PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 042/2025

MODALIDADE

ADESÃO A ATA DE REGISTRO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LAVA A JATO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

OUTUBRO-2025.

ÍNDICE – PASTA I

PORTARIA QUE INSTITUI OS MEMBROS QUE COMPÕEM A UNIDADE DE COMPRAS (AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO)	001 A 006
PORTARIA QUE ESTABELECE O ENQUADRAMENTO DE BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO	007 A 011
DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS	012 A 015
SOLICITAÇÃO DA DEMANDA	016 A 019
AUTORIZAÇÃO DO GESTOR PARA O ÍNICIO DO PROCESSO	020 A 023
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD	024 A 031
TERMO DE REFERÊNCIA	032 A 063
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DO TCE-MT.	064 A 069
CADASTRO DO(S) FORNECEDOR(ES)	070 A 072
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES/PROPOSTAS	073 A 079
COTAÇÕES/PROPOSTAS	080 A 085
ATUAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO	086 A 089
BALIZAMENTO DE PREÇOS	090 A 138
DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇO ART.23 DA LEI 14.133/2021	139 A 140
RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	141 A 148
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	149 A 155
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA	156 A 159
RESULTADO DO BALIZAMENTO	160 A 198
AUTORIZAÇÃO DO GESTOR	199 A 201
PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	202

PEDIDO DE ACEITE E RESPOSTA DO FORNECEDOR – MARCONES DA CONCEIÇÃO LIMA	203 A 209
VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA NA DATA 03/11/2025	210 A 230
PEDIDO DE ACEITE E RESPOSTA DO FORNECEDOR – DAIANE TEODORA CAMPOS	231 A 235
VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA NA DATA 03/11/2025	236 A 257
SOLICITAÇÃO DE ANUÊNCIA AO ORGÃO DETENTOR DA ATA	258 A 265
ADEQUAÇÃO OFÍCIO DE ANUÊNCIA AO ORGÃO DETENTOR DA ATA	266 A 269
ANUÊNCIA	270 A 275
MINUTA DE EMPENHO	276 A 277

ÍNDICE – PASTA II

EDITAL	278 A 315
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	316 A 352
ANEXO II – MINUTA DA DECLARAÇÃO CONJUNTA	353 A 355
ANEXO III – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS	356 A 358
ANEXO IV – DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR PARA ME/EPP/MEI	359 A 360
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	361 A 377
ANEXO VI – MINUTA DA NOTA DE EMPENHO	378 A 379
AVISO PUBLICADO	380 A 384
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 01	385 A 391
AVISO DE SUSPENSÃO	392 A 396
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 02	397 A 400
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMENADA	401 A 448
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	449 A 471
PARECER JURIDICO - PREFEITURA	472 A 486
MANIFESTAÇÃO CONTÁBIL	487 A 488
ATA DA SESSÃO	489 A 541
MANIFESTAÇÃO DE QUE NÃO HOUVE INTENÇÃO DE RECURSOS	542 A 543
HOMOLOGAÇÃO	544 A 546
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 134/2025	547 A 563
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N136/2025	564 A 580
PARECER JURÍDICO	581 A 604
RESUMO DE ADESÃO – EMPRESA – MARCONES DA CONCEIÇÃO LIMA	606 A 636
EXTRATO E PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE ADESÃO	637 A 640
ORDEM DE FORNECIMENTO	641 A 643

RESUMO DE ADESÃO – EMPRESA – DAIANE TEODORA CAMPOS	644 A 667
ANEXOS	
ANEXOS - MARCONES	
INSTRUMENTO CONTRATUAL	
EXTRATO DO CONTRATO	
PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO	
CÓDIGO DO FORNECEDOR	
RELATÓRIO DO SISTEMA	
ENVIO INFORMAÇÕES PARA O APLIC	
ANEXOS – DAIANE	
INSTRUMENTO CONTRATUAL	
EXTRATO DO CONTRATO	
PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO	
CÓDIGO DO FORNECEDOR	
RELATÓRIO DO SISTEMA	
ENVIO INFORMAÇÕES PARA O APLIC	
ANEXO GERAL	
RELÁTORIO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	

RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO

FLS 001

FLS 002

Publicado por afixação em local público de costumes em 20/02/24

Secretaria de Administração.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 021/2024

Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação e dá outras providências.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

Considerando o art. 2º da Lei Municipal nº 1.247/2023, modificada pela Lei nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente o que dispõe o seu artigo 8º; e

Considerando o disposto na Resolução nº 02/2023 de 13 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora **CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL**, efetiva no cargo de Agente Administrativa, Matrícula Funcional 449, para exercer a função gratificada de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Poder Legislativo de Itiquira-MT, com as atribuições descritas na Lei Municipal nº 1.247/2023, modificada pela Lei nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024, bem como nas diretrizes definidas no Anexo I da Resolução nº 02/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 20 de fevereiro de 2024

Jose Carlos Batista
Presidente
Gestão 2023-2024

Art. 2° - Designar a servidora Jaciane Almeida Campinas, devidamente inscrita no CPF sob o nº ***.854.729-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4° - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8° - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial da Portaria DLC nº 160/2023;

Itanhangá – MT, 20 de fevereiro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC Nº 026/2024

DATA: 20 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° a servidora Karina Rocha, inscrita no CPF nº ***.535.721-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 067/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MARCOS JOEL REICHERT LEDUR – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.929.692/0001-40, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE PALCO, TENDA E TELÃO, LOCAÇÃO DE SOM DE RUA E BANDA MUSICAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Aline Stefany Santos Souza, devidamente inscrita no CPF sob o nº ***.904.011-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4° - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8° - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial da Portaria DLC nº 179/2023;

Itanhangá – MT, 20 de fevereiro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

FLS 003

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 021/2024

Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação e dá outras providências.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

Considerando o art. 2º da Lei Municipal nº 1.247/2023, modificada pela Lei nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente o que dispõe o seu artigo 8º; e

Considerando o disposto na Resolução nº 02/2023 de 13 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora **CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL**, efetiva no cargo de Agente Administrativa, Matrícula Funcional 449, para exercer a função gratificada de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**do Poder Legislativo de Itiquira-MT, com as atribuições descritas na Lei Municipal nº 1.247/2023, modificada pela Lei nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024, bem como nas diretrizes definidas no Anexo I da Resolução nº 02/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 20 de fevereiro de 2024

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 022/2024

Dispõe sobre a designação de Chefe Encarregado da Lei Geral de Proteção de Dados e dá outras providências.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

Considerando o art. 6º da Lei Municipal nº 1.247/2023;

Considerando a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD); e

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 085/2025

FLS 004

Publicado por afixação em local público de costumes em 07/07/25
Secretaria de Administração

REEDITA E RETIFICA A PORTARIA 062/2025 QUE DISPÕE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando equívoco citado na Matricula da servidora Rayane Aparecida Fernandes Santos,

RESOLVE:

Reeditar a respectiva portaria para retificar o texto, passando ter a seguinte redação:

Art. 1º - A comissão de contratação e a equipe de apoio serão constituídas pelos seguintes membros:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

PRESIDENTE: Caroline de Oliveira Amaral, Matrícula Funcional 449;

MEMBRO: Rayane Aparecida Fernandes Santos, Matrícula Funcional 536;

MEMBRO: Maria Eduarda Oliveira Campos, Matrícula Funcional 534.

EQUIPE DE APOIO:

PRESIDENTE: Adriane do Rocio P. de Lima Linhares, Matrícula Funcional 530 ;

MEMBRO: Liliam Sueli Duarte Lopes, Matrícula Funcional 537;

MEMBRO: Joyce Cristina Silva de Oliveira, Matrícula Funcional 539;

FLS 005

Art. 2º - As atribuições são as descritas na Lei Federal nº14.133/21 e na Resolução nº 002/2023, desta casa Legislativa;

Art. 3º - Nos pregões, as atribuições de pregoeiro serão exercidas pela agente de contratação designada na Portaria Legislativa nº 021/2024.

Art. 4º - A Presidente da Equipe de Apoio será responsável pelas e assinaturas dos mapas comparativos;

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e Afixe-se.
Itiquira- MT, 07 de julho de 2025.

EDIOMAR GOBBI

Presidente

(Gestão 2025/2026)

da vigência do Contrato Administrativo nº 180/2024, por um ano contados de 08/07/2025 a 08/07/2026 após o que o contato se extingue automaticamente os termos do artigo 6º, paragrafo segundo, da Lei n ° 803/2013.

Vigência: 01 (Um) ano, que compreende o período de 08/07/2025 à 08/07/2026.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 085/2025

REEDITA E RETIFICA A PORTARIA 062/2025 QUE DISPÕE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando equívoco citado na Matricula da servidora Rayane Aparecida Fernandes Santos,

RESOLVE:

Reeditar a respectiva portaria para retificar o texto, passando ter a seguinte redação:

Art. 1º - A comissão de contratação e a equipe de apoio serão constituídas pelos seguintes membros:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

PRESIDENTE: Caroline de Oliveira Amaral, Matrícula Funcional 449;

MEMBRO: Rayane Aparecida Fernandes Santos, Matrícula Funcional 536;

MEMBRO: Maria Eduarda Oliveira Campos, Matrícula Funcional 534.

EQUIPE DE APOIO:

PRESIDENTE: Adriane do Rocio P. de Lima Linhares, Matrícula Funcional 530 ;

MEMBRO: Liliam Sueli Duarte Lopes, Matrícula Funcional 537;

MEMBRO: Joyce Cristina Silva de Oliveira, Matrícula Funcional 539;

Art. 2º - As atribuições são as descritas na Lei Federal nº14.133/21 e na Resolução nº 002/2023, desta casa Legislativa;

Art. 3º - Nos pregões, as atribuições de pregoeiro serão exercidas pela agente de contratação designada na Portaria Legislativa nº 021/2024.

Art. 4º - A Presidente da Equipe de Apoio será responsável pelas e assinaturas dos mapas comparativos;

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Itiquira- MT, 07 de julho de 2025.

EDIOMAR GOBBI

Presidente

(Gestão 2025/2026)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 086/2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando a nova lei de licitações e contratos (Lei nº 14.133/21), a qual disciplina as normas gerais para as contratações públicas;

Considerando a lei de licitações 14.133, a qual foi regulamentada por esta casa legislativa através da Resolução nº 002/2023;

Considerando as determinações contidas no artigo 6º, inciso L e artigo 8º, §1º da Lei nº14.133/21;

Considerando a Portaria Legislativa nº 084/2025, que dispõe sobre férias de servidora efetiva e presidente da comissão de contratação.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, Rayane Aparecida Fernandes Santos, servidora comissionada, Matrícula Funcional 536, para **exercer interinamente** a função de presidente da Comissão de contratação, no período de 09 de julho a 28 de julho de 2025.

Art. 2º. No período subscrito nesta Portaria, a servidora designada exercerá cumulativamente as respectivas atribuições de seu cargo.

Art. 3º. As demais disposições da Portaria 085/2025, permanecem inalteradas.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 07 de julho de 2025.

Ediomar Gobbi
Vereador/Presidente
Gestão 2025/2026

FLS. 006

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 087/2025

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO do responsável pelo Sistema Geo-Obras no Poder Legislativo de Itiquira-MT e, dá outras providências

EDIOMAR GOBBI, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2025/2026, no uso das atribuições legais,

Considerando as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **ANFILÓFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO,** Matricula Funcional 522, como responsável pelo Sistema GEO- OBRAS.

Art. 2º. Ao responsável Compete:

PORTARIA QUE DISPÕE SOBRE BENS DE LUXO E BENS COMUNS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

FLS 007

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 042/2024

Publicado por afixação em local público de costumes em 22/04/24.
Secretaria de Administração.

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 20 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA ESTABELECER O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT

FLS 008

José Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições legais, em especial a competência instituída pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Itiquira - MT, e tendo em vista o disposto no art. 20, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a definição em regulamento dos limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo;

CONSIDERANDO as definições trazidas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público expedido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN);

CONSIDERANDO a possibilidade de cada Ente Federativo editar regulamento próprio viabilizando a adoção de medidas e soluções distintas em face das suas necessidades, no desempenho de suas funções e interesses públicos locais; e,

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos, Servidores Públicos e a todos os demais envolvidos no processo de aquisição de bens de consumo no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira – MT;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira - MT.

CAPÍTULO II VEDAÇÕES

Art. 2º Quando forem adquiridos bens de consumo para suprir as demandas da Câmara Municipal de Itiquira - MT não poderão ser utilizadas especificações com características superiores às finalidades a que se destinam, vedada a aquisição de artigo de luxo.

FLS 09

Parágrafo único. Nas especificações de bens de consumo, deverão ser escolhidos produtos comuns que atendam, de forma satisfatória, à demanda a que se pretende, que apresente melhor preço, qualidade e durabilidade, cujos padrões de desempenho e qualidade sejam definidos por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO III DEFINIÇÕES

Art. 3º Para fins desta Portaria, considera-se:

I - bem de consumo: todo material que atenda um, e pelo menos um, dos critérios a seguir:

a) critério da durabilidade: se em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

b) critério da fragilidade: se sua estrutura for quebradiça, deformável ou danificável, caracterizando sua irrecuperabilidade e perda de sua identidade ou funcionalidade;

c) critério da perecibilidade: se está sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou se deteriora ou perde sua característica pelo uso normal;

d) critério da incorporabilidade: se está destinado à incorporação a outro bem, e não pode ser retirado sem prejuízo das características físicas e funcionais do principal. Pode ser utilizado para a constituição de novos bens, melhoria ou adições complementares de bens em utilização (sendo classificado como 4.4.90.30), ou para a reposição de peças para manutenção do seu uso normal que contenham a mesma configuração (sendo classificado como 3.3.90.30);

e) critério da transformabilidade: se foi adquirido para fim de transformação.

II - elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores;

III - bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda, cujos padrões de desempenho e qualidade atendam restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial do material de consumo a ser adquirido;

IV - bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, que se revele, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração e/ou cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do material de consumo a ser adquirido, identificável especialmente por intermédio de uma ou mais das seguintes características:

a) ostentação;

b) opulência;

c) forte apelo estético; ou

d) requinte.

Parágrafo único. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso IV, for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza ou tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

FLS 010

CAPÍTULO IV ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ADIANTAMENTO DE FUNDOS

Art. 4º Quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (art. 6º, XX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e/ou Termo de Referência (art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) para aquisição de itens de consumo, a unidade demandante deverá declarar que se trata bem de qualidade comum.

Parágrafo único. Nas aquisições de itens de consumo por intermédio de pronto pagamento, de que trata o art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o servidor responsável deverá declarar, quando da prestação de contas, que se trata bem de qualidade comum.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) de Administração, aplicando, no caso, no que couber, o disposto nos artigos 20 à 30 do Decreto- Lei nº 4.657, 4 de setembro de 1942 e Portaria Federal nº 9.830, de 10 de junho de 2019.

Art. 6º Este Portaria Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se

Itiquira-MT, 19 de abril de 2024.

JOSE CARLOS BATISTA
Presidente
(Gestão 2023/2024)

FLS 011

Art. 4º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 19 de abril de 2024.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 298/2024.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 298/2024.

Aos 04(quatro) dias do mês de abril, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 15hs05min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **PAULO HENRIQUE NEPOMUCENO DE OLIVEIRA** , brasileiro, solteiro, portador (a) da cédula de identidade RG nº 001.***.**7 SEJUSP/MS e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 030.***.***-32, residente e domiciliado (a) na **, nº **, Bairro: Ouro Branco do Sul, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **MOTORISTA – OURO BRANCO DO SUL - ITIQUIRA** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 6º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 023/2024, de 08 de março de 2024, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **MOTORISTA – OURO BRANCO DO SUL**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, **NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 023/2024 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE NEPOMUCENO DE OLIVEIRA

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 042/2024

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 20 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA ESTABELECER O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT.

José Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições legais, em especial a competência instituída pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Itiquira - MT, e tendo em vista o disposto no art. 20, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a definição em regulamento dos limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo;

CONSIDERANDO as definições trazidas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público expedido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN);

CONSIDERANDO a possibilidade de cada Ente Federativo editar regulamento próprio viabilizando a adoção de medidas e soluções distintas em face das suas necessidades, no desempenho de suas funções e interesses públicos locais; e,

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos, Servidores Públicos e a todos os demais envolvidos no processo de aquisição de bens de consumo no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira – MT;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira - MT.

CAPÍTULO II VEDAÇÕES

Art. 2º Quando forem adquiridos bens de consumo para suprir as demandas da Câmara Municipal de Itiquira - MT não poderão ser utilizadas especificações com características superiores às finalidades a que se destinam, vedada a aquisição de artigo de luxo.

Parágrafo único. Nas especificações de bens de consumo, deverão ser escolhidos produtos comuns que atendam, de forma satisfatória, à demanda a que se pretende, que apresente melhor preço, qualidade e durabilidade, cujos padrões de desempenho e qualidade sejam definidos por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO III DEFINIÇÕES

Art. 3º Para fins desta Portaria, considera-se:

I - bem de consumo: todo material que atenda um, e pelo menos um, dos critérios a seguir:

a) critério da durabilidade: se em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

Assinado Digitalmente

DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS

FLS 012

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN- MT

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01213560036

PLACA
RAK2H80

EXERCÍCIO
2025

ANO FABRICAÇÃO
2019

ANO MODELO
2020

NÚMERO DO CRV
223458577459

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
86225554358

CAT
***

MARCA / MODELO / VERSÃO
CHEVROLET/S10 ADV FD2

ESPÉCIE / TIPO
ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF
RAK2780/MT

CHASSI
9BG148TA0LC421897

COR PREDOMINANTE
BRANCA

COMBUSTÍVEL
ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN MT (364525051960E18C) em 02/10/2025 às 09:56:23.

CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE
0.9

POTÊNCIA/CILINDRADA
206CV/2500

PESO BRUTO TOTAL
2.7

MOTOR
191430671

CMT
4.8

EIXOS
*

LOTAÇÃO
05P

CARROCERIA
ABERTA/CABINE DUPLA

NOME
ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL

CPF / CNPJ
00.176.362/0001-38

LOCAL
ITIQUIRA MT

DATA
10/02/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

FLS 13

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

Google Play

App Store

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN- MT

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
00600915980

PLACA
NJN5551

EXERCÍCIO
2025

ANO FABRICAÇÃO
2013

ANO MODELO
2014

NÚMERO DO CRV
***

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
38010050144

CAT
***

MARCA / MODELO / VERSÃO
NDA/BIZ 125 ES

ESPECIE / TIPO
PASSAGEIRO MOTONETA

PLACA ANTERIOR / UF
NJN5551/MT

CHASSI
9C2JC4820ER511224

COR PREDOMINANTE
PRETA

COMBUSTÍVEL
ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN MT (3645250519608E18C) em 02/10/2025 às 09:54:16.

CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE
.

POTÊNCIA/CILINDRADA
0CV/124

PESO BRUTO TOTAL
1.03

MOTOR
JC48E2E511224

CMT
.

EIXOS
*

LOTAÇÃO
02P

CARROCERIA
NãO APLICAVEL

NOME
CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CPF / CNPJ
00.176.362/0001-38

LOCAL
ITIQUIRA MT

DATA
10/02/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

NAO HA RESTRICOES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

FLS 014

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

Google Play

App Store

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN- MT

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
00600915980

PLACA
NJN5551

EXERCÍCIO
2025

ANO FABRICAÇÃO
2013

ANO MODELO
2014

NÚMERO DO CRV
***

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
38010050144

CAT
***

MARCA / MODELO / VERSÃO
HONDA/BIZ 125 ES

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO MOTONETA

PLACA ANTERIOR / UF
NJN5551/MT

CHASSI
9C2JC4820ER511224

COR PREDOMINANTE
PRETA

COMBUSTÍVEL
ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN MT (3645250519 60E18C) em 02/10/2025 às 09:54:16.

CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE
.

POTÊNCIA/CILINDRADA
0CV/124

PESO BRUTO TOTAL
1.03

MOTOR
JC48E2E511224

CMT
.

EIXOS
*

LOTAÇÃO
02P

CARROCERIA
NãO APLICAVEL

NOME
CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CPF / CNPJ
00.176.362/0001-38

LOCAL
ITIQUIRA MT

DATA
10/02/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

NAO HA RESTRICOES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

FLS. 015

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

Google Play

App Store

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA

FLS 016

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD Nº 221/2025 Itiquira - MT, 15 de outubro de 2025.

FLS 07

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para: GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXMO. SR. EDIOMAR GOBBI
VEREADOR/PRESIDENTE

Assunto: **SOLICITAÇÃO.**

Prezado Senhor,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente e em razão da necessidade de manutenção de lavagem dos veículos oficiais desta Casa de Leis, venho pela presente solicitar autorização para dar inicio ao processo de contratação de empresa para fornecimento do respectivo serviço:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LAVA A JATO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, CONFORME ABAIXO DETALHADO.

Seq	Cód. TCE-MT	Descrição dos Serviços	Tipo e Lavagem	Quantitativo Mensal
01	00024785	Lavagem Completa - Camionete Cabine Dupla - Placa RAK 2H80.	Lavagem completa	02
	00024784	Lavagem Simples - Camionete Cabine Dupla - Placa RAK 2H80	Lavagem simples	02
03	00024788	Lavagem Completa - Camionete Fiat Toro Freed Turb AT6 – Placa RRX5D22 –	Lavagem completa	02
04	00024787	Lavagem Simples - Camionete Fiat Toro Freed Turb AT6 – Placa RRX5D22.	Lavagem simples	02
05	0001483	Lavagem Completa - Motocicleta Biz - Placa NJN 5551.	Lavagem completa	01

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS:

Camionete S10: Marca/Modelo: Chevrolet/S10 ADV FD2, Ano Fab: 2019, Ano Mod: 2020, Chassi: 9BG148TA0LC421897, Placa: RAK2H80, Cor predominante: Branca.

Camionete Fiat Toro Freed Turb AT6: Marca/Modelo: Fiat/Toro Freed Turb AT6¨, Ano Fab: 2022, Ano Mod: 2023, Chassi: 9882261RMPKE96450, Placa: RRX5D22. Cor predominante: Preta.

Motocicleta Biz: Marca/Modelo: Honda/Biz 125 ES, **Ano Fab:** 2013, **Ano Mod:** 2014, **Chassi:** 9C2JC4820ER511224, **Placa:** NJN5551, Cor predominante: Preta.

FLS 017

Sem mais para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretaria de Administração
Portaria Legislativa 001/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000000323

Número do processo: 000000323 Número Único: PXO.MRW.QLY-T0

Requerente: SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

FLS 019

Beneficiário: GABINETE DA PRESIDÊNCIA CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocoloado por: melissabioto

ação: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 15/10/2025

Assunto: SOLICITAÇÃO

Súmula: SOLICITAÇÃO

Observação: CI Nº 221/2025

Melissa Bioto dal Pogetto

Protocolado por: Melissa Bioto

Melissa Bioto dal Pogetto

Interessado: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

FLS 020

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI GP 179/2025

Itiquira - MT, 15 de outurbo de 2025.

FLS 021

Da: GABINETE DO PRESIDÊNCIA

Para: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ILMA. MARIA ROSENY FARIAS LIMA

Assunto: AUTORIZAÇÃO.

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e em atenção a vossa CI Nº 221/2025, **AUTORIZAR** o início do processo para contratação de empresa para fornecimento de serviços de lavagem dos veículos oficiais desta Casa, com base na Lei 14.133/2021 e demais normas vigentes.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LAVA A JATO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, CONFORME ABAIXO DETALHADO.

Seq	Cód. TCE-MT	Descrição dos Serviços	Tipo e Lavagem	Quantitativo Mensal
01	00024785	Lavagem Completa - Camionete Cabine Dupla - Placa RAK 2H80.	Lavagem completa	02
	00024784	Lavagem Simples - Camionete Cabine Dupla - Placa RAK 2H80	Lavagem simples	02
03	00024788	Lavagem Completa - Camionete Fiat Toro Freed Turb AT6 – Placa RRX5D22 –	Lavagem completa	02
04	00024787	Lavagem Simples - Camionete Fiat Toro Freed Turb AT6 – Placa RRX5D22.	Lavagem simples	02
05	0001483	Lavagem Completa - Motocicleta Biz - Placa NJN 5551.	Lavagem completa	01

FLS 022

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br
EDIOMAR GOBBI
Data: 15/10/2025 12:50:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDIOMAR GOBBI
Presidente (Gestão 2025/2026)

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000002478/2025

Número do processo: 000002478/2025 Número Único: NDQ.LVK.RRF-PQ

Requerente: GABINETE DA PRESIDÊNCIA CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, Nº Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

FLS 023

Beneficiário: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocoloado por: melissabioto

Situação: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 15/10/2025

Assunto: AUTORIZAÇÃO

Súmula: AUTORIZAÇÃO (Ativo)

Observação: CI Nº 179/2025

Protocolado por: Melissa Bioto

Interessado: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

FLS. 024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

FLS 025

Processo Administrativo Nº 042/2025

Órgão	**Câmara Municipal de Itiquira**
Setor Demandante	Secretaria de Administração
Responsável pela Demanda e pela elaboração do Termo de Referência	Maria Roseny Farias Lima Secretária de Administração Matrícula Funcional 521 CPF 811***.***-91 **Email:** secretaria@itiquira.mt.leg.br
Responsável Pelo Processo:	Unidade de Compras Agente de Contratação (Caroline de Oliveira Amaral). EMAIL: compras@itiquira.mt.leg.br TEL: (65) 3491-1514 ou (65) 999447513 Horário: Das 07 ás 13 horas (Horário Local) Endereço: Rua João Batista Vidotti, Nº 40407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT.

1.IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

O presente instrumento manifesta a necessidade de contratação de empresa para contratação de empresa para o fornecimento de serviços de lava a jato, para atender a frota de Veículos da Câmara Municipal de Itiquira, conforme abaixo descritos

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LAVA A JATO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, CONFORME ABAIXO DETALHADO:

SEQ	CÓD. TCE-MT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TIPO E LAVAGEM	QUANTITATIVO MENSAL
01	00024785	Lavagem Completa - Camionete Cabine Dupla - Placa RAK 2H80.	Lavagem completa	02
02	00024784	Lavagem Simples - Camionete Cabine Dupla - Placa RAK 2H80	Lavagem simples	02
03	00024788	Lavagem Completa - Camionete Fiat Toro Freed Turb AT6 – Placa RRX5D22 –	Lavagem completa	02
04	00024787	Lavagem Simples - Camionete Fiat Toro Freed Turb AT6 – Placa RRX5D22.	Lavagem simples	02
05	0001483	Lavagem Completa - Motocicleta Biz - Placa NJN 5551.	Lavagem completa	01

FLS 027

1.2. DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS:

Camionete S10: Marca/Modelo: Chevrolet/S10 ADV FD2, Ano Fab: 2019, Ano Mod: 2020, Chassi: 9BG148TA0LC421897, Placa: RAK2H80, Cor predominante: Branca.

Camionete Fiat Toro Freed Turb AT6: Marca/Modelo: Fiat/Toro Freed Turb AT6¨, Ano Fab: 2022, Ano Mod: 2023, Chassi: 9882261RMPKE96450, Placa: RRX5D22. Cor predominante: Preta

Motocicleta Biz: Marca/Modelo: Honda/Biz 125 ES, **Ano Fab:** 2013, **Ano Mod:** 2014, **Chassi:** 9C2JC4820ER511224, **Placa:** NJN5551, Cor predominante: Preta.

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

1.3.1. Os serviços de lavagem de veículos deverão ser executados de acordo com os seguintes padrões técnicos

I. Lavagem Simples - Serviço básico de limpeza **externa** do veículo, consistindo em:

a) Molhamento e ensaboamento da carroceria com shampoo automotivo ou produto equivalente;
b) Enxágue completo com água limpa;
c) Secagem com pano apropriado ou soprador;
d) Limpeza dos vidros externos e retrovisores;
e) Aspiração de bancos, carpetes e porta-malas (quando aplicável).

2

1.3.2. Aplicável a veículos. Não inclui nenhum tipo de limpeza interna ou detalhamento.

II. Lavagem Completa - Serviço abrangente de limpeza **externa e interna**, composto por:

a) Todos os procedimentos descritos na lavagem simples;
b) Limpeza interna dos painéis, portas, console, painel de instrumentos e compartimentos internos com pano úmido e produtos adequados;
c) Lavagem de bancos, carpetes e porta-malas (quando aplicável);
d) Limpeza dos vidros internos;
e) Lavagem detalhada das rodas, caixas de roda e pneus com uso de desengraxante, quando necessário.

1.3.4. Os produtos utilizados deverão ser próprios para uso automotivo, biodegradáveis sempre que possível, e não poderão causar dano às superfícies pintadas, cromadas, plásticas, de borracha ou tecido dos veículos. A contratada será responsabilizada por quaisquer danos decorrentes da má aplicação de produtos ou técnicas inadequadas.

1.3.5. Os serviços serão executados exclusivamente no pátio da contratada, cabendo a Câmara Municipal de Itiquira/MT, o encaminhamento dos veículos até o local de execução, conforme requisição formal emitida pela Administração.

FLS 027

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação pretendida tem como premissa principal manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas dos programas e ações operacionais, proporcionando condições adequadas para o bom desenvolvimento das atividades, atendendo as demandas da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

Destaca-se que a presente contração, trata-se de um serviço essencial para a esta Casa de Leis, pois atualmente não se tem contrato vigente com nenhum fornecedor, que abrange este objeto e, por se tratar que um serviço que não poderá ser realizado diretamente na Câmara, considerando não ter local apropriado para lavagem dentro do pátio da Câmara.

Comprovadamente é sabido que, a sujeira pode danificar a pintura e comprometer a integridade dos veículos, prejudicando sua conservação, assim como, a má higienização pode comprometer a saúde do motorista e dos passageiros.

Por fim, trata-se de uma demanda necessária e urgente, considerando todos os pontos positivos que essa atividade pode trazer tanto para a integridade do próprio veículo, visando a conservação do patrimônio público, como para a de quem dele se utiliza.

3

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O Fornecimento deverá ocorrer mediante solicitação ao fornecedor, deverá ocorrer mediante solicitação da secretaria de administração/Frota.

3.2. Os serviços deverão ser prestados conforme a proposta vencedora; não permitido substituição, exceto por serviços de qualidade superior, mantendo-se o preço da proposta.

4. DO PRAZO CONTRATUAL

4.1.O prazo contratual será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente deste processo ou nota de empenho (art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Publica, emitir as certidões

negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

4.3. A entrega do objeto deverá ser iniciada de imediato, a partir da assinatura da ordem de fornecimento, conforme necessidade da Câmara.

FLS 028

5. FORMULÁRIO DE PESQUISA PREÇO

5.1 Período de Realização da Pesquisa: Iniciou-se em outubro/2025.

5.2. Metodologia Aplicada: A metodologia para definição do preço de referência será oportunamente estabelecida, conforme os critérios previstos na legislação aplicável. No momento, indica-se, de forma meramente sugestiva, a utilização da seguinte metodologia, a qual permanecerá sujeita à validação técnica posterior:

( )Média
(x) Mediana
( ) Menor Preço

5.3. Fonte de Pesquisa: A pesquisa de preços está sendo realizada com base nos parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução Legislativa nº 002/2023. Inicialmente, foram solicitadas cotações junto a fornecedores previamente cadastrados no sistema da entidade. Em momento posterior, a pesquisa será complementada pela Equipe de Apoio com dados obtidos em fontes públicas oficiais, conforme listadas a seguir:

- Painel de Preços do Governo Federal: https://paineldeprecos.planejamento.gov.br;
- Banco de Preços: https://www.bancodeprecos.com.br;
- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br;
- Propostas/cotações obtidas diretamente com fornecedores;
- Sistema Radar do TCE/MT;
- Contratações similares realizadas pela Administração Pública nos últimos 12 (doze) meses;
- Base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que emitidas em até 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital;
- Outras fontes compatíveis com a natureza do objeto a ser contratado;

5.4. Os preços coletados deverão ser devidamente consolidados e demonstrados no Demonstrativo da Composição de Preços, que integrará os autos do processo como fundamento técnico para a definição do valor estimado da contratação.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1. Grau de Prioridade:

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

FLS 029

( ) Baixo
( ) Médio
(X) Alto

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Os serviços objeto desta DFD serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado formalmente pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que atestará a conformidade da execução para fins de pagamento.

7.2. A prestação dos serviços de lavagem automotiva deverá observar rigorosamente as condições técnicas descritas no Termo de Referência deste processo, sendo executada com eficiência, segurança e qualidade, em conformidade com as normas legais e técnicas aplicáveis ao objeto.

7.3. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da contratada, cabendo ao Poder Legislativo de Itiquira/MT, o encaminhamento dos veículos até o local indicado, conforme demanda da Administração.

7..4. A execução dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Itiquira, obedecendo o quantitativo citado no objeto dessa demanda, mediante requisição formal emitida pelo setor competente. É vedada à contratada a exigência de quantitativo mínimo para atendimento ou a cobrança de qualquer custo adicional em razão da prestação por demanda.

5

7.5. Não serão aceitos serviços executados com atraso, falhas, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou com as normas técnicas aplicáveis. A contratada deverá, às suas expensas, sanar as inconformidades apontadas pela fiscalização, no prazo por ela estipulado, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e/ou rescisão contratual.

7.6. A contratada compromete-se a observar e cumprir fielmente todas as condições e prazos fixados, bem como a respeitar integralmente a legislação vigente, inclusive no que se refere às normas ambientais, de saúde, segurança do trabalho, relações de consumo e responsabilidade civil, garantindo a plena execução do objeto contratado.

8. DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. A execução dos serviços contratados deverá observar os princípios da **sustentabilidade ambiental, econômica, social e institucional**, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, promovendo práticas que reduzam impactos ambientais e favoreçam o uso racional dos recursos naturais.

8.2. A contratada deverá, sempre que possível, adotar medidas que demonstrem compromisso com a sustentabilidade, tais como:

FLS 030

I. Utilização de produtos de limpeza biodegradáveis e ambientalmente adequados no serviço de lavagem automotiva;
II. Evitar o desperdício de água, priorizando o uso de sistemas de reuso ou lavagem a seco, se disponíveis;
III. Destinação ambientalmente correta de resíduos gerados nos serviços de borracharia, como pneus inservíveis, câmaras, óleos lubrificantes, filtros e demais materiais contaminantes, observando-se a legislação ambiental vigente;
IV. Manutenção de condições adequadas de segurança, salubridade e higiene no local da prestação dos serviços;
V. Observância à legislação trabalhista e às normas regulamentadoras de segurança do trabalho, especialmente quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e condições dignas de trabalho.

8.3. O descumprimento de práticas mínimas de sustentabilidade poderá ensejar advertência, aplicação de penalidades contratuais e até mesmo a rescisão do contrato, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e ambiental da contratada.

9. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1. O presente objeto encontra-se previsto no item 29, página 32 do Plano de Contratações Anual (PCA),da Câmara Municipal de Itiquira-MT para o exercício de 2025, conforme levantamento realizado pela Secretaria de Administração, o que demonstra o alinhamento da demanda com o planejamento estratégico da Administração, atendendo aos princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. O objeto será entregue, conforme ordens de fornecimento/serviço emitidas pelo gestor da contratação;

10.2. O pagamento será realizado a partir do atesto pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, conforme estabelecido no termo de referência deste processo.
10.3. O recebimento será feito (art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- **Provisoriamente**: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e
- **Definitivamente**: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11. INDICAÇAO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.

Servidor(a)	Matrícula	Função
Adriane do Rocio P.de Lima Linhares	530	Presidente
Liliam Sueli Duarte Lopes	537	Membro
Joyce Cristina Silva de Oliveira	539	Membro

FLS 03

Itiquira-MT., 15 de outubro de 2025.

12.RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Maria Roseny Farias Lima
Secretária de Administração
Portaria 001/2025

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se para à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

7

Ediomar Gobbi
Presidente
(Gestão 2025/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA

FLS 032

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

FLS 033

Órgão	**Câmara Municipal de Itiquira**
Setor Demandante	Secretaria de Administração
Responsável pela Demanda e pelo e pela elaboração do Termo de Referência	Maria Roseny Farias Lima Secretária de Administração Matrícula Funcional 521 CPF 811***.***-91
Modalidade	Preferencialmente - Dispensa Eletrônica de Licitação ou Adesão a Ata de Registro de Preços.
Critério de Julgamento	Menor Preço Por item.
Responsável Pelo Processo:	Unidade de Compras Agente de Contratação (Caroline de Oliveira Amaral). EMAIL: compras@itiquira.mt.leg.br TEL: (65) 3491-1514 ou (65) 999447513 Horário: Das 07 as 13 horas (Horário Local) Endereço: Rua João Batista Vidotti, Nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT.
Legislação	14.133/2021.

1

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente processo consiste na contratação de empresa para contratação de empresa para o fornecimento de Serviços de Lava a Jato, para atender a frota de Veículos da Câmara Municipal de Itiquira -MT, conforme abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LAVA A JATO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, CONFORME ABAIXO DETALHADO

SEQ	CÓD. TCE-MT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TIPO E LAVAGEM	QUANTITATIVO MENSAL
01	00024785	Lavagem Completa - Camionete Cabine Dupla - Placa RAK 2H80.	Lavagem completa	02
02	00024784	Lavagem Simples - Camionete Cabine Dupla - Placa RAK 2H80	Lavagem simples	02
03	00024788	Lavagem Completa - Camionete Fiat Toro Freed Turb AT6 – Placa RRX5D22 –	Lavagem completa	02

04	00024787	Lavagem Simples - Camionete Fiat Toro Freed Turb AT6 – Placa RRX5D22.	Lavagem simples	02
05	0001483	Lavagem Completa - Motocicleta Biz - Placa NJN 5551.	Lavagem completa	01

FLS 034

1.2. DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS:

a) **Camionete S10:** Marca/Modelo: Chevrolet/S10 ADV FD2, Ano Fab: 2019, Ano Mod: 2020, Chassi: 9BG148TA0LC421897, Placa: RAK2H80, Cor predominante: Branca.

b) **Camionete Fiat Toro Freed Turb AT6:** Marca/Modelo: Fiat/Toro Freed Turb AT6¨, Ano Fab: 2022, Ano Mod: 2023, Chassi: 9882261RMPKE96450, Placa: RRX5D22. Cor predominante: Preta

c) **Motocicleta Biz**: Marca/Modelo: Honda/Biz 125 ES, Ano Fab: 2013, Ano Mod: 2014, Chassi**:** 9C2JC4820ER511224, Placa: NJN5551, Cor predominante: Preta.

1.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

1.3.1. Os serviços de lavagem de veículos deverão ser executados de acordo com os seguintes padrões técnicos:

2

I. Lavagem Simples - Serviço básico de limpeza **externa** do veículo, consistindo em:

a) Molhamento e ensaboamento da carroceria com shampoo automotivo ou produto equivalente;
b) Enxágue completo com água limpa;
c) Secagem com pano apropriado ou soprador;
d) Limpeza dos vidros externos e retrovisores;
e) Aspiração de bancos, carpetes e porta-malas (quando aplicável).

1.3.2. Aplicável a veículos. Não inclui nenhum tipo de limpeza interna ou detalhamento:

II. Lavagem Completa - Serviço abrangente de limpeza **externa e interna**, Composto por:

a) Todos os procedimentos descritos na lavagem simples;
b) Limpeza interna dos painéis, portas, console, painel de instrumentos e compartimentos internos com pano úmido e produtos adequados;
c) Lavagem de bancos, carpetes e porta-malas (quando aplicável);
d) Limpeza dos vidros internos;
e) Lavagem detalhada das rodas, caixas de roda e pneus com uso de desengraxante, quando necessário.

1.3.3. Os produtos utilizados deverão ser próprios para uso automotivo, biodegradáveis sempre que possível, e não poderão causar danos às superfícies pintadas, cromadas, plásticas, de borracha ou tecido dos veículos. A contratada será responsabilizada por quaisquer danos decorrentes da má aplicação de produtos ou técnicas inadequadas.

FLS 035

1.3.4. Os serviços serão executados exclusivamente no pátio da contratada, cabendo a Câmara Municipal de Itiquira/MT, o encaminhamento dos veículos até o local de execução, conforme requisição formal emitida pela Administração.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1. A contratação pretendida tem como premissa principal manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas dos programas e ações operacionais, proporcionando condições adequadas para o bom desenvolvimento das atividades, atendendo as demandas da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

2.2. Destaca-se que a presente contração, trata-se de um serviço essencial para a esta Casa de Leis, pois atualmente não se tem contrato vigente com nenhum fornecedor, que abrange este objeto e, por se tratar que um serviço que não poderá ser realizado diretamente na Câmara, considerando não ter local apropriado para lavagem dentro do pátio da câmara.

2.3. Comprovadamente é sabido que, a sujeira pode danificar a pintura e comprometer a integridade dos veículos, prejudicando sua conservação, assim como, a má higienização pode comprometer a saúde do motorista e dos passageiros.

3

2.4. Por fim, trata-se de uma demanda necessária e urgente, considerando todos os pontos positivos que essa atividade pode trazer tanto para a integridade do próprio veículo, visando a conservação do patrimônio público, como para a de quem dele se utiliza.

3. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se de **SERVIÇOS DE LAVA JATO.**

4. DOS QUANTITATIVOS

4.1. Os quantitativos encontram-se descritos a seguir:

SEQ	CÓD. TCE-MT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TIPO E LAVAGEM	QUANTITATIVO MENSAL	QUANTITATIVO ANUAL
01	00024785	Lavagem Completa - Camionete Cabine Dupla - Placa RAK 2H80.	Lavagem completa	02	24

02	00024784	Lavagem Simples - Camionete Cabine Dupla - Placa RAK 2H80	Lavagem simples	02	24
03	00024788	Lavagem Completa - Camionete Fiat Toro Freed Turb AT6 – Placa RRX5D22 –	Lavagem completa	02	24
04	00024787	Lavagem Simples - Camionete Fiat Toro Freed Turb AT6 – Placa RRX5D22.	Lavagem simples	02	24
05	0001483	Lavagem Completa - Motocicleta Biz - Placa NJN 5551.	Lavagem completa	01	12

5. DO PRAZO CONTRATUAL

5.1.O prazo contratual será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente deste processo ou nota de empenho (art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Publica, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

5.3. A entrega dos serviços deverá ser iniciada de imediato, a partir da assinatura da ordem de fornecimento, conforme necessidade da Câmara.

6. DA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA JUSTIFICADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Em razão da natureza, dinâmica e operacional dos serviços contratados, notadamente o atendimento por demanda de serviços de lavagem automotiva da frota do Poder Legislativo Municipal, **restringe-se a participação no certame às empresas com sede e estabelecimento físico localizado no território do Município de Itiquira/MT.**

6.2. A presente limitação encontra amparo em justificativa técnica relacionada à logística do encaminhamento e recolhimento dos veículos públicos, considerando a necessidade de:

a) Atendimento ágil e eficaz das demandas, inclusive em caráter emergencial;
b) Redução de tempo de deslocamento, evitando prejuízos à prestação de serviços públicos essenciais;

FLS 037

c) Mitigação de custos operacionais indiretos decorrentes de longas distâncias e indisponibilidade temporária de veículos;
d) Compatibilidade com a execução contratual em sede de prestação local por demanda.

6.3. A restrição ora imposta respeita os princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e vantajosidade da contratação, conforme dispostos da Lei nº 14.133/2021, bem como alinhamento com precedentes do Tribunal de Contas, que admitem limitações territoriais quando devidamente motivadas pela natureza e viabilidade técnica do objeto contratado.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. O pregão eletrônico é uma versão moderna do pregão presencial. Ele ocorre de forma digital, sem a necessidade de comparecimento presencial em um local específico, potencializando os ganhos nos processos de compras/contratações, desestimulando conluios, dinamizando a disputa, gerando economia de tempo e de recursos públicos para Administração e também para o Licitante. Tudo o que é preciso é um dispositivo com conexão com a internet e de acesso a Plataforma que será realizado o Certame;

7.2. Ademais, nos termos da Lei Federal 14.133/21, os pregões serão realizados obrigatoriamente na forma eletrônica, só se admitindo a realização de pregão presencial quando comprovada a indisponibilidade do sistema eletrônico ou quando existir relevante e excepcional interesse público devidamente justificado.

5

7.3. Desta feita, a modalidade adotada é o **PREGÃO ELETRÔNICO** com o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** e o modo de **DISPUTA ABERTO**;

8. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

8.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) encontra-se devidamente dispensado em razão do valor, conforme previsão legal na resolução nº 02/2023 em seu anexo IV.

9. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1. O presente objeto encontra-se previsto no item 29, página 32 do Plano de Contratações Anual (PCA),da Câmara Municipal de Itiquira-MT para o exercício de 2025, conforme levantamento realizado pela Secretaria de Administração, o que demonstra o alinhamento da demanda com o planejamento estratégico da Administração, atendendo aos princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. SECRETARIA DEMANDANTE

10.1. Secretaria Municipal de Administração

11. DA VERIFICAÇÃO DE CONTRATOS NO SITE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

FLS 038

11.1. Em consulta ao site da Câmara Municipal de Itiquira, não foi encontrada contrato vigente com o objeto demandado.

12 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

12.1. O objeto deste Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem automotiva, destinados à manutenção e conservação da frota de veículos leves, pertencentes ao Poder Legislativo de Itiquira/MT.

12.2. Os serviços de lavagem de veículos deverão ser executados de acordo com os seguintes padrões técnicos:

I. **Lavagem Simples** - Serviço básico de limpeza **externa**do veículo ou equipamento, consistindo em:

f) Molhamento e ensaboamento da carroceria com shampoo automotivo ou produto equivalente;
g) Enxágue completo com água limpa;
h) Secagem com pano apropriado ou soprador;
i) Limpeza dos vidros externos e retrovisores;
j) Aspiração de bancos, carpetes e porta-malas (quando aplicável).

6

12.3. Aplicável a veículos leves, Não inclui nenhum tipo de limpeza interna ou detalhamento.

II. **Lavagem Completa** - Serviço abrangente de limpeza **externa e interna**, composto por:

f) Todos os procedimentos descritos na lavagem simples;
g) Limpeza interna dos painéis, portas, console, painel de instrumentos e compartimentos internos com pano úmido e produtos adequados;
h) Lavagem de bancos, carpetes e porta-malas (quando aplicável);
i) Limpeza dos vidros internos;
j) Lavagem detalhada das rodas, caixas de roda e pneus com uso de desengraxante, quando necessário.

12.4. Os produtos utilizados deverão ser próprios para uso automotivo, biodegradáveis sempre que possível, e não poderão causar danos às superfícies pintadas, cromadas, plásticas, de borracha ou tecido dos veículos. A contratada será responsabilizada por quaisquer danos decorrentes da má aplicação de produtos ou técnicas inadequadas.

12.5. Os serviços serão executados exclusivamente no pátio da contratada, cabendo ao Poder Legislativo de Itiquira/MT o encaminhamento dos veículos até o local de execução, conforme requisição formal emitida pela Administração.

FLS 039

13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

13.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado formalmente pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que atestará a conformidade da execução para fins de pagamento.

13.2. A prestação dos serviços de lavagem automotiva deverá observar rigorosamente as condições técnicas descritas neste Termo de Referência, sendo executada com eficiência, segurança e qualidade, em conformidade com as normas legais e técnicas aplicáveis ao objeto.

13.3. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da contratada, cabendo ao Poder Legislativo de Itiquira/MT o encaminhamento dos veículos até o local indicado, conforme demanda da Administração.

13.4. A execução dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante requisição formal emitida pelo setor competente da Câmara Municipal de Itiquira/MT. É vedada à contratada a exigência de quantitativo mínimo para atendimento ou a cobrança de qualquer custo adicional em razão da prestação por demanda.

7

13.5. Não serão aceitos serviços executados com atraso, falhas, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou com as normas técnicas aplicáveis. A contratada deverá, às suas expensas, sanar as inconformidades apontadas pela fiscalização, no prazo por ela estipulado, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e/ou rescisão contratual.

13.6. A contratada compromete-se a observar e cumprir fielmente todas as condições e prazos fixados, bem como a respeitar integralmente a legislação vigente, inclusive no que se refere às normas ambientais, de saúde, segurança do trabalho, relações de consumo e responsabilidade civil, garantindo a plena execução do objeto contratado.

14. DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DE SUSTENTABILIDADE:

14.1. A execução do contrato deverá observar os princípios da **sustentabilidade ambiental, econômica, social e institucional**, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, promovendo práticas que reduzam impactos ambientais e favoreçam o uso racional dos recursos naturais.

FLS 040

14.2. A contratada deverá, sempre que possível, adotar medidas que demonstrem compromisso com a sustentabilidade, tais como:

I. Utilização de produtos de limpeza biodegradáveis e ambientalmente adequados no serviço de lavagem automotiva;
II. Evitar o desperdício de água, priorizando o uso de sistemas de reuso ou lavagem a seco, se disponíveis;
III. Destinação ambientalmente correta de resíduos gerados nos serviços de borracharia, como pneus inservíveis, câmaras, óleos lubrificantes, filtros e demais materiais contaminantes, observando-se a legislação ambiental vigente;
IV. Manutenção de condições adequadas de segurança, salubridade e higiene no local da prestação dos serviços;
V. Observância à legislação trabalhista e às normas regulamentadoras de segurança do trabalho, especialmente quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e condições dignas de trabalho.

14.3. O descumprimento de práticas mínimas de sustentabilidade poderá ensejar advertência, aplicação de penalidades contratuais e até mesmo a rescisão do contrato, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e ambiental da contratada.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATADO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

8

15.1. O modelo de execução do objeto contratado compreende a forma como os serviços de lavagem automotiva serão prestados pela contratada, desde a solicitação inicial até a sua conclusão, devendo ser observadas todas as diretrizes deste Termo de Referência, da legislação aplicável e dos princípios da eficiência, economicidade, regularidade e continuidade do serviço público.

15.2. A execução dos serviços ocorrerá **por demanda**, mediante requisição formal emitida pela Secretaria de Administração, com a devida identificação do veículo, do serviço a ser executado e da unidade requisitante, sendo **vedada a prestação sem autorização expressa do ente contratante**.

15.3. O Poder Legislativa de Itiquira/MT será responsável pelo **encaminhamento dos veículos até o pátio da contratada**, que deverá estar devidamente equipado para a execução dos serviços, observando as normas de segurança, higiene, meio ambiente e qualidade.

15.4. A contratada deverá executar os serviços de forma imediata ou no prazo previamente ajustado com o setor requisitante, de acordo com a natureza e a complexidade da demanda, observando sempre a urgência dos serviços relacionados a veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Itiquira.

FLS 041

15.5. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá comunicar o setor responsável, disponibilizando o veículo para retirada, e apresentar **nota fiscal discriminando os serviços realizados**, acompanhada de eventuais laudos, ordens de serviço ou registros técnicos que comprovem a correta execução.

15.6. Caberá ao fiscal do contrato, formalmente designado pela Administração, a verificação da conformidade dos serviços executados, emitindo o **atesto de execução** para fins de pagamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.7. A contratada deverá manter-se à disposição da Administração durante a vigência contratual, garantindo a regular e contínua prestação dos serviços, sempre que demandada, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei e no contrato.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

16.1. O contrato/empenho, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal no 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. As atividades de fiscalização da execução das contratações compreendem um conjunto de ações que objetivam:

9

16.2.1. Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela Administração para os objetos contratados;
16.2.2. Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas se for o caso;
16.2.3. Prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao gestor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento; e
16.2.4. Encaminhar ao gestor de contratos soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do contrato.

16.3. Entre as atribuições, compete ao fiscal de contrato e seu substituto:
16.3.1. Acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;
16.3.2. Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

FLS 042

16.3.3. Solicitar ao Contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;
16.3.4. Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;
16.3.5. Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos objetos referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;
16.3.6. Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização;

16.4. A aferição do cumprimento da entrega dos objetos contratados deverá ser feita por meio de nota técnica elaborada pelo fiscal do contrato, que ateste a execução dos serviços ou entrega dos bens no prazo previsto e em conformidade com a qualidade e as especificações pactuadas;

16.5. Caso fique demonstrada irregularidade nos documentos de habilitação, na execução ou entrega dos bens e serviços contratados, o fiscal do contrato deverá notificar o contratado para regularização.

10

16.5.1. A manutenção da irregularidade, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, ensejará abertura de Processo Apuratório de Aplicação de Penalidade – PAAP, a fim resguardar a Administração e selecionar empresas que tem comprometimento com as obrigações.

16.7. A fiscalização/gestão será exercida por servidor designado por Portaria pela CONTRATANTE, ao qual competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como da Resolução Nº 002/2023.

16.8. A atuação do fiscal deverá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento técnico da licitação, jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

17.1. O objeto será entregue, conforme ordens de fornecimento/serviço emitidas pelo gestor da contratação;

17.2. O pagamento será realizado a partir do atesto pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, conforme estabelecido neste termo.

17.3. O recebimento será feito (art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

FLS 043

- **Provisoriamente**: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e

- **Definitivamente**: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO:

18.1. Para participação deste processo licitatório, em sua forma eletrônica, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
b) Ser credenciada junto ao Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;
c) Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:
c1) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art.63, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
c2) atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
c3) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
c4) inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Itiquira - MT.

11

18.2. A declaração falsa sujeitará a licitante ao enquadramento na infração prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Itiquira - MT por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

18.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente (Art. 14 da Lei Federal no 14.133/2021):

FLS. 044

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
b) pessoas físicas;
c) pessoas jurídicas que não possuam Inscrição Municipal ou que não possuam autorização legal para a venda do(s) produto(s) objeto do presente Pregão;
d) empresa que possua entre seus sócios agente público vinculado à Câmara Municipal de Itiquira - MT;
e) quem não cumprir os requisitos formais do item 18.1;
f) agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
g) terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
h) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
i) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Itiquira - MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
j) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
k) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
l) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
m) aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12

FLS 045

18.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual o Plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com) permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

18.6. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira/Agente de Contratação deverá consultar aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no cadastro unificado de licitantes (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), bem como na "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência[1], a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

18.7. Também não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste Edital e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consorcio nesta situação, não acarretará prejuízo a competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio. Ademais, a formação de consórcio poderá acarretar risco de dominação do mercado através de pactos o que prejudica a livre competição entre os interessados. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços/aquisições comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital e nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio;

13

18.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, autenticação e criptografia em todas as suas fases;

18.9. Será admitida a participação de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam às exigências do Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos Licitantes pela realização de tais atos.

[1] Disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf

FLS 046

18.9.1. Para os itens exclusivos, será admitida a participação apenas de pessoas jurídicas que se enquadrarem como MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal no 123/2006, da Lei Estadual no 10.442/2016 e Lei Complementar Estadual no 605/2018, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4o do art. 3o da Lei Complementar Federal no 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar Federal no 147/2014 e que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação e atendam às exigências do ato convocatório e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

18.10. Para fins **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA,** o proponente deverá apresentar:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d) No caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
e) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
f) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
g) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

18.10.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14

18.11. Para fins **DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA,** o proponente deverá apresentar:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

FLS 047

b) inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) regularidade com os Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
d) regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
e) regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante;
f) regularidade com a Dívida Ativa Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
f.1) poderão ser apresentadas as respectivas certidões descritas nas alíneas "e" e "f", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante.
g) regularidade com os tributos municipais, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
h) regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
i) declaração em cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988, nos termos da alínea "b".

18.11.1. Deverão ser aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

18.11.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15

18.11.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste TR, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

18.12. Para fins **DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** o proponente deverá apresentar:

18.12.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (art. 69, inciso I da Lei Federal 14.133/21), devidamente registrado em órgão competente.

FLS 048

18.12.1.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (art. 69, §6º da Lei Federal 14.133/21).

18.12.1.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- **Índice Liquidez Geral** (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

- **Índice Solvência Geral** (ISG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

- **Índice Liquidez Corrente** (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

18.12.1.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

16

18.12.1.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, § 1º da Lei Federal 14.133/21).

18.12.1.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. Justifica-se a exigência dos índices econômicos acima tendo em vista o fato de os serviços demandarem elevado investimento em infraestrutura, equipamentos e mão-de-obra especializada, razão pela qual as licitantes deverão comprovar possuir situação financeira apta a custear os serviços que irão ser futuramente contratados (art. 69, § 1º da Lei Federal 14.133/21).

18.13. Para fins de **VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado de capacidade técnica compatível ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica);

FLS 049

a1) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os serviços/entrega dos itens, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações firmadas.

a2) Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

b) Para os serviços de lava jato, a licitante deverá apresentar declaração formal de que dispõe de sistema de reaproveitamento e uso racional da água, adotando tecnologias voltadas à economia hídrica e à sustentabilidade ambiental, e de que utiliza, nos serviços de higienização da frota, exclusivamente produtos biodegradáveis ou de baixo impacto ambiental, compatíveis com as normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes.

19. DO VALOR ESTIMADO

19.1. O custo estimado total da contratação encontrara-se balizado nos autos do processo administrativo " Demonstrativo da Composição de Preços", conforme art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

17

19.2. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

19.2.1. A proposta apresentada pelos licitantes, **somente será aceita** caso o **valor ofertado esteja abaixo do estimado pela Câmara**, após a fase de lances. A licitante **melhor classificada** deverá, no prazo **mínimo de 2 (duas) horas**, encaminhar toda a documentação exigida neste Termo de Referência, após a fase de lances. O não cumprimento dessa exigência poderá acarretar a **desclassificação da proposta**.

19.3. DA PARTICIPAÇÃO ME/EPP

19.3.1. Somente será destinado de forma exclusiva a participação de ME/EPP os itens, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, caso os mesmos encontrem-se abaixo do valor estabelecido na referida legislação.

19.4. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.4.1 A despesa oriunda da presente contratação, será empenhada obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

Ficha	16
Unidade Orçamentaria	01
Funcional	031

FLS. 050

Fonte de Recurso	0100
Elemento de Despesa	01.031.0001.2186.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

20. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO OU RECUSA

20.1. A entrega dos serviços será compreendida como a **efetiva realização da atividade solicitada**, ou seja, o atendimento da requisição emitida pela Administração e a devolução do veículo nas condições adequadas de limpeza ou funcionamento, conforme o caso.
20.2. Os serviços somente serão considerados entregues após a **verificação da conformidade pelo fiscal do contrato**, mediante inspeção visual, funcional e documental, inclusive com emissão de **atesto técnico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. O prazo para execução de cada serviço, contado a partir da requisição formal do Poder Legislativo, deverá observar a natureza da demanda, a urgência envolvida e o fluxo de atendimento da contratada, **não podendo ultrapassar o prazo de 4 (quatro) horas, após a entrega da requisição**.

20.4. Serão **recusados os serviços** que apresentarem quaisquer das seguintes falhas ou desconformidades:

I – Execução em desacordo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
II – Uso de materiais, produtos ou procedimentos inadequados ou não autorizados;
III – Danos causados ao veículo durante a execução dos serviços;
IV – Não observância dos prazos de execução estabelecidos;
V – Ausência de documentação comprobatória, como nota fiscal, ordem de serviço ou relatório técnico, quando exigido.

18

20.5. Havendo recusa motivada pela fiscalização, a contratada será notificada para realizar, às suas expensas, a correção ou a repetição dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

20.6. A reincidência em entregas defeituosas, a recusa injustificada da contratada em corrigir os serviços ou qualquer prática que comprometa a regularidade da execução contratual poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas em lei e no contrato, incluindo advertência, multa, suspensão temporária e, se for o caso, rescisão unilateral do contrato administrativo.

20.7. Os serviços recusados permanecerão sob a responsabilidade da contratada até sua substituição, correção ou adequação, não gerando qualquer obrigação de pagamento por parte da Administração até o efetivo cumprimento do objeto nos termos pactuados.

FLS 057

21. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

21.1. Considerando a natureza do objeto, a contratada **responderá integralmente pela qualidade dos serviços de lavagem automotiva**, assumindo o compromisso de corrigir, refazer ou reparar, às suas expensas, quaisquer falhas, vícios ou danos identificados após a execução do serviço, dentro de um prazo razoável e proporcional à complexidade da ocorrência.

21.2. A contratada deverá assegurar assistência técnica imediata no caso de defeitos, falhas operacionais ou prejuízos causados ao veículo em decorrência de má execução dos serviços contratados, cabendo à fiscalização a apuração do fato e a determinação das providências corretivas.

21.3. A garantia mínima da execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, contados da data de conclusão e atesto do serviço.

21.4. A eventual recusa injustificada da contratada em sanar os vícios ou danos no prazo fixado pela fiscalização implicará descumprimento contratual, ensejando a aplicação das sanções previstas, sem prejuízo das demais responsabilidades civis e administrativas cabíveis.

19

22. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

22.1. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

22.3. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante preenchimento de "Formulário de Liquidação de Despesa", que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

FLS 052

22.4. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentada pela Resolução 02/2023.

22.5. A Câmara Municipal de Itiquira - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

22.6. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Câmara Municipal de Itiquira - MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = encargos moratórios;
I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);
N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela a ser paga.

20

23. DO REAJUSTE

23.1. A princípio, os preços contratados são irreajustáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

23.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PIC x IR

Onde:
PR = Preço reajustado

FLS 053

PIC = Preço inicial do contrato
IR = Índice de reajuste

23.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação e antes de eventual prorrogação.

23.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

23.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

23.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

21

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. Uma vez decidida a contratação, a Câmara Municipal de Itiquira - MT se obriga a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste TR e seus anexos;
f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste TR e seus anexos;
g) Cientificar a Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando da necessidade de ressarcimento ao erário;
h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse

para a boa execução do ajuste, nos termos do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

i) A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento do Contratado, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

FLS 054

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

25.1. Ao aceitar a nota de empenho, a Contratado obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes na contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Executar o objeto em conformidade com as exigências constantes neste Termo de Referência;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do Contratado, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

FLS 05

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, caso solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O LICITANTE ou a CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal no 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

FLS 056

26.1.1. Advertência;
26.1.2. Multa;
26.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
26.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

26.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Publica;

26.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia;

26.3.1. É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

26.4. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

24

26.4.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência;

26.5. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

26.6. A recusa da licitante vencedora em assinar a ata de registro de preços ou a aceitar a nota de empenho respectiva no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste TR.

26.7. Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.

26.8. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração.

FLS 057

26.9. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	0,5%
2	2	1%
3	3	2%
4	4	3%
5	5	4%
6	6	5%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, **DEIXAR DE:**			
3	Responder tempestivamente às indagações formuladas pela contratada	1	Por ocorrência e por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada.	5	Por item e por ocorrência
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
6	Prestar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
7	Entregar material/objeto no prazo fixado no TR.	6	Por item e por dia
8	Entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato	3	Por item e por ocorrência

25

26.10. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.

FLS 058

26.11. A multa poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

26.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

26.13. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal no 14.133/2021.

26.14. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.3 e 16.1.4.

26.14.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

26.15. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

26

26.15.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

26.15.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

26.15.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

26.15.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

26.15.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.15.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

26.16. As sanções previsatas nos subitens anteriores impedirão o sanciondo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

26.17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

26.17.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

26.17.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

26.17.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

26.17.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

26.17.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846/2013;

26.18. As sanções previstas nos subitens anteriores também se aplicam às hipóteses do item 15.15, quando o caso concreto justificar a imposição de penalidade mais grave.

26.19. As sanções estabelecidas no item 26.17 será precedida de análise jurídica e será aplicada, exclusivamente, pela Autoridade Máxima da Autarquia.

26.19.1. A sanção prevista no item 26.17, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.20. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;
B. as peculiaridades do caso concreto;
C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
D. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.21. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.22. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

26.23. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

FLS 060

27. DA PROTEÇÃO DOS DADOS

27.1. Ao participar da presente licitação, e em atenção ao que dispõe o art. 7º, I, da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), as licitantes ficam cientes e fornecem consentimento para que a Câmara Municipal de Itiquira - MT, com base no previsto no art. 7º, II e III, c/c o art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018, irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da pr evenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do art. 16, inciso I da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

27.2. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

28

27.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, bem como suspensão do repasse de dados pessoais.

27.4. As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

27.5. A contratada obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

27.6. Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD), na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a contratada e seus representantes ficam cientes do acesso pelo contratante de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em

FLS 067

respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

28. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

28.1. Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Recomenda-se ainda que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não deverá ser aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão, salvo por motivo devidamente justificado.

29.2. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal no 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas.

29.3. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal no 14.133/2021.

29

29.4. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular.

29.5. Ficam as partes autorizadas, desde que consensual, a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.

29.6. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Itiquira/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30. DAS LEGISLAÇÕES

30.1. Lei Federal nº 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

30.2. Lei Complementar Federal no 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212/1991 e 8.213/1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei

FLS. 062

Federal no 5.452/1943, da Lei no 10.189/2001, da Lei Complementar no 63/1990; e revoga as Leis no 9.317/1996, e 9.841/1999;

30.3. Portaria Legislativa Nº 42/2024, de 19 de abril de 2025, *Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira – MT".*

30.4. Resolução Nº 02/2023 de 13 de fevereiro de 2023, *"Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira – MT".*

31. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

31.1. GESTÃO DO CONTRATO

NOME	FUNÇÃO	DESIGNAÇÃO
MARIA ROSENY FARIA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	PORTARIA LEGISLATIVA 01/2025.

31.2. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITICO DO CONTRATO.

NOME	FUNÇÃO	DESIGNAÇÃO
A DEFINIR CPF: ***.***.***-**	Realizar a fiscalização da entrega dos produtos e receber os itens de forma provisória, a fim dar cumprimento aos ditames deste TR e posteriormente ARP e empenhos que futuramente possam ser gerados.	Mediante portaria a ser juntada nos autos.

31.3. FISCALIZAÇÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

NOME	FUNÇÃO	DESIGNAÇÃO
A DEFINIR CPF: ***.***.***-**	*"Dispõe sobre a designação de servidores para comporem a Comissão de recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e serviços de engenharia, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 135 de 28 de dezembro de 2023, e dá outras providências"*	Mediante portaria a ser juntada nos autos.

FLS 1063

32. DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E PELO TERMO DE REFERÊNCIA

32.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente às despesas.

Maria Roseny Farias Lima
Secretária de Administração
Portaria n° 001/2025
Matrícula 521

33. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIZAÇÃO COMPETENTE

33.1. Finalizo a presente peça técnica em disposições com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para sua deliberação.

31

Ediomar Gobbi
Presidente
(Gestão 2025/2026)

34. DATA DE FINALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Itiquira/MT, em 15 de outubro de 2025.

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DO TCE-MT

FLS. 064

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

ENTRAR COM MEU USUÁRIO

FLS 065

DETALHE DO ITEM: 00024784

Download

SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES - VEICULO TIPO CAMINHONETE

Código:	Exercício:	Incluído em:
00024784	2017	15/02/2019

Unidades de Fornecimento:

- ANO (cód.: 1141)
- HOMEM HORA (cód.: 1086)
- HORA (cód.: 1091)
- HORA MAQUINA (cód.: 2552)
- MÊS (cód.: 1092)
- METRO QUADRADO (cód.: 1074)
- PORCENTAGEM (cód.: 1142)
- QUILOMETRO (cód.: 1079)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

SERVICOS DE MANUTENCAO (cód 5) → SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS (cód 510) → SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS (cód 31099)

realizar outra pesquisa

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

O portal do TCE-MT utiliza cookies para melhorar a sua experiência de navegação. Ao continuar navegando você concorda que o tratamento de dados será feito na forma prevista na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Todos os cookies, exceto os essenciais, necessitam de seu consentimento para serem executados. Para saber mais acesse nossas políticas

Aceitar

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

ENTRAR COM MEU USUÁRIO

FLS. 066

DETALHE DO ITEM: 00024785

Download

SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA - VEICULO TIPO CAMINHONETE

Código:	Exercício:	Incluído em:
00024785	2017	15/02/2019

Unidades de Fornecimento:

- ANO (cód.: 1141)
- HOMEM HORA (cód.: 1086)
- HORA (cód.: 1091)
- HORA MAQUINA (cód.: 2552)
- MÊS (cód.: 1092)
- METRO QUADRADO (cód.: 1074)
- PORCENTAGEM (cód.: 1142)
- QUILOMETRO (cód.: 1079)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

SERVICOS DE MANUTENCAO (cód 5) → SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS (cód 510) → SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS (cód 31099)

realizar outra pesquisa

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

O portal do TCE-MT utiliza cookies para melhorar a sua experiência de navegação. Ao continuar navegando você concorda que o tratamento de dados será feito na forma prevista na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Todos os cookies, exceto os essenciais, necessitam de seu consentimento para serem executados. Para saber mais acesse nossas políticas

Aceitar

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

ENTRAR COM MEU USUÁRIO

FLS. 067

DETALHE DO ITEM: 00024788

Download

SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA - VEICULO TIPO PICK UP

Código:	Exercício:	Incluído em:
00024788	2017	15/02/2019

Unidades de Fornecimento:

- ANO (cód.: 1141)
- HOMEM HORA (cód.: 1086)
- HORA (cód.: 1091)
- HORA MAQUINA (cód.: 2552)
- MÊS (cód.: 1092)
- METRO QUADRADO (cód.: 1074)
- PORCENTAGEM (cód.: 1142)
- QUILOMETRO (cód.: 1079)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

SERVICOS DE MANUTENCAO (cód 5) → SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS (cód 510) → SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS (cód 31099)

realizar outra pesquisa

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

O portal do TCE-MT utiliza cookies para melhorar a sua experiência de navegação. Ao continuar navegando você concorda que o tratamento de dados será feito na forma prevista na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Todos os cookies, exceto os essenciais, necessitam de seu consentimento para serem executados. Para saber mais acesse nossas políticas

Aceitar

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

ENTRAR COM MEU USUÁRIO

FLS. 068

DETALHE DO ITEM: 00024787

Download

SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES - VEICULO TIPO PICK UP

Código:	Exercício:	Incluído em:
00024787	2017	15/02/2019

Unidades de Fornecimento:

- ANO (cód.: 1141)
- HOMEM HORA (cód.: 1086)
- HORA (cód.: 1091)
- HORA MAQUINA (cód.: 2552)
- MÊS (cód.: 1092)
- METRO QUADRADO (cód.: 1074)
- PORCENTAGEM (cód.: 1142)
- QUILOMETRO (cód.: 1079)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

SERVICOS DE MANUTENCAO (cód 5) → SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS (cód 510) → SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS (cód 31099)

realizar outra pesquisa

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

O portal do TCE-MT utiliza cookies para melhorar a sua experiência de navegação. Ao continuar navegando você concorda que o tratamento de dados será feito na forma prevista na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Todos os cookies, exceto os essenciais, necessitam de seu consentimento para serem executados. Para saber mais acesse nossas políticas

Aceitar

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

ENTRAR COM MEU USUÁRIO

FLS. 069

DETALHE DO ITEM: 0001483

Download

SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA

Código:	Exercício:	Incluído em:
0001483	2017	20/04/2017

Unidades de Fornecimento:

- ANO (cód.: 1141)
- HOMEM HORA (cód.: 1086)
- HORA (cód.: 1091)
- HORA MAQUINA (cód.: 2552)
- MÊS (cód.: 1092)
- METRO QUADRADO (cód.: 1074)
- PORCENTAGEM (cód.: 1142)
- QUILOMETRO (cód.: 1079)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

SERVICOS DE MANUTENCAO (cód 5) → SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS (cód 510) → SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS (cód 31099)

realizar outra pesquisa

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

O portal do TCE-MT utiliza cookies para melhorar a sua experiência de navegação. Ao continuar navegando você concorda que o tratamento de dados será feito na forma prevista na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Todos os cookies, exceto os essenciais, necessitam de seu consentimento para serem executados. Para saber mais acesse nossas políticas

Aceitar

FLS. 052

CADASTRO DO(S) FORNECEDOR(ES)

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Relatório de Fornecedores

Nome do Fornecedor:
MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561

Tipo de Pessoa:
Juridica

Situação de Pessoa:
Ativo

CPF / CNPJ:
45.285.002/0001-02

Data da Inclusão:
03/10/2025

FLS 01

Endereços:
R ABILIO RODRIGUES PORTO, SN – BAIRRO SANTO

Telefones:
(65) 99931-3564

E-mails:
Não Informado

Sites:
Não Informado

Natureza Jurídica:
Empresário (Individual)

Responsável:
–

Qualificação:
Não Informado

orte:
Microempreendedor

Órgão do Registro:

Número:

Data:
03/10/2025

Inscrição Municipal:

Município da Inscrição:

Inscrição Estadual:

Estado da Inscrição:

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Relatório de Fornecedores

Nome do Fornecedor:
62.488.884 DAIANE TEODORA CAMPOS

Tipo de Pessoa:
Juridica

Situação de Pessoa:
Ativo

CPF / CNPJ:
62.488.884/0001-22

Data da Inclusão:
06/10/2025

Endereços:
R Adelino de Souza Campos, 40 – CENTRO, Itiquira - Mato

Telefones:
(65) 9963-6205

E-mails:
Não Informado

Sites:
Não Informado

Natureza Jurídica:
Empresário (Individual)

Responsável:
–

Qualificação:
Não Informado

FLS 092

...rte:	**Órgão do Registro:**	**Número:**	**Data:**
...icroempreendedor	Junta Comercial	987654321	06/10/2025
Inscrição Municipal:	**Município da Inscrição:**	**Inscrição Estadual:**	**Estado da Inscrição:**

COTAÇÕES/PROPOSTAS

FLS 073

Ofício SAD nº 132/2025 Itiquira-MT, 15 de outubro de 2025.

A
MARCONES DA CONCEIÇÃO LIMA
CNPJ 45.285.0002/0001-02
ITIQUIRA MT

FLS 04

ASSUNTO: COTAÇÃO DE PREÇOS.

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente cumprimentá-la cordialmente e, solicitar desta conceituada empresa, cotação de preço para o fornecimento do objeto abaixo citado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LAVA A JATO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, CONFORME ABAIXO DETALHADO.

Seq	Cód. TCE-MT	Descrição dos Serviços	Tipo e Lavagem	Quantitativo Mensal
01	00024785	Lavagem Completa - Camionete Cabine Dupla - Placa RAK 2H80.	Lavagem completa	02
	00024784	Lavagem Simples - Camionete Cabine Dupla - Placa RAK 2H80	Lavagem simples	02
03	00024788	Lavagem Completa - Camionete Fiat Toro Freed Turb AT6 – Placa RRX5D22 –	Lavagem completa	02
04	00024787	Lavagem Simples - Camionete Fiat Toro Freed Turb AT6 – Placa RRX5D22.	Lavagem simples	02
05	0001483	Lavagem Completa - Motocicleta Biz - Placa NJN 5551.	Lavagem completa	01

A proposta deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Itiquira, CNPJ 00.176.362/0001-38 e deverá conter: Nome da empresa; CNPJ; endereço, objeto detalhado, preço unitário e preço total, descrever se o preço é fixo ou vinculado a tabela da ANP (citando a região). Se houver desconto sobre o preço, citar o percentual e a condição; nome completo e assinatura do responsável pela emissão da proposta; contato da empresa (telefone comercial/Email), Prazo de validade da proposta, o qual deverá ser no mínimo 60 dias, data da emissão da proposta.

Em razão da urgência do objeto, a proposta poderá ser entregue, no prazo máximo de 10 dias, a partir do recebimento, no setor de protocolo da Câmara Municipal de Itiquira ou enviada para o e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br

Havendo dúvidas poderão serem esclarecidas através do email: secretaria@itiquira.mt.leg.br ou telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513 (das 07 às 13 horas) de segunda a sexta feira, falar com Maria Roseny (Secretaria de Administração).

Sem mais para momento, agradecemos antecipadamente.

FLS. 075

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 001/2025

COTAÇÃO

Você

Para: marconeslima.esteticaitiquira@gmail.com

Hoje 13:25

Visualizar anexo

PREZADO SENHOR

FLS 096

SEGUE ANEXO OFICIO SAD 132-2025 COM COTAÇÃO DE PREÇOS.

NO AGUARDO DO RETORNO

ATENCIOSAMENTE

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

PORTARIA 074/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Rua João Batista Vidotti, 407 - Centro
Itiquira - Estado de Mato Grosso
Cep 78790-000 Fone(65) 3491-1514

1 anexo

OFICIO SAD 132-2025.pdf
839 KB
PDF

Ofício SAD nº 131/2025

Itiquira-MT, 15 de outubro de 2025.

FLS 077

A
DAIANE TEODORA CAMPOS
CNPJ 62.884/0001-22
ITIQUIRA MT

ASSUNTO: COTAÇÃO DE PREÇOS.

Prezada Senhora,

Vimos pelo presente cumprimentá-la cordialmente e, solicitar desta conceituada empresa, cotação de preço para o fornecimento do objeto abaixo citado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LAVA A JATO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, CONFORME ABAIXO DETALHADO.

Seq	Cód. TCE-MT	Descrição dos Serviços	Tipo e Lavagem	Quantitativo Mensal
01	00024785	Lavagem Completa - Camionete Cabine Dupla - Placa RAK 2H80.	Lavagem completa	02
	00024784	Lavagem Simples - Camionete Cabine Dupla - Placa RAK 2H80	Lavagem simples	02
03	00024788	Lavagem Completa - Camionete Fiat Toro Freed Turb AT6 – Placa RRX5D22 –	Lavagem completa	02
04	00024787	Lavagem Simples - Camionete Fiat Toro Freed Turb AT6 – Placa RRX5D22.	Lavagem simples	02
05	0001483	Lavagem Completa - Motocicleta Biz - Placa NJN 5551.	Lavagem completa	01

A proposta deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Itiquira, CNPJ 00.176.362/0001-38 e deverá conter: Nome da empresa; CNPJ; endereço, objeto detalhado, preço unitário e preço total, descrever se o preço é fixo ou vinculado a tabela da ANP (citando a região). Se houver desconto sobre o preço, citar o percentual e a condição; nome completo e assinatura do responsável pela emissão da proposta; contato da empresa (telefone comercial/Email), Prazo de validade da proposta, o qual deverá ser no mínimo 60 dias, data da emissão da proposta.

FLS 28

Em razão da urgência do objeto, a proposta poderá ser entregue, no prazo máximo de 10 dias, a partir do recebimento, no setor de protocolo da Câmara Municipal de Itiquira ou enviada para o e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br

Havendo dúvidas poderão serem esclarecidas através do email: secretaria@itiquira.mt.leg.br ou telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513 (das 07 às 13 horas) de segunda a sexta feira, falar com Maria Roseny (Secretaria de Administração).

Sem mais para momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 001/2025

COTAÇÃO

Você

Para: daianeteodora@gmail.com

Hoje 13:26

Visualizar anexo

PREZADA SENHORA

FLS 079

SEGUE ANEXO OFICIO SAD 131-2025 COM COTAÇÃO DE PREÇOS.

NO AGUARDO DO RETORNO

ATENCIOSAMENTE

--

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

PORTARIA 074/2022

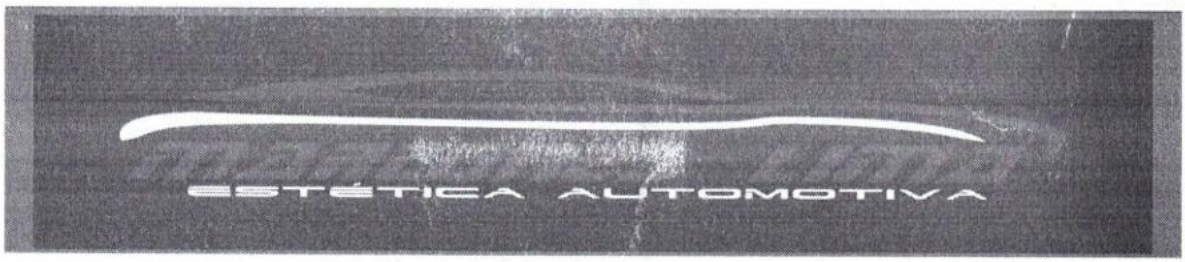
CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Rua João Batista Vidotti, 407 - Centro
Itiquira - Estado de Mato Grosso
Cep 78790-000 Fone(65) 3491-1514

1 anexo

OFICIO SAD 131-2025.pdf
840 KB
PDF

PROPOSTAS DE FORNECEDORES

FLS 080



MARCONES DA CONCEICAO LIMA **CNPJ 45.285.002/0001-02**

FLS 081

A CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

A/C. EXMA SRA MARIA ROSENY FARIAS LIMA

ASSSUNTO: ORÇAMENTO

Prezado Senhor,

Com os cordiais cumprimentos, segue abaixo conforme solicitação, no oficio Sad 132/2025, conforme descrito, e aproveto para disponibilizar ata de registro de preços em anexo para apreciação e eventual adesão.

Descrição dos Serviços	Tipo de Lavagem	Quantitativo Mensal	Valor unitário	Valor total
Camionete S10 – Branca – placa RAK 2H80.	**Lavagem completa**	02	125,00	250,00
Camionete S10 – Branca – placa RAK 2H80.	**Lavagem simples**	02	110,00	220,00
Camionete Fiat Toro Freed Turb AT6 – Preta – Placa RRX 5D22 –	**Lavagem completa**	02	125,00	250,00
Camionete Fiat Toro Freed Turb AT6 – Preta – Placa RRX 5D22.	**Lavagem simples**	02	110,00	220,00
Motocicleta Biz Preta Placa NJN 5551.	**Lavagem completa**	01	50,00	50,00
Total Mensal				990,00

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Itiquira – MT, 15 outubro de 2025.

Validade da Proposta: 60 dias

MARCONES DA CONCEIÇÃO LIMA

ENDEREÇO: RUA ABILIO RODRIGUES PORTO S/N - BAIRRO SANTO ANTONIO
ITIQUIRA MATO GROSSO CEP 78.790-000 TELEFONE (65) 99931 3564
EMAIL: marconeslima@gmail.com E/OU marconeslima.esteticaitiquira@gmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000000326

Número do processo: 000000326 Número Único: 3QX.CKZ.17S-K9

Requerente: MARCONES DA CONCEICAO LIMA CPF/CNPJ do Requerente: 452.850.020-00102

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone: 65999313564

Beneficiário: MARIA ROSENY FARIAS LIMA CPF/CNPJ do Beneficiário:

FLS 082

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocoloado por: melissabioto

ação: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 16/10/2025

Assunto: ORÇAMENTO

Súmula: ORÇAMENTO

Observação: Não Informado

Protocolado por: Melissa Bioto

Interessado: MARIA ROSENY FARIAS LIMA

FLS 083

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e encaminhar resposta ao oficio recebido, acerca do cotação de preços

Seq	Descrição dos Serviços	Tipo e Lavagem	Quant Mensal	Valor unitário	Valor total
01	Lavagem Completa - Camionete Cabine Dupla - Placa RAK 2H80.	Lavagem completa	02	R$ 140,00	R$ 280,00
	Lavagem Simples - Camionete Cabine Dupla - Placa RAK 2H80	Lavagem simples	02	R$ 120,00	R$ 240,00
03	Lavagem Completa - Camionete Fiat Toro Freed Turb AT6 – Placa RRX5D22 –	Lavagem completa	02	R$ 140,00	R$ 280,00
04	Lavagem Simples - Camionete Fiat Toro Freed Turb AT6 – Placa RRX5D22.	Lavagem simples	02	R$ 120,00	R$ 240,00
05	Lavagem Completa - Motocicleta Biz - Placa NJN 5551.	Lavagem completa	01	R$ 40,00	R$ 40,00
Total					**R$ 1.080,00**

Prazo da validade da proposta: 60 dias

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente e aproveitamos para informar que temos ata de registro de preços disponível para adesão no qual completa os veículos. Caso haja interesse **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025 (em anexo)

Itiquira -MT 16 de outubro de 2025

Documento assinado digitalmente
DAIANE TEODORA CAMPOS
Data: 21/10/2025 11:49:26-0360
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DAIANE TEODORA CAMPOS
CNPJ: 62.488.884/0001-22
Representante Legal: DAIANE TEODORA CAMPOS T
Telefone: (65) 99963-6205
E-mail: daianecampos884@gmail.com
Endereço: Avenida Adelino de Souza Campos, 40, centro, CEP 78.790-000
Itiquira-MT

Para proteger sua privacidade, as imagens remotas desta mensagem foram bloqueadas.
Exibir imagens | Sempre exibir imagens de contabilidadenova10@gmail.com

Orçamento da Daiane Campos

Nova Contabilidade

Para:

oje 11:59

FLS

Visualizar anexo
Bom Dia
Encaminho orçamento solicitado.

Atenciosamente.

Não contém vírus.www.avast.com

1 anexo

Orcamento_Camara_assinado.pdf
88 KB
PDF

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000000333

Número do processo: 000000333 Número Único: QWM.FJQ.MJC-RY

Requerente: DAIANE TEODORA CAMPOS CPF/CNPJ do Requerente: 036.245.991-60

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

FLS 085

Telefone: 65999562358

Beneficiário: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocoloado por: melissabioto

ção: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 21/10/2025

Assunto: ORÇAMENTO

Súmula: ORÇAMENTO

Observação: Não Informado

Protocolado por: Melissa Bioto

Interessado: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATUAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO

FLS 086

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 222/2025 **Itiquira – MT, 15 de outubro de 2025.**

FLS. 07

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: EQUIPE DE APOIO
SRA. ADRIANE DO ROCIO PIRES DE LIMA LINHARES
PRESIDENTA

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025.

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e sucessivamente a todos os membros desta comissão e solicitar balizamento de preços e demais providências cabíveis, para o processo administrativo nº 042/2025, objetivando contratação de empresa para atender o objeto abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LAVA A JATO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, CONFORME ABAIXO DETALHADO.

Seq	Cód. TCE-MT	Descrição dos Serviços	Tipo e Lavagem	Quantitativo Mensal
01	00024785	Lavagem Completa - Camionete Cabine Dupla - Placa RAK 2H80.	Lavagem completa	02
	00024784	Lavagem Simples - Camionete Cabine Dupla - Placa RAK 2H80	Lavagem simples	02
03	00024788	Lavagem Completa - Camionete Fiat Toro Freed Turb AT6 – Placa RRX5D22 –	Lavagem completa	02
04	00024787	Lavagem Simples - Camionete Fiat Toro Freed Turb AT6 – Placa RRX5D22.	Lavagem simples	02
05	0001483	Lavagem Completa - Motocicleta Biz - Placa NJN 5551.	Lavagem completa	01

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretaria de Administração
Portaria Legislativa 001/2025

FLS 088

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"*Plenário Adelino de Souza Campos*"

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000002479/2025

Número do processo: 000002479/2025 Número Único: A2J.7EJ.HZ2-PS

Requerente: MARIA ROSENY FARIAS LIMA CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: ADRIANE DO ROCIO PIRES DE LIMA CPF/CNPJ do Beneficiário:

FLS 089

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocoloado por: melissabioto

iação: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 15/10/2025

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Súmula: PROCESSO ADMINISTRATIVO (Ativo)

Observação: CI Nº 222/2025

Melissa Bioto de Siqueira

Protocolado por: Melissa Bioto

Interessado: ADRIANE DO ROCIO PIRES DE LIMA LINHARES

BALIZAMENTO DE PREÇOS

FLS 090

FLS 091

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

O Município de Itiquira - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, CNPJ nº 03.370.251/0001-56, situada à Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro, Itiquira/MT - CEP: 78.790-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **FABIANO DALLA VALLE**, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador da CI/RG nº 9**.**6 - SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 804.***.***-49, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão**, em sua forma eletrônica, sob o número **017/2025**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é **SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS ESCOLARES, AMBULÂNCIAS, MAQUINÁRIOS PESADOS E AGRÍCOLAS**, processada nos termos do **Processo Administrativo nº 064/2025**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 131, de 28 de dezembro de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS ESCOLARES, AMBULÂNCIAS, MAQUINÁRIOS PESADOS E AGRÍCOLAS**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do edital de do **Pregão Eletrônico nº 017/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2. ÓRGÃOS GERENCIADOR

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, já identificada no preâmbulo.

3. REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FLS 092

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

Razão Social: 62.488.884 DAIANE TEODORA CAMPOS
CNPJ: 62.488.884/0001-22
Representante Legal: DAIANE TEODORA CAMPOS
Telefone: (65) 99963-6205 E-mail: daianecampos884@gmail.com
Endereço: Avenida Adelino de Souza Campos, 40, centro, CEP 78.790-000, Itiquira-MT

Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	V. Unit.	Valor Total
21	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHONETE CABINE DUPLA - ITIQUIRA.	UNID		350	R$ 136,80	R$ 47.880,00
37	LAVAGEM COMPLETA - VAN e MICROONIBUS - ITIQUIRA.	UNID		400	R$ 220,00	R$ 88.000,00
40	LAVAGEM COMPLETA - VEICULOS SUV - ITIQUIRA	UNID		50	R$ 100,00	R$ 5.000,00
47	LAVAGEM SIMPLES - CAMINHONETE CABINE DUPLA - ITIQUIRA	UNID		400	R$ 107,69	R$ 43.076,00
53	LAVAGEM SIMPLES - VEICULOS LEVE/UTILITARIO - ITIQUIRA.	UNID		670	R$ 77,50	R$ 51.925,00
59	LAVAGEM SIMPLES - VEICULO TIPO VAN E MICRO ONIBUS - ITIQUIRA	UNID		700	R$ 100,00	R$ 70.000,00
VALOR TOTAL						R$ 305.881,00

4.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;

b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);

c) Edital do Processo Administrativo nº 064/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2025.

5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. **O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso**.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Ketenrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 09

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

6. CONTRATAÇÕES FUTURAS

6.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, observados os quantitativos respectivamente previstos, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

6.2. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 017/2025** e seus anexos.

7. VÍNCULOS DA ARP

7.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº **017/2025**.

8. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@itiquira.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 094

8.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.3. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

8.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9. LIMITES PARA ADESÕES

9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

10. COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

10.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

11. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 045

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12.CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ARP

12.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato.

12.2. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.3. As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

13.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

13.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

c) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

d) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

e) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

f) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 096

g) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

h) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

i) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

14. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

a) Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação;

b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR;

c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do **Pregão Eletrônico nº 017/2025**, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 09

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

15.CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

15.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

15.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

15.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

15.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

16.PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

16.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados em forma de extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Estado de Mato Grosso.

16.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://www.itiquira.mt.gov.br/), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

17.ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI x IR

Onde:

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 018

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

17.2. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.

17.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação.

17.4. Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor.

17.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.6. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos seguintes casos:

a) ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular;

b) ocorrência de evento antes da formulação das propostas;

c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;

d) culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

17.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado.

17.8. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s).

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 099

17.9. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 16 desta ARP.

18. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

18.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

18.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

18.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

18.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 131, de 28 de dezembro de 2023.

18.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

18.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado;

d) Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ou

e) Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

19.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá,

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Kelerrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 100

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

20.1. LICITANTE ou a CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal no 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

20.1.1. Advertência;
20.1.2. Multa;
20.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

20.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia;

20.3.1. É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

20.4. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

20.4.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência;

20.5. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL [illegible] PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Kelterer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS. 101

20.6. A recusa da licitante vencedora em assinar a ata de registro de preços ou a aceitar a nota de empenho respectiva no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e no TR.

20.7. Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.

20.8. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração.

20.9. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	0,5%
2	2	1%
3	3	2%
4	4	3%
5	5	4%
6	6	5%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTPATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Recusar-se a executar as determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, **DEIXAR DE:**			
3	Responder tempestivamente às indagações formuladas pela contratada	1	Por ocorrência e por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada.	5	Por item e por ocorrência
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
6	Prestar o fornecimento/serviço dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
7	Entregar material/objeto no prazo fixado no TR.	6	Por item e por dia

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "RO[illegible]REIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Kelmer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 102

8	Entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato	3	Por item e por ocorrência

20.10. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.

20.11. A multa poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

20.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.13. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal no 14.133/2021.

20.14. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4.

20.14.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

20.15. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

20.15.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

20.15.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

20.15.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

20.15.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.15.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.15.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.16. As sanções previstas nos subitens anteriores impedirão o sanciondo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Ketenrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 103

20.17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

20.17.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.17.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.17.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.17.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.17.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846/2013;

20.18. As sanções previstas nos subitens anteriores também se aplicam às hipóteses do item 20.15, quando o caso concreto justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.19. As sanções estabelecidas no item 20.17 será precedida de análise jurídica e será aplicada, exclusivamente, pela Autoridade Máxima da Autarquia.

20.20. A sanção prevista no item 20.17, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.21. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.22. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.23. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.24. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21. CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "PROFESSOR HERMA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Kelterer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 104

21.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 17 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

21.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro ARP

a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou

e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou no art. 87, III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

21.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

21.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

21.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo do interesse público.

21.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

FLS 105

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "[illegible]CAMPOS"
Praça Frei Liberato [illegible], 317, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

21.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 140, de 2023.

Itiquira - MT, 06 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

62.488.884 DAIANE TEODORA CAMPOS
CNPJ Nº 62.488.884/0001-22
DAIANE TEODORA CAMPOS
ADJUDICATÁRIA

Gestor da Ata de Registro de Preços:

ANDRÉ LUÍS CORREIA
Secretária Municipal de Administração
CPF: 833.***.***-91

Fiscal de Recebimento Provisório:

AGUINALDO FURTADO DE MORAIS
Encarregado de Manutenção de Máquinas – EMM
CPF: 432.***.***-44

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Ketelrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 106

Testemunhas:

AILTON JOSÉ DA ROCHA
Assessor Técnico Contábil
CPF: 460.***.***-49

TANIA CESAR FURTADA MARTINS
Administradora de Banco de Dados
CPF: 014.***.***-98

FLS. 107

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

O Município de Itiquira - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, CNPJ nº 03.370.251/0001-56, situada à Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro, Itiquira/MT - CEP: 78.790-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **FABIANO DALLA VALLE**, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador da CI/RG nº 9**.**6 - SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 804.***.***-49, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão**, em sua forma eletrônica, sob o número **017/2025**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é **SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS ESCOLARES, AMBULÂNCIAS, MAQUINÁRIOS PESADOS E AGRÍCOLAS**, processada nos termos do **Processo Administrativo nº 064/2025**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 131, de 28 de dezembro de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS ESCOLARES, AMBULÂNCIAS, MAQUINÁRIOS PESADOS E AGRÍCOLAS**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do edital de do **Pregão Eletrônico nº 017/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2. ÓRGÃOS GERENCIADOR

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, já identificada no preâmbulo.

3. REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 108

Razão Social: MARCONDES DA CONCEIÇÃO LIMA 01436918561
CNPJ: 45.285.002/0001-02
Representante Legal: MARCONDES DA CONCEIÇÃO LIMA
Telefone: (65) 99935-4412 E-mail: contabilidadenova10@gmail.com
Endereço: Avenida Adelino de Souza Campos, 377, centro, CEP 78.790-000, Itiquira-MT

Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	V. Unit.	Valor Total
17	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO COM CARROCERIA - ITIQUIRA	UNID	SERVIÇO	180	R$ 210,00	R$ 37.800,00
23	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA - ITIQUIRA	UNID	SERVIÇO	30	R$ 37,50	R$ 1.125,00
31	LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR DE PNEU - ITIQUIRA	UNID	SERVIÇO	80	R$ 209,75	R$ 16.780,00
39	LAVAGEM COMPLETA - VEICULOS LEVE/UTILITARIO - ITIQUIRA.	UNID	SERVIÇO	390	R$ 96,00	R$ 37.440,00
42	LAVAGEM COMPLETA - VEICULO TIPO HATCH/SEDAN - ITIQUIRA.	UNID	SERVIÇO	290	R$ 108,87	R$ 31.572,30
50	LAVAGEM SIMPLES - ÔNIBUS RODOVIÁRIO - ITIQUIRA	UNID	SERVIÇO	80	R$ 195,00	R$ 15.600,00
51	LAVAGEM SIMPLES - VEÍCULO HATCH/SEDAN - ITIQUIRA	UNID	SERVIÇO	450	R$ 95,85	R$ 43.132,50
54	LAVAGEM SIMPLES - VEICULOS SUV - ITIQUIRA	UNID	SERVIÇO	42	R$ 90,00	R$ 3.780,00
56	LAVAGEM SIMPLES - VEICULOS TIPO AMBULANCIA - ITIQUIRA	UNID	SERVIÇO	300	R$ 133,77	R$ 40.131,00
61	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE AMBULANCIA - ITIQUIRA	UNID	SERVIÇO	280	R$ 172,65	R$ 48.342,00
VALOR TOTAL						R$ 275.702,80

4.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;

b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);

c) Edital do Processo Administrativo nº 064/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2025.

5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

5.1. **O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso**.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

6. CONTRATAÇÕES FUTURAS

6.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, observados os quantitativos respectivamente previstos, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

6.2. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 017/2025** e seus anexos.

7. VÍNCULOS DA ARP

7.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº **017/2025**.

8. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS. 170

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@itiquira.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.3. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

8.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9. LIMITES PARA ADESÕES

9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 111

10. COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

10.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

11. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12. CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ARP

12.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato.

12.2. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.3. As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

13.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

13.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

c) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

d) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 112

e) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

f) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

g) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

h) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

i) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

14. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

a) Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação;

b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR;

c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do **Pregão Eletrônico nº 017/2025**, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 113

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

15. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

15.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

15.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

15.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

15.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

16. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

16.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados em forma de extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Estado de Mato Grosso.

16.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://www.itiquira.mt.gov.br/), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

17. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

17.1. Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

FLS. 114

PR = PI x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

17.2. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.

17.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação.

17.4. Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor.

17.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.6. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos seguintes casos:

a) ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular;

b) ocorrência de evento antes da formulação das propostas;

c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;

d) culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

17.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS. 115

do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado.

17.8. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s).

17.9. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 16 desta ARP.

18. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

18.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

18.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

18.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

18.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 131, de 28 de dezembro de 2023.

18.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

18.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado;

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 116

d) Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ou

e) Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

19.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

20.1. LICITANTE ou a CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal no 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

20.1.1. Advertência;
20.1.2. Multa;
20.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

20.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia;

20.3.1. É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 117

20.4. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

20.4.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência;

20.5. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

20.6. A recusa da licitante vencedora em assinar a ata de registro de preços ou a aceitar a nota de empenho respectiva no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e no TR.

20.7. Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.

20.8. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração.

20.9. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	0,5%
2	2	1%
3	3	2%
4	4	3%
5	5	4%
6	6	5%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, **DEIXAR DE:**			

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 118

3	Responder tempestivamente às indagações formuladas pela contratada	1	Por ocorrência e por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada.	5	Por item e por ocorrência
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
6	Prestar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
7	Entregar material/objeto no prazo fixado no TR.	6	Por item e por dia
8	Entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato	3	Por item e por ocorrência

20.10. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.

20.11. A multa poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

20.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.13. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal no 14.133/2021.

20.14. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4.

20.14.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

20.15. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

20.15.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

20.15.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

20.15.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

20.15.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 119

20.15.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.15.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.16. As sanções previstas nos subitens anteriores impedirão o sanciondo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

20.17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

20.17.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.17.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.17.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.17.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.17.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846/2013;

20.18. As sanções previstas nos subitens anteriores também se aplicam às hipóteses do item 20.15, quando o caso concreto justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.19. As sanções estabelecidas no item 20.17 será precedida de análise jurídica e será aplicada, exclusivamente, pela Autoridade Máxima da Autarquia.

20.20. A sanção prevista no item 20.17, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.21. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.22. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 120

20.23. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.24. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21. CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

21.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 17 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

21.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou

e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou no art. 87, III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

21.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 121

21.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

21.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

21.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

21.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 140, de 2023.

Itiquira - MT, 06 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCONDES DA CONCEIÇÃO LIMA
01436918561
CNPJ Nº 45.285.002/0001-02
MARCONDES DA CONCEIÇÃO LIMA
ADJUDICATÁRIA

Gestor da Ata de Registro de Preços:

ANDRÉ LUÍS CORREIA
Secretária Municipal de Administração
CPF: 833.***.***-91

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 122

Fiscal de Recebimento Provisório:

AGUINALDO FURTADO DE MORAIS
Encarregado de Manutenção de Máquinas – EMM
CPF: 432.***.***-44

Testemunhas:

AILTON JOSÉ DA ROCHA
Assessor Técnico Contábil
CPF: 460.***.***-49

TANIA CESAR FURTADA MARTINS
Administradora de Banco de Dados
CPF: 014.***.***-98

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.614.521/0001-00, com sede administrativa na Rua Pará, 1850, bairro Jardim Santa Helena, Nova Ubiratã MT, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Edegar José Bernardi, portador da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 1650, Centro, nesta cidade de Nova Ubiratã MT, e do outro lado a **FRANCISCO KLEBER DE LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.389.556/0001-64, estabelecida na Rua Oeste, n°005, Bairro: Centro, cidade de Nova Ubiratã/MT, fone (66) 9262-0947, e-mail franciscokleberlima@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Francisco Kleber de Lima, portador do RG n.º e CPF n.º doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº **011/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de prestação de serviços de lavagem de veículos, conforme descrição constante no termo de referência anexo do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2025, para Registro de Preços.

ITEM	COD DO ITEM	COD TCEMT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	53559	1461	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **LAVAGEM COMPLETA DE AMBULÂNCIA**	UND	80	182,00	14.560,00
2	53564	1453	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETE CABINE DUPLA**	UND	244	183,00	44.652,00
3	53571	1456	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **LAVAGEM COMPLETA DE MICRO-ÔNIBUS**	UND	74	391,24	28.951,76
4	53573	1483	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA**	UND	70	54,00	3.780,00
5	53562	1455	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS**	UND	62	476,00	29.512,00
6	53563	1454	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS HATCH**	UND	124	125,00	15.500,00
7	63346	0001459	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS SUV	UND	32	155,00	4.960,00
10	53569	1474	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **LAVAGEM SIMPLES DE AMBULÂNCIA**	UND	200	69,99	13.998,00
11	53568	1466	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHONETE CABINE DUPLA**	UND	230	71,00	16.330,00

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

FLS 24

13	53570	1468	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **LAVAGEM SIMPLES DE ÔNIBUS**	UND	60	370,00	22.200,00
14	53566	1467	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS HATCH**	UND	168	110,00	18.480,00
15	63345	1477	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM MEIA SOLA DE SUV	UND	56	113,00	6.328,00
16	63344	14577	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **LAVAGEM SIMPLES DE VEICULOS LEVE/UTILITARIO**.	UND	157	110,00	17.270,00

Valor total R$: 236.521,76

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de Nova Ubiratã MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. Requer atenção e cumprimento ao decreto municipal nº 071/2023, realizado na data do dia 18 de agosto de 2023, sobre a retenção do imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, autarquias e fundações municipais pelo fornecimento de bens e serviços.

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.2. Os serviços deverão se iniciar e ser realizados nas quantidades solicitadas pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 01 (um) dia, após solicitação/pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria e o prazo de entrega após a empresa iniciar os serviços de lavagem deverá ser de até 3 (três) horas para veículos leves e 8 (oito) horas para veículos pesados, após a expedição da correspondente Ordem de Fornecimento. Para lavagem e polimento no mesmo veículo o prazo para finalização do serviço é de 01 (um) dia para veículos leves e 2 (dois) dias para veículos pesados.
4.1.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reajustado ou substituído no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada de forme verbal ou por escrito, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.
4.1.4. Para a entrega do objeto/serviços, a licitante vencedora deverá disponibilizar todos os itens em perfeitas condições, compatíveis com a demanda dos itens licitados, bem como mão-de-obra qualificada, possibilitando atendimento de forma satisfatória, a fim de não comprometer o andamento e a demanda dos mesmos, e entregar no endereço informado pelo solicitante.
4.1.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES.

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã:

5.1.1. Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no serviço, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatados mediante prévia e ampla pesquisa.
5.1.2. Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiverem menores que os registrados.
5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;
5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.1.6. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.7. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.8. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Sempre que notificada, o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;
5.2.2. Atender a ordem de Fornecimento do Município.

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

5.2.3. Fornecer os itens objeto desta ata solicitados pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
5.2.4. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
5.2.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
5.2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;
5.2.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
5.2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
5.2.9. Quando a contratada fornecer os equipamentos e o veículo, antes do recebimento definitivo dos bens, os mesmos deverão passar por inspeção, realizados por servidor autorizado do Município de Nova Ubiratã – MT.
5.2.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Nova Ubiratã – MT.
5.2.11. O Município de Nova Ubiratã – MT reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.
5.2.12. Todas as despesas concernentes ao objeto desta ata serão às expensas da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3. Toda aquisição/prestação de serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.
6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata a presente Ata, são recursos próprios do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. dar causa à inexecução total do contrato;
IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

FLS 27

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
8.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

8.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

8.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1.
8.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1.
8.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Nova Ubiratã MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
8.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).
8.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.
8.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.
8.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.
8.2.14 A aplicação de advertência e multas por atraso na entrega, **não** estará sujeito a abertura de processo administrativo, bastando apenas a comprovação do atraso e não apresentação de justificativa suficiente e cabível pelo atraso.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

FLS 128

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, somente podendo ser reajustado no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preço por prazo superior a 12 (doze) meses;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas' que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.1.2 – Em caso de eventuais reajustes será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos que venha a substituí-lo, de acordo com a legislação vigente.
9.1.3 - O reajuste dos valores contratuais ocorrerá anualmente, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
9.1.4 - O reajuste será calculado aplicando-se o percentual de variação acumulada do índice aplicado nos doze meses anteriores ao mês do reajuste.
9.1.5 - O valor reajustado será aplicado a partir do primeiro mês subsequente à data de cálculo, incidindo sobre todas as parcelas futuras do contrato.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo tendo como base o desequilíbrio econômico financeiro, caso seja aceito pela administração.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro **MENOR PREÇO POR ITEM** registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro MENOR PREÇO POR ITEM e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

FLS 129

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
10.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
10.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
10.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;
10.2.7. Sempre que ficar constatada que a prestadora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificações exigidas na licitação.

10.3. A comunicação de rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 2 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o registro de preço a parti da última publicação.

10.4. A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências da ata.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento na lei 14.133/2021 deverá ser notificada.

10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

10.6. Aplicar-se no que couber o disposto nos artigos 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. Os fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado**, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.
11.2. Os fornecimentos decorrentes desta ata serão formalizados através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

FLS. 130

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão eletrônico nº. **011/2025**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

14.1. O MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, responsabilizando-se a(o) CONTRATADA(O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;
c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;
d) as partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;
e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;
e.1.1) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;
e.1.2) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
e.1.3) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

14.2. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ.

14.3. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

FLS 131

no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

14.4. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

14.5. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser provocada(o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.6. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA UBIRATÃ interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

14.7. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRONICO nº **011/2025** a proposta da empresa FRANCISCO KLEBER DE LIMA LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Ubiratã/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Ubiratã MT, 13 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ MT
EDEGAR JOSÉ BERNARDI
Prefeito
PROMISSÁRIO COMPRADOR

FRANCISCO KLEBER DE LIMA LTDA
PROMITENTE FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

FRANCINE OLIVEIRA

MILENA DA SILVA NEVES

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

FLS 132

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 16/10/2025 12:43:29
Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

Nome Fiscalizado: CM DE PEDRA PRETA, MT PARTICIPACOES E PROJETOS S.A., PM DE NOVO SANTO ANTONIO
Exercício (Ano da Compra): 2025
Descrição/Código do Material: (00024785) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA - VEICULO TIPO CAMINHONETE

Valor Máximo Unit do M...	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do ...
R$138,00	R$100,03	R$100,00

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Forneced
CM DE PEDRA PRETA	Dispensa de licitação	00000000014/2025	00024785	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00024785) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM..	12	UNIDADE	R$ 100,00	50.196.700/0001-71	5019670000
MT PARTICIPACOES E PROJETOS S.A.	Dispensa de licitação	00000000284/2025	00024785	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00024785) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM..	40	UNIDADE	R$ 100,00	55.861.392/0001-75	5586139200
PM DE NOVO SANTO ANTONIO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000008/2025	00024785	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00024785) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM..	468	UNIDADE	R$ 138,00	24.602.557/0001-60	D. XAVIER DE OLIVEIRA COMERCIO

FLS. 133

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 16/10/2025 12:44:25
Quantidade total de registros: 5

Filtros aplicados

Nome Fiscalizado: CM DE PEDRA PRETA, MT PARTICIPACOES E PROJETOS S.A., PM DE NOVA BANDEIRANTES, PM DE NOVA SANTA HELENA
Exercício (Ano da Compra): 2025
Descrição/Código do Material: (00024784) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES - VEICULO TIPO CAMINHONETE

Valor Máximo Unit do ...	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do ...
R$145,00	R$79,84	R$80,00

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor
PM DE NOVA BANDEIRANTES	Credenciamento	00000000023/2025	00024784	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00024784) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM..	225	UNIDADE	R$ 73,33	50.293.148/0001-30
PM DE NOVA BANDEIRANTES	Credenciamento	00000000023/2025	00024784	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00024784) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM..	225	UNIDADE	R$ 73,33	51.216.037/0001-92
CM DE PEDRA PRETA	Dispensa de licitação	00000000014/2025	00024784	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00024784) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM..	12	UNIDADE	R$ 80,00	50.196.700/0001-71
MT PARTICIPACOES E PROJETOS S.A.	Dispensa de licitação	00000000284/2025	00024784	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00024784) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM..	160	UNIDADE	R$ 80,00	55.861.392/0001-75
PM DE NOVA SANTA HELENA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000023/2025	00024784	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00024784) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM..	304	UNIDADE	R$ 145,00	17.983.276/0001-30

FLS. 134

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 16/10/2025 12:45:18
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Nome Fiscalizado: PM DE ARENAPOLIS
Exercício (Ano da Compra): 2025
Descrição/Código do Material: (00024788) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA - VEICULO TIPO PICK UP

Valor Máximo Unit do M...	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do ...
R$167,25	R$114,95	R$167,25

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor
PM DE ARENAPOLIS	Credenciamento	00000000010/2025	00024788	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00024788) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM..	81	UNIDADE	R$ 167,25	10.626.193/0001-44	SOUZA & AMORIM CAMACHO LTDA

FLS. 135

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 16/10/2025 12:46:56
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

IdFato: NOT 2879147348, 2879180468
Nome Fiscalizado: PM DE PORTO ESTRELA, PM DE MATUPA, PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA
Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025
Descrição/Código do Material: (00024787) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES - VEICULO TIPO PICK UP

Valor Máximo Unit do ...	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do ...
R$89,12	R$52,61	R$89,12

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor
PM DE MATUPA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000064/2024	00024787	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00024787) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM..	159	UNIDADE	R$ 89,12	37.609.841/0001-00	JACKERSON ZANCHINI DOS SANTOS

FLS 136

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 16/10/2025 12:47:43
Quantidade total de registros: 9

Filtros aplicados

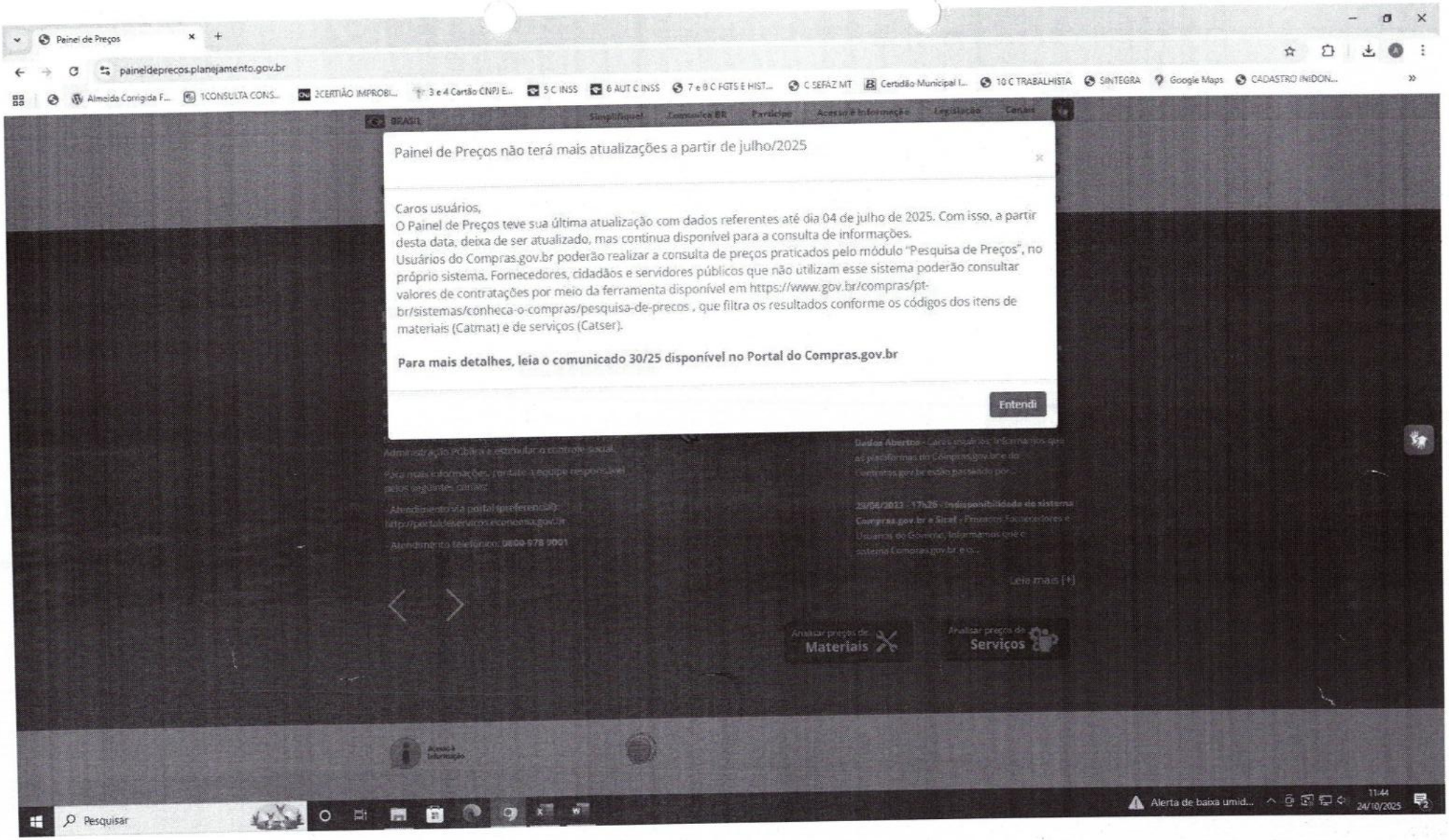
Nome Fiscalizado: 8 of 484
Exercício (Ano da Compra): 2025
Descrição/Código do Material: (0001483) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA

Valor Máximo Unit do M...	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do ...
R$72,00	R$23,90	R$37,50

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor
PM DE ALTO GARCAS	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000008/2025	0001483	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(0001483) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMO..	30	UNIDADE	R$ 20,55	55.358.292/0001-20	55358292000120
PM DE NOVO SANTO ANTONIO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000008/2025	0001483	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(0001483) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMO..	228	UNIDADE	R$ 24,00	24.602.557/0001-60	D. XAVIER DE OLIVEIRA COMERCIO
PM DE JUINA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000063/2025	0001483	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(0001483) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMO..	30	UNIDADE	R$ 25,00	37.480.504/0001-66	37480504000166
CM DE GUARANTA DO NORTE	Dispensa de licitação	00000000008/2025	0001483	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(0001483) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMO..	15	UNIDADE	R$ 35,00	58.751.950/0001-38	58751950000138
PM DE ITIQUIRA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000017/2025	0001483	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(0001483) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMO..	40	UNIDADE	R$ 37,50	32.362.971/0001-78	GERALDO JOSE GIUNTINI GARCIA 99686899120
PM DE ITIQUIRA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000017/2025	0001483	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(0001483) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMO..	30	UNIDADE	R$ 37,50	45.285.002/0001-02	45285002000102
PM DE NOVA UBIRATA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000011/2025	0001483	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(0001483) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMO..	70	UNIDADE	R$ 54,00	59.389.556/0001-64	59389556000164
PM DE NOVA SANTA HELENA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000023/2025	0001483	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(0001483) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMO..	117	UNIDADE	R$ 55,00	49.265.307/0001-03	49265307000103

PM DE SAO JOSE DO RIO CLARO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000028/2025	0001483	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(0001483) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMO..	112	UNIDADE	R$ 72,00	45.025.645/0001-17	45025645000117

FLS. 137


Painel de Preços
paineldeprecos.planejamento.gov.br
Painel de Preços não terá mais atualizações a partir de julho/2025
Caros usuários,
O Painel de Preços teve sua última atualização com dados referentes até dia 04 de julho de 2025. Com isso, a partir desta data, deixa de ser atualizado, mas continua disponível para a consulta de informações.
Usuários do Compras.gov.br poderão realizar a consulta de preços praticados pelo módulo "Pesquisa de Preços", no próprio sistema. Fornecedores, cidadãos e servidores públicos que não utilizam esse sistema poderão consultar valores de contratações por meio da ferramenta disponível em https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/pesquisa-de-precos , que filtra os resultados conforme os códigos dos itens de materiais (Catmat) e de serviços (Catser).
Para mais detalhes, leia o comunicado 30/25 disponível no Portal do Compras.gov.br
Entendi
Analisar preços de Materiais
Analisar preços de Serviços
Pesquisar

FLS 128

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇO

FLS 139

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PRECOS

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LAVA A JATO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, CONFORME ABAIXO DETALHADO:

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD MENSAL	Cotações com Empresas	Preços Públicos Obtidos						Média de todos os valores obtidos (R$)	Mediana de todos os valores obtidos (R$)	Valores abaixo deste são considerados inexequíveis (inferior a 75% da média) - (Res. nº 02/2023, anexo V, cap. II,art.1,IX da CMI) (R$)	Valores acima deste são considerados excessivamente elevados (100% acima da média) - (Res. Nº 02/2023, anexo V, cap.II, art. 8 §6º da CMI) (R$)	Média ajustada sem valores exorbitantes (R$)	Mediana ajustada sem valores exorbitantes (R$)	Valor Método Sugerido Unitário Final (R$)	Valor Método Sugerido Total Final p/Qtd Mensal (R$)	Valor Método Sugerido Total Final Anual (R$)	JUSTIFICATIVA E METODOLOGIA SUGERIDA PARA O CALCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA OBS: Quando ocorrer exclusão de valores, os valores excluídos, estão em destaque(*em Itálico e Sublinhado*)
					Empresa: MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561, CNPJ: 45.285.002/0001-02	Empresa: 62.488.884 DAIANE TEODORA CAMPOS, CNPJ: 62.488.884/0001-22	ARP- nº 136/2025, Pregão nº 064/2025 - Prefeitura Municipal de Itiquira- MT, CNPJ nº 03.370251/0001-56, Empresa: 62.488.884 DAIANE TEODORA CAMPOS, CNPJ: 62.488.884/0001-22	ARP- nº 134/2025, Pregão nº 064/2025 - Prefeitura Municipal de Itiquira- MT, CNPJ nº 03.370251/0001-56, Empresa: MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561, CNPJ:	ARP- nº 028/2025, Pregão nº 011/2025 - Município de Nova Ubiratã- MT, CNPJ nº 01.614.521/0001-00, Empresa: Francisco Kleber de Lima Ltda, CNPJ: 59.389.556/0001-64.	Radar TCE/MT	Painel de Preços (PP)									
					VALOR UNIT. (R$)	VALOR UNIT. (R$)	VALOR UNIT. (R$)	VALOR UNIT. (R$)	VALOR UNIT. (R$)	VALOR UNIT. (R$)	VALOR UNIT. (R$)										
1	00024785	Lavagem Completa - Camionete Cabine Dupla - Placa RAK 2H80.	UND	2	125,00	140,00	136,80	-	183,00	*100,00*	-	136,96	136,80	**102,72**	**273,92**	146,20	138,40	**138,40**	**276,80**	**3.321,60**	**Mediana ajustada com (1) um valor excluído, devido a estar abaixo de 75% da média.**
2	00024784	Lavagem Simples - Camionete Cabine Dupla - Placa RAK 2H80	UND	2	110,00	120,00	107,69	-	*71,00*	80,00	-	97,74	107,69	**73,30**	**195,48**	104,42	108,85	**108,84**	**217,68**	**2.612,16**	**Mediana ajustada com (1) um valor excluído, devido a estar abaixo de 75% da média.**
3	00024788	Lavagem Completa - Camionete Fiat Toro Freed Turb AT6 – Placa RRX5D22 –	UND	2	125,00	140,00	136,80	-	125,00	167,25	-	138,81	136,80	**104,11**	**277,62**	138,81	136,80	**136,80**	**273,60**	**3.283,20**	**Mediana da amostra original.**
4	00024787	Lavagem Simples - Camionete Fiat Toro Freed Turb AT6 – Placa RRX5D22.	UND	2	110,00	120,00	107,69	-	110,00	89,12	-	107,36	110,00	**80,52**	**214,72**	107,36	110,00	**110,00**	**220,00**	**2.640,00**	**Mediana da amostra original.**
5	0001483	Lavagem Completa - Motocicleta Biz - Placa NJN 5551.	UND	1	50,00	40,00	-	37,50	54,00	37,50	-	43,80	40,00	**32,85**	**87,60**	43,80	40,00	**40,00**	**40,00**	**480,00**	**Mediana da amostra original.**
VALOR ESTIMADO TOTAL (R$)																				**12.336,96**	

Adriane do Rocio Pires de Lima Linhares
Presidente da Equipe de Apoio

Itiquira/MT, 29 de outubro de 2025.

FLS 141

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

FLS 142

RELATÓRIO TÉCNICO CIRCUNSTANCIADO DO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

PROC ADM Nº 042/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente relatório refere-se ao processo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LAVA A JATO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, CONFORME ABAIXO DETALHADO:**

SEQ	CÓD. TCE-MT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TIPO DE LAVAGEM	QTD MENSAL
01	00024785	Lavagem Completa - Camionete Cabine Dupla - Placa RAK 2H80.	Lavagem completa	02
02	00024784	Lavagem Simples - Camionete Cabine Dupla - Placa RAK 2H80.	Lavagem simples	02
03	00024788	Lavagem Completa - Camionete Fiat Toro Freed Turb AT6 – Placa RRX5D22.	Lavagem completa	02
04	00024787	Lavagem Simples - Camionete Fiat Toro Freed Turb AT6 – Placa RRX5D22.	Lavagem simples	02
05	0001483	Lavagem Completa - Motocicleta Biz - Placa NJN 5551.	Lavagem completa	01

A pretensa contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, bem como na Resolução nº 02/2023, de 13 de fevereiro de 2023, especialmente em seu Anexo V, que trata dos procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços.

Ainda que os entes subnacionais não estejam obrigados a observar a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) tem recomendado sua adoção por analogia, por meio de decisões e orientações técnicas.

Em especial, destaca-se a Decisão nº 1.1/2022 – Pleno do TCE-MT, na qual o Tribunal orienta os órgãos estaduais e municipais a utilizarem as diretrizes da referida Instrução Normativa como padrão metodológico mínimo, considerando sua adequação técnica à estimativa de preços e à eficiência dos processos de contratação pública.

2. METODOLOGIA

A pesquisa de preços foi conduzida com base em múltiplas fontes de consulta, visando assegurar a representatividade e a confiabilidade dos dados:

a) **Pesquisa direta com fornecedores:** Foram encaminhadas solicitações de cotação aos fornecedores cadastrados no sistema da Câmara Municipal. Do total dos ofícios enviados, obteve-se retorno de 2 empresas, conforme descrito a seguir:

I. **MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561,** CNPJ: 45.285.002/0001-02. *Data da proposta: 15/10/2025, Validade da Proposta: 60 dias*

II. **62.488.884 DAIANE TEODORA CAMPOS,** CNPJ: 62.488.884/0001-22. *Data da proposta: 21/10/2025, Validade da Proposta: 60 dias.*

FLS. 143

b) Contratações similares de outros entes públicos

1. Ata de Registro de Preços: Também foi considerada a Ata de Registro de Preços nº 136/2025, vinculada ao Processo Administrativo nº 064/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, CNPJ nº 03.370.251/, tendo como empresa contratada Daiane Teodora Campos, CNPJ nº 62.488.884/0001-22. Essa ata apresenta plena compatibilidade técnica com o objeto em estudo e encontra-se em vigor, sendo utilizada como parâmetro adicional de mercado para validação e equilíbrio dos valores obtidos na pesquisa de preços.

2. Ata de Registro de Preços: Entre as referências consultadas, destaca-se a Ata de Registro de Preços nº 134/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 064/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, inscrita no CNPJ nº 03.370.251/. Nessa contratação, a empresa Marcondes da Conceição Lima, CNPJ nº 45.285.002/0001-02, figura como fornecedora registrada. A referida ata apresenta características técnicas equivalentes ao item analisado e permanece vigente, atendendo aos critérios de regionalidade e atualidade exigidos nas pesquisas de mercado. Por se tratar de contratação recente e compatível, seus valores foram considerados como base de comparação para definição do preço estimado.

2

3. Ata de Registro de Preços: Como referência complementar, foi analisada a Ata de Registro de Preços nº 028/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2025, conduzido pela Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT. A empresa Francisco Kleber de Lima Ltda, inscrita no CNPJ nº 59.389.556/0001-64, foi a vencedora do certame. Essa ata apresenta descrição e especificações compatíveis com o item avaliado e mantém-se vigente, sendo considerada fonte idônea e atual para composição da amostra utilizada na formação do valor de referência.

c) Radar TCE/MT: A consulta foi realizada por meio do endereço eletrônico https://radardeprecos.tce.mt.gov.br/ , utilizando os códigos correspondentes no sistema do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT): 00024785, 00024784, 00024788, 00024787 e 00001483. Para garantir a atualidade dos dados, foram aplicados filtros de pesquisa referentes ao exercício de 2025, considerando exclusivamente os registros válidos, vigentes e atualizados disponíveis na base do sistema. Como critério de consolidação, foi adotada a mediana dos valores obtidos nas consultas, servindo como parâmetro de referência para a presente pesquisa de preços. *Data da pesquisa: 16/10/2025;*

FLS 144

d) **Painel de Preços:** Durante a tentativa de consulta de preços no Painel de Preços do Governo Federal, verificou-se a exibição de um aviso oficial informando que o sistema teve sua última atualização com dados até o dia 04 de julho de 2025, deixando de ser atualizado a partir dessa data. Embora o site permaneça disponível para consulta de informações, ao tentar acessar a funcionalidade "Analisar Preços de Materiais", o sistema não permite o carregamento das abas nem a visualização dos registros, impossibilitando a obtenção de dados válidos e atualizados para esta pesquisa. Como comprovante da tentativa de acesso e da limitação informada, segue print do site anexado aos autos, na divisória "Balizamento". *Data da pesquisa: 24/10/2025.*

3. TRATAMENTO DOS DADOS COLETADOS

Foram utilizadas como fontes de pesquisa: **Propostas/Cotações de Fornecedores; Atas de Registro de Preços; Radar TCE MT; e o Painel de Preços do Governo Federal.** As pesquisas foram realizadas em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que estabelece a coleta mínima de três preços, com o objetivo de assegurar maior confiabilidade e representatividade na definição do valor de referência.

Os preços obtidos foram organizados em planilha e submetidos a tratamento estatístico, com cálculo de média e mediana da amostra original, em consonância com a IN SEGES nº 65/2021.

Adicionalmente, para fins de exclusão de valores inexequíveis e excessivamente elevados, adotaram-se os parâmetros estabelecidos na Resolução nº 02/2023 da Câmara Municipal de Itiquira/MT. Consideram-se inexequíveis os preços inferiores a 75% da média dos demais valores coletados na pesquisa, por se tratarem de propostas que, presumivelmente, não podem ser cumpridas. Já os preços excessivamente elevados são aqueles superiores a 100% da média, salvo quando houver justificativa técnica que comprove variação compatível com a natureza do produto ou serviço.

A aplicação desses critérios visa assegurar a escolha da medida de tendência central mais adequada para a estimativa do valor de referência, no **Demonstrativo da Composição de Preços**, anexo a este processo, são apresentados os dados coletados, acompanhados do respectivo tratamento estatístico e da justificativa da medida adotada.

Na sequência, apresenta-se o tratamento individual aplicado a cada item, considerando suas particularidades e os resultados obtidos na pesquisa de preços:

4.1. TRATAMENTO DOS DADOS COLETADOS

ITEM 1

Parâmetros estatísticos calculados:
- Média: **R$ 136,96**
- Mediana: **R$ 136,80**
- Valor mínimo aceitável (75% da média): **R$ 102,72**
- Valor máximo aceitável (100% acima da média): **R$ 273,92**
- Valor excluído: **R$ 100,00** (abaixo do limite mínimo aceitável)

FLS. 195

- Média ajustada: **R$ 146,20**
- Mediana ajustada: **R$ 138,40**

Com base nos parâmetros definidos, foi identificado e excluído o valor de **R$ 100,00**, por situar-se abaixo do limite mínimo aceitável de **R$ 102,72**, calculado conforme o critério de 75% da média aritmética.

Após o ajuste, os valores remanescentes foram utilizados para o recálculo das medidas de tendência central, resultando em **média ajustada de R$ 146,20** e **mediana ajustada de R$ 138,40**.

Dessa forma, todos os valores da amostra ajustada permanecem dentro da faixa estatisticamente aceitável, demonstrando coerência entre os preços pesquisados. Considerando que a **mediana ajustada** apresenta menor sensibilidade a variações pontuais, recomenda-se sua adoção como medida mais estável e tecnicamente adequada para definição do valor de referência, em conformidade com os arts. 5º e 6º da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021** e a **Resolução nº 02/2023 .**

Assim, considerando a quantidade de 2 (duas) unidades por mês, o valor estimado **mensal** para o item é de **R$ 276,80** (duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), correspondendo ao valor **anual de R$ 3.321,60** (três mil trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

ITEM 2

4

Parâmetros estatísticos calculados:

- Média: **R$ 97,74**
- Mediana: **R$ 107,69**
- Valor mínimo aceitável (75% da média): **R$ 73,30**
- Valor máximo aceitável (100% acima da média): **R$ 195,48**
- Valor excluído: **R$ 71,00** (abaixo do limite mínimo aceitável)
- Média ajustada: **R$ 104,42**
- Mediana ajustada: **R$ 108,84**

Com base nos parâmetros definidos, foi identificado e excluído o valor de **R$ 71,00**, por estar abaixo do limite mínimo aceitável de **R$ 73,30**, calculado conforme o critério de 75% da média aritmética.

Após o ajuste, os valores remanescentes foram utilizados para o recálculo das medidas de tendência central, resultando em **média ajustada de R$ 104,42** e **mediana ajustada de R$ 108,84**.

Dessa forma, todos os valores da amostra ajustada permanecem dentro da faixa estatisticamente aceitável, demonstrando coerência entre os preços pesquisados. Considerando que a **mediana ajustada** apresenta menor sensibilidade a variações pontuais, recomenda-se sua adoção como medida mais estável e tecnicamente adequada para definição do valor de referência, em conformidade com os arts. 5º e 6º da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021** e a **Resolução nº 02/2023**

Assim, considerando a quantidade de 2 (duas) unidades por mês, o valor estimado **mensal** para o item é de **R$ 217,68** (duzentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos), correspondendo ao valor **anual de R$ 2.612,16** (dois mil seiscentos e doze reais e dezesseis centavos).

FLS 146

ITEM 3

Parâmetros estatísticos calculados:
- Média: **R$ 138,81**
- Mediana: **R$ 136,80**
- Valor mínimo aceitável (75% da média): **R$ 104,11**
- Valor máximo aceitável (100% acima da média): **R$ 277,62**
- Todos os valores estão dentro da faixa estatisticamente aceitável.
- Média ajustada: **R$ 138,81**
- Mediana ajustada: **R$ 136,80**

Nenhum valor foi classificado como inexequível, pois todos se encontram acima do valor mínimo aceitável de **R$ 104,11** calculado com base em 75% da média aritmética. Também não foram identificados preços excessivamente elevados, ou seja, superiores ao limite máximo aceitável de **R$ 277,62** (100% acima da média).

Dessa forma, todos os valores permanecem dentro da faixa estatisticamente aceitável, de acordo com os parâmetros definidos. Considerando que a **média aritmética (R$ 138,81)**, embora válida, pode sofrer influência de variações pontuais, recomenda-se a adoção da **mediana da amostra original (R$ 136,80)** como medida mais estável e tecnicamente adequada para a definição do valor de referência, conforme os arts. 5º e 6º da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021** e a **Resolução nº 02/2023.**

Assim, considerando a quantidade de 2 (duas) unidades por mês, o valor estimado **mensal** para o item é de **R$ 273,60** correspondendo ao valor **anual de R$ 3.283,20** (três mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos.).

ITEM 4

Parâmetros estatísticos calculados:
- Média: **R$ 107,36**
- Mediana: **R$ 110,00**
- Valor mínimo aceitável (75% da média): **R$ 80,52**
- Valor máximo aceitável (100% acima da média): **R$ 214,72**
- Todos os valores estão dentro da faixa estatisticamente aceitável.
- Média ajustada: **R$ 107,36**
- Mediana ajustada: **R$ 110,00**

Nenhum valor foi classificado como inexequível, pois todos se encontram acima do valor mínimo aceitável de **R$ 80,52**, calculado com base em 75% da média aritmética. Também não foram identificados preços excessivamente elevados, ou seja, superiores ao limite máximo aceitável de **R$ 214,72** (100% acima da média).

Dessa forma, todos os valores permanecem dentro da faixa estatisticamente aceitável, de acordo com os parâmetros definidos. Considerando que a **média aritmética (R$ 107,36)**, embora válida, pode sofrer influência de variações pontuais, recomenda-se a adoção da **mediana da amostra original (R$ 110,00)** como medida mais estável e tecnicamente adequada para a definição do valor de referência, conforme os arts. 5º e 6º da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021** e a **Resolução nº 02/2023.**

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

Assim, considerando a quantidade de 2 (duas) unidades por mês, o valor estimado **mensal** para o item é de **R$ 220,00** (duzentos e vinte reais), correspondendo ao valor **anual de R$ 2.640,00** (dois mil seiscentos e quarenta reais).

FLS. 197

ITEM 5

Parâmetros estatísticos calculados:
- Média: **R$ 43,80**
- Mediana: **R$ 40,00**
- Valor mínimo aceitável (75% da média): **R$ 32,85**
- Valor máximo aceitável (100% acima da média): **R$ 87,60**
- Todos os valores estão dentro da faixa estatisticamente aceitável.
- Média ajustada: **R$ 43,80**
- Mediana ajustada: **R$ 40,00**

Nenhum valor foi classificado como inexequível, pois todos se encontram acima do valor mínimo aceitável de **R$ 32,85**, calculado com base em 75% da média aritmética. Também não foram identificados preços excessivamente elevados, ou seja, superiores ao limite máximo aceitável de **R$ 87,60** (100% acima da média).

Dessa forma, todos os valores permanecem dentro da faixa estatisticamente aceitável, de acordo com os parâmetros definidos. Considerando que a **média aritmética (R$ 43,80)**, embora válida, pode sofrer influência de variações pontuais, recomenda-se a adoção da **mediana da amostra original (R$ 40,00)** como medida mais estável e tecnicamente adequada para a definição do valor de referência, conforme os arts. 5º e 6º da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021** e a **Resolução nº 02/2023.**

Assim, considerando a quantidade de 1 (uma) unidade por mês, o valor estimado **mensal** para o item é de **R$ 40,00** (quarenta reais), correspondendo ao valor **anual de R$ 480,00** (quatrocentos e oitenta reais).

6

4. SUGESTÃO DO VALOR ESTIMADO TOTAL

Diante da análise estatística realizada, sugere-se a adoção da mediana no valor de **R$ 12.336,96 (doze mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos.)** como valor estimado total da contratação.

Obs.: *O valor final foi arredondado para duas casas decimais, a fim de evitar divergências geradas por frações decimais nas fórmulas e garantir maior precisão na estimativa.*

5. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE COMPETENTE

Finaliza-se a presente peça técnica em conformidade com as normas vigentes, submetendo-se à apreciação e aprovação da Autoridade Competente (presidente) para deliberação, nos termos da Resolução nº 02/2023, Anexo V, art. 8º, §1º.

Ressalta-se que os valores apresentados possuem caráter estimativo, fundamentados na análise técnica realizada. Caso a Administração opte pela adoção de metodologia diversa da aqui sugerida como, por exemplo, a média aritmética ou outro

FLS 148

critério de cálculo permitido, de acordo com IN SEGES/ME nº 65/2021, art. 6º, § 1º, solicita-se que tal decisão seja formalmente registrada antes do encaminhamento ao setor de compras (agente de contratação).

Se aprovado o valor sugerido, solicita-se, igualmente, que tal valor seja expressamente registrado na autorização do gestor competente, de forma a respaldar a continuidade do procedimento.

Na ausência de manifestação expressa, entender-se-á como tacitamente aprovada a metodologia ora proposta.

Por fim, recomenda-se o encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica para análise quanto à regularidade da pesquisa de preços e emissão de parecer, caso identifique eventuais riscos ou inconsistências.

Itiquira/MT, 29 de outubro de 2025.

Adriane do Rocio Pires de Lima Linhares
Presidente da Equipe de Apoio
Portaria Legislativa 023/2025

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

FLS 149

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FLS 150

COMUNICAÇÃO INTERNA
CI EA - N º 078/2025

Itiquira-MT, 30 de outubro de 2025.

DA: EQUIPE DE APOIO

PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ILMA. SRA. SARAH DA COSTA ROSA
ASSESSORA CONTÁBIL

ASSUNTO: PARECER CONTÁBIL

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e solicitar-lhe parecer contábil concernente à disponibilidade de recurso orçamentário, para custeio da despesa referente ao **Processo Administrativo n° 042/2025**, objeto infracitado.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LAVA A JATO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, CONFORME ABAIXO DETALHADO:

SEQ	CÓD. TCE-MT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TIPO DE LAVAGEM	QTD MENSAL
01	00024785	Lavagem Completa - Camionete Cabine Dupla - Placa RAK 2H80.	Lavagem completa	02
02	00024784	Lavagem Simples - Camionete Cabine Dupla - Placa RAK 2H80	Lavagem simples	02
03	00024788	Lavagem Completa - Camionete Fiat Toro Freed Turb AT6 – Placa RRX5D22	Lavagem completa	02
04	00024787	Lavagem Simples - Camionete Fiat Toro Freed Turb AT6 – Placa RRX5D22.	Lavagem simples	02
05	0001483	Lavagem Completa - Motocicleta Biz - Placa NJN 5551.	Lavagem completa	01

VALOR ESTIMADO TOTAL (R$)	12.336,96

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Adriane do Rocio Pires de Lima Linhares
Presidente da Equipe de Apoio
Portaria Legislativa 023/2025

Anexo:
Demonstrativo da Composição de Preços

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000002521/2025

Número do processo: 000002521/2025 Número Único: HX9.KVM.CVB-PW

Requerente: EQUIPE DE APOIO CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, Nº Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

FLS 151

Beneficiário: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocoloado por: melissabioto

Situação: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 30/10/2025

Assunto: PARECER CONTÁBIL

Súmula: PARECER CONTÁBIL (Ativo)

Observação: CI Nº 078/2025

Melissa Bioto

Protocolado por: Melissa Bioto

Interessado: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PARECER CONTÁBIL Nº 114/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FLS 52

PROTOCOLO NÚMERO ÚNICO HX9.KVM.CVB-PW DE 30/10/2025
ORIGEM: CI 078/2025 – EA

Prezada Senhora,

Em atenção ao despacho supra citado, expedido por vossa senhoria e após análise, do contido na comunicação interna do órgão solicitante, informo-lhe a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS,** para assegurar o pagamento da obrigação decorrente do **Processo Administrativo nº 042/2025**, para atender o objeto abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LAVA A JATO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

FICHA: 16

ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL	01
UNIDADE	CÂMARA MUNICIPAL	001
FUNÇÃO	LEGISLATIVA	1
SUBFUNÇÃO	AÇÃO LEGISLATIVA	31
PROGRAMAS	PROCESSO LEGISLATIVO	0001
PROJETO / ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA	2.186
NATUREZA DA DESPESA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00.00.00.00

SALDO ESTIMADO A EMPENHAR: R$ 12.336,96 (doze mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).
SALDO ATUAL DA FICHA: R$ 299.837,81 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos).

Itiquira-MT., 03 de novembro de 2025.

Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil
CRC MT 020352/O-3
Matrícula Funcional: 527
Portaria Legislativa 005/2025

Estado de Mato Grosso
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
Controle da Despesa Orçamentária - Período de 01/01/2025 a 03/11/2025

Cadastro	Descrição	Código
Entidade:	**CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA**	
Despesa:		16
Orgão:	CÂMARA MUNICIPAL	01
Unidade:	CÂMARA MUNICIPAL	001
Função:	LEGISLATIVA	1
Subfunção:	AÇÃO LEGISLATIVA	31
Programas:	PROCESSO LEGISLATIVO	0001
Projeto / Atividade:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	2.186
Natureza da Despesa:	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00.00.00.00

FLS 153

Recurso	Dotação Inicial	Empenhado	Suplementado	Bloqueio	Desbloqueio	Saldo da Despesa
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS						
	994.500,00	367.660,19	-327.002,00	152.850,00	152.850,00	299.837,81
do da Dotação	994.500,00	367.660,19	-327.002,00	152.850,00	152.850,00	299.837,81

DPTO.CONT.CI Nº 353/2025 Itiquira-MT, 03 de novembro de 2025.

FLS 154

Do: Departamento de Contabilidade

Para: **Equipe de Apoio**
Adriane do Rocio Pires de Lima Linhares
Presidente da Equipe de Apoio

Assunto: RESPOSTA CI EA – Nº 078/2025.

Prezada Senhora,

Vimos pela presente cumprimentá-la cordialmente e em resposta a vossa comunicação interna em epígrafe, confirmar a existência de dotação orçamentária para cobertura do objeto oriundo do **Processo Administrativo n° 042/2025**, valor total estimado de **R$ R$ 12.336,96 (doze mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos)**, conforme parecer contábil e anexo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LAVA A JATO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil
CRC MT 020352/O-3
Matrícula Funcional: 527
Portaria Legislativa 005/2025

Anexo:
Parecer Contábil;
Declaração de compatibilidade com peças orçamentárias.

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000002541/2025

Número do processo: 000002541/2025 Número Único: UIV.KVA.O8N-BA

Requerente: CONTABILIDADE CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

FLS 155

Beneficiário: ADRIANE DO ROCIO PIRES DE LIMA CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocoloado por: melissabioto

Situação: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 03/11/2025

Assunto: RESPOSTA C.I

Súmula: RESPOSTA DE C.I

Observação: 353/2025

Protocolado por: Melissa Bioto

Interessado: ADRIANE DO ROCIO PIRES DE LIMA LINHARES

FLS 156

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA Nº 052/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LAVA A JATO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

Eu, Sarah da Costa Rosa, no exercício do Cargo de Assessora Contábil, matrícula funcional 527, CPF 018.***.***81, nos termos do Art. 18 da Lei 14.133/2021, do Art. 72, IV, da Lei 14.133/2021, declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto acima citado, no valor de **R$ 12.336,96 (doze mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos)** por meio da seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 16

ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL	01
UNIDADE	CÂMARA MUNICIPAL	001
FUNÇÃO	LEGISLATIVA	1
SUBFUNÇÃO	AÇÃO LEGISLATIVA	31
PROGRAMAS	PROCESSO LEGISLATIVO	0001
PROJETO / ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA	2.186
NATUREZA DA DESPESA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00.00.00.00

SALDO ESTIMADO A EMPENHAR: R$ 12.336,96 (doze mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).
SALDO ATUAL DA FICHA: R$ 299.837,81 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos).

Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

FLS 157

Itiquira-MT., 03 de novembro de 2025.

Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil
CRC MT 020352/O-3
Portaria Legislativa 005/2025

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI EA - N º 079/2025

Itiquira-MT, 03 de novembro de 2025.

FLS 58

DA: EQUIPE DE APOIO
PARA: SRA. MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e em resposta a **CI SAD nº 222/2025**, encaminhar-lhe o processo supra citado, devidamente instruído com a demonstrativo da composição de preços, a sugestão de metodologia e a indicação do valor de referência, para fins de definição do valor estimado, conforme Art. 23 da lei 14.133/2021, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento do objeto, conforme abaixo citado:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LAVA A JATO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, CONFORME ABAIXO DETALHADO:

SEQ	CÓD. TCE-MT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TIPO DE LAVAGEM	QTD MENSAL
01	00024785	Lavagem Completa - Camionete Cabine Dupla - Placa RAK 2H80.	Lavagem completa	02
02	00024784	Lavagem Simples - Camionete Cabine Dupla - Placa RAK 2H80	Lavagem simples	02
03	00024788	Lavagem Completa - Camionete Fiat Toro Freed Turb AT6 – Placa RRX5D22	Lavagem completa	02
04	00024787	Lavagem Simples - Camionete Fiat Toro Freed Turb AT6 – Placa RRX5D22.	Lavagem simples	02
05	0001483	Lavagem Completa - Motocicleta Biz - Placa NJN 5551.	Lavagem completa	01

Solicito a apresentação dos documentos anexos ao processo: Demonstrativo de composição de preços e respectivo relatório circunstanciado, à autoridade competente (presidente), para apreciação e aprovação.

Caso seja adotado valor diverso do sugerido, requer-se que a decisão seja formalmente registrada e comunicada antes do encaminhamento do processo ao setor de compras (agente de contratação), a fim de viabilizar a solicitação de emissão de novo parecer contábil e a atualização das demais peças processuais.

Se aprovado o valor sugerido, solicita-se, igualmente, que tal valor seja registrado na autorização do gestor.

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Adriane do Rocio Pires de Lima Linhares
Presidente da Equipe de Apoio

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000002542/2025

Número do processo: 000002542/2025 Número Único: LIA.HUT.WDC-4Q

Requerente: EQUIPE DE APOIO CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

FLS 159

Beneficiário: SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocoloado por: melissabioto

Situação: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 03/11/2025

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Súmula: PROCESSO ADMINISTRATIVO (Ativo)

Observação: 079/2025

Protocolado por: Melissa Bioto

Interessado: SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO BALIZAMENTO DE PREÇOS

FLS 160

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 232/2025 **Itiquira – MT, 03 de novembro de 2025.**

FLS 161

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXMO. SR. EDIOMAR GOBBI
VEREADOR/PRESIDENTE

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO 42/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente e informar a V.Exa., o resultado do balizamento de preços realizado pela Equipe de Apoio desta Casa de Leis (Cópia Anexa), do processo supra citado, que objetiva a contratação de empresa para fornecimento de serviços de lava a jato, para atender a frota de veículos da Câmara Municipal de Itiquira-MT, resultou no valor estimado de R$ 12.336,96 (doze mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), para período de 12 meses, para atender os veículos abaixo descritos:

1

Camionete S10: Marca/Modelo: Chevrolet/S10 ADV FD2, Ano Fab: 2019, Ano Mod: 2020, Chassi: 9BG148TA0LC421897, Placa: RAK2H80, Cor predominante: Branca.

Camionete Fiat Toro Freed Turb AT6: Marca/Modelo: Fiat/Toro Freed Turb AT6", Ano Fab: 2022, Ano Mod: 2023, Chassi: 9882261RMPKE96450, Placa: RRX5D22. Cor predominante: Preta.

Motocicleta Biz: Marca/Modelo: Honda/Biz 125 ES, **Ano Fab:** 2013, **Ano Mod:** 2014, **Chassi:** 9C2JC4820ER511224, **Placa:** NJN5551, Cor predominante: Preta.

Ressalto que as respectivas empresas, informaram que são ganhadoras do processo de lavagem de veículos da Prefeitura Municipal de Itiquira, MT, com Atas de Registro de Preço vigentes.

Com base nas respectivas informações, informo abaixo valor total baseado nos preços registrados nas respectivas Atas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2025						
Item da Ata	Código TCE-MT	Descrição do objeto	Quantidade Anual	Unidade Padrão	Valor Unitário	Valor Total
23	0001483	Lavagem Completa - Motocicleta BIZ=Placa NJN 5551.	12	Unidade	37,50	450,00
EMPRESA VENCEDORA: MARCONES DA CONCEIÇÃO LIMA, CNPJ 45.285.002/0001-02, Estabelecida a Avenida Adelino de Souza Campos, Nº 377, Centro, CEP 78.790-000, Itiquira- MT. Telefone (65)99935-4412. Responsável Legal: Marcondes da Conceição Lima.						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2025							
Item da Ata	Código TCE-MT	Descrição do objeto	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Unidade Padrão	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
21	00024785	Lavagem Completa – Camioneta Cabine Dupla. Placa RAK 2H80	02	24	Serviço	136,80	3.283,20
47	00024784	Lavagem Simples – Camioneta Cabine Dupla. Placa - RAK 2H80	02	24	Serviço	107,69	2.584,56
21	00024788	Lavagem Completa – Camioneta Cabine Dupla. Placa RRX5D22	02	24	Serviço	136,80	3.283,20
47	00024787	Lavagem Simples – Camioneta Cabine Dupla. Placa RXX5D22	02	24	Serviço	107,69	2.584,56
						Total	11.735,52
DAIANE TEODORA CAMPOS, Nome Fantasia: CNPJ 62.488.884/0001-22, Estabelecida a Avenida Adelino de Souza Campos, Nº 40, Centro, CEP 78.790-000, Itiquira- MT. Telefone (65) 9963-6205, Responsável Legal: Daiane Teodora Campos.							

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A ADESÃO: R$ **12.185,52** (doze mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Isto posto, peço Autorização para iniciar o processo de adesão nas respectivas atas, tendo em vista economia aos cofres públicos e celeridade no processo de contratação, tendo em vista tratar-se de serviços de extrema necessidade para manutenção dos veículos oficiais desta casa de Leis.

FLS 103

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretaria de Administração
Portaria Legislativa 001/2025

CIENTE EM 03/11/2025

3

FLS 164

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

O Município de Itiquira - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, CNPJ nº 03.370.251/0001-56, situada à Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro, Itiquira/MT - CEP: 78.790-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **FABIANO DALLA VALLE**, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador da CI/RG nº 9**.**6 - SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 804.***.***-49, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão**, em sua forma eletrônica, sob o número **017/2025**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é **SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS ESCOLARES, AMBULÂNCIAS, MAQUINÁRIOS PESADOS E AGRÍCOLAS**, processada nos termos do **Processo Administrativo nº 064/2025**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 131, de 28 de dezembro de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS ESCOLARES, AMBULÂNCIAS, MAQUINÁRIOS PESADOS E AGRÍCOLAS**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do edital de do **Pregão Eletrônico nº 017/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2. ÓRGÃOS GERENCIADOR

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, já identificada no preâmbulo.

3. REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 165

Razão Social: MARCONDES DA CONCEIÇÃO LIMA 01436918561
CNPJ: 45.285.002/0001-02
Representante Legal: MARCONDES DA CONCEIÇÃO LIMA
Telefone: (65) 99935-4412 E-mail: contabilidadenova10@gmail.com
Endereço: Avenida Adelino de Souza Campos, 377, centro, CEP 78.790-000, Itiquira-MT

Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	V. Unit.	Valor Total
17	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO COM CARROCERIA - ITIQUIRA	UNID	SERVIÇO	180	R$ 210,00	R$ 37.800,00
23	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA - ITIQUIRA	UNID	SERVIÇO	30	R$ 37,50	R$ 1.125,00
31	LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR DE PNEU - ITIQUIRA	UNID	SERVIÇO	80	R$ 209,75	R$ 16.780,00
39	LAVAGEM COMPLETA - VEICULOS LEVE/UTILITARIO - ITIQUIRA.	UNID	SERVIÇO	390	R$ 96,00	R$ 37.440,00
42	LAVAGEM COMPLETA - VEICULO TIPO HATCH/SEDAN - ITIQUIRA.	UNID	SERVIÇO	290	R$ 108,87	R$ 31.572,30
50	LAVAGEM SIMPLES - ÔNIBUS RODOVIÁRIO - ITIQUIRA	UNID	SERVIÇO	80	R$ 195,00	R$ 15.600,00
51	LAVAGEM SIMPLES - VEÍCULO HATCH/SEDAN - ITIQUIRA	UNID	SERVIÇO	450	R$ 95,85	R$ 43.132,50
54	LAVAGEM SIMPLES - VEICULOS SUV - ITIQUIRA	UNID	SERVIÇO	42	R$ 90,00	R$ 3.780,00
56	LAVAGEM SIMPLES - VEICULOS TIPO AMBULANCIA - ITIQUIRA	UNID	SERVIÇO	300	R$ 133,77	R$ 40.131,00
61	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE AMBULANCIA - ITIQUIRA	UNID	SERVIÇO	280	R$ 172,65	R$ 48.342,00
VALOR TOTAL						R$ 275.702,80

4.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;

b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);

c) Edital do Processo Administrativo nº 064/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2025.

5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS. 166

5.1. **O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso**.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

6. CONTRATAÇÕES FUTURAS

6.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, observados os quantitativos respectivamente previstos, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

6.2. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 017/2025** e seus anexos.

7. VÍNCULOS DA ARP

7.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº **017/2025**.

8. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 167

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@itiquira.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.3. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

8.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9. LIMITES PARA ADESÕES

9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS. 68

10. COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

10.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

11. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12. CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ARP

12.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato.

12.2. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.3. As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

13.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

13.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

c) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

d) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS. 69

e) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

f) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

g) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

h) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

i) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

14. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

a) Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação;

b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR;

c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do **Pregão Eletrônico nº 017/2025**, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 20

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

15. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

15.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

15.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

15.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

15.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

16. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

16.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados em forma de extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Estado de Mato Grosso.

16.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://www.itiquira.mt.gov.br/), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

17. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS. 51

17.1. Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

17.2. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.

17.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação.

17.4. Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor.

17.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.6. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos seguintes casos:

a) ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular;

b) ocorrência de evento antes da formulação das propostas;

c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;

d) culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

17.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 72

do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado.

17.8. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s).

17.9. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 16 desta ARP.

18. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

18.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

18.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

18.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

18.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 131, de 28 de dezembro de 2023.

18.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

18.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado;

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 173

d) Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ou

e) Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

19.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

20.1. LICITANTE ou a CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal no 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

20.1.1. Advertência;
20.1.2. Multa;
20.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

20.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia;

20.3.1. É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 24

20.4. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

20.4.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência;

20.5. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

20.6. A recusa da licitante vencedora em assinar a ata de registro de preços ou a aceitar a nota de empenho respectiva no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e no TR.

20.7. Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.

20.8. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração.

20.9. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	0,5%
2	2	1%
3	3	2%
4	4	3%
5	5	4%
6	6	5%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, **DEIXAR DE:**			

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS. 35

3	Responder tempestivamente às indagações formuladas pela contratada	1	Por ocorrência e por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada.	5	Por item e por ocorrência
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
6	Prestar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
7	Entregar material/objeto no prazo fixado no TR.	6	Por item e por dia
8	Entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato	3	Por item e por ocorrência

20.10. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.

20.11. A multa poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

20.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.13. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal no 14.133/2021.

20.14. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4.

20.14.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

20.15. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

20.15.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

20.15.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

20.15.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

20.15.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS. 76

20.15.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.15.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.16. As sanções previstas nos subitens anteriores impedirão o sanciondo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

20.17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

20.17.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.17.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.17.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.17.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.17.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846/2013;

20.18. As sanções previstas nos subitens anteriores também se aplicam às hipóteses do item 20.15, quando o caso concreto justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.19. As sanções estabelecidas no item 20.17 será precedida de análise jurídica e será aplicada, exclusivamente, pela Autoridade Máxima da Autarquia.

20.20. A sanção prevista no item 20.17, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.21. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.22. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 77

20.23. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.24. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21. CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

21.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 17 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

21.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou

e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou no art. 87, III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

21.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

FLS. 58

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

21.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

21.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

21.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

21.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 140, de 2023.

Itiquira - MT, 06 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCONDES DA CONCEIÇÃO LIMA
01436918561
CNPJ Nº 45.285.002/0001-02
MARCONDES DA CONCEIÇÃO LIMA
ADJUDICATÁRIA

Gestor da Ata de Registro de Preços:

ANDRÉ LUÍS CORREIA
Secretária Municipal de Administração
CPF: 833.***.***-91

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS. 179

Fiscal de Recebimento Provisório:

AGUINALDO FURTADO DE MORAIS
Encarregado de Manutenção de Máquinas – EMM
CPF: 432.***.***-44

Testemunhas:

AILTON JOSÉ DA ROCHA
Assessor Técnico Contábil
CPF: 460.***.***-49

TANIA CESAR FURTADA MARTINS
Administradora de Banco de Dados
CPF: 014.***.***-98

FLS 180

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

O Município de Itiquira - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, CNPJ nº 03.370.251/0001-56, situada à Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro, Itiquira/MT - CEP: 78.790-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **FABIANO DALLA VALLE**, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador da CI/RG nº 9**.**6 - SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 804.***.***-49, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão**, em sua forma eletrônica, sob o número **017/2025**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é **SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS ESCOLARES, AMBULÂNCIAS, MAQUINÁRIOS PESADOS E AGRÍCOLAS**, processada nos termos do **Processo Administrativo nº 064/2025**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 131, de 28 de dezembro de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS ESCOLARES, AMBULÂNCIAS, MAQUINÁRIOS PESADOS E AGRÍCOLAS**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do edital de do **Pregão Eletrônico nº 017/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2. ÓRGÃOS GERENCIADOR

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, já identificada no preâmbulo.

3. REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 181

Razão Social: 62.488.884 DAIANE TEODORA CAMPOS
CNPJ: 62.488.884/0001-22
Representante Legal: DAIANE TEODORA CAMPOS
Telefone: (65) 99963-6205 E-mail: daianecampos884@gmail.com
Endereço: Avenida Adelino de Souza Campos, 40, centro, CEP 78.790-000, Itiquira-MT

Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	V. Unit.	Valor Total
21	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHONETE CABINE DUPLA - ITIQUIRA.	UNID		350	R$ 136,80	R$ 47.880,00
37	LAVAGEM COMPLETA - VAN e MICROONIBUS - ITIQUIRA.	UNID		400	R$ 220,00	R$ 88.000,00
40	LAVAGEM COMPLETA - VEICULOS SUV - ITIQUIRA	UNID		50	R$ 100,00	R$ 5.000,00
47	LAVAGEM SIMPLES - CAMINHONETE CABINE DUPLA - ITIQUIRA	UNID		400	R$ 107,69	R$ 43.076,00
53	LAVAGEM SIMPLES - VEICULOS LEVE/UTILITARIO - ITIQUIRA.	UNID		670	R$ 77,50	R$ 51.925,00
59	LAVAGEM SIMPLES - VEICULO TIPO VAN E MICRO ONIBUS - ITIQUIRA	UNID		700	R$ 100,00	R$ 70.000,00
VALOR TOTAL						R$ 305.881,00

4.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;

b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);

c) Edital do Processo Administrativo nº 064/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2025.

5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. **O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso**.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 182

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

6. CONTRATAÇÕES FUTURAS

6.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, observados os quantitativos respectivamente previstos, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

6.2. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 017/2025** e seus anexos.

7. VÍNCULOS DA ARP

7.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº **017/2025**.

8. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@itiquira.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 183

8.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.3. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

8.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9. LIMITES PARA ADESÕES

9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

10. COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

10.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

11. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 184

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12.CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ARP

12.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato.

12.2. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.3. As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

13.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

13.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

c) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

d) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

e) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

f) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 81

g) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

h) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

i) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

14. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

a) Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação;

b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR;

c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do **Pregão Eletrônico nº 017/2025**, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 186

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

15.CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

15.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

15.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

15.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

15.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

16.PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

16.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados em forma de extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Estado de Mato Grosso.

16.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://www.itiquira.mt.gov.br/), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

17.ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI x IR

Onde:

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS. 187

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

17.2. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.

17.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação.

17.4. Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor.

17.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.6. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos seguintes casos:

a) ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular;

b) ocorrência de evento antes da formulação das propostas;

c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;

d) culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

17.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado.

17.8. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s).

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 188

17.9. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 16 desta ARP.

18. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

18.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

18.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

18.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

18.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 131, de 28 de dezembro de 2023.

18.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

18.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado;

d) Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ou

e) Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

19.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá,

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 89

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

20.1. LICITANTE ou a CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal no 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

20.1.1. Advertência;
20.1.2. Multa;
20.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

20.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia;

20.3.1. É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

20.4. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

20.4.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência;

20.5. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 190

20.6. A recusa da licitante vencedora em assinar a ata de registro de preços ou a aceitar a nota de empenho respectiva no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e no TR.

20.7. Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.

20.8. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração.

20.9. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	0,5%
2	2	1%
3	3	2%
4	4	3%
5	5	4%
6	6	5%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, **DEIXAR DE:**			
3	Responder tempestivamente às indagações formuladas pela contratada	1	Por ocorrência e por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada.	5	Por item e por ocorrência
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
6	Prestar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
7	Entregar material/objeto no prazo fixado no TR.	6	Por item e por dia

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 197

8	Entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato	3	Por item e por ocorrência

20.10. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.

20.11. A multa poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

20.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.13. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal no 14.133/2021.

20.14. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4.

20.14.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

20.15. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

20.15.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

20.15.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

20.15.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

20.15.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.15.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.15.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.16. As sanções previstas nos subitens anteriores impedirão o sanciondo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 92

20.17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

20.17.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.17.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.17.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.17.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.17.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846/2013;

20.18. As sanções previstas nos subitens anteriores também se aplicam às hipóteses do item 20.15, quando o caso concreto justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.19. As sanções estabelecidas no item 20.17 será precedida de análise jurídica e será aplicada, exclusivamente, pela Autoridade Máxima da Autarquia.

20.20. A sanção prevista no item 20.17, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.21. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;
B. as peculiaridades do caso concreto;
C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
D. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.22. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.23. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.24. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21. CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keferrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS. 193

21.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 17 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

21.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou

e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou no art. 87, III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

21.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

21.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

21.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

21.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

FLS 94

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

21.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 140, de 2023.

Itiquira - MT, 06 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

62.488.884 DAIANE TEODORA CAMPOS
CNPJ Nº 62.488.884/0001-22
DAIANE TEODORA CAMPOS
ADJUDICATÁRIA

Gestor da Ata de Registro de Preços:

ANDRÉ LUÍS CORREIA
Secretária Municipal de Administração
CPF: 833.***.***-91

Fiscal de Recebimento Provisório:

AGUINALDO FURTADO DE MORAIS
Encarregado de Manutenção de Máquinas – EMM
CPF: 432.***.***-44

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 105

Testemunhas:

AILTON JOSÉ DA ROCHA
Assessor Técnico Contábil
CPF: 460.***.***-49

TANIA CESAR FURTADA MARTINS
Administradora de Banco de Dados
CPF: 014.***.***-98

FLS 196

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
62.488.884/0001-22 **MATRIZ**		**01/09/2025**

NOME EMPRESARIAL
62.488.884 DAIANE TEODORA CAMPOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
3-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ADELINO DE SOUZA CAMPOS	**40**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.790-000	**CENTRO**	**ITIQUIRA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DAIANETEODORA@GMAIL.COM	**(65) 9963-6205**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/09/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/10/2025** às **11:53:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

FLS 107

CNPJ:
62.488.884/0001-22
NOME EMPRESARIAL:
62.488.884 DAIANE TEODORA CAMPOS
CAPITAL SOCIAL:
R$70.000,00 (Setenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

Data da consulta: 04/11/2025 08:51:37

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

FLS 19

CNPJ: **62.488.884/0001-22**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **62.488.884 DAIANE TEODORA CAMPOS**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/09/2025**
Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 01/09/2025**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar | Gerar PDF

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

FLS 1109

FLS. 20
09/04

AUTORIZAÇÃO

Ediomar Gobbi, Matrícula funcional 553, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira Gestão 2025-2026, em razão da agilidade na contratação; vantajosidade do preço; redução de custos com dispensa de elaboração de novos estudos técnicos e econômicos e especialmente em razão da urgência da aquisição, **AUTORIZO** a concluir o Processo Administrativo Nº 42/2025, na forma de adesão as atas de registros de preços Nºs 134 e 136/2025, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, MT, CNPJ 03.370.251/0001-56, Estabelecida a Praça Frei Liberado Keterrer, Nº 311, CEP 78.790-000, Centro, Itiquira, Mato Grosso, PROVENIENTES DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025**, conforme abaixo demonstrado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2025

Item da Ata	Código TCE-MT	Descrição do objeto	Quantidade Anual	Unidade Padrão	Valor Unitário	Valor Total
23	0001483	Lavagem Completa - Motocicleta BIZ=Placa NJN 5551.	12	Unidade	37,50	450,00

EMPRESA VENCEDORA: MARCONES DA CONCEIÇÃO LIMA, CNPJ 45.285.002/0001-02, Estabelecida a Avenida Adelino de Souza Campos, Nº 377, Centro, CEP 78.790-000, Itiquira- MT. Telefone (65)99935-4412. Responsável Legal: Marcondes da Conceição Lima.

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2025

Item da Ata	Código TCE-MT	Descrição do objeto	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Unidade Padrão	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
21	00024785	Lavagem Completa – Camioneta Cabine Dupla. Placa RAK 2H80	02	24	Serviço	136,80	3.283,20
47	00024784	Lavagem Simples – Camioneta Cabine Dupla. Placa - RAK 2H80	02	24	Serviço	107,69	2.584,56
21	00024788	Lavagem Completa – Camioneta Cabine Dupla. Placa RRX5D22	02	24	Serviço	136,80	3.283,20

47	00024787	Lavagem Simples – Camioneta Cabine Dupla. Placa RXX5D22	02	24	Serviço	107,69	2.584,56
						Total	11.735,52
DAIANE TEODORA CAMPOS, Nome Fantasia: CNPJ 62.488.884/0001-22, Estabelecida a Avenida Adelino de Souza Campos, Nº 40, Centro, CEP 78.790-000, Itiquira- MT. Telefone (65) 9963-6205, Responsável Legal: Daiane Teodora Campos.							

VALOR GLOBAL DA ADESÃO: R$ 12.185,52 (doze mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

FLS 201

Itiquira-MT, 03 de novembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
EDIOMAR GOBBI
Presidente 2025/2026
CONTRATANTE

2

PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FLS 203

PEDIDO DE ACEITES AOS FORNECEDORES

FLS. 203

OFICIO SAD 141/2025 **Itiquira-MT, 03 de novembro de 2025.**

FLS. 204

À

MARCONES DA CONCEIÇÃO LIMA
CNPJ 45.285.002/0001-02
ITIQUIRA -MT.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ACEITE PARA UTILIZAÇÃO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025**, PROVENIENTE DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025**, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente cumprimentá-lo cordialmente e manifestar interesse desta Câmara, em Aderir a ata de registro de preço acima mencionada, no item abaixo descrito, para o qual solicitamos o ACEITE desta conceituada empresa.

Item da Ata	Código TCE-MT	Descrição do objeto	Quantidade Anual	Unidade Padrão	Valor Unitário	Valor Total
23	0001483	Lavagem Completa - Motocicleta BIZ=Placa NJN 5551.	12	Unidade	37,50	450,00

Segue abaixo dados da Câmara Municipal de Itiquira.

Informa-se abaixo, dados cadastrais desta Câmara, para efeitos de liberação:
Requerente: **EDIOMAR GOBBI (Vereador/Presidente)**
Nome da pessoa jurídica: **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**
CNPJ: **00.176.362/0001-38**
Cargo: **PRESIDENTE**
Endereço: Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, Itiquira-Mato Grosso. Tel. (065) 9 99447513
Tel./E-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br

Sem mais para o momento e certos de podermos contar com vossa atenção, agradecemos antecipadamente, colocando-nos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

FLS 205

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.
MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 001/2025

PEDIDO DE ANUENCIA

Você

Para: marconeslima.esteticaitiquira@gmail.com

Hoje 10:44

Visualizar anexo

PREZADO SENHOR

SEGUE ANEXO OFICIO SAD 141-2025 COM SOLICITAÇÃO DE ANUENCIA PARA ADESÃO EM ATA.

FLS 206

NO AGUARDO DO RETORNO O MAIS BREVE POSSIVEL

ATENCIOSAMENTE
--

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

PORTARIA 074/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Rua João Batista Vidotti, 407 - Centro
Itiquira - Estado de Mato Grosso
Cep 78790-000 Fone(65) 3491-1514

1 anexo

OFICIO SAD 141-2025.pdf
639 KB
PDF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS 07

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.285.002/0001-02 **MATRIZ**		**14/02/2022**

NOME EMPRESARIAL
MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
.3-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
11 R ABILIO RODRIGUES PORTO	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.790-000	**SANTO ANTONIO**	**ITIQUIRA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARCONESLIMA.ESTETICAITIQUIRA@GMAIL.COM	**(65) 9931-3564**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/02/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/10/2025** às **11:53:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

MARCONES DA CONCEICAO LIMA CNPJ 45.285.002/0001-02

FLS 208

A CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

A/C. EXMA SRA MARIA ROSENY FARIAS LIMA

ASSSUNTO: Autorização para utilização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025**, PROVENIENTE DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025**, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

Prezada Senhora,

Com os cordiais cumprimentos, informo que esta empresa **É FAVORÁVEL** a liberação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025**, PROVENIENTE DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025**, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, e temos interesse em aderir ao item a seguir:

Item da Ata	Código TCE-MT	Descrição do objeto	Quantidade Anual	Unidade Padrão	Valor Unitário	Valor Total
23	0001483	Lavagem Completa - Motocicleta BIZ Placa NJN 5551.	12	Unidade	37,50	450,00

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Itiquira – MT, 03 de novembro de 2025.

MARCONES DA CONCEIÇÃO LIMA

ENDEREÇO: RUA ABILIO RODRIGUES PORTO S/N - BAIRRO SANTO ANTONIO
ITIQUIRA MATO GROSSO CEP 78.790-000 TELEFONE (65) 99931 3564
EMAIL: marconesclima@gmail.com E/OU marconeslima.esteticaitiquira@gmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000002544/2025

Número do processo: 000002544/2025 Número Único: 8ZX.TEV.SOJ-WR

Requerente: MARCONES DA CONCEICAO LIMA CPF/CNPJ do Requerente: 452.850.020-00102

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone: 65999313564

Beneficiário: MARIA ROSENY FARIAS LIMA CPF/CNPJ do Beneficiário:

FLS 209

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocoloado por: melissabioto

ação: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 03/11/2025

Assunto: AUTORIZAÇÃO

Súmula: AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS N°134/2025

Observação: 001/2025

Protocolado por: Melissa Bioto

Interessado: MARIA ROSENY FARIAS LIMA

VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA, CONFORME RECOMENDAÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2023 DA CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVA

FLS 210

CADASTROS IMPEDITIVOS

FLS 211

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

FLS 212

Consulta realizada em: 03/11/2025 12:34:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561**
CNPJ: **45.285.002/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

FLS 213

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/11/2025 às 12:40) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 45.285.002/0001-02.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6908.CCE2.283C.1418 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DOCUMENTOS DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES

FLS 214

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS 215

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.285.002/0001-02 **MATRIZ**		**14/02/2022**

NOME EMPRESARIAL
MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
11 R ABILIO RODRIGUES PORTO	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.790-000	**SANTO ANTONIO**	**ITIQUIRA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARCONESLIMA.ESTETICAITIQUIRA@GMAIL.COM	**(65) 9931-3564**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/02/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/11/2025** às **12:42:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

FLS 216

CNPJ:
45.285.002/0001-02
NOME EMPRESARIAL:
MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561
CAPITAL SOCIAL:
R$30.000,00 (Trinta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

SITUAÇÃO FISCAL

FLS 217

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS 218

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561
CNPJ: 45.285.002/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:44:29 do dia 03/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/05/2026.
Código de controle da certidão: **2864.2350.65FE.540B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidao-45285002000102.pdf

Ficheiro O:/PROC%20ADM%20042%20-%20LAVAGEM%20DE%20VEÍCULOS/DOCUMENTAÇÃO%20DAS%20EMPRESAS/MARCONES/5%20Certidão%20INSS.pdf

Certidao-45285002000102.pdf 1 / 1 100%

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561
CNPJ: 45.285.002/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:44:29 do dia 03/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/05/2026.
Código de controle da certidão: **2864.2350.65FE.540B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Pesquisar 26°C Pred. nublado 11:45 03/11/2025

FLS

Voltar Imprimir

FLS 220

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.285.002/0001-02
Razão Social: MARCONES DA CONCEICAO LIMA
Endereço: RUA ABILIO RODRIGUES PORTO / SANTO ANTONIO / ITIQUIRA / MT / 78790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/10/2025 a 15/11/2025

Certificação Número: 2025101707216443526801

Informação obtida em 03/11/2025 12:47:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

FLS 221

Inscrição: 45.285.002/0001-02
Razão social: MARCONES DA CONCEICAO LIMA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
17/10/2025	17/10/2025 a 15/11/2025	2025101707216443526801
28/09/2025	28/09/2025 a 27/10/2025	2025092801156443526890
09/09/2025	09/09/2025 a 08/10/2025	2025090901116443526830
21/08/2025	21/08/2025 a 19/09/2025	2025082112346443526820

Resultado da consulta em 03/11/2025 13:23:29

Voltar

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0059806622

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **03/11/2025** Hora da emissão: **11:57:46**

FLS 222

Nome/denominação do sujeito passivo: **MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561**
CNPJ: **45.285.002/0001-02**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **01/01/2026.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TK7U9UL29T2LB2LM**

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 03/11/2025 13h11min

Número	Validade
2575	03/12/2025

FLS 23

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561 CNPJ: 45285002000102

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 18008 - MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561
Endereço: Rua ABILIO RODRIGUES PORTO, SN - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 78.790-000

Código de Controle

CWZ2PZZSFDAMN941

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Itiquira (MT), 03 de Novembro de 2025

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

FLS 224

Número de Inscrição Estadual	CNPJ	Data Início Atividade - SEFAZ
13.922.024-0	**45.285.002/0001-02**	**14/02/2022**

NOME EMPRESARIAL
MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA
2135 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
11 R ABILIO RODRIGUES PORTO	**S/N**	

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
78790-000	**SANTO ANTONIO**	**ITIQUIRA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARCONESLIMA.ESTETICAITIQUIRA@GMAIL.COM	**(65) 9931-3564**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO	**14/02/2022**

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL

SIMPLES NACIONAL	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
SIM	**SIM**
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL	MEI CAMINHONEIRO
NÃO	**NÃO**

Emitido no dia 03/11/2025 às 12:00:37 (data e hora de Cuiabá)

CONSULTA OPÇÃO SIMPLES NACIONAL

FLS 225

>Consulta Optantes

Data da consulta: 03/11/2025 13:15:44

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

FLS 226

CNPJ: **45.285.002/0001-02**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 14/02/2022**
Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 14/02/2022**

+ Mais informações

Voltar (/consultaoptantes) Gerar PDF

GOOGLE MAPS

FLS. 227

CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS

FLS. 228

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 31/10/2025

Dados da consulta: 03/11/2025 13:01:34

FILTROS APLICADOS:

CNPJ: 45285002000102

Consulta

CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA	UF DO SANCIONADO	MOTIVO DO IMPEDIMENTO	ÓRGÃO SANCIONADOR	NÚMERO DO CONVÊNIO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado						

FLS 229

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

ENTRAR COM MEU USUÁRIO

FLS 230

Cadastro de Empresas Inidôneas

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Admistração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 03/11/2025 12:01

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Decisão
26117657000127	BTX ENGENHARIA LTDA	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 anos	356549/2018
03595984000199	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	GO	21/05/2025	21/05/2026	1 ano	110671/2022
34857667000127	LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	TO	13/11/2024	13/11/2026	2 anos	171069/2020

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

O portal do TCE-MT utiliza cookies para melhorar a sua experiência de navegação. Ao continuar navegando você concorda que o tratamento de dados será feito na forma prevista na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Todos os cookies, exceto os essenciais, necessitam de seu consentimento para serem executados. Para saber mais acesse nossas políticas

Aceitar

OFICIO SAD 140/2025 **Itiquira-MT, 03 de novembro de 2025.**

FLS 231

À

DAIANE TEODORA CAMPOS
CNPJ 62.488.884/0001-22
ITIQUIRA -MT.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ACEITE PARA UTILIZAÇÃO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025**, PROVENIENTE DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025**, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

Prezada Senhora,

Vimos pelo presente cumprimentá-ia cordialmente e manifestar interesse da Câmara Municipal de Itiquira-MT, em aderir a Ata de Registo de Preços acima mencionada, nos itens abaixo citados, para o qual solicitamos o ACEITE desta conceituada empresa.

Item da Ata	Código TCE-MT	Descrição do objeto	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Unidade Padrão	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
21	00024785	Lavagem Completa – Camioneta Cabine Dupla. Placa RAK 2H80	02	24	Serviço	136,80	3.283,20
47	00024784	Lavagem Simples – Camioneta Cabine Dupla. Placa - RAK 2H80	02	24	Serviço	107,69	2.584,56
21	00024788	Lavagem Completa – Camioneta Cabine Dupla. Placa RRX5D22	02	24	Serviço	136,80	3.283,20
47	00024787	Lavagem Simples – Camioneta Cabine Dupla. Placa RXX5D22	02	24	Serviço	107,69	2.584,56
						Total	11.735,52

Segue abaixo dados da Câmara Municipal de Itiquira.

Informa-se abaixo, dados cadastrais desta Câmara, para efeitos de liberação:
Requerente: **EDIOMAR GOBBI (Vereador/Presidente)**
Nome da pessoa jurídica: **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**
CNPJ: **00.176.362/0001-38**
Cargo: **PRESIDENTE**
Endereço: Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, Itiquira-Mato Grosso. Tel. (065) 9 99447513
Tel./E-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br

FLS 232

Sem mais para o momento e certos de podermos contar com vossa atenção, agradecemos antecipadamente, colocando-nos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.
MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 001/2025

PEDIDO DE ANUENCIA

FLS 233

Você
Para: daianeteodora@gmail.com

Hoje 10:43

Visualizar anexo

PREZADA SENHORA

SEGUE ANEXO OFICIO SAD 140-2025 COM SOLICITAÇÃO DE ANUENCIA PARA ADESÃO EM ATA.

NO AGUARDO DO RETORNO O MAIS BREVE POSSIVEL

ATENCIOSAMENTE

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

PORTARIA 074/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Rua João Batista Vidotti, 407 - Centro
Itiquira - Estado de Mato Grosso
Cep 78790-000 Fone(65) 3491-1514

1 anexo

OFICIO SAD 140-2025.pdf
796 KB
PDF

FLS 234

A CAMARA MUNCIPAL DE ITIQUIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la EM CONCORDÂNCIA, com pedido de adesão de aceite para utilização da ata de registro de preços nº 136/2025, proveniente do pregão eletrônico nº 17/2025, processo administrativo nº 064/2025, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, autorizo, nos seguintes itens abaixo:

Item da Ata	Código TCE-MT	Descrição do objeto	Quant Mensal	Quant Anual	Unidade Padrão	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
21	00024785	Lavagem Completa – Camioneta Cabine Dupla. Placa RAK 2H80	02	24	Serviço	136,80	3.283,20
47	00024784	Lavagem Simples – Camioneta Cabine Dupla. Placa - RAK 2H80	02	24	Serviço	107,69	2.584,56
21	00024788	Lavagem Completa – Camioneta Cabine Dupla. Placa RRX5D22	02	24	Serviço	136,80	3.283,20
47	00024787	Lavagem Simples – Camioneta Cabine Dupla. Placa RXX5D22	02	24	Serviço	107,69	2.584,56
						Total	11.735,52

1

Itiquira -MT 03 de novembro de 2025

DAIANE TEODORA CAMPOS
CNPJ: 62.488.884/0001-22

Representante Legal: DAIANE TEODORA CAMPOS T
Telefone: (65) 99963-6205
E-mail: daianecampos884@gmail.com
Endereço: Avenida Adelino de Souza Campos, 40, centro, CEP 78.790-000
Itiquira-MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000000361

Número do processo: 000000361 Número Único: EPJ.L7Q.R8A-SW

Requerente: DAIANE TEODORA CAMPOS CPF/CNPJ do Requerente: 036.245.991-66

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone: 65998562358

FLS 235

Beneficiário: MARIA ROSENY FARIAS LIMA CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocolado por: melissabioto

ação: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 03/11/2025

Assunto: SOLICITAÇÃO

Súmula: SOLICITAÇÃO PEDIDO DE ADESÃO

Observação: 001/2025

Protocolado por: Melissa Bioto

Interessado: MARIA ROSENY FARIAS LIMA

VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA, CONFORME RECOMENDAÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2023 DA CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVA

FLS 236

CADASTROS IMPEDITIVOS

FLS 237

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

FLS. 238

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/11/2025 13:02:57

Informações da Pessoa Jurídica:

CNPJ: **62.488.884/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

FLS 239

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/11/2025 às 13:03) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 62.488.884/0001-22.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6908.D256.AA80.4814 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DOCUMENTOS DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES

FLS 240

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. 241

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
62.488.884/0001-22 **MATRIZ**		**01/09/2025**

NOME EMPRESARIAL
62.488.884 DAIANE TEODORA CAMPOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ADELINO DE SOUZA CAMPOS	**40**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.790-000	**CENTRO**	**ITIQUIRA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DAIANETEODORA@GMAIL.COM	**(65) 9963-6205**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/09/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/11/2025** às **13:04:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
62.488.884/0001-22
NOME EMPRESARIAL:
62.488.884 DAIANE TEODORA CAMPOS
CAPITAL SOCIAL:
R$70.000,00 (Setenta mil reais)

FLS 142

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

SITUAÇÃO FISCAL

FLS 243

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS 244

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

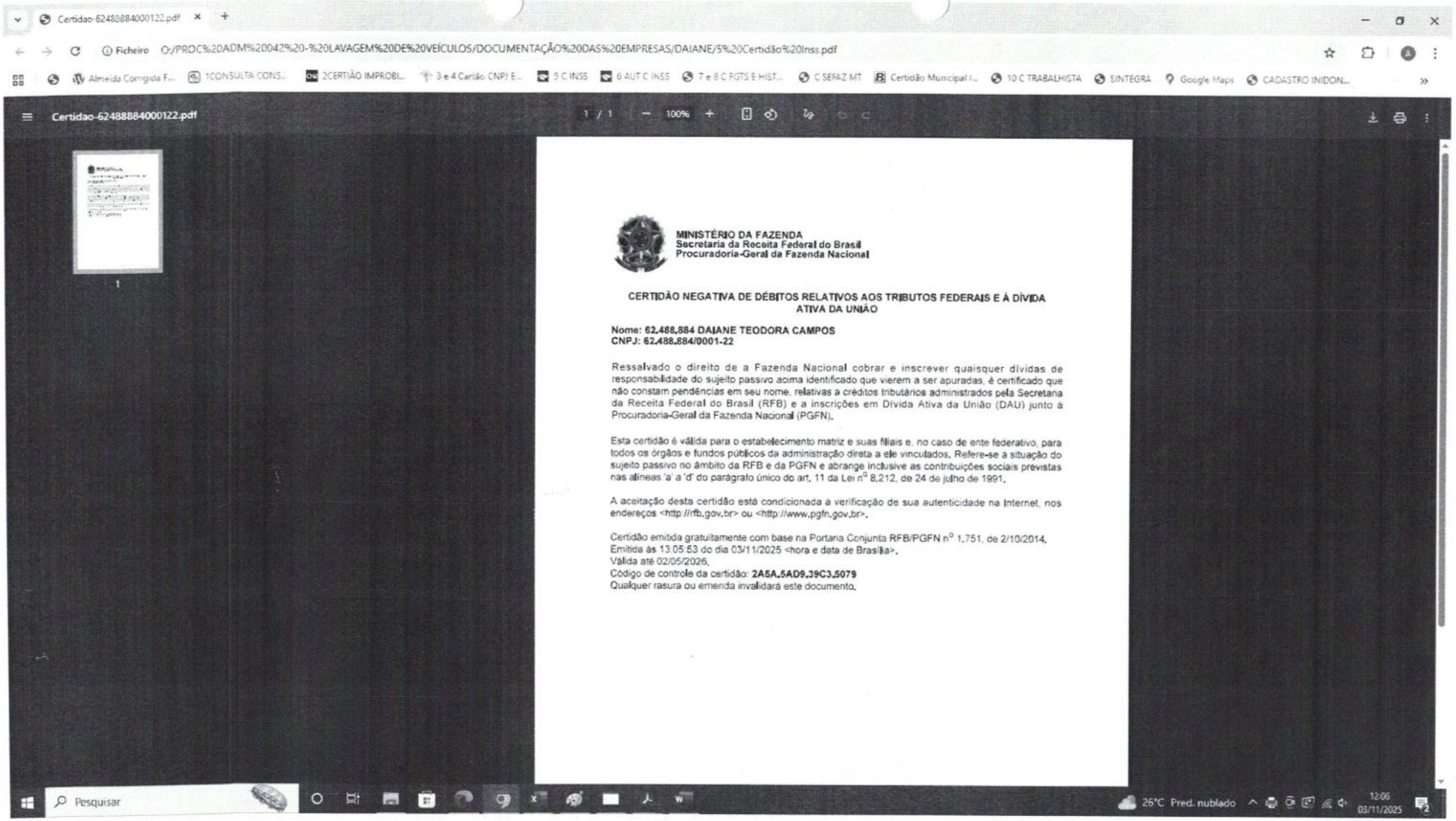
Nome: 62.488.884 DAIANE TEODORA CAMPOS
CNPJ: 62.488.884/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:05:53 do dia 03/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/05/2026.
Código de controle da certidão: **2A5A.5AD9.39C3.5079**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 62.488.884 DAIANE TEODORA CAMPOS
CNPJ: 62.488.884/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:05:53 do dia 03/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/05/2026.
Código de controle da certidão: **2A5A.5AD9.39C3.5079**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS 245

Voltar Imprimir

FLS 246

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 62.488.884/0001-22

Razão Social: 62488884 DAIANE TEODORA CAMPOS

Endereço: AV ADELINO DE SOUZA CAMPOS 40 / CENTRO / ITIQUIRA / MT / 78790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/11/2025 a 01/12/2025

Certificação Número: 2025110207006447401451

Informação obtida em 03/11/2025 13:08:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

FLS 247

Inscrição: 62.488.884/0001-22
Razão social: 62488884 DAIANE TEODORA CAMPOS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
02/11/2025	02/11/2025 a 01/12/2025	202511020700644740145 1
12/10/2025	12/10/2025 a 10/11/2025	202510120053644740142 3
23/09/2025	23/09/2025 a 22/10/2025	202509230611644740146 3
04/09/2025	04/09/2025 a 03/10/2025	202509041425644740146 0

Resultado da consulta em 03/11/2025 13:09:02

Voltar

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0059806779

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **03/11/2025** Hora da emissão: **12:10:57**

FLS 248

Nome/denominação do sujeito passivo: **62.488.884 DAIANE TEODORA CAMPOS**
CNPJ: **62.488.884/0001-22**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **01/01/2026.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TK7TMUM2792MU2L2**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS 249

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 62.488.884 DAIANE TEODORA CAMPOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 62.488.884/0001-22
Certidão nº: 65929246/2025
Expedição: 03/11/2025, às 13:28:21
Validade: 02/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **62.488.884 DAIANE TEODORA CAMPOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **62.488.884/0001-22, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 03/11/2025 13h11min

Número	Validade
2577	03/12/2025

FLS 270

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

DAIANE TEODORA CAMPOS CNPJ: 62488884000122

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 20444 - DAIANE TEODORA CAMPOS
Endereço: Avenida ADELINO DE SOUZA CAMPOS, 40 - Bairro CENTRO - CEP 78.790-000

Código de Controle

CWLRE7YHWVWITWY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Itiquira (MT), 03 de Novembro de 2025

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

FLS 251

Número de Inscrição Estadual	CNPJ	Data Início Atividade - SEFAZ
14.144.219-0	**62.488.884/0001-22**	**01/09/2025**

NOME EMPRESARIAL
62.488.884 DAIANE TEODORA CAMPOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA
2135 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ADELINO DE SOUZA CAMPOS	**40**	

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
78790-000	**CENTRO**	**ITIQUIRA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
daianeteodora@gmail.com	**(65) 9963-6205**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO	**01/09/2025**

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL

SIMPLES NACIONAL	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
SIM	**SIM**
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL	MEI CAMINHONEIRO
NÃO	**NÃO**

Emitido no dia 03/11/2025 às 12:13:47 (data e hora de Cuiabá)

CONSULTA OPÇÃO SIMPLES NACIONAL

FLS 252

>Consulta Optantes

Data da consulta: 03/11/2025 13:19:17

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **62.488.884/0001-22**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **62.488.884 DAIANE TEODORA CAMPOS**

FLS 253

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/09/2025**
Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 01/09/2025**

+ Mais informações

Voltar (/consultaoptantes) Gerar PDF

GOOGLE MAPS

FLS 254

CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS

FLS 255

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

ENTRAR COM MEU USUÁRIO

FLS 256

Cadastro de Empresas Inidôneas

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Admistração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 03/11/2025 12:14

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Decisão
26117657000127	BTX ENGENHARIA LTDA	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 anos	356549/2018
03595984000199	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	GO	21/05/2025	21/05/2026	1 ano	110671/2022
34857667000127	LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	TO	13/11/2024	13/11/2026	2 anos	171069/2020

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

O portal do TCE-MT utiliza cookies para melhorar a sua experiência de navegação. Ao continuar navegando você concorda que o tratamento de dados será feito na forma prevista na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Todos os cookies, exceto os essenciais, necessitam de seu consentimento para serem executados. Para saber mais acesse nossas políticas

Aceitar

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 31/10/2025

Dados da consulta: 03/11/2025 13:14:24

FILTROS APLICADOS:

CNPJ: 62488884000122

Consulta

CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA	UF DO SANCIONADO	MOTIVO DO IMPEDIMENTO	ÓRGÃO SANCIONADOR	NÚMERO DO CONVÊNIO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado						

FLS 57

SOLICITAÇÃO DE ANUÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

FLS 258

OFÍCIO SAD 143/2025

Itiquira-MT, 03 de novembro de 2025.

PROTOCOLO Nº 8407
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT
RECEBEMOS EM 03/11/25
ÀS 13/36
PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, 311 - CENTRO
CEP 78.790-000
ITIQUIRA MT

À
PREFEITURA MUNICIPAL ITIQUIRA-MT
CNPJ 03.370.251/0001-56
EXMO. SR. FABIANO DALLA VALLE
MD. PREFEITO MUNICIPAL
ITIQUIRA -MT.

ASSUNTO: PEDIDO DE ANUÊNCIA PARA UTILIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134 E 136/2025, PROVENIENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025.

FLS. 259

Excetíssimo Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente cumprimentá-lo cordialmente e solicitar **ANUÊNCIA** para **ADERIR** as **Atas de Registro Preços supra citadas,** nos itens abaixo descritos:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2025						
Item da Ata	**Código TCE-MT**	**Descrição do objeto**	**Quantidade Anual**	**Unidade Padrão**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
23	**0001483**	**Lavagem Completa - Motocicleta BIZ=Placa NJN 5551.**	**12**	**Unidade**	**37,50**	**450,00**
EMPRESA VENCEDORA: MARCONES DA CONCEIÇÃO LIMA, CNPJ 45.285.002/0001-02, Estabelecida a Avenida Adelino de Souza Campos, Nº 377, Centro, CEP 78.790-000, Itiquira- MT. Telefone (65)99935-4412. Responsável Legal: Marcones da Conceição Lima.						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2025							
Item da Ata	Código TCE-MT	Descrição do objeto	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Unidade Padrão	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
21	00024785	Lavagem Completa – Camioneta Cabine Dupla. Placa RAK 2H80	02	24	Serviço	136,80	3.283,20
47	00024784	Lavagem Simples – Camioneta Cabine Dupla. Placa - RAK 2H80	02	24	Serviço	107,69	2.584,56
21	00024788	Lavagem Completa – Camioneta Cabine Dupla. Placa RRX5D22	02	24	Serviço	136,80	3.283,20
47	00024787	Lavagem Simples – Camioneta Cabine Dupla. Placa RXX5D22	02	24	Serviço	107,69	2.584,56
						Total	11.735,52
DAIANE TEODORA CAMPOS, Nome Fantasia: CNPJ 62.488.884/0001-22, Estabelecida a Avenida Adelino de Souza Campos, Nº 40, Centro, CEP 78.790-000, Itiquira- MT. Telefone (65) 9963-6205, Responsável Legal: Daiane Teodora Campos.							

Ressalta-se que as empresas **MARCONES DA CONCEIÇÃO LIMA, CNPJ 45.285.002/0001-02, e DAIANE TEODORA CAMPOS, CNPJ 62.488.884/0001-22**, está favorável ao fornecimento dos equipamentos, conforme aceite em anexo.

FLS 260

Segue abaixo, dados da Câmara Municipal de Itiquira:

Requerente: **EDIOMAR GOBBI (Vereador/Presidente)**
Nome da pessoa jurídica: **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**
CNPJ: **00.176.362/0001-38**
Cargo: **PRESIDENTE**
Endereço: Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, Itiquira-Mato Grosso. Tel. (065) 9 99447513
Tel./E-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Horário de expediente: Das 07 às 13 horas (horário de Cuiabá).

Sem mais para o momento e certos de podermos contar com vossa atenção, agradecemos antecipadamente e nos colocamos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

FLS 261

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.
MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 001/2025

FLS 262

A CAMARA MUNCIPAL DE ITIQUIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la EM CONCORDÂNCIA, com pedido de adesão de aceite para utilização da ata de registro de preços nº 136/2025, proveniente do pregão eletrônico nº 17/2025, processo administrativo nº 064/2025, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, autorizo, nos seguintes itens abaixo:

Item da Ata	Código TCE-MT	Descrição do objeto	Quant Mensal	Quant Anual	Unidade Padrão	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
21	00024785	Lavagem Completa – Camioneta Cabine Dupla. Placa RAK 2H80	02	24	Serviço	136,80	3.283,20
47	00024784	Lavagem Simples – Camioneta Cabine Dupla. Placa - RAK 2H80	02	24	Serviço	107,69	2.584,56
21	00024788	Lavagem Completa – Camioneta Cabine Dupla. Placa RRX5D22	02	24	Serviço	136,80	3.283,20
47	00024787	Lavagem Simples – Camioneta Cabine Dupla. Placa RXX5D22	02	24	Serviço	107,69	2.584,56
						Total	11.735,52

1

Itiquira -MT 03 de novembro de 2025

DAIANE TEODORA CAMPOS
CNPJ: 62.483.884/0001-22

Representante Legal: DAIANE TEODORA CAMPOS T
Telefone: (65) 99963-6205
E-mail: daianecampos884@gmail.com
Endereço: Avenida Adelino de Souza Campos, 40, centro, CEP 78.790-000
Itiquira-MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000000361

Número do processo: 000000361 Número Único: EPJL7Q.R8A-SW

Requerente: DAIANE TEODORA CAMPOS CPF/CNPJ do Requerente: 036.245.991-60

Endereço: Rua Não Informado, Nº Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone: 65999562358

Beneficiário: MARIA ROSENY FARIAS LIMA CPF/CNPJ do Beneficiário:

FLS 263

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocolado por: melissabioto

Situação: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 03/11/2025

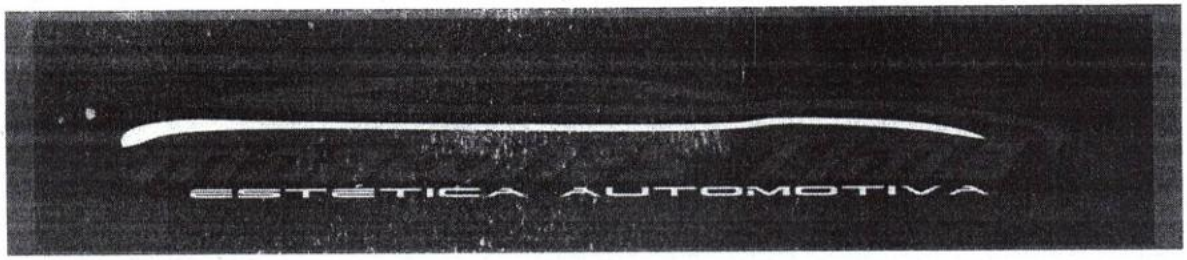
Assunto: SOLICITAÇÃO

Súmula: SOLICITAÇÃO PEDIDO DE ADESÃO

Observação: 001/2025

Protocolado por: Melissa Bioto

Interessado: MARIA ROSENY FARIAS LIMA



MARCONES DA CONCEICAO LIMA **CNPJ 45.285.002/0001-02**

FLS 264

A CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

A/C. EXMA SRA MARIA ROSENY FARIAS LIMA

ASSSUNTO: Autorização para utilização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025**, PROVENIENTE DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025**, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

Prezada Senhora,

Com os cordiais cumprimentos, informo que esta empresa **É FAVORÁVEL** a liberação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025**, PROVENIENTE DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025**, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, e temos interesse em aderir ao item a seguir:

Item da Ata	Código TCE-MT	Descrição do objeto	Quantidade Anual	Unidade Padrão	Valor Unitário	Valor Total
23	0001483	Lavagem Completa - Motocicleta BIZ Placa NJN 5551.	12	Unidade	37,50	450,00

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Itiquira – MT, 03 de novembro de 2025.

MARCONES DA CONCEIÇAO LIMA

ENDEREÇO: RUA ABILIO RODRIGUES PORTO S/N - BAIRRO SANTO ANTONIO
ITIQUIRA MATO GROSSO CEP 78.790-000 TELEFONE (65) 99931 3564
EMAIL: marconeslima@gmail.com E/OU marconeslima.esteticaitiquira@gmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000002544/2025

Número do processo: 000002544/2025 Número Único: 8ZX.TEV.SOJ-WR

Requerente: MARCONES DA CONCEICAO LIMA CPF/CNPJ do Requerente: 452.850.020-00102

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone: 65999313564

Beneficiário: MARIA ROSENY FARIAS LIMA CPF/CNPJ do Beneficiário:

FLS 265

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocoloado por: melissabioto

Situação: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 03/11/2025

Assunto: AUTORIZAÇÃO

Sumula: AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS N°134/2025

Observação: 001/2025

Protocolado por: Melissa Bioto

Interessado: MARIA ROSENY FARIAS LIMA

ADEQUAÇÃO OFÍCIO DE ANUÊNCIA A PEDIDO DO GESTOR DA ATA

FLS 266

OFÍCIO SAD 155/2025 **Itiquira-MT, 25 de novembro de 2025.**

PROTOCOLO Nº 8422
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT
RECEBEMOS EM 26/11/25
ÀS 07 /11
Ana Maria F. R. da Silva
PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, 311 - CENTRO
CEP 78.790-000
ITIQUIRA MT

À
PREFEITURA MUNICIPAL ITIQUIRA-MT
CNPJ 03.370.251/0001-56
EXMO. SR. FABIANO DALLA VALLE
MD. PREFEITO MUNICIPAL
ITIQUIRA -MT.

ASSUNTO: PEDIDO DE ANUÊNCIA PARA UTILIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134 E 136/2025, PROVENIENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025.

FLS 267

Excetíssimo Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente cumprimentá-lo cordialmente e reiterando o Oficio Sad 143/2025, com alterações conforme solicitado pelo Poder Executivo, solicito a **ANUÊNCIA** para **ADERIR** as **Atas de Registro Preços supra citadas,** nos itens abaixo descritos:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2025							
Item Da Ata	**Código TCE-MT**	**Descrição do objeto**	**Quantidade Mensal**	**Quantidade Anual**	**Unidade Padrão**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
23	**0001483**	**Lavagem Completa - Motocicleta**	**01**	**12**	**Unidade**	**37,50**	**450,00**
EMPRESA VENCEDORA: MARCONES DA CONCEIÇÃO LIMA, CNPJ 45.285.002/0001-02, Estabelecida a Avenida Adelino de Souza Campos, Nº 377, Centro, CEP 78.790-000, Itiquira- MT. Telefone (65)99935-4412. Responsável Legal: Marcones da Conceição Lima.							

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2025							
Item da Ata	**Código TCE-MT**	**Descrição do objeto**	**Quantidade Mensal**	**Quantidade Anual**	**Unidade Padrão**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
21	**00024785**	**Lavagem Completa – Camioneta Cabine Dupla.**	**04**	**48**	**Serviço**	**136,80**	**6.566,40**
47	**00024784**	**Lavagem Simples – Camioneta Cabine Dupla.**	**04**	**48**	**Serviço**	**107,69**	**5.169,12**
						Total	**11.735,52**
DAIANE TEODORA CAMPOS, Nome Fantasia: CNPJ 62.488.884/0001-22, Estabelecida a Avenida Adelino de Souza Campos, Nº 40, Centro, CEP 78.790-000, Itiquira- MT. Telefone (65) 9963-6205, Responsável Legal: Daiane Teodora Campos.							

Ressalta-se que as empresas **MARCONES DA CONCEIÇÃO LIMA, CNPJ 45.285.002/0001-02, e DAIANE TEODORA CAMPOS, CNPJ 62.488.884/0001-22**, está favorável ao fornecimento dos equipamentos, conforme aceite em anexo.

FLS 268

Segue abaixo, dados da Câmara Municipal de Itiquira:

Requerente: **EDIOMAR GOBBI (Vereador/Presidente)**
Nome da pessoa jurídica: **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**
CNPJ: **00.176.362/0001-38**
Cargo: **PRESIDENTE**
Endereço: Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, Itiquira-Mato Grosso. Tel. (065) 9 99447513
Tel./E-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Horário de expediente: Das 07 às 13 horas (horário de Cuiabá).

Sem mais para o momento e certos de podermos contar com vossa atenção, agradecemos antecipadamente e nos colocamos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.
MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 001/2025

FLS 209

ANUÊNCIA

FLS 24

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Frei Liberato Keterer, nº.311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | prefeito@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491-1061 | 1064

FLS 271

Ofício nº 296/2025-GAB.

Itiquira/MT, 02 de dezembro de 2025.

Ao
Ilustríssima Senhora ***MARIA ROSENY FARIAS LIMA***
Secretária de Administração da Câmara Municipal de Itiquira - MT

ASSUNTO: EM RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 155/2025, DATADO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, REQUERENDO AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO nº 134/2025 e 136/2025.

Ilustríssimo Senhor,

Em resposta ao solicitado, informo Vossa Senhoria que esta municipalidade autoriza e concede anuência, para CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT a realizar adesão à Ata de Registro de Preços nº 134 e 136 de 2025 derivado do Pregão Eletrônico nº 17/2025, no que se refere aos itens 23 da ata 134/2025 e dos itens 21 e 47 da Ata 136/2025, na quantidade inferior a 50% do total estimado, sendo:

ATA 134/2025
Razão Social: MARCONES DA CONCEIÇÃO LIMA 01436918561
CNPJ: 45.285.002/0001-02
Representante Legal: MARCONES DA CONCEIÇÃO LIMA
Telefone: (65) 99935-4412 E-mail: contabilidadenova10@gmail.com
Endereço: Avenida Adelino de Souza Campos, 377, centro, CEP 78.790-000, Itiquira-MT

Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	V. Unit.	Valor Total
23	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA - ITIQUIRA	UNID	SERVIÇO	30	R$ 37,50	R$ 1.125,00

ATA 136/2025
Razão Social: 62.488.884 DAIANE TEODORA CAMPOS
CNPJ: 62.488.884/0001-22
Representante Legal: DAIANE TEODORA CAMPOS
Telefone: (65) 99963-6205 E-mail: daianecampos884@gmail.com
Endereço: Avenida Adelino de Souza Campos, 40, centro, CEP 78.790-000, Itiquira-MT

Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	V. Unit.	Valor Total
21	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHONETE CABINE DUPLA - ITIQUIRA.	UNID		350	R$ 136,80	R$ 47.880,00
47	LAVAGEM SIMPLES - CAMINHONETE CABINE DUPLA - ITIQUIRA	UNID		400	R$ 107,69	R$ 43.076,00

Deve ser observado pelo solicitante o prazo de vigência da respectiva ata (doze meses). Cabe ainda informar que os efeitos da presente autorização estão condicionados ao aceite formalmente expresso das empresas.

Por fim, cumpre informar que a documentação necessária para o andamento do procedimento, incluindo publicações, resultado, homologação, parecer, edital, entre outros documentos relevantes, encontra-se disponível no Portal da Transparência do Município de Itiquira. Esta documentação pode ser acessada por meio do site oficial: https://transparencia.betha.cloud/#/pTVfWLCFNI3xEpk4stRfWQ==/consulta/164305/detalhe/1113:2204:2025_64_2204

Atenciosamente.

FABIANO DALLA VALLE:80456936149
Assinado de forma digital por FABIANO DALLA VALLE:80456936149
Dados: 2025.12.02 17:07:11 -04'00'

FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

FLS 272

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Foto do Usuário HARSEN ESTEVAM PEIXOTO ALMEIDA MARTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Painel do Fiscalizado

Autorização de Ata Registro de Preço

FLS. 273

Autorização da Ata de Registro de Preço

Núm. Licitação
00000000017/2025

Núm. Ata
00000000134/2025

Participante
00.176.362/0001-38

Data da autorização
25/11/2025

Autorizado por
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Itens

Item	Descrição	Quantidade
23	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA	12

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Foto do Usuário HARSEN ESTEVAM PEIXOTO ALMEIDA MARTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Painel do Fiscalizado

Autorização de Ata Registro de Preço

FLS 279

Autorização da Ata de Registro de Preço

Núm. Licitação
00000000017/2025

Núm. Ata
00000000136/2025

Participante
00.176.362/0001-38

Data da autorização
02/12/2025

Autorizado por
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Itens

Item	Descrição	Quantidade
21	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETE CABINE DUPLA	48
47	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHONETE CABINE DUPLA	48

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000002682/2025

Número do processo: 000002682/2025 Número Único: YAX.3YM.BTQ-ZX

Requerente: FABIANO DALLA VALE CPF/CNPJ do Requerente: 804.569.361-49

Endereço: Rua CUIABA, N° 621 Centro, CEP: 78790-000, Município: Itiquira

FLS 25

Telefone:

Beneficiário: MARIA ROSENY FARIAS LIMA CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocoloado por: melissabioto

ção: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 04/12/2025

Assunto: INFORMAÇÃO

Súmula: ANUÊNCIA

Observeção: OFÍCIO Nº 295/2025

Protocolado por: Melissa Bioto

Interessado: MARIA ROSENY FARIAS LIMA

MINUTA DE EMPENHO

FLS 276

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO

Data:
Usuário:

C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38
Município: ITIQUIRA

Data do Empenho:
N° do Empenho:

FLS 277

Órgão:
Unidade:
Funcional:
Projeto/Atividade:
Natureza de Despesa:
Recurso:

Valor Dotação:
Valor Dotação Atualizada:
Total (A):

Empenhos anteriores:
Valor do empenho:
Valor complemento:
Valor anulado:
Total (B):
Total (A - B):

Credor:
CPF/CNPJ: **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: **Cidade:** Itiquira **UF:** MT

Banco:
Agência:
Conta:
Tipo da Conta:

Especificação:

Fonte de Recurso:
Valor geral:

Pagamentos: **Nº Pagamento.:** **Conta Bancária.:**
Valor .:
Valor Total Pago.:
Valor Total à Pagar.:

Fundamento legal:
Modal. Licitação:
Número Licitação:
Número Processo:
Número Contrato:
Número Aditivo/Apost.:
Data homologação:
Data contrato:
Data Aditivo/Apost.:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data:
Responsável

EDIOMAR GOBBI
..111-**
Presidente

SARAH DA COSTA ROSA
..561-**
Assessora Contábil

EDITAL

FLS 278

FLS 279

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

Resumo do Certame Licitatório

Órgão Gerenciador: **Prefeitura Municipal de Itiquira - MT**			CNPJ: 03.370.251/0001-56
Modalidade: **Pregão**	Forma: **Eletrônica**	Modo de Disputa: **Aberto**	Critério de Julgamento: **Menor Preço**
Data: **02/09/2025**	Horário: **09:00 (Horário de Brasília/DF)**	Plataforma: https://bllcompras.com	
Exige Amostra? **Não**	Participação: **Cotas amplas e cotas exclusivas ME/EPP**	Reserva de Cota ME/EPP? **Sim**	Decreto Federal nº 7.174/2010? Não
Registro de Preços: **Sim**	Órgão participante: **Não**	Amostra: **Não**	Instrumento Contratual: **Nota de Empenho**
OBJETO: **SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS ESCOLARES, AMBULÂNCIAS, MAQUINÁRIOS PESADOS E AGRÍCOLAS**			
Valor Estimado: **R$ 2.002.155,50 (dois milhões e dois mil e cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).**			
Pregoeiro: **Victor Martins Santos**		Ato de Designação: **Portaria nº 208, de 07 abril de 2025**	
Lei de Regência: **Lei Federal nº 14.133, de 2021**		Lei Complementar: **Lei Complementar Federal nº 123, de 2006**	

O Município de Itiquira - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, em modo de disputa aberto, para **SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS ESCOLARES, AMBULÂNCIAS, MAQUINÁRIOS PESADOS E AGRÍCOLAS**, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021 e, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 280

pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e pelos Decretos Municipais nº 124, de 28 de dezembro de 2023, nº 125, de 28 de dezembro de 2023, nº 126, de 28 de dezembro de 2023, nº 127, de 28 de dezembro de 2023, nº 131, de 28 de dezembro de 2023, nº 132, de 28 de dezembro de 2023, nº 134, de 28 de dezembro de 2023, nº 135, de 28 de dezembro de 2023 e nº 140, de 28 de dezembro de 2023.

1. SUMÁRIO

2. PUBLICIDADE 3
3. PLATAFORMA ELETRÔNICA 4
4. DATA E HORÁRIO 4
5. AGENTE DE CONTRAÇÃO 4
6. OBJETO 4
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 5
8. CONSÓRCIO 7
9. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS 7
10. CREDENCIAMENTO 8
11. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA 9
12. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 11
13. ABERTURA DA SESSÃO 11
14. FORMULAÇÃO DE LANCES 12
15. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO 13
16. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 13
17. EMPATE FICTO 14
18. EMPATE REAL 15
19. CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR 16
20. NEGOCIAÇÃO 16
21. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA 16
22. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU LAUDO TÉCNICO 17
23. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR 17
24. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA 18
25. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR 19
26. HABILITAÇÃO JURÍDICA 22

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 281

27. HABILITAÇÃO TÉCNICA 23
28. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA 24
29. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA 25
30. OUTROS DOCUMENTOS 26
31. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA 27
32. RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S) 28
33. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 30
34. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO 30
35. REGISTRO DE PREÇOS 31
36. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 32
37. CONTRATAÇÃO 33
38. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 35
39. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 35
40. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECUSA 35
41. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO 35
42. REAJUSTE (art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021) 35
43. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 35
44. PROTEÇÃO DOS DADOS 35
45. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS 35
46. DISPOSIÇÕES FINAIS 35
47. FORO 37

2. PUBLICIDADE

2.1. O presente Edital será publicado, em forma de AVISO, no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso e no Diário Oficial da União (art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

2.2. A íntegra do presente Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados no Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com, e no sítio internet da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, disponível no endereço eletrônico: https://www.itiquira.mt.gov.br/.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 282

3. PLATAFORMA ELETRÔNICA

3.1. O PREGÃO, em sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, via INTERNET (rede mundial de computadores), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases no Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com.

4. DATA E HORÁRIO

4.1. A(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados na Plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com), conforme segue:

Recebimento das propostas:	**A partir do dia 18 de Agosto de 2025, às 08h00.** (Horário de Brasília - DF).
Encerramento do recebimento das propostas:	**Dia 02 de setembro de 2025, às 08h00min.** (Horário de Brasília - DF).
Início da sessão de disputa de preços:	**Dia 02 de setembro de 2025, às 09h00.** (Horário de Brasília - DF).

4.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

5. AGENTE DE CONTRAÇÃO

5.1. Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pelo Pregoeiro Designado **Victor Martins Santos**, podendo o mesmo convocar membros da equipe de apoio, de acordo com a Portaria nº 208, de 07 de abril de 2025.

6. OBJETO

6.1. A presente licitação, menor preço **POR ITEM**, tem por objeto o **SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS ESCOLARES, AMBULÂNCIAS, MAQUINÁRIOS PESADOS E AGRÍCOLAS**, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6.2. Fazem parte do presente Edital os anexos abaixo relacionados:

a) Anexo I - Termo de Referência;

b) Anexo II – Minuta da Declaração Conjunta;

c) Anexo III – Minuta da Proposta de Preços;

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS. 283

d) Anexo IV – Minuta da declaração complementar para ME/EPP/MEI;

e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

f) Anexo VI - Minuta da Nota de Empenho.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Para participar deste pregão, em sua forma eletrônica, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

b) Ser credenciada junto ao Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;

c) Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:

i. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art.63, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

ii. atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

iii. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

iv. inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itiquira - MT.

7.2. A declaração falsa sujeitará a licitante ao enquadramento na infração prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Itiquira - MT por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

7.4. Não poderão participar deste pregão:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) pessoas físicas;

c) pessoas jurídicas que não possuam Inscrição Municipal ou que não possuam autorização legal para a venda do(s) produto(s) ou serviço(s) objeto do presente Pregão;

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 284

d) empresa que possua entre seus sócios agente público vinculado à Prefeitura Municipal de Itiquira - MT;

e) quem não cumprir os requisitos formais do item 7.1;

f) agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

g) terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

h) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

i) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

j) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

k) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

l) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

m) aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual o Plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com) permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

7.6. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 285

Implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no cadastro unificado de licitantes (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), bem como na "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência[1], a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

7.7. Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

8. CONSÓRCIO

8.1. Não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste Edital e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consorcio nesta situação, não acarretará prejuízo a competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio. Ademais, a formação de consórcio poderá acarretar risco de dominação do mercado através de pactos o que prejudica a livre competição entre os interessados. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços/aquisições comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital e nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

9. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.2. As impugnações e os esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente **em campo próprio da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, na forma do edital.

---

[1] Disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 286

9.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem e nem interrompem os prazos previstos no certame licitatório.

9.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e será divulgado na **plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL** e vincularão os participantes e a administração. (art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.6. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

9.8. Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10. CREDENCIAMENTO

10.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.

10.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.3. A participação do licitante no pregão se dará exclusivamente através de *Home Broker*[2], o qual deverá manifestar em campo próprio da plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com, e o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

[2] *Home Broker* é um sistema que permite a negociação por meio da Internet de uma forma simples e rápida

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 287

sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.5. O acesso do licitante ao pregão, em sua forma eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão ao Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com.

10.6. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com) e à Prefeitura Municipal de Itiquira - MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.7. O cadastramento do licitante junto a plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

10.8. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

10.9. A não declaração, no momento do credenciamento, da licitante em referência Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

10.10. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame, em especial quanto à tipificação prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.11. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

11. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

11.1. O cadastramento de proposta(s) somente será possível após o cadastramento no Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com, na forma estabelecida no item "10 - CREDENCIAMENTO" deste Edital.

11.2. A proposta de preços com o preço unitário para o(s) item(ns) de interesse, deverá ser enviada em formulário específico, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado no item "4 - DATA E HORÁRIO".

11.3. **Com exceção do item 49, todos os outros são exclusivos** para participação de empresas beneficiadas pela Lei Complementar 123/2016 e suas alterações.

11.4. O registro de proposta eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 288

b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública;

c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I);

d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;

e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos;

f) obrigação de participar ativamente do certame (ONLINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro.

11.5. As propostas registradas no "Sistema" NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

11.6. Quando do cadastramento da proposta, a licitante poderá parametrizar seu preço final mínimo, obedecida a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.7. Os lances serão de envio automático pelo sistema, que respeitará o preço final mínimo, bem como o intervalo de que trata o item anterior.

11.8. O preço final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de lances, porém, não poderá ser superior a lance já registrado por ela no sistema.

11.9. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.10. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11.11. Até a data e hora marcada para o encerramento do recebimento das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente apresentadas.

11.12. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de produtos com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

11.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 289

11.14. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como, na legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 8.078, de 1990.

11.15. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

11.16. Os valores unitários propostos deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R$), com no máximo **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, sendo que serão aceitos apenas valores abaixo ou igual ao máximo estipulado PARA CADA ITEM**, e deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos produtos.

11.17. Os preços ofertados poderão ser reajustados, observado o disposto no item "42 - REAJUSTE" deste Edital (art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.18. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame não cabe, em nenhuma hipótese, desistência de proposta.

11.19. Nenhuma proposta ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e, consequentemente, desclassificação da proposta.

12. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. O cadastramento dos documentos de habilitação somente será possível após o cadastramento no Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com, na forma estabelecida no item "10 - CREDENCIAMENTO" deste Edital.

12.2. Os Microempreendedores Individuais (MEI), as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

12.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

12.4. Os documentos de habilitação do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, deverão ser anexados ao sistema eletrônico após a solicitação pelo Pregoeiro, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação, que será realizada via chat. O prazo poderá ser dilatado a critério e conveniência da administração.

13. ABERTURA DA SESSÃO

13.1. Na data e horário previstos no item "4 - DATA E HORÁRIO" deste Edital, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então, ocorrerá o início da etapa de lances exclusivamente no endereço eletrônico: https://bllcompras.com.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 290

13.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento das propostas e em relação à proposta mais bem classificada.

13.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.

14. FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. Aberta a etapa competitiva - sessão pública - as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *online*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.2. **Os lances serão ofertados pelo valor unitário.**

14.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

14.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou superior à melhor oferta registrada (art. 56, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.8. Caso seja ofertado lance inconsistente ou inexequível, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema.

14.9. Como medida excepcional, o Pregoeiro poderá excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, que implicará a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

14.10. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

14.11. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.12.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

14.12.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 14.12 e no subitem 14.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 291

14.12.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto subitem 14.12.1, o pregoeiro poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

14.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

14.13. Durante a etapa de disputa de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance, caso confirme a exatidão do lance registrado.

14.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

15.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

15.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, no Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com.

16. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 fica limitada às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) .

16.2. Quanto aos ITENS, na fase de PROPOSTA será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às MEI's, ME's e EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de médio ou grande porte e haja proposta apresentada por MEI/ME/EPP de valor até 5% (cinco por cento) superior ao da melhor proposta, oportunidade em que o Plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com), automaticamente, procederá da seguinte forma:

a) A MEI/ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, será reclassificada como melhor proposta do certame;

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 292

b) não sendo registrado um novo lance pela MEI/ME/EPP convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 (cinco) minutos;

c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiramente;

d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do "chat", convocando a MEI/ME/EPP mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decadência do direito concedido;

e) na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de tratamento diferenciado, será mantida a ordem classificatória do certame.

16.3. Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às MEI's/ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, conforme as seguintes regras:

a) em se tratando de MEI/ME/EPP com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se "habilitada" no certame empresa(s) nessa situação;

b) será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

c) a não regularização da documentação fiscal, social ou trabalhista, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos;

d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à Prefeitura Municipal de Itiquira - MT a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

17. EMPATE FICTO

17.1. Se o melhor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de MEI, ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, momento no qual a MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 293

sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o art. 45, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

17.2. O direito de preferência de que trata o item anterior será concedido da seguinte forma:

a) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor; e

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.3. Se houver equivalência de valores apresentados pelas MEI, ME ou EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.4. Caso a MEI, ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, na ordem de classificação.

17.5. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pela Agente de Contratação. Não havendo êxito ou não existindo MEI, ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

18. EMPATE REAL

18.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desde que não se enquadre em situação prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem, mesmo não havendo envio de lances na fase competitiva.

18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos produtos produzidos por:

a) empresas brasileiras;

b) empresas estabelecidas no território de Mato Grosso;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 294

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 2009.

19. CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

19.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro solicitará, via *chat*, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, e se necessário, catálogos e demais documentos complementares, no prazo não inferior de 2 (duas) horas, que será julgada pelo critério de menor preço unitário e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo para a contratação, conforme definido neste edital.

20. NEGOCIAÇÃO

20.1. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

20.2. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes (art.61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

20.3. No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (art.61, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

20.4. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo Pregoeiro após a devida negociação, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após solicitação do Pregoeiro pela opção "Documentos Complementares", no prazo concedido pelo pregoeiro via *chat* disponibilizado na Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: hhttps://bllcompras.com.

21. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

21.1. Será desclassificada a proposta, que (art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis;

d) com preço superior ao estimado para a contratação;

e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 295

f) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

21.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação e se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

21.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

22. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU LAUDO TÉCNICO

22.1. No presente pregão eletrônico não será solicitado a apresentação laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo(s).

23. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

23.1. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital.

23.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

23.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente as propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

23.4. Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata e disponibilizada no Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com.

23.5. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado pela licitante, de acordo com o **Anexo III – Minuta da Proposta de Preços (Proposta Final)**, e, se necessário, com os documentos complementares solicitados pelo Pregoeiro, **DEVERÁ** ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação, no prazo concedido pelo Pregoeiro via *chat*, que não será inferior a 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

23.6. O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando:

a) solicitado pela licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 296

b) de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

23.7. A proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

a) não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;

b) fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;

i. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.

c) conter cotação de preço unitário e total para o item ofertado, em moeda corrente nacional (Real), incluídos todos os tributos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes, conforme Modelo de Proposta previsto no Anexo III deste Edital;

i. **os preços unitários máximos para os itens serão divulgados apenas após a fase de lances**.

23.8. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega e condições de garantia, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como quanto ao prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

24. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

24.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

24.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao novo valor por ela ofertado, conforme prazo determinado pelo Pregoeiro via *chat*, que não será inferior a 2 (duas) horas, bem como as especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

24.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo não inferior a 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

24.5. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 297

24.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

24.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

24.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

24.9. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta do licitante vencedor e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A(s) negociação(ões) será(ão) realizada(s) por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

24.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

24.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

25. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

25.1. **Encerrado a fase de disputa e lances será aberto o prazo de 02 (duas) horas para que o(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar apresente(m) os documentos de habilitação.**

25.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste edital. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(es).

25.3. Ressalvado o disposto no item 25.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

a) Habilitação Jurídica;

b) Habilitação Técnica;

c) Habilitação Econômico-Financeira;

d) Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;

e) Outros Documentos.

25.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

25.5. A documentação de habilitação poderá ser:

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 298

a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração (art. 70, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e

b) substituída por registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa nº 3, de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

25.6. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

25.7. Os licitantes poderão deixar de apresentar, total ou parcialmente, os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa nº 3, de 2018), do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

25.8. Os licitantes que optarem por utilizar um dos cadastros indicados no item anterior deverão apresentar o certificado cadastral respectivo, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

25.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no registro cadastral unificado do PNCP ou do SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

25.10. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

25.11. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

25.12. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP[3], mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

[3] Disponível em https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 299

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS[4], mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa[5], mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

d) Sistema de Inabilitados e Inidôneos[6], mantida pelo Tribunal de Contas da União;

25.13. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

25.14. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;

c) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

25.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

25.16. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo não inferior a 2 (duas) horas, contado a partir da convocação, sob pena de inabilitação.

25.17. Somente poderá haver a prorrogação no prazo do item anterior, caso o licitante solicite sua prorrogação dentro do tempo limite concedido.

25.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver

---

[4] Disponível em https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis

[5] Disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

[6] Disponível em https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:115251089840080:::::

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 300

dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

25.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

25.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

25.21. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.22. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

25.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade.

25.24. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

25.25. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

26. HABILITAÇÃO JURÍDICA

26.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) no caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 301

d) no caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

e) no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) no caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

26.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

27. HABILITAÇÃO TÉCNICA

27.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

a) Atestado de capacidade técnica compatível ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica);

a1) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os serviços/entrega dos itens, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações firmadas.

a2) Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

b) Para os serviços de lava jato, a licitante deverá apresentar declaração formal de que dispõe de sistema de reaproveitamento e uso racional da água, adotando tecnologias voltadas à economia hídrica e à sustentabilidade ambiental, e de que utiliza, nos serviços de higienização da frota, exclusivamente produtos biodegradáveis ou de baixo impacto ambiental, compatíveis com as normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes.

c) Para os serviços de borracharia, a licitante deverá apresentar declaração formal de que realiza o descarte ambientalmente adequado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

dos resíduos sólidos gerados na execução dos serviços, como câmaras de ar, pneus inservíveis, válvulas, solventes, insumos e colas vulcanizantes, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e demais normas ambientais aplicáveis, comprometendo-se com práticas sustentáveis e seguras durante a manipulação de produtos químicos e resíduos derivados da atividade.

28. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

28.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em apresentar as seguintes comprovações:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, constando no que couber a descrição AUTOR/RÉU.

a1) A certidão de falência emitida pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, deverá constar AUTOR e RÉU para atestar a inexistência de ações de falência e para cumprimento da lei.

a2) Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência movidas pelo autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, poderá o pregoeiro realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (art. 69, inciso I da Lei Federal 14.133/21), devidamente registrado pela entidade competente.

b.1) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (art. 69, §6º da Lei Federal 14.133/21).

b.2) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- **Índice Liquidez Geral (ILG) =** (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- **Índice Solvência Geral (ISG)=** (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 303

- **Índice Liquidez Corrente (ILC) =** (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

b.3) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

b.4) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, § 1º da Lei Federal 14.133/21).

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. Justifica-se a exigência dos índices econômicos acima tendo em vista o fato de os serviços demandarem elevado investimento em infraestrutura, equipamentos e mão-de-obra especializada, razão pela qual as licitantes deverão comprovar possuir situação financeira apta a custear os serviços que irão ser futuramente contratados (art. 69, § 1º da Lei Federal 14.133/21).

29. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

29.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) regularidade com os Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

d) regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicilio ou sede da licitante;

f) regularidade com a Dívida Ativa Estadual, relativo ao domicilio ou sede da licitante, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

f.1) poderão ser apresentadas as respectivas certidões descritas nas alíneas "e" e "f", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante.

g) regularidade com os tributos municipais, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 304

h) regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) declaração em cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988, nos termos da alínea "a" do **Anexo II** deste edital.

29.2. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

29.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

29.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

30. OUTROS DOCUMENTOS

30.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo II, de que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, nos termos da alínea "b" do **Anexo II** deste edital;

b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior, nos termos da alínea "c" do **Anexo II** deste edital;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988, nos termos da alínea "d" do **Anexo II** deste edital;

d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos termos da alínea "e" do **Anexo II** deste edital;

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 305

e) não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nos termos da alínea "f" do **Anexo II** deste edital;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos termos da alínea "g" do **Anexo II** deste edital;

g) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos da alínea "h" do **Anexo II** deste edital;

h) atende os princípios básicos de sustentabilidade especificados no Termo de Referência, nos termos da alínea "i" do **Anexo II** deste edital.

i) realizou elaboração independente de proposta, nos termos da alínea "j" do **Anexo II** deste edital.

30.2. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como apresentar declaração, conforme modelo constante no **Anexo IV – Declaração complementar para ME, EPP e MEI.**

30.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

31. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

31.1. A proposta final do licitante habilitado e declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo solicitado pelo Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, se a assinatura não for digital;

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) conter os dados pessoais do responsável pela assinatura da ata de registro de preços.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 306

31.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção administrativa à futura contratada, se for o caso.

31.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a futura contratada.

31.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos (art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

31.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

31.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

32. RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)

32.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

32.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER, com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

32.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

32.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, e será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

32.5. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.

32.6. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 207

32.7. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

32.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com).

32.9. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com o Pregoeiro por intermédio do e-mail licitacao@itiquira.mt.gov.br ou, nos dias úteis no horário de funcionamento da Prefeitura, pelo telefone: (65) 3491-1061.

32.10. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do Pregoeiro ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", Constituição Federal de 1988).

32.11. Mesmo que o recurso administrativo não seja conhecida, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

32.12. Não cabe RECURSO ADESIVO por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

32.13. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

32.14. Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o Pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

32.15. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o Pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou

b) manter inalterada a decisão recorrida.

32.16. Se em sua decisão o Pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão, o processo será submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à apreciação da Autoridade Superior (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), que poderá:

a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro; OU

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 308

b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica e/ou jurídico para subsidiar sua decisão.

32.17. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

32.18. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

33. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

33.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

33.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

33.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("*chat*") ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.

34. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

34.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

34.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Ketenrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 309

34.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

34.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

35. REGISTRO DE PREÇOS

35.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP (Anexo V), no prazo de 3 (três) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

35.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

35.3. A ata de registro de preços deverá ser assinada por meio de assinatura digital e enviada para o e-mail licitacao@itiquira.mt.gov.br, ou poderá ainda, vir assiná-la pessoalmente do Departamento de Licitações, no mesmo prazo.

35.4. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação.

35.5. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei, no edital da licitação.

35.6. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Prefeitura, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

35.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação da(s) penalidade(s) do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

35.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, nas condições previstas no item 35.7, a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do edital.

35.9. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Ketemer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 310

indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

35.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

35.11. **A Ata de Registro de Preços - ARP terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, limitada a 2 (dois) anos.**

35.12. Em caso de prorrogação, será garantido o REAJUSTE previsto no item "42 - REAJUSTE".

35.13. Não serão aceitas propostas para registros de preços com indicação de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, como também não serão permitidos registros de mais de um preço por cada item do objeto.

35.14. Poderá haver ADESÃO à ARP por qualquer órgão ou entidade pública não participante do presente certame licitatório, desde que observados os limites, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

35.15. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

35.16. É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP (art. 82, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

35.17. Não poderá haver acréscimo(s) no(s) quantitativo(s) registrado(s) na ARP.

35.18. Caberá à Prefeitura Municipal de Itiquira - MT o gerenciamento e controle da ARP no seu próprio interesse, como também a formalização, gestão e fiscalização de suas próprias contratações, observadas as atribuições e competências indicadas na Minuta da ARP (Anexo V).

35.19. O Particular, titular do Registro de Preços, obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na ARP, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções administrativas previstas no item "43 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" em caso de inadimplência, observado o devido processo legal.

36. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

36.1. Após a homologação da licitação, será inciuído na ata, na forma de anexo, o registro:

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Kelemer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 311

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

36.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

36.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

36.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

36.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

36.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

37. CONTRATAÇÃO

37.1. Previamente à contratação serão consultados os documentos de habilitação da empresa beneficiária da ARP, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, assim como serão verificadas as ocorrências impeditivas indiretas.

37.2. Na hipótese de irregularidades na habilitação, a empresa beneficiária da ARP deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula "43 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS".

37.3. Nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Instrumento de Contrato será substituído por Nota de Empenho (Anexo VI).

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 312

37.4. A nota de empenho conterá todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, bem como eventuais sanções aplicáveis nos casos de inadimplemento contratual, e servirá como instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

37.5. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, o seguinte documento, se for o caso, de declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

37.6. A Prefeitura Municipal de Itiquira - MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia da nota de empenho à contratada, devendo o contrato dar o aceite em até 3 (três) dias úteis, sob pena de caracterização da conduta tipificada no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

37.7. No momento do recebimento da nota de empenho, por meio de correio eletrônico, a contratada deverá indicar responsável, informando os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com a Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, mantendo tais dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

37.8. Na hipótese de a licitante vencedora não aceitar a nota de empenho, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis (art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

37.9. Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

37.10. **A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei (art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

37.11. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br *Telefone/PABX: (65) 3491-106*

FLS 313

37.12. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital (art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

38. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

38.1. As obrigações da contratante encontram-se mencionados no **ITEM 14** do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

39. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

39.1. As obrigações da contratada encontram-se mencionados no **ITEM 15** do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

40. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECUSA

40.1. As condições de entrega e critérios de aceitação e recusa encontram-se mencionados no **ITEM 10** do Termo de Referência - Anexo I do edital.

41. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

41.1. As condições de liquidação e pagamento encontram-se mencionadas no **ITEM 12** do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

42. REAJUSTE (art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

42.1. As condições de reajuste encontram-se mencionadas no **ITEM 13** do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

43. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

43.1. As sanções administrativas encontram-se mencionados no **ITEM 16** do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

44. PROTEÇÃO DOS DADOS

44.1. As disposições sobre a proteção de dados encontram-se mencionadas no **ITEM 17** do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

45. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

45.1. A despesa decorrente do fornecimento objeto deste pregão, a princípio, correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, no ano de 2025.

46. DISPOSIÇÕES FINAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 314

46.1. Em caso de divergência existente entre as especificações descritas no Plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

46.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

46.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

46.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

46.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

46.6. É facultado ao Pregoeiro e seus auxiliares proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

46.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

46.8. Será divulgada ata da sessão pública no Plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com).

46.9. Os interessados/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.

46.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

46.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

46.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

46.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

46.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 315

46.15. A Prefeitura Municipal de Itiquira - MT não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

46.16. Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos.

46.17. Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

46.18. O horário de atendimento presencial do protocolo administrativo da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT é das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, no horário oficial de Mato Grosso (GMT -04:00).

47. FORO

47.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itiquira, Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itiquira/MT, em 12 de agosto de 2025.

Fabiano Dalla Valle
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

FLS 316

FLS 37

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA SECRETARIA M. DE FINANÇAS PUBLICAS E ARRECADAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E D. SUSTENTÁVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	ANDRE LUIS CORREIA FABIANO VELASCO SANDER MARCIARA BORGES DE OLIVEIRA DALLA VALLE ROSANGELA CARVALHO FREDERICO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO ADALBERTO PEREIRA ANICESIO ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA GISLAINE GARCIA GALERIANI KELI BARBARA PRESOTTO MONTEIRO ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA VANDERLINE DE SOUSA SIMPLICIO
NATUREZA:	SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS ESCOLARES, AMBULÂNCIAS, MAQUINÁRIOS PESADOS E AGRÍCOLAS.
MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA:	A MODALIDADE ADOTADA É O PREGÃO ELETRÔNICO COM O CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR ITEM E O MODO DE DISPUTA ABERTO.
CONTATO:	SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO admfinancas@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491-1061|1064

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVOS, SUGESTÃO DE MODALIDADE, PRAZO DO CONTRATO E LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA.

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Contratação da empresa para **SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E**

FLS 318

CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS ESCOLARES, AMBULÂNCIAS, MAQUINÁRIOS PESADOS E AGRÍCOLAS, a fim de atender a demanda da frota das secretarias municipais.

1.2. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. Trata-se de **SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA.**

1.3. DOS QUANTITATIVOS

1.3.1. Os quantitativos encontram-se descritos no item 9 (especificações, quantitativo, preço máximo e participação dos itens), deste Termo de Referência - TR.

1.4. DO PRAZO CONTRATUAL

1.4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços, nota de empenho (art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.4.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

1.4.3. Contratação para execução imediata e integral dos objetos adquiridos dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independente de seu valor, onde considera-se entrega ou execução imediata aquela com prazo de conclusão de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço ou fornecimento.

1.4.4. Resta dispensado atendimento ao art. 86 da Lei Federal 14.133, de 2021, tendo em vista que conforme preleciona o parágrafo primeiro será dispensável realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

1.5. DA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA JUSTIFICADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

1.5.1. Em razão da natureza, dinâmica e operacional dos serviços contratados, notadamente o atendimento por demanda de serviços de borracharia e lavagem automotiva da frota pública municipal, **restringe-se a participação no certame às empresas com sede e estabelecimento físico localizado no território do Município de Itiquira/MT**, abrangendo tanto a sede municipal quanto o Distrito de Ouro Branco do Sul.

FLS 319

1.5.2. A presente limitação encontra amparo em justificativa técnica relacionada à logística do encaminhamento e recolhimento dos veículos públicos, considerando a necessidade de:

a) Atendimento ágil e eficaz das demandas, inclusive em caráter emergencial (ex.: veículos da saúde e transporte escolar);
b) Redução de tempo de deslocamento, evitando prejuízos à prestação de serviços públicos essenciais;
c) Mitigação de custos operacionais indiretos decorrentes de longas distâncias e indisponibilidade temporária de veículos;
d) Compatibilidade com a execução contratual em sede de prestação local por demanda.

1.5.3. A restrição ora imposta respeita os princípios da razoabilidade, eficiência, interesse público e vantajosidade da contratação, conforme dispostos da Lei nº 14.133/2021, bem como alinhamento com precedentes do Tribunal de Contas, que admitem limitações territoriais quando devidamente motivadas pela natureza e viabilidade técnica do objeto contratado.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, DO PROCEDIMENTO, DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SECRETARIA DEMANDANTE, DA VERIFICAÇÃO DE CONTRATOS NO SITE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA.

2.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1.1. Tem-se que conforme exarado no Documento de Formalização de Demanda – DFD, pelas Secretarias Municipais de forma geral, a presente aquisição tem com intuito de manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas dos programas e ações operacionais, proporcionando condições adequadas para o bom desenvolvimento das atividades, atendendo as demandas dos setores e unidades das Secretarias Municipais.

2.2. DO PROCEDIMENTO

2.2.1. O pregão eletrônico é uma versão moderna do pregão presencial. Ele ocorre de forma digital, sem a necessidade de comparecimento presencial em um local específico, potencializando os ganhos nos processos de compras/contratações, desestimulando conluios, dinamizando a disputa, gerando economia de tempo e de recursos públicos para Administração e também para o Licitante. Participar de pregão eletrônico permite que você feche negócios sem sair do seu ambiente de trabalho. Ou, melhor ainda: você pode estar em casa, em uma viagem, no hotel ou onde quiser. Tudo o que você precisa é de um dispositivo com conexão com a internet e de acesso a Plataforma que será realizado o Certame;

2.2.2. Ademais, nos termos da Lei Federal 14.133/21, os pregões serão realizados obrigatoriamente na forma eletrônica, só se admitindo a realização de pregão presencial quando comprovada a indisponibilidade do sistema eletrônico ou quando existir relevante e excepcional interesse público devidamente justificado;

FLS 320

2.2.3. Desta feita, a modalidade adotada é o **PREGÃO ELETRÔNICO** com o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** e o modo de **DISPUTA ABERTO**;

2.3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.3.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) encontra-se devidamente encartado nos autos do Processo Administrativo, sendo conclusivo quanto à viabilidade e vantajosidade da contratação. Ao final, recomenda-se a instauração do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob a sistemática de Registro de Preços, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, assegurando uma contratação eficiente, segura, sustentável e juridicamente adequada, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e os entendimentos consolidados pelos órgãos de controle externo.

2.4. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.4.1. O presente objeto encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Itiquira-MT para o exercício de 2025, conforme levantamento realizado pela Secretaria de Administração, o que demonstra o alinhamento da demanda com o planejamento estratégico da Administração, atendendo aos princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. SECRETARIA DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura
Secretaria M. de Finanças Publicas e Arrecadação
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Secretaria M. de Meio Ambiente e D. Sustentável
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Gabinete
Secretaria Municipal de Gestão de Ouro Branco do Sul

2.6. DA VERIFICAÇÃO DE CONTRATOS NO SITE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

2.6.1. Em consulta ao site da Prefeitura Municipal de Itiquira, não foi encontrada contrato vigente com o objeto demandado, conforme verificado pela Coordenadora do Compras.

2.7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

2.7.1. O objeto deste Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem automotiva e borracharia, destinados à manutenção e conservação da frota de veículos leves, pesados e maquinários pertencentes ao Município de Itiquira/MT.

2.7.2. Os serviços de lavagem de veículos e maquinários deverão ser executados de acordo com os seguintes padrões técnicos:

FLS 321

I. Lavagem Simples - Serviço básico de limpeza **externa** do veículo ou equipamento, consistindo em:

a) Molhamento e ensaboamento da carroceria com shampoo automotivo ou produto equivalente;
b) Enxágue completo com água limpa;
c) Secagem com pano apropriado ou soprador;
d) Limpeza dos vidros externos e retrovisores;
e) Aspiração de bancos, carpetes e porta-malas (quando aplicável).

2.7.3. Aplicável a veículos leves, pesados e maquinários. Não inclui nenhum tipo de limpeza interna ou detalhamento.

II. Lavagem Completa - Serviço abrangente de limpeza **externa e interna**, composto por:

a) Todos os procedimentos descritos na lavagem simples;
b) Limpeza interna dos painéis, portas, console, painel de instrumentos e compartimentos internos com pano úmido e produtos adequados;
c) Lavagem de bancos, carpetes e porta-malas (quando aplicável);
d) Limpeza dos vidros internos;
e) Lavagem detalhada das rodas, caixas de roda e pneus com uso de desengraxante, quando necessário.

III. Para maquinários pesados**, a lavagem completa inclui:**

a) Limpeza interna da cabine, bancos e painel de controle;
b) Lavagem externa das esteiras, braços hidráulicos, caçambas, pás ou componentes móveis, conforme a estrutura da máquina.

2.7.3. Os produtos utilizados deverão ser próprios para uso automotivo, biodegradáveis sempre que possível, e não poderão causar dano às superfícies pintadas, cromadas, plásticas, de borracha ou tecido dos veículos. A contratada será responsabilizada por quaisquer danos decorrentes da má aplicação de produtos ou técnicas inadequadas.

2.7.4. Os serviços serão executados exclusivamente no pátio da contratada, cabendo ao Município de Itiquira/MT o encaminhamento dos veículos até o local de execução, conforme requisição formal emitida pela Administração.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado formalmente pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que atestará a conformidade da execução para fins de pagamento.

3.2. A prestação dos serviços de lavagem automotiva e borracharia deverá observar rigorosamente as condições técnicas descritas neste Termo de Referência, sendo executada com eficiência, segurança e qualidade, em conformidade com as normas legais e técnicas aplicáveis ao objeto.

FLS 322

3.3. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da contratada, cabendo ao Município de Itiquira/MT o encaminhamento dos veículos até o local indicado, conforme demanda da Administração.

3.4. A execução dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública, mediante requisição formal emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT. É vedada à contratada a exigência de quantitativo mínimo para atendimento ou a cobrança de qualquer custo adicional em razão da prestação por demanda.

3.5. Não serão aceitos serviços executados com atraso, falhas, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou com as normas técnicas aplicáveis. A contratada deverá, às suas expensas, sanar as inconformidades apontadas pela fiscalização, no prazo por ela estipulado, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e/ou rescisão contratual.

3.6. A contratada compromete-se a observar e cumprir fielmente todas as condições e prazos fixados, bem como a respeitar integralmente a legislação vigente, inclusive no que se refere às normas ambientais, de saúde, segurança do trabalho, relações de consumo e responsabilidade civil, garantindo a plena execução do objeto contratado.

4. DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. A execução do contrato deverá observar os princípios da **sustentabilidade ambiental, econômica, social e institucional**, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, promovendo práticas que reduzam impactos ambientais e favoreçam o uso racional dos recursos naturais.

4.2. A contratada deverá, sempre que possível, adotar medidas que demonstrem compromisso com a sustentabilidade, tais como:

I. Utilização de produtos de limpeza biodegradáveis e ambientalmente adequados no serviço de lavagem automotiva;
II. Evitar o desperdício de água, priorizando o uso de sistemas de reuso ou lavagem a seco, se disponíveis;
III. Destinação ambientalmente correta de resíduos gerados nos serviços de borracharia, como pneus inservíveis, câmaras, óleos lubrificantes, filtros e demais materiais contaminantes, observando-se a legislação ambiental vigente;
IV. Manutenção de condições adequadas de segurança, salubridade e higiene no local da prestação dos serviços;
V. Observância à legislação trabalhista e às normas regulamentadoras de segurança do trabalho, especialmente quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e condições dignas de trabalho.

4.3. O descumprimento de práticas mínimas de sustentabilidade poderá ensejar advertência, aplicação de penalidades contratuais e até mesmo a rescisão do contrato, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e ambiental da contratada.

FLS 323

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATADO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

5.1. O modelo de execução do objeto contratado compreende a forma como os serviços de lavagem automotiva e borracharia serão prestados pela contratada, desde a solicitação inicial até a sua conclusão, devendo ser observadas todas as diretrizes deste Termo de Referência, da legislação aplicável e dos princípios da eficiência, economicidade, regularidade e continuidade do serviço público.

5.2. A execução dos serviços ocorrerá **por demanda**, mediante requisição formal emitida pela Administração, com a devida identificação do veículo, do serviço a ser executado e da unidade requisitante, sendo **vedada a prestação sem autorização expressa do ente contratante**.

5.3. O Município de Itiquira/MT será responsável pelo **encaminhamento dos veículos até o pátio da contratada**, que deverá estar devidamente equipado para a execução dos serviços, observando as normas de segurança, higiene, meio ambiente e qualidade.

5.4. A contratada deverá executar os serviços de forma imediata ou no prazo previamente ajustado com o setor requisitante, de acordo com a natureza e a complexidade da demanda, observando sempre a urgência dos serviços relacionados a veículos que compõem a frota da saúde, educação, transporte escolar e demais áreas essenciais.

5.5. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá comunicar o setor responsável, disponibilizando o veículo para retirada, e apresentar **nota fiscal discriminando os serviços realizados**, acompanhada de eventuais laudos, ordens de serviço ou registros técnicos que comprovem a correta execução.

5.6. Caberá ao fiscal do contrato, formalmente designado pela Administração, a verificação da conformidade dos serviços executados, emitindo o **atesto de execução** para fins de pagamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.7. A contratada deverá manter-se à disposição da Administração durante a vigência contratual, garantindo a regular e contínua prestação dos serviços, sempre que demandada, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei e no contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal no 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As atividades de fiscalização da execução das contratações compreendem um conjunto de ações que objetivam:

6.2.1. Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela Administração para os objetos contratados;

FLS 324

6.2.2. Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas se for o caso;

6.2.3. Prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao gestor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento; e

6.2.4. Encaminhar ao gestor de contratos soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do contrato.

6.3. Entre as atribuições, compete ao fiscal de contrato e seu substituto:

6.3.1. Acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;

6.3.2. Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

6.3.3. Solicitar ao Contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;

6.3.4. Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

6.3.5. Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos objetos referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

6.3.6. Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização;

6.4. A aferição do cumprimento da entrega dos objetos contratados deverá ser feita por meio de nota técnica elaborada pelo fiscal do contrato, que ateste a execução dos serviços ou entrega dos bens no prazo previsto e em conformidade com a qualidade e as especificações pactuadas;

6.4.1. O quantitativo setorial desta demanda corresponde as **Secretarias Municipais estão descritos nos documentos de formalização de demanda (DFD).**

FLS 325

6.4.2. <u>O quantitativo setorial somente poderá ser utilizado mediante solicitação da secretaria demandante, atestado pelo fiscal responsável</u>.

6.5. Caso fique demonstrada irregularidade nos documentos de habilitação, na execução ou entrega dos bens e serviços contratados, o fiscal do contrato deverá notificar o contratado para regularização.

6.5.1. A manutenção da irregularidade, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, ensejará abertura de Processo Apuratório de Aplicação de Penalidade – PAAP, a fim resguardar a Administração e selecionar empresas que tem comprometimento com as obrigações.

6.6. Nos contratos em que houver a exigência de garantia contratual, somente depois que esta for prestada o gestor poderá emitir a ordem de fornecimento ou a ordem de serviço, salvo justificativa expressa juntada ao processo do respectivo contrato.

6.7. A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como do Decreto Municipal nº 124/23.

6.8. A atuação do fiscal deverá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento técnico da licitação, jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O objeto será entregue, conforme ordens de fornecimento/serviço emitidas pelo gestor da contratação;

7.2. O pagamento será realizado a partir do atesto pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, conforme estabelecido no tópico 12.

7.3. O recebimento será feito (<u>art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021</u>):

- **Provisoriamente**: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (<u>art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021</u>); e
- **Definitivamente**: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (<u>art. 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021</u>).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

8.1. Para participação deste processo licitatório, em sua forma eletrônica, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

b) Ser credenciada junto ao Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: <u>https://bllcompras.com</u>, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;

FLS 326

c) Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:

c1) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art.63, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

c2) atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

c3) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

c4) inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itiquira - MT.

8.2. A declaração falsa sujeitará a licitante ao enquadramento na infração prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Itiquira - MT por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

8.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente (Art. 14 da Lei Federal no 14.133/2021):

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) pessoas físicas;

c) pessoas jurídicas que não possuam Inscrição Municipal ou que não possuam autorização legal para a venda do(s) produto(s) objeto do presente Pregão;

d) empresa que possua entre seus sócios agente público vinculado à Prefeitura Municipal de Itiquira - MT;

e) quem não cumprir os requisitos formais do item 8.1;

f) agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

g) terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

h) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde

FLS 327

que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

i) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

j) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

k) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

l) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

m)aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual o Plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com) permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

8.6. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira/Agente de Contratação deverá consultar aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no cadastro unificado de licitantes (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), bem como na "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência[1], a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

8.7. Também não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste Edital e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consorcio nesta situação, não acarretará prejuízo a competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio. Ademais, a formação de consórcio poderá acarretar risco de dominação do mercado através de pactos o que prejudica a livre competição entre os interessados. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços/aquisições

[1] Disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf

FLS 328

comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital e nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio;

8.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, autenticação e criptografia em todas as suas fases;

8.9. Será admitida a participação de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam às exigências do Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos Licitantes pela realização de tais atos.

8.9.1. Para os itens exclusivos, será admitida a participação apenas de pessoas jurídicas que se enquadrarem como MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal no 123/2006, da Lei Estadual no 10.442/2016 e Lei Complementar Estadual no 605/2018, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4o do art. 3o da Lei Complementar Federal no 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar Federal no 147/2014 e que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação e atendam às exigências do ato convocatório e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

8.10. Para fins **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA,** o proponente deverá apresentar:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

FLS 329

e) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

8.10.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11. Para fins **DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA,** o proponente deverá apresentar:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) regularidade com os Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

d) regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

f) regularidade com a Dívida Ativa Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

f.1) poderão ser apresentadas as respectivas certidões descritas nas alíneas "e" e "f", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante.

g) regularidade com os tributos municipais, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

h) regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) declaração em cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988, nos termos da alínea "b".

8.11.1. Deverão ser aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

8.11.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

FLS 330

8.11.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste TR, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.12. Para fins **DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** o proponente deverá apresentar:

8.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, inciso II da Lei Federal 14.133/21).

8.12.1.1. A certidão de falência emitida pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, deverá constar AUTOR e RÉU para atestar a inexistência de ações de falência e para cumprimento da lei.

8.12.1.2. Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência movidas pelo autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, a Pregoeira poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida.

8.12.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (art. 69, inciso I da Lei Federal 14.133/21), devidamente registrado em órgão competente.

8.12.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (art. 69, §6º da Lei Federal 14.133/21).

8.12.2.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- **Índice Liquidez Geral** (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- **Índice Solvência Geral** (ISG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
- **Índice Liquidez Corrente** (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.12.2.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez

Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação**.

8.12.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, § 1º da Lei Federal 14.133/21).

8.12.2.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. Justifica-se a exigência dos índices econômicos acima tendo em vista o fato de os serviços demandarem elevado investimento em infraestrutura, equipamentos e mão-de-obra especializada, razão pela qual as licitantes deverão comprovar possuir situação financeira apta a custear os serviços que irão ser futuramente contratados (art. 69, § 1º da Lei Federal 14.133/21).

8.13. Para fins de **VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado de capacidade técnica compatível ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica);

a1) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os serviços/entrega dos itens, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações firmadas.

a2) Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

b) Para os serviços de lava jato, a licitante deverá apresentar declaração formal de que dispõe de sistema de reaproveitamento e uso racional da água, adotando tecnologias voltadas à economia hídrica e à sustentabilidade ambiental, e de que utiliza, nos serviços de higienização da frota, exclusivamente produtos biodegradáveis ou de baixo impacto ambiental, compatíveis com as normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes.

c) Para os serviços de borracharia, a licitante deverá apresentar declaração formal de que realiza o descarte ambientalmente adequado dos resíduos sólidos gerados na execução dos serviços, como câmaras de ar, pneus inservíveis, válvulas, solventes, insumos e colas vulcanizantes, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e demais normas ambientais aplicáveis,

FLS 332

comprometendo-se com práticas sustentáveis e seguras durante a manipulação de produtos químicos e resíduos derivados da atividade.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO, PREÇO MÁXIMO, PARTICIPAÇÃO DOS ITENS E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	CÓD UNID TCE	UNID TCE	QTD
1	00066934	CONSERTO DE PNEU REMENDO A FRIO - MOTOCICLETA - MUNICIPIO DE ITIQUIRA.	1	UNIDADE	100
2	00066934	CONSERTO DE PNEU REMENDO A FRIO - MOTOCICLETA - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	50
3	0003995	CONSERTO DE PNEU REMENDO A FRIO - RETROESCAVADEIRA PNEU DIANTEIRO - MUNICIPIO DE ITIQUIRA.	1	UNIDADE	180
4	0003995	CONSERTO DE PNEU REMENDO A FRIO - RETROESCAVADEIRA PNEU TRASEIRO - MUNICIPIO DE ITIQUIRA.	1	UNIDADE	90
5	0002850	CONSERTO DE PNEU REMENDO A QUENTE - PNEU DIANTEIRO TRATOR - MUNICIPIO DE ITIQUIRA.	1	UNIDADE	150
6	0002850	CONSERTO DE PNEU REMENDO A QUENTE - PNEU DIANTEIRO TRATOR -OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	50
7	0002850	CONSERTO DE PNEU REMENDO A QUENTE - PNEU TRASEIRO TRATOR - MUNICIPIO DE ITIQUIRA.	1	UNIDADE	150
8	0002850	CONSERTO DE PNEU REMENDO A QUENTE - PNEU TRASEIRO TRATOR -OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	50
9	0003994	CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZAÇÃO" - PÁ CARREGADEIRA - MUNICIPIO DE ITIQUIRA.	1	UNIDADE	250
10	0003994	CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZAÇÃO" - PÁ CARREGADEIRA - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	80
11	00019192	CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZAÇÃO" - PNEU MOTONIVELADORA - MUNICIPIO DE ITIQUIRA.	1	UNIDADE	148
12	00058010	CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZAÇÃO" - VEICULOS LEVES AROS: 13,14,15 E 16 MUNICIPIO DE ITIQUIRA.	1	UNIDADE	435
13	00058010	CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZAÇÃO" - VEICULOS LEVES AROS: 13,14,15 E 16OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	220

FLS 333

14	00022050	CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZAÇÃO" - VEICULOS PESADOS (VANS, MICRO ONIBUS E CAMINHÕES) AROS: 17.5,19.5 - .MUNICIPIO DE ITIQUIRA.	1	UNIDADE	440
15	00022050	CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZAÇÃO" - VEICULOS PESADOS (VANS, MICRO ONIBUS E CAMINHÕES) AROS: 17.5,19.5 - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	432
16	00022050	CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZAÇÃO" - VEICULOS PESADOS (VANS, MICRO ONIBUS E CAMINHÕES) AROS: 20 e 22.5 - .MUNICIPIO DE ITIQUIRA.	1	UNIDADE	610
17	0001450	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO COM CARROCERIA - ITIQUIRA	1	UNIDADE	180
18	0001450	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO COM CARROCERIA - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	100
19	0001481	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO - ITIQUIRA	1	UNIDADE	60
20	0001481	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	80
21	0001453	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHONETE CABINE DUPLA - ITIQUIRA.	1	UNIDADE	350
22	0001453	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHONETE CABINE DUPLA - OURO BRANCO DO SUL.	1	UNIDADE	216
23	0001483	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA - ITIQUIRA	1	UNIDADE	30
24	0001483	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	40
25	0003006	LAVAGEM COMPLETA DE MOTONIVELADORA - ITIQUIRA	1	UNIDADE	60
26	0003006	LAVAGEM COMPLETA DE MOTONIVELADORA - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	24
27	0001455	LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS ESCOLAR - COM LAVAGEM DO MOTOR - ITIQUIRA	1	UNIDADE	160
28	0001455	LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS ESCOLAR - COM LAVAGEM DO MOTOR - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	200
29	0003007	LAVAGEM COMPLETA DE PÁ CARREGADEIRA - ITIQUIRA	1	UNIDADE	30
30	0003007	LAVAGEM COMPLETA DE PÁ CARREGADEIRA - OURO BRANCO DO SUL.	1	UNIDADE	24
31	0001482	LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR DE PNEU - ITIQUIRA	1	UNIDADE	80
32	0001482	LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR DE PNEU - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	30
33	0001864	LAVAGEM COMPLETA - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - ITIQUIRA.	1	UNIDADE	120
34	0001864	LAVAGEM COMPLETA - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	60
35	0001455	LAVAGEM COMPLETA - ÔNIBUS RODOVIÁRIO - ITIQUIRA	1	UNIDADE	170

FLS 334

36	0001455	LAVAGEM COMPLETA - ÔNIBUS RODOVIÁRIO - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	80
37	TCEMT0000402	LAVAGEM COMPLETA - VAN e MICROONIBUS - ITIQUIRA.	1	UNIDADE	400
38	TCEMT0000402	LAVAGEM COMPLETA - VAN e MICROONIBUS - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	720
39	00014578	LAVAGEM COMPLETA - VEICULOS LEVE/UTILITARIO - ITIQUIRA.	1	UNIDADE	390
40	0001459	LAVAGEM COMPLETA - VEICULOS SUV - ITIQUIRA	1	UNIDADE	50
41	0001459	LAVAGEM COMPLETA - VEICULOS SUV - OURO BRANCO DO SUL.	1	UNIDADE	50
42	00069001	LAVAGEM COMPLETA - VEICULO TIPO HATCH/SEDAN - ITIQUIRA.	1	UNIDADE	290
43	00069001	LAVAGEM COMPLETA - VEICULO TIPO HATCH/SEDAN - OURO BRANCO DO SUL.	1	UNIDADE	190
44	00014578	LAVAGEM COMPLETA - VEICULO TIPO UTILITARIO/LEVE - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	202
45	0001463	LAVAGEM SIMPLES - CAMINHÃO COM CARROCERIA - ITIQUIRA	1	UNIDADE	200
46	0001463	LAVAGEM SIMPLES - CAMINHÃO COM CARROCERIA - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	200
47	0001466	LAVAGEM SIMPLES - CAMINHONETE CABINE DUPLA - ITIQUIRA	1	UNIDADE	400
48	0001466	LAVAGEM SIMPLES - CAMINHONETE CABINE DUPLA - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	200
49	0001468	LAVAGEM SIMPLES - ÔNIBUS ESCOLAR - ITIQUIRA	1	UNIDADE	400
50	0001468	LAVAGEM SIMPLES - ÔNIBUS RODOVIÁRIO - ITIQUIRA	1	UNIDADE	80
51	0001467	LAVAGEM SIMPLES - VEÍCULO HATCH/SEDAN - ITIQUIRA	1	UNIDADE	450
52	0001467	LAVAGEM SIMPLES - VEÍCULO HATCH/SEDAN - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	300
53	00014577	LAVAGEM SIMPLES - VEICULOS LEVE/UTILITARIO - ITIQUIRA.	1	UNIDADE	670
54	0001472	LAVAGEM SIMPLES - VEICULOS SUV - ITIQUIRA	1	UNIDADE	42
55	0001472	LAVAGEM SIMPLES - VEICULOS SUV - OURO BRANCO DO SUL.	1	UNIDADE	30
56	00056202	LAVAGEM SIMPLES - VEICULOS TIPO AMBULANCIA - ITIQUIRA	1	UNIDADE	300

57	00056202	LAVAGEM SIMPLES - VEICULOS TIPO AMBULANCIA - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	300
58	00014577	LAVAGEM SIMPLES - VEICULO TIPO UTILITARIO/LEVE - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	444
59	TCEMT0000403	LAVAGEM SIMPLES - VEICULO TIPO VAN E MICRO ONIBUS - ITIQUIRA	1	UNIDADE	700
60	TCEMT0000403	LAVAGEM SIMPLES - VEICULO TIPO VAN E MICRO ONIBUS - OURO BRANCO DO SUL.	1	UNIDADE	400
61	0001461	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE AMBULANCIA - ITIQUIRA	1	UNIDADE	280
62	0001461	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE AMBULANCIA - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	280

9.1. DO VALOR ESTIMADO

9.1.1. O custo estimado total da contratação encontrara-se balizado nos autos do processo administrativo, conforme art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.2. Conforme preleciona o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21, **não será realizado a exibição do valor referência**, tendo o TCU já manifestado, vejamos: *"REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI DE LICITAÇÕES. POSSIBILIDADE DE COMBINAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM ALIENAÇÃO. INCOMPATIBILIDADE ENTRE DISPOSITIVOS DO EDITAL. CONTRATO. EXECUÇÃO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÕES. 1. Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários* ***não constitui um dos elementos obrigatórios do edital****, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame.* ***Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo****."* - (Acórdão nº 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler)

9.2. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.2.1. A proposta apresentada pelos licitantes, **somente será aceita** caso o **valor ofertado esteja abaixo do estimado pela Administração**, após a fase de lances. A licitante **melhor classificada** deverá, no prazo **mínimo de 2 (duas) horas**, encaminhar toda a documentação exigida neste Termo de Referência, após a fase de lances. O não cumprimento dessa exigência poderá acarretar a **desclassificação da proposta**.

9.3. DA PARTICIPAÇÃO ME/EPP

FLS 336

9.3.1. Somente será destinado de forma exclusiva a participação de ME/EPP os itens, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, caso os mesmos encontrem-se abaixo do valor estabelecido na referida legislação.

9.4. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.4.1. Conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 131 de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 14, paragrafo único: *"a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da contratação. Parágrafo único. Na instrução de processo administrativo que objetive o registro de preços para futura e eventual contratação não é necessária".*

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO OU RECUSA

10.1. A entrega dos serviços será compreendida como a **efetiva realização da atividade solicitada**, ou seja, o atendimento da requisição emitida pela Administração e a devolução do veículo nas condições adequadas de limpeza ou funcionamento, conforme o caso.

10.2. Os serviços somente serão considerados entregues após a **verificação da conformidade pelo fiscal do contrato**, mediante inspeção visual, funcional e documental, inclusive com emissão de **atesto técnico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. O prazo para execução de cada serviço, contado a partir da requisição formal do Município, deverá observar a natureza da demanda, a urgência envolvida e o fluxo de atendimento da contratada, **não podendo ultrapassar o prazo de 4 (quatro) horas, após a entrega da requisição**.

10.4. Serão **recusados os serviços** que apresentarem quaisquer das seguintes falhas ou desconformidades:

I – Execução em desacordo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
II – Uso de materiais, produtos ou procedimentos inadequados ou não autorizados;
III – Danos causados ao veículo durante a execução dos serviços;
IV – Não observância dos prazos de execução estabelecidos;
V – Ausência de documentação comprobatória, como nota fiscal, ordem de serviço ou relatório técnico, quando exigido.

10.5. Havendo recusa motivada pela fiscalização, a contratada será notificada para realizar, às suas expensas, a correção ou a repetição dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

10.6. A reincidência em entregas defeituosas, a recusa injustificada da contratada em corrigir os serviços ou qualquer prática que comprometa a regularidade da execução contratual poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas em lei e no contrato, incluindo advertência, multa, suspensão temporária e, se for o caso, rescisão unilateral do contrato administrativo.

10.7. Os serviços recusados permanecerão sob a responsabilidade da contratada até sua substituição, correção ou adequação, não gerando qualquer obrigação de pagamento por parte da Administração até o efetivo cumprimento do objeto nos termos pactuados.

FLS 227

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

11.1. Considerando a natureza do objeto, a contratada **responderá integralmente pela qualidade dos serviços de lavagem automotiva e borracharia prestados**, assumindo o compromisso de corrigir, refazer ou reparar, às suas expensas, quaisquer falhas, vícios ou danos identificados após a execução do serviço, dentro de um prazo razoável e proporcional à complexidade da ocorrência.

11.2. A contratada deverá assegurar assistência técnica imediata no caso de defeitos, falhas operacionais ou prejuízos causados ao veículo em decorrência de má execução dos serviços contratados, cabendo à fiscalização a apuração do fato e a determinação das providências corretivas.

11.3. A garantia mínima da execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, contados da data de conclusão e atesto do serviço.

11.4. A eventual recusa injustificada da contratada em sanar os vícios ou danos no prazo fixado pela fiscalização implicará descumprimento contratual, ensejando a aplicação das sanções previstas, sem prejuízo das demais responsabilidades civis e administrativas cabíveis.

11.5. Para a execução dos serviços de borracharia, especialmente aqueles relacionados à reparação e recuperação de pneus mediante aplicação de remendo a frio ou a quente (vulcanização), é de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os insumos, materiais e ferramentas necessários à prestação do serviço, tais como pinos, macarrões, manchões, colas vulcanizantes, equipamentos de aquecimento, válvulas, entre outros, não cabendo qualquer ônus à Administração nesse aspecto.

11.5.1. Caso, no curso da prestação do serviço, seja tecnicamente constatada a ineficiência da reparação e a necessidade de substituição integral do pneu, o item substituído será fornecido exclusivamente pelo Município de Itiquira/MT, cabendo à contratada realizar a troca de forma adequada, sem ônus adicional para a Administração, responsabilizando-se pela correta montagem, balanceamento (quando aplicável).

11.5.2. A contratada deverá zelar pela integridade dos materiais e pneus eventualmente disponibilizados pela Administração, sendo responsável por eventuais perdas, danos, extravios ou desperdícios, inclusive respondendo por condutas decorrentes de negligência, imperícia ou má-fé.

11.5.3. Os materiais entregues e não utilizados deverão ser imediatamente devolvidos à Administração, acompanhados de relatório de atendimento contendo as justificativas, descrição técnica da ocorrência e identificação do veículo atendido.

12. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação

FLS 338

das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

12.3. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante preenchimento de "Formulário de Liquidação de Despesa", que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.4. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

12.5. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 136, de 28 de dezembro de 2023.

12.6. A Prefeitura Municipal de Itiquira - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

12.7. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:
EM = encargos moratórios;
I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);
N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela a ser paga.

13. DO REAJUSTE

13.1. A princípio, os preços contratados são irreajustáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1

FLS 339

(um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

13.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PIC \times IR$$

Onde:
PR = Preço reajustado
PIC = Preço inicial do contrato
IR = Índice de reajuste

13.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação e antes de eventual prorrogação.

13.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

13.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

13.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Uma vez decidida a contratação, a Prefeitura Municipal de Itiquira - MT se obriga a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as especificações previstas neste TR e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

FLS 340

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste TR e seus anexos;

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste TR e seus anexos;

g) Cientificar a Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando da necessidade de ressarcimento ao erário;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, nos termos do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

i) A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento do Contratado, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Ao aceitar a nota de empenho, a Contratado obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes na contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Executar o objeto em conformidade com as exigências constantes neste Termo de Referência;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

FLS 347

g) Entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do Contratado, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

m)Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, caso solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

FLS 342

t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O LICITANTE ou a CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal no 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

16.1.1. Advertência;
16.1.2. Multa;
16.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

16.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia;

16.3.1. É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

16.4. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

16.4.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência;

16.5. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

16.6. A recusa da licitante vencedora em assinar a ata de registro de preços ou a aceitar a nota de empenho respectiva no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste TR.

16.7. Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução

FLS 243

parcial do contrato, cuja multa será de 10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.

16.8. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração.

16.9. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	0,5%
2	2	1%
3	3	2%
4	4	3%
5	5	4%
6	6	5%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, **DEIXAR DE:**			
3	Responder tempestivamente às indagações formuladas pela contratada	1	Por ocorrência e por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada.	5	Por item e por ocorrência
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
6	Prestar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
7	Entregar material/objeto no prazo fixado no TR.	6	Por item e por dia
8	Entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato	3	Por item e por ocorrência

16.10. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.

16.11. A multa poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

FLS 344

16.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.13. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal no 14.133/2021.

16.14. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.3 e 16.1.4.

16.14.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

16.15. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

16.15.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.15.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.15.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

16.15.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.15.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.15.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.16. As sanções previsatas nos subitens anteriores impedirão o sanciondo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

16.17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

16.17.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.17.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.17.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

FLS 345

16.17.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.17.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846/2013;

16.18. As sanções previstas nos subitens anteriores também se aplicam às hipóteses do item 15.15, quando o caso concreto justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.19. As sanções estabelecidas no item 16.17 será precedida de análise jurídica e será aplicada, exclusivamente, pela Autoridade Máxima da Autarquia.

16.19.1. A sanção prevista no item 16.17, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.20. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.21. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.22. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.23. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. DA PROTEÇÃO DOS DADOS

17.1. Ao participar da presente licitação, e em atenção ao que dispõe o art. 7º, I, da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), as licitantes ficam cientes e fornecem consentimento para que a Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, com base no previsto no art. 7º, II e III, c/c o art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018, irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo

FLS 346

após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do art. 16, inciso I da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

17.2. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

17.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, bem como suspensão do repasse de dados pessoais.

17.4. As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

17.5. A contratada obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

17.6. Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD), na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a contratada e seus representantes ficam cientes do acesso pelo contratante de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

18. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

18.1. Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Recomenda-se ainda que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não deverá ser aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão, salvo por motivo devidamente justificado.

19.2. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das

FLS 32

compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal no 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas.

19.3. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal no 14.133/2021.

19.4. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular.

19.5. Ficam as partes autorizadas, desde que consensual, a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.

19.6. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Itiquira/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DAS LEGISLAÇÕES

20.1. Lei Federal nº 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

20.2. Lei Complementar Federal no 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212/1991 e 8.213/1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Federal no 5.452/1943, da Lei no 10.189/2001, da Lei Complementar no 63/1990; e revoga as Leis no 9.317/1996, e 9.841/1999;

20.3. Decreto Municipal nº 121 de 28 de dezembro de 2023 – *"Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito do Município de Itiquira – MT".*

20.4. Decreto Municipal nº 124 de 28 de dezembro de 2023 - *"Dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT".*

20.5. Decreto Municipal nº 131 de 28 de dezembro de 2023 - *"Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal de Itiquira - MT e dá outras providências".*

20.6. Decreto Municipal nº 132 de 28 de dezembro de 2023 - *"Dispõe sobre a definição do valor máximo da contratação para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, para contratação de obras e serviços de engenharia, bem como para a avaliação de bens*

FLS 348

móveis inservíveis ou legalmente apreendidos e de bens imóveis a serem contratados com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal".

21. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

21.1. GESTÃO DO CONTRATO

NOME	FUNÇÃO	DESIGNAÇÃO
ANDRÉ LUÍS CORREIA CPF: 833.***.***-91	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	DECRETO MUNICIPAL 124/2023.

21.2. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

NOME	FUNÇÃO	DESIGNAÇÃO
AGUINALDO FURTADO DE MORAIS CPF: 432.***.***-44	Realizar a fiscalização da entrega dos produtos e receber os itens de forma provisória, a fim dar cumprimento aos ditames deste TR e posteriormente ARP e empenhos que futuramente possam ser gerados.	Mediante portaria a ser juntada nos autos.

21.3. FISCALIZAÇÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

NOME	FUNÇÃO	DESIGNAÇÃO
AGUINALDO FURTADO DE MORAIS CPF: 432.***.***-44	*"Dispõe sobre a designação de servidores para comporem a Comissão de recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e serviços de engenharia, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 135 de 28 de dezembro de 2023, e dá outras providências"*	Portaria nº 061 de 22 de janeiro de 2025.
FABIELLE DALLA VALLE CPF: 012.***.***-01.	*"Dispõe sobre a designação de servidores para comporem a Comissão de recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e serviços de engenharia, de*	Portaria nº 061 de 22 de janeiro de 2025.

FLS 349

	acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 135 de 28 de dezembro de 2023, e dá outras providências"	
TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA CPF: 023***.***-48	*"Dispõe sobre a designação de servidores para comporem a Comissão de recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e serviços de engenharia, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 135 de 28 de dezembro de 2023, e dá outras providências"*	Portaria nº 061 de 22 de janeiro de 2025.
WANDERSON ALMEIDA DOS SANTOS CPF: 056***.***-93	*"Dispõe sobre a designação de servidores para comporem a Comissão de recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e serviços de engenharia, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 135 de 28 de dezembro de 2023, e dá outras providências"*	Portaria nº 061 de 22 de janeiro de 2025.
IGOR ALMEIDA DOS SANTOS CPF: 030***.***-48	*"Dispõe sobre a designação de servidores para comporem a Comissão de recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e serviços de engenharia, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 135 de 28 de dezembro de 2023, e dá outras providências"*	Portaria nº 061 de 22 de janeiro de 2025.
ANTÔNIO CESAR FONSECA CPF: 240***.***-34	*"Dispõe sobre a designação de servidores para comporem a Comissão de recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e serviços de engenharia, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 135 de 28 de dezembro de 2023, e dá*	Portaria nº 061 de 22 de janeiro de 2025.

FLS 350

	outras providências"	

22. DATA DE FINALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Itiquira/MT, em 13 de maio de 2025.

23. DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E PELO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente às despesas.

ANDRÉ LUÍS CORREIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 833.***.***-91

MARCIARA BORGES DE OLIVEIRA DALLA VALLE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF: 013.***.***-43

ROSÂNGELA DE CARVALHO FREDERICO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF: 823.***.***-91

ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CPF: 020.***.***-40

KELI BARBARA PRESOTTO MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 018.***.***-31

ADALBERTO PEREIRA DE ANICÉSIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO
CPF: 452.***.***-34

FLS 351

GISLAINE GARCIA GALERIANI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CPF: 018.***.***-38

FABIANO VELASCO SANDER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CPF: 710.***.***-00

ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA
CPF: 304.***.***-04

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA
CHEFE DE GABINETE
CPF: 615.***.***-00

VANDERLINE DE SOUZA SIMPLICIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
CPF: 034.***.***-40

LUCINEI DE SOUZA MORAES
SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DE FROTAS
CPF: 009.***.***-22

AGUINALDO FURTADO DE MORAIS
ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS
CPF: 432.***.***-44

24. DA COORDENADORIA DO COMPRAS

24.1. Atesto para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas desta contratação, conforme informado pelo Assessor Técnico Contábil. Atesto, ainda, que os itens constantes deste processo não foram objeto de

FLS 352

fracionamento indevido, tampouco houve separação artificial de aquisições de mesma natureza ou finalidade, em estrita observância a Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo, assim, a legalidade e a economicidade do procedimento licitatório ora instaurado.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS
COORDENADORA DE COMPRAS PUBLICAS
CPF: 934.***.***-53

25. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE COMPETENTE

25.1. Finalizado a presente peça técnica, em disposições com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para sua deliberação.

Aprovado em ____ de maio de 2025.

_____
Fabiano Dalla Valle – Prefeito Municipal

ANEXO II – MINUTA DA DECLARAÇÃO CONJUNTA

FLS 353

PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

FLS. 354

ANEXO II
MINUTA DA DECLARAÇÃO CONJUNTA

A ..... (razão social da empresa), CNPJ nº ....., localizada à ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **Pregão Eletrônico nº 017/2025**, declara, sob as penas da lei, que:

a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

e) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

f) não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

h) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

i) atende os princípios básicos de sustentabilidade especificados no Termo de Referência.

PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

FLS 355

j) sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

j.1) a proposta apresentada para participar do presente pregão eletrônico foi elaborada de maneira independente (pelo concorrente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente pregão eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

j.2) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente pregão eletrônico não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

j.3) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente pregão eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;

j.4) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente pregão eletrônico não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente pregão eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

j.5) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente pregão eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT antes da abertura oficial das propostas;

j.6) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

_____

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO III – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

FLS 356

PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS – PROPOSTA FINAL

FLS 357

À
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT
A/C Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 017/2025
Itiquira - Mato Grosso

PROPOSTA DE PREÇOS

O proponente a seguir identificado:

Nome de Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:		**Optante pelo Simples: ( ) SIM ( ) NÃO**
Inscrição Estadual:		**Inscrição Municipal:**
Endereço:		
Bairro:		**Cidade:**
E-mail para recebimento de notificação e intimação:		
CEP:	**Telefone:**	**Fax:**
Banco:	**Nº Conta:**	**Agência:**
Nome do Representante Legal:		
RG:		**CPF:**

Em atendimento ao disposto no **Pregão Eletrônico nº 017/2025**, após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer as mercadorias objeto da licitação, por intermédio do sistema de registro de preços, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

Item	Descrição	Qtde	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc., e que a presente proposta tem **validade de 60 (sessenta) dias**.

PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Data e Local.

FLS 358

_____

Nome completo e Assinatura do proponente

ANEXO IV – DECLARALÇÃO COMPLEMENTAR PARA ME/EPP/MEI

FLS 359

PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV
MINUTA DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR PARA ME/EPP/MEI

FLS 360

À
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT
A/C Pregoeira do Pregão Eletrônico nº 017/2025
Itiquira - Mato Grosso

(Nome da Empresa), CNPJ Nº sediada na Rua, nº, bairro, CEP município, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação com Poder Executivo Municipal de Itiquira/MT, sob as penas da lei que:

I - Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

II - Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Data e Local.

_____
Nome completo e Assinatura do proponente

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FLS 361

FLS 362

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

O Município de Itiquira - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, CNPJ nº 03.370.251/0001-56, situada à Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro, Itiquira/MT - CEP: 78.790-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **FABIANO DALLA VALLE**, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador da CI/RG nº 9**.**6 - SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 804.***.***-49, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão**, em sua forma eletrônica, sob o número **017/2025**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é **SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS ESCOLARES, AMBULÂNCIAS, MAQUINÁRIOS PESADOS E AGRÍCOLAS**, processada nos termos do **Processo Administrativo nº 064/2025**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 131, de 28 de dezembro de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS ESCOLARES, AMBULÂNCIAS, MAQUINÁRIOS PESADOS E AGRÍCOLAS**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do edital de do **Pregão Eletrônico nº 017/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2. ÓRGÃOS GERENCIADOR

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, já identificada no preâmbulo.

3. REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 363

Razão Social: **CNPJ:** **Representante Legal:** **Telefone:** **E-mail:** **Endereço:**						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca/Modelo**	**Qtde**	**V. Unit.**	**Valor Total**

4.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;

b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);

c) Edital do Processo Administrativo nº 064/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2025.

5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. **O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso**.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

6. CONTRATAÇÕES FUTURAS

6.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, observados os quantitativos respectivamente previstos, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

6.2. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 017/2025** e seus anexos.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.795-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

Fls. 364

7. VÍNCULOS DA ARP

7.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº **017/2025**.

8. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@itiquira.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.3. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

8.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 365

gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9. LIMITES PARA ADESÕES

9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

10. COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

10.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

11. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12. CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ARP

12.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato.

12.2. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 366

12.3. As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

13.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

13.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

c) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

d) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

e) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

f) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

g) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

h) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

i) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 267

14. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

a) Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação;

b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR;

c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do **Pregão Eletrônico nº 017/2025**, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

15. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

15.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 368

ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

15.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

15.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

15.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

16. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

16.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados em forma de extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Estado de Mato Grosso.

16.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://www.itiquira.mt.gov.br/), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

17. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

17.2. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.

17.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 369

o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação.

17.4. Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor.

17.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.6. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos seguintes casos:

a) ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular;

b) ocorrência de evento antes da formulação das propostas;

c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;

d) culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

17.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado.

17.8. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s).

17.9. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 16 desta ARP.

18. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

18.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

18.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 370

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

18.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

18.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 131, de 28 de dezembro de 2023.

18.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

18.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado;

d) Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ou

e) Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

19.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS. 371

19.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

20.1. LICITANTE ou a CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal no 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

20.1.1. Advertência;
20.1.2. Multa;
20.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

20.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia;

20.3.1. É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

20.4. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

20.4.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência;

20.5. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

20.6. A recusa da licitante vencedora em assinar a ata de registro de preços ou a aceitar a nota de empenho respectiva no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e no TR.

20.7. Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s). A entrega após esse prazo configura a

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keferrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 372

inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.

20.8. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração.

20.9. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	0,5%
2	2	1%
3	3	2%
4	4	3%
5	5	4%
6	6	5%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, **DEIXAR DE:**			
3	Responder tempestivamente às indagações formuladas pela contratada	1	Por ocorrência e por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada.	5	Por item e por ocorrência
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
6	Prestar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
7	Entregar material/objeto no prazo fixado no TR.	6	Por item e por dia
8	Entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato	3	Por item e por ocorrência

20.10. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Kaiser, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 373

20.11. A multa poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

20.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.13. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal no 14.133/2021.

20.14. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4.

20.14.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

20.15. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

20.15.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

20.15.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

20.15.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

20.15.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.15.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.15.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.16. As sanções previstas nos subitens anteriores impedirão o sanciondo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

20.17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

20.17.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.17.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.17.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Kefurter, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 374

20.17.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.17.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846/2013;

20.18. As sanções previstas nos subitens anteriores também se aplicam às hipóteses do item 20.15, quando o caso concreto justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.19. As sanções estabelecidas no item 20.17 será precedida de análise jurídica e será aplicada, exclusivamente, pela Autoridade Máxima da Autarquia.

20.20. A sanção prevista no item 20.17, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.21. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.22. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.23. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.24. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21. CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

21.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 17 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Ketterer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

Itiquira - MT, __ de _____ de 2025.

FLS 376

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Assinatura de Representante do Fornecedor
ADJUDICATÁRIA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

NOME **NOME**
CPF: **CPF:**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Kelerer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 377

ANEXO A - CADASTRO DE RESERVA

Órgão: MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PREGÃO ELETRÔNICO: 017/2025
Processo: 064/2025
Objeto: SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS ESCOLARES, AMBULÂNCIAS, MAQUINÁRIOS PESADOS E AGRÍCOLAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	POSIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	V. UNIT.
			1º		*
			2º		
			1º		
			2º		
			3º		

1. (*) Preço registrado igual ao da adjudicatária, tendo em vista que o licitante aderiu ao cadastro reserva via Plataforma BLL.

ANEXO VI – MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

FLS 378

ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - NOTA DE EMPENHO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Nota de Empenho

N° do Empenho:

C.N.P.J.: 03.370.251/0001-56
Município: ITIQUIRA

Data do Empenho

Órgão:
Unidade:
Funcional:
Projeto/Atividade:
Natureza de Despesa:
Recurso:

FLS 379

Valor Dotação:
Valor Dotação Atualizada:
(A):

Empenhos anteriores:
Valor do empenho:
Valor anulado:
Total (B):
Total (A - B):

Credor:
CPF/CNPJ: Inscr.Est./Ident.Prof.: Telefone:
Endereço: Cidade: UF:

Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:

Fonte de Recurso: **Valor geral:**

Fundamento legal: **Número Licitação:**
Modal. Licitação: **Número Processo:** **Data homologação:**
Número Contrato: **Data contrato:**

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data:

Responsável

Independente da transcrição, farão parte integrante deste instrumento, o Processo Licitatório acima mencionado, bem como a Ata de Registro de Preços dele oriunda, se for o caso.

DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas neste instrumento contratual, sujeitam a adjudicatária às sanções administrativas contidas no Instrumento Convocatório, Lei Federal nº 14.133/2021

AILTON JOSE DA ROCHA
Assessor Técnico Contábil

FABIANO DALLA VALLE
Prefeito Municipal

Secretário

Credor

AVISO PUBLICADO

FLS 380

Fls: 286
Por: Tania

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

FLS 381

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS ESCOLARES, AMBULÂNCIAS, MAQUINÁRIOS PESADOS E AGRÍCOLAS,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **02 DE SETEMBRO DE 2025, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF. REALIZAÇÃO:** por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Departamento de Licitação, Itiquira/MT, em 15 de agosto de 2025.

VICTOR MARTINS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso - AMM
Edição nº 4802
Páginas: _____ à _____

Publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso - IOMA
Edição nº 29054
Páginas: _____ à _____

Publicado no Diário Oficial da União - DOU
Edição nº _____.
Páginas: _____ à _____.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
EM 15 / 08 / 2025
P/ Cristiane Rossoni

FABRICIO PARA APRESENTAÇÃO NA 9ª FESTA DE PEÃO DE ITIQUIRA NO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL

Valor Global: R$ 224.000,00 (duzentos e vinte quatro mil reais)

Vigência: 12/08/2025 a 31/12/2025

Inexigibilidade Nº 026/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 028/2025

Nº 028/2025

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT; SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS EIRELI, CNPJ Nº 14.147.098/0001-19.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO N° 020/2023.

Data da assinatura: 04/08/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS ESCOLARES, AMBULÂNCIAS, MAQUINÁRIOS PESADOS E AGRÍCOLAS,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **02 DE SETEMBRO DE 2025, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF. REALIZAÇÃO:** por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Departamento de Licitação, Itiquira/MT, em 15 de agosto de 2025.

VICTOR MARTINS SANTOS

Agente de Contratação

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 11697/2025

Data assinatura: 14/08/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: Tabelião - Wellington Ribeiro Campos, inscrito no CPF nº 280. ***. ***-50, como titular do 2º Serviço Notarial e Registral de Itiquira

Objeto: SERVICO RELACIONADO A CARTORIO EM GERAL - DE 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL, TAIS COMO: RECONHECIMENTOS DE ASSINATURAS; LAVRATURAS DE ESCRITURAS; E DEMAIS SERVICOS INERENTES

Valor Global: R$ 51.568,42 (cinquenta e um mil e quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Vigência: 14/08/2025 a 31/12/2025

Inexigibilidade: Nº 028/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS VIA RELATÓRIO SOCIAL E/OU ORDEM JUDICIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 28 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF. REALIZAÇÃO: por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 15 de agosto de 2025.

Juliane Presotto Pregoeira

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 373 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

*"Designar servidores que menciona, responsáveis pela **fiscalização do Contrato 028/2025** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer servidor para fiscalizar o contrato 025/2025 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato Administrativo 028/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a cooperativa COOPLIDER - UNIÃO E COOPERAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.***.***/0001-*6, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a ***"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE"***.

1 Fiscal TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA

Nutricionista CRN1 8690

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

AVISO DE ADESÃO Nº 016/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

O Exmo. Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar, que após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão nº 016/2025** em favor da empresa **TITULAR COMÉRCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.468.317/0001-83, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Colíder/MT, perfazendo o valor total de R$ 187.983,75 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos). A referida contratação será através de adesão na **Ata de Registro de Preços nº 218/2024**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 078/2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT.

Colider/MT, 15 de agosto de 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI
Prefeito Municipal

Publique-se

AVISO DE ADESÃO Nº 017/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025

O Exmo. Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar, que após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão nº 017/2025** em favor da empresa **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.449.844/0001-02, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Colíder/MT, perfazendo o valor total de R$ 214.569,00 (duzentos e quatorze mil, quinhentos e sessenta e nove reais). A referida contratação será através de adesão na **Ata de Registro de Preços nº 219/2024**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 078/2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT.

Colider/MT, 15 de agosto de 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI
Prefeito Municipal

Publique-se

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT.** Contratada: **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.** Modalidade de Licitação: **Adesão nº 015/2025. Objeto:** aquisição de 01 (um) caminhão coletor/compactador de lixo, novo, 0 (zero) km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colider/MT. **Valor** Global R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais). **Vigência:** 15/08/2025 até 31/12/2025

Protocolo 1724335

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

O **Município de Curvelândia**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Mariana, s/n, Bairro Centro, Curvelândia/MT, CEP 78.237-000, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.647/0001-20, torna público que solicitou à Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) o licenciamento ambiental, na modalidade trifásica, abrangendo Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para a execução do projeto "**Drenagem de Águas Pluviais - Avenida Rio Branco - Município de Curvelândia/MT**

ASPLEMAT Publicações 65 3365-0800

Protocolo 1724276

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO CONCORRENCIA ELETRONICA 001/2025

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Concorrência Eletrônica 001/2025, cujo Objeto é: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação asfáltica com drenagem superficial, calcadas e sinalização horizontal e vertical no Município de Indiavai - MT, especificamente nas Rua A, Rua B, Rua C. Zona Urbana, de acordo com planilhas e projetos anexo a plataforma, com homologação dia 14 de agosto de 2025, foi adjudicado e homologado a empresa G. GOMES JUNIOR TERRAPLENAGEM, inscrita no CNPJ: 36.199.117/0001-93, vencedora do certame com valor de R$: 434.866,36 (quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos) maiores informações poderá ser solicitado pelo e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com) e site www.indiavai.mt.gov.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133 de 01/04/21.

Indiavaí - MT, 15 de agosto de 2025.
CLEBER PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Protocolo 1724197

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2025 cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres intermunicipais (transporte rodoviário) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	LOTE	VLR. TOTAL
RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP - CNPJ: 10.886.827/0001-06	01	371.699,00

Itaúba/MT, 15 de agosto de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publique-se

FLS. 383

Protocolo 1724200

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS ESCOLARES, AMBULÂNCIAS, MAQUINÁRIOS PESADOS E AGRÍCOLAS**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **02 DE SETEMBRO DE 2025, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF. REALIZAÇÃO:** por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Departamento de Licitação, Itiquira/MT, em 15 de agosto de 2025.

VICTOR MARTINS SANTOS
Agente de Contratação

Protocolo 1724139

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025/PMC - SRP

Processo Administrativo nº 083.662/2025. ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SMHabt. OBJETO: Registro de preço para futuro e eventual "contratação de empresa especializada na execução de trabalho social para a conclusão do programa de urbanização de favela - PAC II, constante do contrato nº 0352723-78/2011. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/09/2025 às 10h30min (dez horas e meia) Horario de Brasília, através da plataforma do (BLL Compras) do site: www.bllcompras.org.br; EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) www.bllcompras.org.br. E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá - MT, 18 de agosto de 2025.
EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO
Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO/SIGED Nº 102.238/2025. ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SMEconomia. OBJETO: Chamamento Público para o Credenciamento de Empresas, Instituições e Entidades, para prestação de serviços de concessão de empréstimos, financiamentos, mensalidades, prestações e congêneres, mediante consignação em folha de pagamento (do tipo consignação facultativa), aos servidores ativos efetivos, inativos e pensionistas do município de Cuiabá, conforme Decreto Municipal n.º 11.178, de 29 de julho de 2025, sem quaisquer ônus para o município Cuiabá/MT. PRAZO DO CREDENCIAMENTO: A partir de 01 de setembro de 2025, com término em 01 de outubro de 2025, através da plataforma do (BLL Compras) no site: www.bllcompras.org.br. EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT e www.bllcompras.org.br plataforma BLL Compras. CONTATO: Tel. (65) 3645-6241 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá - MT, 15 de agosto de 2025.
EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO
Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Concorrência Eletrônica 001/2025, cujo Objeto é: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação asfáltica com drenagem superficial, calcadas e sinalização horizontal e vertical no Município de Indiavaí - MT, especificamente nas Rua A, Rua B, Rua C. Zona Urbana, de acordo com planilhas e projetos anexo a plataforma, com homologação dia 14 de agosto de 2025, foi adjudicado e homologado a empresa G. GOMES JUNIOR TERRAPLENAGEM, inscrita no CNPJ: 36.199.117/0001-93, vencedora do certame com valor de R$: 434.866,36 (quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos) maiores informações poderá ser solicitado pelo e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com) e site www.indiavai.mt.gov.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133 de 01/04/21.

Indiavaí - MT, 15 de agosto de 2025.
CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS ESCOLARES, AMBULÂNCIAS, MAQUINÁRIOS PESADOS E AGRÍCOLAS, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 02 DE SETEMBRO DE 2025, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF. REALIZAÇÃO: por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira-MT, 15 agosto de 2025.
VICTOR MARTINS SANTOS
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025

A Prefeitura Municipal de ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS VIA RELATÓRIO SOCIAL E/OU ORDEM JUDICIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 28 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF. REALIZAÇÃO: por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira-MT, 15 de agosto de 2025.
JULIANE PRESOTTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCURSOS DE PROJETOS Nº 1/2025/SECAD

TIPO: PRESENCIAL "Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de CONCURSOS DE PROJETOS, do Tipo Presencial, cujo objeto é a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de interesse Público - OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados em diversas áreas, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.A realização da Sessão será no dia 05.08.2025 às 08h30m (Horário Local).

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 08h00/11h00 às 13h00/17h00 (Horário Local) ou pela internet no endereço:www.juara.mt.gov.br.

Juara-MT, 16 de junho de 2025.
VALDINEI HOLANDA MORAES
Prefeito

LUIS CARLOS CORREIA
Agente de Contratação

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCURSOS DE PROJETOS Nº 1/2025/SECAD

O Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, Designado Pela Portaria Gp Nº 035/2025, E Equipe de Apoio, Nomeada Pela Portaria Gp Nº 035/2025, Torna Público o Resultado da Licitação Acima Referenciada que tem por Objeto: Processo de Seleção de Entidade de Direito Privado, Sem Fins Lucrativos, Qualificada Como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip, Para Celebrar Termo de Parceria Para Formação de Vínculo de Cooperação, Visando o Fomento e Realização de Atividades de Interesse Público No Desenvolvimento de Projetos Vinculados Nas Áreas de Atuação do Poder Público, em Conformidade Com os Preceitos Das Leis Nº. 9.790 de 23 de Março de 1999 e Devidas Atualizações, Regulamentada Pelo Decreto Federal Nº 3.100 de 30 de Junho de 1999, Com As Modificações Introduzidas Pelos Decretos da União Nº 7.568/2011 e Nº 8.726/2016, e, Subsidiariamente No Que Couber, Em Especial, Os Artigos 3º, 6º, 9º, 11º,12º E 110º da Lei Federal Nº 14.133 de 1 de Abril de 2021, A Lei Estadual N° 11.082, de Janeiro de 2020 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, que teve como vencedora a Oscip: Associação de Gestão e Programas - Agap (Organização da Sociedade Civel de Interesse Publico), Inscrita No Cnpj N.º 17.363.705/0001-76, Estabelecida Na Avenida Doutor Hélio Ribeiro, Nº 487, Cep 78.048-250 - Residencial Paiaguas - Cuiabá/Mt.

Juara -MT, 14 de agosto de 2025.
VALDINEI HOLANDA MORAES
Prefeito

LUIS CARLOS CORREIA
Agente de Contratação

FLS 384

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o Registro de Preços visando à futura aquisição de cartuchos de toner e unidades de imagem, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 03 de setembro de 2025, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br; INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para eventos esportivos em geral, visando atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Marcelândia-MT, durante a realização do Evento Esportivo "Jogos do Vale do Teles Pires. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 08 de setembro de 2025, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br; INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia - MT, 18 de agosto de 2025.
GISELE APARECIDA DA SILVA PIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025

Processo Administrativo Nº 26522/2025

A Pregoeira/Agente de Contratação do MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica nº 002/2025, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD) na estrada vicinal LT - 04, abrangendo uma área total de 29.007,65 m², conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Empresa vencedora: ALIANCA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA - Valor total de R$ 2.448.047,40 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, quarenta e sete reais e quarenta centavos). Fica o presente resultado sujeito à adjudicação e homologação pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 14 de agosto de 2025.
LEONILDES FÁTIMA DA SILVA BENEVIDES
Pregoeira

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025

Processo Administrativo Nº 26522/2025

A Autoridade Municipal do órgão MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais e com base e fundamentos do Parecer Jurídico nº 170/2025, emitido pela assessoria jurídica, que concluiu pela legalidade e regularidade do processo, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Pregoeira/Agente de Contratação no atendimento ao objeto registro de preço para contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD) na estrada vicinal LT - 04, abrangendo uma área total de 29.007,65 m², conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, à empresa vencedora ALIANCA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pelo valor total de R$ 2.448.047,40 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, quarenta e sete reais e quarenta centavos).

Nossa Senhora do Livramento-MT, 14 de agosto de 2025.
THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA
Prefeito

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 01

FLS 385

FLS 386

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 01

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, torna público aos interessados que, após análise de pedidos de esclarecimentos, visando a correção de possíveis vícios e a maior participação, RETIFICA-SE o edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025, conforme segue:

No Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025, item 4.1, **ONDE SE LÊ:**

A(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados na Plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com), conforme segue:

Recebimento das propostas:	**A partir do dia 18 de Agosto de 2025, às 08h00.** (Horário de Brasília - DF).
Encerramento do recebimento das propostas:	**Dia 02 de setembro de 2025, às 08h00min.** (Horário de Brasília - DF).
Início da sessão de disputa de preços:	**Dia 29 de setembro de 2025, às 09h00.** (Horário de Brasília - DF).

LEIA-SE:

A(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados na Plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com), conforme segue:

Recebimento das propostas:	**A partir do dia 18 de Agosto de 2025, às 08h00.** (Horário de Brasília - DF).
Encerramento do recebimento das propostas:	**Dia 09 de setembro de 2025, às 08h00min.** (Horário de Brasília - DF).
Início da sessão de disputa de preços:	**Dia 09 de setembro de 2025, às 09h00.** (Horário de Brasília - DF).

Ficam revogadas as disposições em contrário constantes do Edital, e, considerando o previsto no § 1º do artigo 55 da Lei nº 14.133/2021, o qual aduz que:

> *Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:*
> *II - no caso de serviços e obras:*
> *a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;*

FLS 387

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
(Grifo nosso)

Ficam as datas constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025, alteradas, passando a constar:

Encerramento do recebimento das propostas:	**Dia 09 de setembro de 2025, às 08h00min.** (Horário de Brasília - DF).
Início da sessão de disputa de preços:	**Dia 09 de setembro de 2025, às 09h00.** (Horário de Brasília - DF).

Itiquira/MT, 25 de agosto de 2025.

VICTOR MARTINS SANTOS
Agente de Contratação

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Praça Frei Liberato Keterrer,, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1205

FLS 288

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, torna público aos interessados que, após análise de pedido de esclarecimento, visando a correção de possíveis vícios e a maior participação, RETIFICA-SE o edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025, conforme segue:

Ficam as datas constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025, alteradas, passando a constar:

Encerramento do recebimento das propostas:	**Dia 09 de setembro de 2025, às 08h00min.** (Horário de Brasília - DF).
Início da sessão de disputa de preços:	**Dia 09 de setembro de 2025, às 09h00.** (Horário de Brasília - DF).

As especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos e no Edital de Retificação nº 01, disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 25 de agosto de 2025.

Victor Martins Santos
Agente de Contratação

Publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso - IOMAT
Edição nº 29060
Páginas: _____ à _____

Publicado no Diário Oficial da União - DOU
Edição nº _____.
Páginas: _____ à _____.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso - AMM
Edição nº 4808
Páginas: _____ à _____

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
EM 25/08/25

Nome Empresarial	R P DE SOUZA CURSOS
Nome Fantasia	"INCAP TREINAMENTOS"
CNPJ	28.303.312/0001-93
Endereço	Rua Antonio Oliveira Meronho, Nº 217, Sala A, CEP 76.907-364, Bairro São Bernardo , Ji-Paraná, RO.
Data de Abertura de Empresa	31/07/2017

MOTIVO:

Cancelamento do curso por parte da empresa, em razão de inscrições insuficientes para formação de turma.

Itiquira-MT., 25 de agosto de 2025.

Ediomar Gobbi
Vereador Presidente
Gestão 2025/2026

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DE ADITIVO 001.1/2025

Nº 001.1/2025

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT; N M FERREIRA EDIFICACOES CNPJ nº 10.720.593/0001-14.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do CONTRATO N° 028/2023.

Data da assinatura: 03/02/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, torna público aos interessados que, após análise de pedido de esclarecimento, visando a correção de possíveis vícios e a maior participação, RETIFICA-SE o edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025, conforme segue:

Ficam as datas constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025, alteradas, passando a constar:

Encerramento do recebimento das propostas:	**Dia 09 de setembro de 2025, às 08h00min.** (Horário de Brasília - DF).
Início da sessão de disputa de preços:	**Dia 09 de setembro de 2025, às 09h00.** (Horário de Brasília - DF).

As especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos e no Edital de Retificação nº 01, disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 25 de agosto de 2025.

Victor Martins Santos

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA N.º 327, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 327, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **JOSÉ APARECIDO TEIXEIRA,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social - CAPS, no cargo de instrutor técnico, referente ao quinquênio 2013/2018, a partir de 02 de setembro de 2025 a 01 de outubro de 2025, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 21 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 328, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 328, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR,** o (a) servidor (a) **MATHEUS SANTANA GOIS,** no cargo de Coordenador III - Benefícios Assistenciais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 21 de Agosto de 2025.

Art. 2º. **NOMEAR,** o (a) servidor (a) **MATHEUS SANTANA GOIS**, no cargo de cargo de Diretor - Contrato, lotado no Paço Municipal, a partir de 22 de Agosto de 2025.

Processo Administrativo nº: 069/2025
Inexigibilidade nº: 030/2025

O Município de Itiquira/MT, por meio da Coordenadoria de Compras Públicas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que foi realizada a Inexigibilidade nº 030/2025, referente ao Processo Administrativo nº 069/2025.

Objeto: Contratação da Cantora Clara Viola para apresentação na 9ª Festa de Peão de Ouro Branco no Distrito de Ouro Branco do Sul no dia 29/08/2025 (sexta-feira) e 30/08/2025 (sábado) - Show Regional, conforme demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura.

Contratada: PJ. DELMOND PRODUCOES LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.740.392/0001-4114.

Valor total: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Fundamentação: Inexigibilidade art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Itiquira/MT, 25 de agosto de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS
Coordenadora de Compras Públicas

Protocolo 1726699

FLS 390

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, torna público aos interessados que, após análise de pedido de esclarecimento, visando a correção de possíveis vícios e a maior participação, RETIFICA-SE o edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025, conforme segue:

Ficam as datas constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025, alteradas, passando a constar:

Encerramento do recebimento das propostas:	**Dia 09 de setembro de 2025, às 08h00min.** (Horário de Brasília - DF).
Início da sessão de disputa de preços:	**Dia 09 de setembro de 2025, às 09h00.** (Horário de Brasília - DF).

As especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos e no Edital de Retificação nº 01, disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 25 de agosto de 2025.

Victor Martins Santos
Agente de Contratação

Protocolo 1726899

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 034/2025

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados que está suspenso o Pregão eletrônico nº 034/2025, cujo objeto é o **Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos necessários para a realização dos 37° Jogos do Vale do Teles Pires no Município de Marcelândia/MT, garantindo produtos de qualidade, adequados às modalidades esportivas e em conformidade com as normas técnicas vigentes.**
Para Retificação do termo de Referência.

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Marcelândia - MT, 25 de agosto de 2025

Gisele Aparecida da Silva Pires
Pregoeira Oficial

Protocolo 1726807

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 SRP

O Município de Nova Marilândia - MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h00min (Horário de Brasília), do dia 08 de setembro de 2025, a abertura Pregão Eletrônico para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. E site do sistema de compras online BLL: www.bllcompras.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal por meio da plataforma BLL, em campo próprio.
Nova Marilândia - MT, 25 de agosto de 2025.
Hyan De Souza Santana
Pregoeiro

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

Protocolo 1726824

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2025 -Data 14/08/2025, Objeto: O Presente Termo Aditivo Tem Por Objetivo Aumentar O Valor Do Contrato, Contratado: R8 Empreendimentos Ltda, Valor R$ 1.089.514,71 (Um Milhão E Oitenta E Nove Mil E Quinhentos E Quatorze Reais E Setenta E Um Centavos).

RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.

Protocolo 1726753

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ORDEM DE SERVIÇO.

OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, QUE SERÁ CUSTEADA COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE CONVÊNIO/MAPA Nº 941701/2023 - PLATAFORMA TRANSFEREGOV Nº 035061/2023, CELEBRADO PELA UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA/ MAPA E ESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA - MT, conforme Memorial Descritivo, Projeto Executivo; Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, e demais normas previstas no edital e seus anexos. **CONTRATO** N. 022/2025.**CONTRATADA:** Podium Transportes e Terraplanagem Ltda. **PRAZO CONTRATUAL**: 12 (doze) meses. **VALOR DO CONTRATO: R$ 3.340.856,56**. Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa Podium Transportes e Terraplanagem Ltda, a iniciar na data de 25 de agosto de 2025 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Planalto da Serra e a empresa contratada. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO- PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA-MT.**

Protocolo 1726698

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT
AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO P/
REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 058/2025- PE 032/2025.

O Município de P. da Serra- MT, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR ELETRÔNICO P/ REG. DE PREÇOS Nº 032/2025**, tendo como **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE COMPROMISSO N. 121/2024, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO DA SERRA-MT**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, **ANEXO I** - parte integrante do edital, com realização prevista para **09/09/2025, ás 09:00 horas** (horário de Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra - MT, no Site: www.planaltodaserra.mt.gov.br, **no site:** site: www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Compras PNCP - https://pncp.gov.br/app/editais, e na sala de licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **Email:** licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Protocolo 1726816

FLS 391

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2025. AVISO.
O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, SENDO ATRAVÉS DO CONVENIO N°956505/2024, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento rural, após a homologação do certame a empresa CIDMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, pediu desistência amigável e essa administração pública não tendo prejuizo, chamou o segundo colocado VINVITA COMERCIO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã - MT, 25 de agosto de 2025.
EDIR SPREDEMANN
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2025 SRP MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de estrutura para eventos(palco, soe iluminação), compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desistalação e transporte para festividades do Municipio de Cáceres/MT, conforme condições estabelecidads neste instrumento.
Realização: 10 de setembro de 2025 às 09h00min horário de Brasilia.
Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma compras.gov.br.

Prefeitura de Cáceres-MT 22 de agosto de 2025.
IGOR DE SOUZA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, por meio da Coordenadoria de Compras Públicas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que foi realizada Contratação do Cantor Fagner Delmond para apresentação na 9ª Festa de Peão de Ouro Branco no Distrito de Ouro Branco do Sul no dia 29/08/2025 (sexta-feira) e 31/08/2025 (domingo) - Show Regional , como Forma de Promover o Desenvolvimento Cultural do Município, da Região Sul do Estado De Mato Grosso, no Distrito de Ouro Branco do Sul, Município de Itiquira-MT- Proposta Nº 2040-2025 - Secel, obteve o seguinte resultado: PJ. DELMOND PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.740.392.0001/41, com o valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 99616-8078.

Itiquira/MT, em 25 de agosto de 2025.
ROSÂNGELA EVANGELISTA DOS SANTOS
Coordenador de Compras

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, por meio da Coordenadoria de Compras Públicas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que foi realizada Contratação da Contratação da Cantora Clara Viola para apresentação na 9ª Festa de Peão de Ouro Branco no Distrito de Ouro Branco do Sul no dia 29/08/2025 (sexta-feira) e 30/08/2025 (sábado) - Show Regional, como Forma de Promover o Desenvolvimento Cultural do Município, da Região Sul do Estado De Mato Grosso, no Distrito de Ouro Branco do Sul, Município de Itiquira-MT- Proposta Nº 2040-2025 - Secel, obteve o seguinte resultado: PJ. DELMOND PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.740.392.0001/41, com o valor total de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 99616-8078.

Itiquira/MT, em 25 de agosto de 2025.
ROSÂNGELA EVANGELISTA DOS SANTOS
Coordenador de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, torna público aos interessados que, após análise de pedido de esclarecimento, visando a correção de possíveis vícios e a maior participação, RETIFICA-SE o edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025, conforme segue: Ficam as datas constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025, alteradas, passando a constar: Encerramento do recebimento das propostas: Dia 09 de setembro de 2025, às 08h00min. (Horário de Brasília - DF). Início da sessão de disputa de preços: Dia 09 de setembro, às 09h00. (Horário de Brasília - DF). As especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos e no Edital de Retificação nº 01, disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, em 25 de agosto de 2025.
VICTOR MARTINS SANTOS
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, torna público aos interessados que, após análise de pedido de esclarecimento, visando a correção de possíveis vícios e a maior participação, RETIFICA-SE o edital do Pregão Eletrônico nº 018/2025, conforme segue: Ficam as datas constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 018/2025, alteradas, passando a constar: Encerramento do recebimento das propostas: Dia 04 de setembro de 2025, às 08h00min. (Horário de Brasília - DF). Início da sessão de disputa de preços: Dia 04 de setembro, às 09h00. (Horário de Brasília - DF). As especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos e no Edital de Retificação nº 01, disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, em 22 de agosto de 2025.
JULIANE PRESOTTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2025

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados que está suspenso o Pregão eletrônico nº 034/2025, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos necessários para a realização dos 37º Jogos do Vale do Teles Pires no Município de Marcelândia/MT, garantindo produtos de qualidade, adequados às modalidades esportivas e em conformidade com as normas técnicas vigentes. Para Retificação do termo de Referência. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Marcelândia - MT, 25 de agosto de 2025.
GISELE APARECIDA DA SILVA PIRES
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025 SRP

O Município de Nova Marilândia - MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h00min (Horário de Brasília), do dia 08 de setembro de 2025, a abertura Pregão Eletrônico para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. E site do sistema de compras online BLL: www.bllcompras.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal por meio da plataforma BLL, em campo próprio.

Nova Marilândia - MT, 25 de agosto de 2025.
HYAN DE SOUZA SANTANA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 58/2025- PE 032/2025
O Município de P. da Serra- MT, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de PR ELETRÔNICO P/ REG. DE PREÇOS Nº 032/2025, tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE COMPROMISSO N. 121/2024, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, ANEXO I - parte integrante do edital, com realização prevista para 09/09/2025, às 09:00 horas (horário de Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra - MT, no Site: www.planaltodaserra.mt.gov.br, no site: site: www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Compras PNCP - https://pncp.gov.br/app/editais, e na sala de licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. Email: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br.

CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES
Agente de Contratação

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para manutenção de estradas vicinais no Município de Planalto da Serra-MT, que será custeada com RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE CONVÊNIO/MAPA Nº 941701/2023 - PLATAFORMA TRANSFEREGOV Nº 035061/2023, CELEBRADO PELA UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA/MAPA E ESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA - MT, conforme Memorial Descritivo, Projeto Executivo; Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, e demais normas previstas no edital e seus anexos. CONTRATO N. 022/2025. CONTRATADA: Pudim Transportes e Terraplanagem. Ltda. Prazo Contratual: 12 (doze) messe. Valor do Contrato: R$ 3.340.856,56. Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa Podium Transportes e Terraplanagem Ltda, a iniciar na data de 25 de agosto de 2025 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Planalto da Serra e a empresa contratada. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO. Prefeito de Planalto da Serra-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

AVISO DE CREDENCIAMENTO

1º AVISO DE ABERTURA CHAMAMENTO AO CREDENCIAMENTO Nº 007/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 326/2025. (Regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Executivo Municipal nº 2405/2024 e demais legislações aplicáveis). Setor/Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE. Tipo: CREDENCIAMENTO ONLINE. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na Prestação de serviços de atendimento cirúrgico a cães e gatos, conforme especificações técnicas e regulamentares descritas, nos termos autorizados pela nos termos da Lei Municipal nº 2.353, de 18 de Julho de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Da Inscrição; Os interessados com referência ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atendam às exigências deste Edital, deverão ENVIAR os documentos mencionados no Edital a partir do dia 26/08/2025, no email credencia.licita@pva.mt.gov.br ou anexar no link: https://forms.gle/iwmQNWP9bHqki13W6. Esclarecemos que a inscrição para o ingresso não assegura o credenciamento junto a Administração, constituindo, entretanto, elemento indispensável para a análise administrativa que avaliará a inclusão ou não dos candidatos.1ª Rodada de Entrega de Documentos para inscrição: 26 DE AGOSTO DE 2025 a 08 DE SETEMBRO DE 2025, podendo ser prorrogado caso o número de credenciados seja insuficiente para atender a demanda inicial. Rodadas e recebimento de documentos: A cada 6 (seis) meses, a contar da publicação do último resultado, será aberta nova rodada de inscrição e contratação. Os documentos poderão ser apresentados a qualquer tempo pelos interessados, por e-mail ou formulário indicados no edital; contudo, a contratação dar-se-á nas rodadas semestrais. Excepcionalmente entre rodadas, poderão ser convocados credenciados remanescentes, observada a ordem cronológica de credenciamento, nas seguintes hipóteses: (a) descredenciamento voluntário ou ex officio; (b) rescisão contratual; (c) insuficiência dos contratados para atender à demanda. Prazo máximo para análise da documentação: 5 (cinco) dias úteis para análise e julgamento. Término de vigência do Edital: Prazo indeterminado. Informações: Maiores informações pelo telefone (66) 3500-4525 ou email credencia.licita@pva.mt.gov.br; Retire o Edital acessando a página http://www.primaveradoleste.mt.gov.br, local "PUBLICAÇÕES - Editais e Licitações".

Primavera do leste - MT, 25 de agosto de 2025.
REGIANE CRISTINA DA S. DO CARMO
Superintendente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

PROCESSO Nº 0373/2025. (A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, Lei Municipal 1.953/2021 e demais legislação complementar). Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA SATÉLITE, ABRANGENDO A INSTALAÇÃO E KITS DE INTERNET. Setor: EXECUTIVO MUNICIPAL. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Regime de Fornecimento: INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. Modo de Disputa: ABERTO. SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES. Dia: 08 de setembro de 2025. Hora: 08:30 horas (Horário de Brasília - DF). Local: www.licitanet.com.br; LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL. Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente). Horários: Das 07:00 às 13:00 - Horário local. LOCAL: Rua Maringá, 444 - Centro - Primavera do Leste - MT http://www.primaveradoleste.mt.gov.br ou www.licitanet.com.br ou pre-gao@pva.mt.gov.br

Primavera do Leste - MT, 25 de agosto de 2025.
JULIANA MARTINS MARQUES
Pregoeira

FLS 3912

AVISO DE SUSPENSÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | licitacao@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491-1061 | 1065

Fls: 296
Tania

FLS 393

AVISO DE SUSPENSÃO

Processo Administrativo nº 064/2025
Pregão Eletrônico nº 017/2025

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, por meio do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, informa a **suspensão do Pregão Eletrônico nº 017/2025**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas prestação de serviços de lava jato e borracharia, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus escolares, ambulâncias, maquinários, em virtude da constatação de divergências nos valores de referência.

A suspensão ocorre com fundamento no art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, e tem por finalidade resguardar a regularidade do procedimento licitatório, assegurar a observância dos princípios da legalidade, vinculação ao edital, planejamento e interesse público.

Após a devida análise e as retificações necessárias para sanar as inconsistências, o Pregão Eletrônico nº 017/2025 será reaberto, com nova data e horário a serem oportunamente divulgados nos canais oficiais de comunicação.

Mais informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Compras e Licitações do Município, pelo telefone (65) 3491-1061 ou pelo e-mail: licitação@itiquira.mt.gov.br.

Departamento de Licitação, Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", em Itiquira/MT, em 09 de setembro de 2025.

VICTOR MARTINS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso - AMM
Edição nº 4818
Páginas: _____ à _____

Publicado no Diário Oficial da União - DOU
Edição nº _____.
Páginas: _____ à _____.

Publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso - IOMAT
Edição nº _____
Páginas: _____ à _____

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
EM 10 / 09 / 25

25	Estande de aço com 5 repartições	000711	153,73	35,49	Regular
26	Estande de aço com 5 repartições	000712	153,73	35,49	Regular
27	Estande de aço com 5 repartições	000713	153,73	35,49	Regular
28	Ventilador de parede 60 cm	000715	192,97	44,40	Regular
29	Mesa para cozinha 160x80	000718	391,44	91,74	Inservível
30	Cadeira simples fixa para mesa de cozinha	000719	124,40	29,66	Inservível
31	Cadeira simples fixa para mesa de cozinha	000720	124,40	29,66	Inservível
32	Cadeira simples fixa para mesa de cozinha	000721	124,40	29,66	Inservível
33	Cadeira simples fixa para mesa de cozinha	000722	124,40	29,66	Inservível
34	Cadeira simples fixa para mesa de cozinha	000723	124,40	29,66	Inservível
35	Cadeira simples fixa para mesa de cozinha	000724	124,40	29,66	Inservível
36	Ubiquiti ap unifi uap-pro	000730	525,00	116,34	Inservível
37	Ubiquiti ap unifi uap-pro	000731	525,00	116,34	Inservível
38	Ubiquiti ap unifi uap-pro	000753	525,00	121,08	Inservível
39	Computador completo contendo 4 GB de memória processador 13 e HD de TB	000758	1750,00	362,20	Inservível
40	Ar condicionado springer marca consul de 12000 btus	000785	1.499,00	874,99	Inservível
41	Ar condicionado springer marca consul de 12000 btus	000786	1.499,00	874,99	Inservível
42	Ar condicionado springer marca consul de 9000 btus	000789	1.275,00	244,86	Inservível
43	Mesa de som behringer x air xr - 16	000809	4.344,40	2.764,27	Regular
44	Relogio de ponto controlid rep idclass bio prox	000850	1.990,00	1.415,99	Inservível
45	Prateleira aço desmontável com cinco divisões	000851	200,00	98,00	Regular
46	Prateleira aço desmontável com cinco divisões	000852	200,00	98,00	Regular
47	Prateleira aço desmontável com cinco divisões	000853	200,00	98,00	Regular
48	Prateleira aço desmontável com cinco divisões	000854	200,00	98,00	Regular
49	Prateleira aço desmontável com cinco divisões	000855	200,00	98,00	Regular
50	Câmera com infra hdtvi	000861	453,45	239,25	Inservível
51	câmera com infra hdtvi	000862	453,50	239,30	Inservível
52	câmera com infra hdtvi	000867	453,45	239,25	Inservível
53	Estante de aço fabone bariloche 5 band cor cinza	000875	209,17	117,13	Regular
54	Estante de aço fabone bariloche 5 band cor cinza	000876	209,17	117,13	Regular
55	Estante de aço fabone bariloche 5 band cor cinza	000877	209,17	117,13	Regular
56	Estante de aço fabone bariloche 5 band cor cinza	000878	209,17	117,13	Regular
57	Estante de aço fabone bariloche 5 band cor cinza	000879	209,17	117,13	Regular
58	Estante de aço fabone bariloche 5 band cor cinza	000880	209,15	117,11	Regular
59	Fragmentadora de papel	001061	1.059,75	638,67	Inservível
60	Móvel estante cinza 1.98x90x40 (prateleira)	001062	612,69	369,16	Regular
61	Móvel estante cinza 1.98x90x40 (prateleira)	001063	612,69	369,16	Regular
62	Móvel estante cinza 1.98x90x40 (prateleira)	001064	612,69	369,16	Regular
63	Móvel estante cinza 1.98x90x40 (prateleira)	001065	612,69	369,16	Regular
64	Móvel estante cinza 1.98x90x40 (prateleira)	001066	612,69	369,16	Regular
65*	Caixa de Som Cor Preta Pequena	000280	180,00	114,80	Regular
66*	Amplificador na cor preta, áudio leader AL1.0	000294	850,00	543,00	Regular
67*	Caixa de som cor preta pequena	000282	180,00	114,80	Regular
68*	Longarina de 03lugares, com encosto para braço, cor vermelha, estofado em couvin	000253	290,00	251,30	Regular
69	Telefone sem fio tipo ramal	001100	230,00	166,18	Inservível
70*	Mesa escritório com 2 gavetas 150/70/75	000183	220,00	140,35	regular
71*	Nobreak	000742	365,00	315,86	Inservível
72*	Dvr 16 canais full hd p2p	000870	1.073,00	1.073,00	Inservível
73	Sofá de três lugares em tecido	000004	350,00	56,06	Inservível
-	**VALOR TOTAL DOS BENS**	-	**R$ 33.902,11**	**R$ 15.615,04**	-

COORDENADORIA DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO

Processo Administrativo nº 064/2025

Pregão Eletrônico nº 017/2025

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, por meio do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, informa a **suspensão do Pregão Eletrônico nº 017/2025**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas prestação de serviços de lava jato e borracharia, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus escolares, ambulâncias, maquinários, em virtude da constatação de divergências nos valores de referência.

A suspensão ocorre com fundamento no art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, e tem por finalidade resguardar a regularidade do procedimento licitatório, assegurar a observância dos princípios da legalidade, vinculação ao edital, planejamento e interesse público.

Após a devida análise e as retificações necessárias para sanar as inconsistências, o Pregão Eletrônico nº 017/2025 será reaberto, com nova data e horário a serem oportunamente divulgados nos canais oficiais de comunicação.

Mais informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Compras e Licitações do Município, pelo telefone (65) 3491-1061 ou pelo e-mail: licitação@itiquira.mt.gov.br.

Departamento de Licitação, Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", em Itiquira/MT, em 09 de setembro de 2025.

VICTOR MARTINS SANTOS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 040/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Agente de Con-

Fls: 298
Tania

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2025 cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de manilhas de concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo de Itaúba/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
FABRICA CAON LTDA - CNPJ: 09.512.521/0001-00	01	R$ 87.500,00

Itaúba/MT, 09 de setembro de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publique-se

Protocolo 1732818

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

AVISO DE SUSPENSÃO

Processo Administrativo nº 064/2025
Pregão Eletrônico nº 017/2025

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, por meio do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, informa a **suspensão do Pregão Eletrônico nº 017/2025**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas prestação de serviços de lava jato e borracharia, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus escolares, ambulâncias, maquinários, em virtude da constatação de divergências nos valores de referência.

A suspensão ocorre com fundamento no art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, e tem por finalidade resguardar a regularidade do procedimento licitatório, assegurar a observância dos princípios da legalidade, vinculação ao edital, planejamento e interesse público.

Após a devida análise e as retificações necessárias para sanar as inconsistências, o Pregão Eletrônico nº 017/2025 será reaberto, com nova data e horário a serem oportunamente divulgados nos canais oficiais de comunicação.

Mais informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Compras e Licitações do Município, pelo telefone (65) 3491-1061 ou pelo e-mail: licitação@itiquira.mt.gov.br.

Departamento de Licitação, Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", em Itiquira/MT, em 09 de setembro de 2025.

VICTOR MARTINS SANTOS
Agente de Contratação

Protocolo 1733291

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ

PORTARIA Nº. 310, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar integralmente os efeitos da PORTARIA Nº. 301, DE 26 DE AGOSTO DE 2025;

Art. 2º- Nomear **NAYANNE CRISTINA CORREA BENTO** ocupante do cargo de Engenheira Civil, matricula 2511 - lotada na Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura Urbana e Rural, como Fiscal de Obra - **PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AV. PE NAZARENO LANCIOTTI, CONFORME CONVÊNIO N.º 1.486-2023, COM A SINFRA - MT**, conforme o Contrato nº. **60/2025**, Processo Administrativo nº. **660/2024**, Processo Licitatório: **125/2024**, **CONCORRÊNCIA Nº. 03/2024**.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 09 de setembro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

FLS 295

Protocolo 1732833

CONTRATO Nº. 59/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU
CONTRATADA: DASA CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUNS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PUBLICAS, RUAS DA VILA TAQUARUÇU (MÃO DE OBRA).
DATA DE ASSINATURA: 08 de setembro de 2025
VIGÊNCIA: 08 de setembro de 2025 até 07 de setembro de 2026.
VALOR: R$ 529.305,11 (Quinhentos e vinte e nove mil trezentos e cinco reais e onze centavos).

Protocolo 1733215

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 - Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 087/2025, Torna Público que realizará às 08:00 Horas/Mato Grosso Do Dia 24 De Setembro 2025, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 011/2025, do tipo Menor Preço Por Item, tendo por objeto "Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Com Aquisição De Material De Construção, Para Atender As Necessidades Das Secretarias Deste Município". Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às 08:00 Horas/Mato Grosso Do Dia 24 De Setembro 2025. O credenciamento deverá ser efetuado no início da sessão (ou abertura dos envelopes). Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço abaixo, no horário das 07:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov.br , ou através do site da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Portal Transparência/Licitações,.

Juscimeira/Mt, 09 De Setembro 2025.
Tatyane Dos Santos Gomes Almeida
Pregoeiro

Publicar-65-99228-9990

Protocolo 1733311

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE CREDENCIAMENTO - Nº 013/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de licitações, comunica a todos os interessados que realizará o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL MULTIPROFISSIONAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE MATUPÁ EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Os mesmos poderão realizar o credenciamento a partir de **22 de setembro de 2025** e o mesmo ficará aberto pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até que se esgote o saldo definido neste Edital, no horário de 07:00 às 11:00, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no endereço acima identificado ou pelo e-mail: contrato@matupa.mt.gov.br. Maiores informações através do Edital nº. 070/2025, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2,https://pncp.gov.br/app/editais, ou deve ser solicitado pelo e-mail contrato@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 09 de setembro de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

Protocolo 1733014

FLS 396

Fls: 274
Tania

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, por meio do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, informa a suspensão do Pregão Eletrônico nº 017/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas prestação de serviços de lava jato e borracharia, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus escolares, ambulâncias, maquinários, em virtude da constatação de divergências nos valores de referência. A suspensão ocorre com fundamento no art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, e tem por finalidade resguardar a regularidade do procedimento licitatório, assegurar a observância dos princípios da legalidade, vinculação ao edital, planejamento e interesse público. Após a devida análise e as retificações necessárias para sanar as inconsistências, o Pregão Eletrônico nº 017/2025 será reaberto, com nova data e horário a serem oportunamente divulgados nos canais oficiais de comunicação. Mais informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Compras e Licitações do Município, pelo telefone (65) 3491-1061 ou pelo e-mail: licitação@itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 9 de setembro de 2025.
VICTOR MARTINS SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D''OESTE

EXTRATO DE RESCISÃO

Extrato do Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo n.º 029/2025. Licitação: Concorrência Pública Presencial nº 01/2025; Objeto: Construção de uma Unidade Básica de Saúde no Município de Lambari D'Oeste - MT, em atendimento à Proposta nº 13887.7050001/24-001/MS/PAC - Requalifica UBS, nos termos do Projeto Executivo de Engenharia estabelecido pela Administração; Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT; Contratada: EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME; CNPJ: 50.642.678/0001-46, Fundamento Legal: A presente Rescisão tem por fundamento legal, o artigo 138, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

AVISO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 1/2025

Aviso de Convocação de Licitante Remanescente. Licitação: Concorrência Pública Presencial nº 01/2025, Objeto: Construção de uma Unidade Básica de Saúde no Município de Lambari D'Oeste - MT, em atendimento à Proposta nº 13887.7050001/24-001/MS/PAC - Requalifica UBS, nos termos do Projeto Executivo de Engenharia estabelecido pela Administração. A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, torna público aos interessados, em especial aos participantes da Concorrência Pública Presencial nº 01/2025, que, em virtude da Rescisão Amigável do Contrato nº 029/2025 com a empresa EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME, CONVOCA a licitante remanescente ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, classificada em 2º lugar na disputa, para se manifestar quanto ao interesse em assumir a execução do objeto licitado, nas mesmas condições estabelecidas no edital e no contrato rescindido, inclusive quanto ao prazo, garantias e demais obrigações, observando-se: I - a possibilidade de negociação para contratação pelo mesmo valor da proposta vencedora originalmente contratada, em conformidade com o Art. 90 da Lei nº 14.133/2021; II - caso não haja acordo, a contratação poderá ocorrer pelo valor da proposta final apresentada pela licitante convocada, devidamente atualizada nos termos do ato convocatório.

Lambari D'Oeste - MT, 9 de setembro de 2025.
EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.099/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT. CONTRATADA: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ nº.71.256.283/0001-85. OBJETO: Adesão a ATA de Registro de Preço nº.017/2025, regida pelo Pregão Eletrônico - SRP nº.244/2024 Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIO X (DR) COM DETECTOR DE RAIO X E SOFTWARE DE AQUISIÇÃO DE IMAGENS, COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE RADIOLOGIA DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL (IML), DA POLICIA CIVIL DO ACRE, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Brasilândia/MT. VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS). ASSINATURA: 04 de Setembro de 2025. VIGENCIA: 04 de Setembro de 2025 a 03 de Setembro de 2026. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
CREDENCIAMENTO Nº 1/2025* REPETIÇÃO

A Pregoeira Oficial do município de Nova Nazaré-MT, torna público que por ausência de interessados na sessão pública que se realizou em 05/08/2025 às 08:30 (Brasília), foi declarado Deserto, a Chamada Pública/Credenciamento Nº 001/2025, que tem por objeto, aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, do tipo menor preço, conforme especificações do edital. a Pregoeira comunica aos interessados que o certame será Repetido, em sessão pública a ser realizada às 08:30 hrs no dia 23/09/2025 (Horário de Brasília) na Sala de licitações, sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Jorge Amado nº 901, setor sul.

Nova Nazaré-MT, 8 de setembro de 2025.
NUBIA M. CARVALHO
Agente de Contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

O Município de Pedra Preta MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio da Agente de Contratação a Sr.ª Cristiane Valeria Da Silva, designada pela Portaria nº 245/2023 de 26 de Abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletronico Nº 11/2025 na seguinte data: Da Sessão Pública Do Pregão Eletrônico (Horário de Brasília - DF): Recebimento das propostas: A partir da publicação; Data E Horário De Abertura Da Sessão Pública: 24/09/2025 Às 08h00min Horário De Cuiabá/Mt (09h00min No Horário De Brasília/Df) Endereço Eletrônico Da Sessão Pública: https:/www.licitanet.com.br. Respectivamente para o seguinte objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a estruturação do Entreposto de Pescado conforme convênio nº 956548/2024 firmado com a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO). Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486 - 4400 Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 9 de setembro de 2025.
RITHYENE GOMES DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 104/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2025 PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2025 NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA: RM 5 SOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.282.553/0001-69. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO: BRITA nº 01 e BRITA nº 0, PARA PAVIMENTAÇÃO DA MT 550. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, DECORRENTE DO CONVÊNIO 0459/2023 - SINFRA, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DE MATO GROSSO. Valor Total R$ 575.000,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil reais). O prazo de vigência do Contrato Administrativo 09/09/2025 até 09/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

Inexigibilidade de LicitaçãoNº 13/2025

O Município de Porto Esperidião/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, Para Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025, por Chamada Pública nº. 001/2025. Forma: Presencial. Data de Abertura: 02 de outubro de 2025, às 09h00min no Setor de Compras e Licitações do Município. O Edital, na íntegra, está disponível em https://transparencia.portoesperidiao.mt.gov.br /Licitacoes-econtratos/Chamada -publica/

Porto Esperidião-MT, 9 de setembro de 2025
WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: Seleção de MELHOR PROPOSTA, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de Empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFRIGERADOR DE AR (INSTALAÇÃO, DESISNTALAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CARGA/RECARGA DE GAS), nas secretarias deste município; exclusivo para ME (s) e EPP (s) situadas no âmbito do Município de Salto do Céu/MT; de acordo com o Art. 2º (item I, Faixa 1) da Lei Municipal n. 753 de 24 de Agosto de 2023, e conforme prerrogativa estabelecida pelo artigo 47, caput c/c artigo 49, inciso II da Lei Complementar n. 123/2006, com aplicação supletiva do Decreto Federal n. 8.538/2015; do tipo MENOR PREÇO/ITEM; conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I do Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão de Contratação/Agente de Contratação, torna público a todos os interessados que realizará às 09h00min, do dia 22/09/2025, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, para Contratação/aquisição do objeto supracitado. Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação e também no site desta prefeitura: www.saltodoceu.mt.gov.br. E também no site da Licitanet: www.licitanet.com.br. Fone: (65) 3233-1211/1200 dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 8 de Setembro de 2025.
MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratacã

EXTRATO DE PARCERIA Nº 1/2025

CONTRATO Nº 092/2025

OBJETO: O presente edital tem por objeto a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação e Infraestrutura e Desenvolvimento seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, e demais condições deste Edital.

CONTRATADO (A): ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS - AGAP CNPJ: 17.363.705/0001-76 - OSCIP - PERÍODO: 07/08/2025 até 07/08/2026. VALOR PRESVISTO ANUAL: R$ 1.384.950.00 (um milhão e trezentos e oitenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

Proc. Adm nº39/2025. Tipo: Menor Preço.

O Município de Santo Antônio do Leste, através do seu pregoeiro, designado pela Portaria nº506/2025, de 14/07/2025, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico RP nº13/2025, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento de ar-condicionado, visando atender as necessidades da Prefeitura de Santo Antônio do Leste e suas secretarias. Recebimento das propostas: A partir dia 09/09/2025. Encerramento das propostas: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública. Início da sessão de disputa de preços:23/09/2025, às 09h (horário de Brasília/DF). Endereço eletrônico:portal.licitanet.com.br Local: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do pregoeiro(a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília(DF). Edital: O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo pregoeiro(a) e equipe de apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Primavera, nº423A, Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, de seg a sex, das 07h às 13h, Tel:(66)99221-5628, e-mail:licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br ou pelo portal transparência (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br).

Santo Antônio do Leste/MT, 9 de setembro de 2025
ERIKS MATOS DA SILVA
Agente de Contratação

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 02

FLS 397

Fls: 303
Rub: Tania

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

FLS 298

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 02

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, torna público aos interessados que, após análise, visando a correção de possíveis vícios e a maior participação, RETIFICA-SE o edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025.

CORREÇÃO DE ERRO NOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Em uma análise detalhada dos preços de referência, constatou-se a ocorrência de erro de digitação no lançamento dos preços dos seguintes itens:

- **Item 17:** LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO COM CARROCERIA - ITIQUIRA
- **Item 18:** LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO COM CARROCERIA - OURO BRANCO DO SUL
- **Item 45:** LAVAGEM SIMPLES - CAMINHÃO COM CARROCERIA - ITIQUIRA
- **Item 46:** LAVAGEM SIMPLES - CAMINHÃO COM CARROCERIA - OURO BRANCO DO SUL

REABERTURA DO PRAZO PARA PROPOSTAS

Considerando a correção do erro material, e para garantir a transparência e a competitividade do processo licitatório, diante da alteração das propostas, ficam as datas constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025, alteradas, passando a constar:

Encerramento do recebimento das propostas:	**Dia 26 de setembro de 2025, às 08h00min.** (Horário de Brasília - DF).
Início da sessão de disputa de preços:	**Dia 26 de setembro de 2025, às 09h00.** (Horário de Brasília - DF).

Itiquira/MT, 11 de setembro de 2025.

VICTOR MARTINS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado no Diário Oficial da União - DOU
Edição nº _____.
Páginas: _____à_____.

Publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso - IOMAT
Edição nº 29073
Páginas: _____à_____

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso - AMM
Edição nº 4821
Páginas: _____à_____

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
EM 11 / 09 / 2025
R/ Cristiane Rossoni

PREFEITURA MUNICÍPAL DE ITAUBA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2025 cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos laboratoriais, instrumentais médicos e materiais de consumo para atender a demanda do (ESF) Estratégia de Saúde da Família do Município de Itaúba/MT Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA, CNPJ 56.998.701/0034-84 itens 134,143 Valor total 216.938,00; AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS, CNPJ 27.789.446/0001-01 itens 03, 57 Valor total 5.242,50; CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 26.457.348/0001-04 15, 16 ,18, 35 ,36, 41, 56, 71, 90, 91, 92, 128, 151, 163 valor total 44.763,50 COMERCIAL MARK ATACADISTA, CNPJ 09.315.998/0001-07 itens 114 Valor total 17.264,50; COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, CNPJ itens 43 valor total 3.839,00; DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 19.316.524/0001-14 itens 62, 112, 113 Valor total 17.697,60; DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 34.180.445/0001-12 itens 66,69 Valor total 18.655,00; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ 25.279.552/0001-01 itens 02, 161 Valor total 6.227,50;ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 08.697.852/0001-91 itens 121 Valor total 1.369,00; F.A.P ALEIXO LTDA, CNPJ 6.180.747/0001-62 itens 81 Valor total 32.200,00; FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA, CNPJ 04.522.343/0001-77 itens 111 Valor total 5.236,80; FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 40.618.304/0001-31 itens 19, 49 Valor total 22.309,90; HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A, CNPJ 01.571.702/0001-98 itens 144, 146, 149 valor total 81.650,00; HIPERDENTAL COM E REP DE PRD ODONT E MEDICO HOSP, CNPJ 13.994.852/0001-93 itens 13, 14, 22, 23, 24, 25, 28,53, 63, 64, 88, 89,105, 107, 108, 127, 131, 132, 135, 138, 141, 159, 174 Valor total 152.362,00; IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 43.269.791/0001-62 itens 77 Valor total 7.925,00; IMUNE COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 43.158.055/0001-37 itens 46 Valor total21.200,00; INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 23.829.339/0001-09 itens 171 Valor total 1.126,00; INSTRULABOR LICITACAO LTDA, CNPJ 34.514.779/0001-85 itens 164 Valor total 1.251,30; KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 41.836.567/0001-80 itens 106 Valor total 14.352,00; L.A DALLA PORTA JUNIOR, CNPJ 11.145.401/0001-56 itens 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 26, 37, 45, 50, 54, 55, 61, 73, 76, 73, 84, 85, 86, 93, 115, 129, 130 Valor total 121.448,50; LEPROSUL COMERCIAL LTDA, CNPJ 11.203.223/0001-72 itens 70, 109 Valor total 39.500,00; LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 34.223.536/0001-98 itens 27, 94, 95, 96, 97, 101, 102, 103, 133, 136, 140, 145, 147, 148, 150 Valor total 235.367,00; LIDER CHIP PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 51.885.451/0001-94 itens 17 Valor total 8.850,00; LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 19.391.064/0001-99 itens 72, 152, 153, 154, 156, 157, 158, 160 valor total 28.441,00; MCW Produtos Medicos e Hospitalares, CNPJ 94.389.400/0001-84 itens 04, 21, 44, 48, 60, 98, 99, 100, 137, 142, 162 Valor total 98.251,00; MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 05.343.029/0001-90 itens 168 Valor total 63.210,00; OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA, CNPJ 05.895.525/0001-56 itens 20, 31, 32, 33, 34, 58, 79, 80, 87, 139, 155, 169 Valor total 121.993,80; STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 38.405.762/0001-40 itens 116, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 166, 167 Valor total 14.636,50; VENEZA - DISTRIB. DE PROD. HOSP. LTDA, CNPJ 13.229.567/0001-86 itens 110 Valor total 11.800,00; YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 51.740.794/0001-60 itens 12, 67, 68, 104, 170 Valor total 28.725,30; ZENITH LTDA itens 65 Valor total 3.960,00.

Itaúba/MT, 11 de setembro de 2025.
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, torna público aos interessados que, após análise de pedido de esclarecimento, visando a correção de possíveis vícios e a maior participação, RETIFICA-SE o edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025, conforme segue: Ficam as datas constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025, alteradas, passando a constar: Encerramento do recebimento das propostas: Dia 26 de setembro de 2025, as 08h00min. (Horário de Brasília - DF). Início da sessão de disputa de preços: Dia 26 de setembro, às 09h00. (Horário de Brasília - DF). As especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos e no Edital de Retificação nº 02, disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 11 de setembro de 2025.
VICTOR MARTINS SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos necessários para a realização dos 37º Jogos do Vale do Teles Pires no Município de Marcelândia/MT, garantindo produtos de qualidade, adequados às modalidades esportivas e em conformidade com as normas técnicas vigentes." Sagrou-se vencedora a empresa Traum Artigos Esportivos LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.441.945/0001-74, vencedora do Lote 01, com o valor total de R$ 118.000,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 118.000,00 (Cento e dezoito mil reais).

Marcelândia - MT, 11 de setembro de 2025.
GISELE APARECIDA DA SILVA PIRES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

2ª Retificação, Adjudicação e Homologação Modalidade: Credenciamento/Inexigibilidade nº 1/2025 Processo Administrativo: nº 22597/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços às secretarias municipais, mediante cumprimento de todos os requisitos exigidos no Edital, aceitação do valor da hora técnica e respeito aos prazos de garantia conforme aferição pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde. O Senhor Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT. Com base no Parecer Jurídico nº 396/2025, o Prefeito retifica e adjudica o credenciamento. Em seguida, homologa o resultado do procedimento, reconhecendo oficialmente as decisões.

EMPRESA CREDENCIADA

1 JP de Moraes - CNPJ: 29.687.422/0001-69

- Serviços de Pequenos reparos, instalação de móveis, quadros e ajustes hidraulicos.

06 - Serviço de profissional - Tipo Eletricista.

- Encanador, Calheiro, vidraceiro, manutenção de portas e janelas.

08 - Pedreiro e pintor.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Setembro de 2025
THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.034/2025. DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT. DISTRATADA: CONSTRUTORA SANTA LUCIA LTDA EPP. CNPJ n°.01.982.578/0001-53. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO E PROTENDIDO SOBRE O RIO EMBIRA BRANCA NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N°. 893954/2019/MDR/CAIXA, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo. OBJETO DA RESCISÃO: A rescisão amigavel do Contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no referido contrato. As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas civeis, administrativas e criminais. DATA DE ASSINATURA: 11 de setembro de 2025. FUNDAMENTO: De acordo com Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

PROCESSO Nº 63/2025- PE 036/2025

O Município de P. da Serra- MT, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de PR ELETRÔNICO Nº 036/2025, tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, ZERO QUILOMETROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 PASSAGEIROS MAIS UM MOTORISTA E MOTOR COM NO MÍNIMO 170CV, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE COMPROMISSO N. 042/2025, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência - ANEXO I, parte integrante do edital, com realização prevista para 24/09/2025, às 09:00 horas (horário de Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra - MT, no Site: www.planaltodaserra.mt.gov.br, no site: site: www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Compras PNCP - https://pncp.gov.br/app/editais, e na sala de licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. Email: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br.

CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES
Agente de Contratação

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2025

PROCESSO Nº 57/2025

O MUNICÍPIO DE P. DA SERRA- MT, através da sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação PE Eletrônico Nº 031/2025, aberta no dia 08/09/2025 as 09:00 horas (horário de Brasília). sagrou-se vencedora e habilitada no certame a empresa, SÓ NATAL LTDA, CNPJ N. 35.474.065/0001-53. Valor Total:R$ 190.000,00(Cento Noventa Mil Reais). Valor Total da Licitação: R$ 190.000,00.

ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 105/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025 NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO/BA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.093.776/0007-87. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS 0 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT. Valor Total R$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais). O prazo de vigência do Contrato Administrativo 11/09/2025 até 11/09/2026.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 106/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 121/2025, ACEITE A ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, NA MODALIDADE PROCESSO LICITATORIO Nº 079/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.917.005/0009-24. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFALTICO (EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C), PARA PAVIMENTAÇÃO DA MT 550. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, DECORRENTE DO CONVÊNIO 0459/2023 - SINFRA, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DE MATO GROSSO. Valor total de contrato R$ 643.500,00 (Seiscentos e quarenta e três mil, e quinhentos reais). O prazo de vigência do Contrato Administrativo 11/09/2025 até 11/09/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 50/2022, Tomada de Preço nº. 04/2022, Processo Administrativo nº 100/2022. GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA: SEMEC-SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - C.N.P.J n.º 15.062.243/0001-21. inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 15.062.243/0001-21. O presente aditivo tem por objeto a terceira prorrogação da Vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, vigorando de 08 de setembro de 2025 até 08 de setembro de 2026, sob pena de prejuízo do interesse público. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIARIA NA AVENIDA SEBASTIÃO PEREIRA TRECHO 02, COORDENADAS INICIAL:10°52`39.73``S; 51°37`48.21``O, COORDENADA FINAL: 10°52`29.12``S;51°37`44.47``O, TOTALIZANDO UMA EXECUSÃO DE 8.168,27 m² NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT CONFORME PROJETO BASICO E TERMO DE CONVÊNIO Nº 2013/2022 SINFRA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DE MATO GROSSO. Local da obra: AV. Sebastião Pereira - Município de Porto Alegre do Norte/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRONICO N° 28/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 28/2025, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS RESIDUOS SOLIDOS COLETADOS NO MUNICIPIO DE POXORÉU E EM SEUS DISTRITOS, que na sessão pública do Pregão em epigrafe, realizada às 09:00 horas do dia 10 de setembro de 2025. Sagram-se vencedora deste certame a empresa LIDER TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM PRIMAVERA LTDA, inscrita no CNPJ: 58.499.897/0001-20, no valor global de R$ 315.249,96. Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 10 de setembro de 2025.

ANDRESSA SOARES BARBOSA
Pregoeira

Fls: 303
Rub: Comissão

CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 26.457.348/0001-04	15, 16 ,18, 35 ,36, 41, 56, 71, 80, 91, 92, 128, 151, 163	44.763,50
COMERCIAL MARK ATACADISTA, CNPJ 09.315.996/0001-07	114	17.264,50
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, CNPJ	43	3.839,00
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 19.316.524/0001-14	62, 112, 113	17.697,60
DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 34.180.445/0001-12	66, 69	18.655,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ 25.279.552/0001-01	02, 161	6.227,50
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 08.697.852/0001-91	121	1.369,00
F.A.P ALEIXO LTDA, CNPJ 6.180.747/0001-62	81	32.200,00
FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA, CNPJ 04.522.343/0001-77	111	5.236,80
FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 40.618.304/0001-31	19, 49,	22.309,90
HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A, CNPJ 01.571.702/0001-98	144, 146, 149	81.650,00
HIPERDENTAL COM E REP DE PRD ODONT E MEDICO HOSP, CNPJ 13.994.852/0001-93	13, 14, 22, 23, 24, 25, 28,53, 63, 64, 88, 89,105,107,108, 127, 131, 132, 135, 138, 141, 159, 174	152.362,00
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 43.269.791/0001-62	77	7.925,00
IMUNE COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 43.158.055/0001-37	46	21.200,00
INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 23.829.339/0001-09	171	1.126,00
INSTRULABOR LICITACAO LTDA, CNPJ 34.514.779/0001-85	164	1.251,30
KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 41.836.567/0001-80	106	14.352,00
L.A DALLA PORTA JUNIOR, CNPJ 11.145.401/0001-56	05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 26, 37, 45, 50, 54, 55, 61, 73, 76, 73, 84, 85, 86, 93, 115, 129, 130	121.448,50
LEPROSUL COMERCIAL LTDA, CNPJ 11.203.223/0001-72	70, 109	39.500,00
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 34.223.536/0001-98	27, 94, 95, 96, 97, 101, 102, 103, 133, 136, 140, 145, 147, 148, 150	235.367,00
LIDER CHIP PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ 51.885.451/0001-94	17	8.850,00
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 19.391.064/0001-99	72, 152, 153, 154, 156, 157, 158, 160	28.441,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, CNPJ 94.389.400/0001-84	04, 21, 44, 48, 60, 98, 99, 100, 137, 142, 162	98.251,00
MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 05.343.029/0001-90	168	63.210,00
OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA, CNPJ 05.895.525/0001-56	20, 31, 32, 33, 34, 58, 79, 80, 87, 139, 155, 169	121.993,80
STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 38.405.762/0001-40	116, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 166, 167	14.636,50
VENEZA - DISTRIB. DE PROD. HOSP. LTDA, CNPJ 13.229.567/0001-86	110	11.800,00
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 51.740.794/0001-60	12, 67, 68, 104, 170	28.725,30
ZENITH LTDA, CNPJ 46.623.193/0001-38	65	3.960,00

Itaúba/MT, 11 de Setembro de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publique-se

Protocolo 1734670

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, toma público aos interessados que, após análise de pedido de esclarecimento, visando a correção de possíveis vícios e a maior participação, RETIFICA-SE o edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025, conforme segue:

Ficam as datas constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025, alteradas, passando a constar:

Encerramento do recebimento das propostas:	**Dia 26 de setembro de 2025, às 08h00min.** (Horário de Brasília - DF).
Início da sessão de disputa de preços:	**Dia 26 de setembro de 2025, às 09h00.** (Horário de Brasília - DF).

As especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos e no Edital de Retificação nº 02, disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 11 de setembro de 2025.

Victor Martins Santos
Agente de Contratação

Protocolo 1734537

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°. 27/2025
PREGÃO: N° 10/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LOCAÇÃO DE PALCOS, SONS, ILUMINAÇÃO E AFINS, PARA ATENDER EVENTOS DO MUNICIPIO DE JAURU-MT.

VENCEDOR: W R AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA CNPJ: 42.384.551/0001-46, valor R R$ 1.210.480,00 (Um milhão duzentos e dez mil quatrocentos e oitenta reais); EVENTUS LTDA CNPJ: 48.742.377/0001-42, valor Total R$ 18.150,00 (Dezoito mil cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL DA ARP: R$ 1.228.630,00 (Um milhão duzentos e vinte e oito mil seiscentos e trinta reais).
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 ATÉ 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Jauru - MT, 11 de setembro de 2025.
Valdeci José de Souza
Prefeito

FLS 400

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU resolve **ADJUDICAR**, bem como, **HOMOLOGAR**, o Pregão Eletrônico n°. 10/2025, ARP N°. 27/2025 (Registro de preços) para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LOCAÇÃO DE PALCOS, SONS, ILUMINAÇÃO E AFINS, PARA ATENDER EVENTOS DO MUNICIPIO DE JAURU-MT.**

VENCEDORES: W R AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA CNPJ: 42.384.551/0001-46, valor R R$ 1.210.480,00 (Um milhão duzentos e dez mil quatrocentos e oitenta reais); EVENTUS LTDA CNPJ: 48.742.377/0001-42, valor Total R$ 18.150,00 (Dezoito mil cento e cinquenta reais).

Jauru - MT, 11 de setembro de 2025.
Valdeci José de Souza
Prefeito

Protocolo 1734484

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

FLS 401

FLS: 005
Port.: Tania

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OURO BRANCO DO SUL
Praça Frei Liberato, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | admfinancas@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491- 1061/1064

FLS 402

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

SETOR REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OURO BRANCO DO SUL
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	VANDERLINE DE SOUZA SIMPLICIO
OBJETO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.
DETALHAMENTO PRELIMINAR DA DEMANDA	( ) Fornecimento com instalação (**X**) Bem de consumo ( ) Bem permanente ( ) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 121 28 de dezembro de 2023. **Natureza do fornecimento:** (**X**) Demanda eventual e imprevisível ( ) Pronta entrega ( ) Serviço não continuado ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviço / Obra de Engenharia **Natureza do serviço:** ( ) Contínuo. Justificar, observada a definição contida no art. 6.º, XV, da Lei n.º 14.133/2021 (**X**) Não contínuo ou contratado por escopo
MODALIDADE	Pregão (art. 28, inciso I da 14.133/21), sob a forma eletrônica.
REGISTRO DE PREÇO	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica
ESTIMATIVA DE CUSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 18.200,00
INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 131 de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 14, parágrafo único: *"a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da contratação. Parágrafo único. Na instrução de processo administrativo que objetive o registro de preços para futura e eventual contratação não é necessária a informação de disponibilidade de recursos orçamentários".*

FLS: 002
Port.: Tania

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OURO BRANCO DO SUL
Praça Frei Liberato, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | admfinancas@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491- 1061/1064

FLS 403

RECURSO	(X) próprio ( ) convênio estadual ( ) convênio federal ( ) outros _____
PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO	A Contratada deverá entregar o objeto requerido assim que solicitado no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** após a emissão da requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Itiquira-MT. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parceladas conforme as solicitações efetuadas das requisições, qualquer que seja a quantidade.
LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO	O local da entrega dos itens será no setor de compras sito: • **Itiquira:** MT 299, S/N, Bairro Goiás, próximo ao Parque de Exposição Inocentino Bortolini em Itiquira/MT – 65 3491-1061. Conforme a programação do pedido, onde o fornecedor vencedor do item, ficará responsável em entregar os itens diretamente no setor de compras, para conferência e em seguida o setor de compras realizará a entrega dos itens nas respectivas secretarias.
UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS	Secretária Municipal de Ouro Branco do Sul Vanderline De Souza Simplicio Secretária Municipal de Ouro Branco do Sul CPF: 034.***.***-40
PRAZO PARA PAGAMENTO	Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos.

1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DO MATERIAL/SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	CÓD UNID TCE	UNID TCE	QTD
1	0001459	LAVAGEM COMPLETA - VEICULOS SUV - OURO BRANCO DO SUL.	1	UNIDADE	50
2	0001453	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHONETE CABINE DUPLA - OURO BRANCO DO SUL.	1	UNIDADE	48
3	0001472	LAVAGEM SIMPLES - VEICULOS SUV - OURO BRANCO DO SUL.	1	UNIDADE	30

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OURO BRANCO DO SUL
Praça Frei Liberato, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | admfinancas@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491- 1061/1064

FLS 404

4	0001466	LAVAGEM SIMPLES - CAMINHONETE CABINE DUPLA - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	36

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA SOLUÇÃO

No que consiste a **NECESSIDADE**, tem-se que com intuito de manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas dos programas e ações operacionais, proporcionando condições adequadas para o bom desenvolvimento das atividades, atendendo as demandas dos setores e unidades a esta Secretaria vinculadas, faz-se necessário o procedimento para contratação de empresa para prestação de serviço de lava jato e borracharia.

No que consiste a **SOLUÇÃO**, tem-se a demonstração de que o tipo de solução escolhido pela equipe de planejamento da contratação, com base no levantamento de mercado, é o que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado. Sendo assim, a partir deste DFD, será elaborado o Termo de Referência, o qual será materializado, onde restara demonstrado que a presente aquisição por meio do Pregão (art. 28, inciso I da 14.133/21), sob a forma eletrônica, em regime de registro de preço, é a solução cabível e tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

Estimou-se a quantidade dos materiais com base em demonstrativo no ano de 2023, no que consiste a aquisição dos itens pleiteados, que essa Secretaria de Ouro Branco do Sul.

Assim, resta enfatizar que os itens a serem adquiridos, serão utilizados para suprir às necessidades da Secretaria e repartições vinculadas, bem como para dar atendimento de forma satisfatória às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de serviços para o desenvolvimento das atividades, haja vista que os serviços listados auxiliam na manutenção dos veículos, bem como, na higiene e conforto dos servidores e da população usuária.

4. DECLARAÇÃO

Declaramos que a presente Formalização de Demanda obedeceu ao Princípio da Legalidade e Eficiência, bem como, asseguro a inexistência de direcionamento a uma determinada marca e /ou fornecedor e exigências desnecessárias que frustrem o caráter competitivo do certame.

Secretaria Municipal de Ouro Branco do Sul, Itiquira/MT, em 24 de março de 2025.

VANDERLINE DE SOUZA SIMPLICIO
Secretária Municipal de Ouro Branco do Sul
CPF: 034.***.***-40

FLS: 006
Port.: Tania

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Praça Frei Liberato, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | admfinancas@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491- 1061/1064

FLS 405

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

SETOR REQUISITANTE	GABINETE
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	ALCIDES ANFILÓFIO DE CAMPOS FERREIRA
OBJETO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.
DETALHAMENTO PRELIMINAR DA DEMANDA	( ) Fornecimento com instalação (**X**) Bem de consumo ( ) Bem permanente ( ) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 121 28 de dezembro de 2023. **Natureza do fornecimento:** (**X**) Demanda eventual e imprevisível ( ) Pronta entrega ( ) Serviço não continuado ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviço / Obra de Engenharia **Natureza do serviço:** ( ) Contínuo. Justificar, observada a definição contida no art. 6.º, XV, da Lei n.º 14.133/2021 (**X**) Não contínuo ou contratado por escopo
MODALIDADE	Pregão (art. 28, inciso I da 14.133/21), sob a forma eletrônica.
REGISTRO DE PREÇO	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica
ESTIMATIVA DE CUSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 8.700,00
INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 131 de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 14, parágrafo único: *"a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da contratação. Parágrafo único. Na instrução de processo administrativo que objetive o registro de preços para futura e eventual contratação não é necessária a informação de disponibilidade de recursos orçamentários".*

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Praça Frei Liberato, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | admfinancas@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491- 1061/1064

FLS 406

RECURSO	(X) próprio ( ) convênio estadual ( ) convênio federal ( ) outros _____
PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO	A Contratada deverá entregar o objeto requerido assim que solicitado no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** após a emissão da requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Itiquira-MT. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parceladas conforme as solicitações efetuadas das requisições, qualquer que seja a quantidade.
LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO	O local da entrega dos itens será no setor de compras sito: • **Itiquira:** MT 299, S/N, Bairro Goiás, próximo ao Parque de Exposição Inocentino Bortolini em Itiquira/MT – 65 3491-1061. Conforme a programação do pedido, onde o fornecedor vencedor do item, ficará responsável em entregar os itens diretamente no setor de compras, para conferência e em seguida o setor de compras realizará a entrega dos itens nas respectivas secretarias.
UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS	Gabinete Alcides Anfilófio de Campos Ferreira Gabinete CPF: 615.***.***-00
PRAZO PARA PAGAMENTO	Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos.

1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DO MATERIAL/SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	CÓD UNID TCE	UNID TCE	QTD
1	0001459	LAVAGEM COMPLETA - VEICULOS SUV - ITIQUIRA	1	UNIDADE	50
2	0001472	LAVAGEM SIMPLES - VEICULOS SUV - ITIQUIRA	1	UNIDADE	42

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA SOLUÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Praça Frei Liberato, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | admfinancas@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491- 1061/1064

FLS 107

No que consiste a **NECESSIDADE**, tem-se que com intuito de manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas dos programas e ações operacionais, proporcionando condições adequadas para o bom desenvolvimento das atividades, atendendo as demandas dos setores e unidades a esta Secretaria vinculadas, faz-se necessário o procedimento para contratação de empresa para prestação de serviço de lava jato e borracharia.

No que consiste a **SOLUÇÃO**, tem-se a demonstração de que o tipo de solução escolhido pela equipe de planejamento da contratação, com base no levantamento de mercado, é o que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado. Sendo assim, a partir deste DFD, será elaborado o Termo de Referência, o qual será materializado, onde restara demonstrado que a presente aquisição por meio do Pregão (art. 28, inciso I da 14.133/21), sob a forma eletrônica, em regime de registro de preço, é a solução cabível e tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

Estimou-se a quantidade dos materiais com base em demonstrativo no ano de 2023, no que consiste a aquisição dos itens pleiteados pelo Gabinete.

As estimativas de quantidades para a presente contratação foram elaboradas a partir de criteriosa análise técnica, considerando o histórico de utilização da frota municipal nos últimos exercícios, a demanda média registrada para os serviços de higienização (lava jato) e borracharia, a frequência de uso de cada tipo de veículo, a quilometragem média percorrida, bem como as atividades institucionais programadas por cada Secretaria para o exercício vigente.

Diante disto, segue a justificativa tabelada, com o quantitativo de materiais necessários e até mesmo de forma preventiva, para evitar interrupção nos serviços executados.

4. DECLARAÇÃO

Declaramos que a presente Formalização de Demanda obedeceu ao Princípio da Legalidade e Eficiência, bem como, asseguro a inexistência de direcionamento a uma determinada marca e /ou fornecedor e exigências desnecessárias que frustrem o caráter competitivo do certame.

Gabinete, Itiquira/MT, em 24 de março de 2025.

ALCIDES ANFILÓFIO DE CAMPOS FERREIRA
Gabinete
CPF: 615.***.***-00

FLS: 007
Port.: Tania

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Frei Liberato, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | admfinancas@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491- 1061/1064

FLS 408

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

SETOR REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	KELI BARBARA PRESOTTO MONTEIRO
OBJETO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.
DETALHAMENTO PRELIMINAR DA DEMANDA	( ) Fornecimento com instalação (X) Bem de consumo ( ) Bem permanente ( ) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 121 28 de dezembro de 2023. **Natureza do fornecimento:** (X) Demanda eventual e imprevisível ( ) Pronta entrega ( ) Serviço não continuado ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviço / Obra de Engenharia **Natureza do serviço:** ( ) Contínuo. Justificar, observada a definição contida no art. 6.º, XV, da Lei n.º 14.133/2021 (X) Não contínuo ou contratado por escopo
MODALIDADE	Pregão (art. 28, inciso I da 14.133/21), sob a forma eletrônica.
REGISTRO DE PREÇO	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica
ESTIMATIVA DE CUSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 420.000,00
INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 131 de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 14, parágrafo único: *"a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da contratação. Parágrafo único. Na instrução de processo administrativo que objetive o registro de preços para futura e eventual contratação não é necessária a informação de disponibilidade de recursos orçamentários".*

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Frei Liberato, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | admfinancas@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491- 1061/1064

RECURSO	(**X**) próprio ( ) convênio estadual ( ) convênio federal ( ) outros _____
PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO	A Contratada deverá entregar o objeto requerido assim que solicitado no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** após a emissão da requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Itiquira-MT. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parceladas conforme as solicitações efetuadas das requisições, qualquer que seja a quantidade.
LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO	O local da entrega dos itens será no setor de compras sito: • **Itiquira:** MT 299, S/N, Bairro Goiás, próximo ao Parque de Exposição Inocentino Bortolini em Itiquira/MT – 65 3491-1061. Conforme a programação do pedido, onde o fornecedor vencedor do item, ficará responsável em entregar os itens diretamente no setor de compras, para conferência e em seguida o setor de compras realizará a entrega dos itens nas respectivas secretarias.
UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS	Secretária Municipal de Saúde Keli Barbara Presotto Monteiro Secretária Municipal de Saúde CPF: 018.***.***-31
PRAZO PARA PAGAMENTO	Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos.

1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DO MATERIAL/SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	CÓD UNID TCE	UNID TCE	QTD
1	00058010	CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZAÇÃO" - VEICULOS LEVES AROS: 13,14 e 15 MUNICIPIO DE ITIQUIRA.	1	UNIDADE	125
2	00058010	CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZAÇÃO" - VEICULOS LEVES AROS: 13,14 e 15 OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	50
3	00022050	CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZAÇÃO" - VEICULOS PESADOS (VANS, MICRO ONIBUS E	1	UNIDADE	50

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Frei Liberato, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | admfinancas@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491- 1061/1064

		CAMINHÕES) AROS: 20 e 22.5 - .MUNICIPIO DE ITIQUIRA.			
4	00022050	CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZAÇÃO" - VEICULOS PESADOS (VANS, MICRO ONIBUS E CAMINHÕES) AROS: 17.5,19.5, 20 e 22.5 - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	56
5	00022050	LAVAGEM COMPLETA - VEICULO TIPO UTILITARIO/LEVE - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	48
6	00014578	LAVAGEM COMPLETA - VEICULOS LEVE/UTILITARIO - ITIQUIRA.	1	UNIDADE	47
7	0001453	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHONETE CABINE DUPLA - ITIQUIRA.	1	UNIDADE	50
8	0001453	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHONETE CABINE DUPLA - OURO BRANCO DO SUL.	1	UNIDADE	60
9	TCEMT0000402	LAVAGEM COMPLETA - VAN e MICROONIBUS - ITIQUIRA.	1	UNIDADE	80
10	TCEMT0000402	LAVAGEM COMPLETA - VAN e MICROONIBUS - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	320
11	00069001	LAVAGEM COMPLETA - VEICULO TIPO HATCH/SEDAN - ITIQUIRA.	1	UNIDADE	106
12	00069001	LAVAGEM COMPLETA - VEICULO TIPO HATCH/SEDAN - OURO BRANCO DO SUL.	1	UNIDADE	60
13	TCEMT0000403	LAVAGEM SIMPLES - VEICULO TIPO VAN E MICRO ONIBUS - ITIQUIRA	1	UNIDADE	52
14	TCEMT0000403	LAVAGEM SIMPLES - VEICULO TIPO VAN E MICRO ONIBUS - OURO BRANCO DO SUL.	1	UNIDADE	80
15	00014577	LAVAGEM SIMPLES - VEICULOS LEVE/UTILITARIO - ITIQUIRA.	1	UNIDADE	140

16	0001466	LAVAGEM SIMPLES - CAMINHONETE CABINE DUPLA - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	50
17	0001467	LAVAGEM SIMPLES - VEÍCULO HATCH/SEDAN - ITIQUIRA	1	UNIDADE	100
18	0001467	LAVAGEM SIMPLES - VEÍCULO HATCH/SEDAN - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	80
19	0001455	LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS ESCOLAR - COM LAVAGEM DO MOTOR - ITIQUIRA	1	UNIDADE	60
20	00014577	LAVAGEM SIMPLES - VEICULO TIPO UTILITARIO/LEVE - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	120
21	00056202	LAVAGEM SIMPLES - VEICULOS TIPO AMBULANCIA - ITIQUIRA	1	UNIDADE	300
22	00056202	LAVAGEM SIMPLES - VEICULOS TIPO AMBULANCIA - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	300
23	0001461	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE AMBULANCIA - ITIQUIRA	1	UNIDADE	280
24	0001461	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE AMBULANCIA - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	280

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA SOLUÇÃO

No que consiste a **NECESSIDADE**, tem-se que com intuito de manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas dos programas e ações operacionais, proporcionando condições adequadas para o bom desenvolvimento das atividades, atendendo as demandas dos setores e unidades a esta Secretaria vinculadas, faz-se necessário o procedimento para contratação de empresa para prestação de serviço de lava jato e borracharia.

No que consiste a **SOLUÇÃO**, tem-se a demonstração de que o tipo de solução escolhido pela equipe de planejamento da contratação, com base no levantamento de mercado, é o que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Frei Liberato, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | admfinancas@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491- 1061/1064

de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado. Sendo assim, a partir deste DFD, será elaborado o Termo de Referência, o qual será materializado, onde restara demonstrado que a presente aquisição por meio do Pregão (art. 28, inciso I da 14.133/21), sob a forma eletrônica, em regime de registro de preço, é a solução cabível e tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

Estimou-se a quantidade dos materiais com base em demonstrativo no ano de 2023 no que consiste a aquisição dos itens pleiteados, que essa Secretaria de Saúde.

As estimativas de quantidades para a presente contratação foram elaboradas a partir de criteriosa análise técnica, considerando o histórico de utilização da frota municipal nos últimos exercícios, a demanda média registrada para os serviços de higienização (lava jato) e borracharia, a frequência de uso de cada tipo de veículo, a quilometragem média percorrida, bem como as atividades institucionais programadas por cada Secretaria para o exercício vigente.

4. DECLARAÇÃO

Declaramos que a presente Formalização de Demanda obedeceu ao Princípio da Legalidade e Eficiência, bem como, asseguro a inexistência de direcionamento a uma determinada marca e /ou fornecedor e exigências desnecessárias que frustrem o caráter competitivo do certame.

Secretaria Municipal de Saúde, Itiquira/MT, em 24 de março de 2025.

Keli Bárbara P. monteiro

KELI BARBARA PRESOTTO MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 018.***.***-31

FLS: 012
Port.: Tania

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Praça Frei Liberato, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br

FLS 413

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

SETOR REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	GISLAINE GARCIA GALERIANI
OBJETO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.
DETALHAMENTO PRELIMINAR DA DEMANDA	( ) Fornecimento com instalação (X) Bem de consumo ( ) Bem permanente ( ) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 121 28 de dezembro de 2023. **Natureza do fornecimento:** (X) Demanda eventual e imprevisível ( ) Pronta entrega ( ) Serviço não continuado ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviço / Obra de Engenharia **Natureza do serviço:** ( ) Contínuo. Justificar, observada a definição contida no art. 6.º, XV, da Lei n.º 14.133/2021 (X) Não contínuo ou contratado por escopo
MODALIDADE	Pregão (art. 28, inciso I da 14.133/21), sob a forma eletrônica.
REGISTRO DE PREÇO	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica
ESTIMATIVA DE CUSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 120.000,00
INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 131 de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 14, parágrafo único: *"a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da contratação. Parágrafo único. Na instrução de processo administrativo que objetive o registro de preços para futura e eventual contratação não é necessária a informação de disponibilidade de recursos orçamentários".*

FLS: 013
Por.: Tania

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Praça Frei Liberato, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br

FLS 414

RECURSO	(X) próprio ( ) convênio estadual ( ) convênio federal ( ) outros _____
PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO	A Contratada deverá entregar o objeto requerido assim que solicitado no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** após a emissão da requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Itiquira-MT. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parceladas conforme as solicitações efetuadas das requisições, qualquer que seja a quantidade.
LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO	O local da entrega dos itens será no setor de compras sito: • **Itiquira:** MT 299, S/N, Bairro Goiás, próximo ao Parque de Exposição Inocentino Bortolini em Itiquira/MT – 65 3491-1061. Conforme a programação do pedido, onde o fornecedor vencedor do item, ficará responsável em entregar os itens diretamente no setor de compras, para conferência e em seguida o setor de compras realizará a entrega dos itens nas respectivas secretarias.
UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS	Secretária Municipal de Meio Ambiente Gislaine Garcia Galeriani Secretária Municipal de Meio Ambiente CPF: 018.***.***-38
PRAZO PARA PAGAMENTO	Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos.

1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DO MATERIAL/SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	CÓD UNID TCE	UNID TCE	QTD
1	00058010	CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZAÇÃO" - VEICULOS LEVES AROS: 13,14 e 15 MUNICIPIO DE ITIQUIRA.	1	UNIDADE	50
2	00058010	CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZAÇÃO" - VEICULOS LEVES AROS: 13,14 e 15 OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	30
3	00022050	CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZAÇÃO" - VEICULOS PESADOS (VANS, MICRO ONIBUS E	1	UNIDADE	60



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Praça Frei Liberato, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br

		CAMINHÕES) AROS: 17.5,19.5, 20 e 22.5. - .MUNICIPIO DE ITIQUIRA.			
4	00022050	CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZAÇÃO" - VEICULOS PESADOS (VANS, MICRO ONIBUS E CAMINHÕES) AROS: 17.5,19.5, 20 e 22.5 - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	56
5	00014578	LAVAGEM COMPLETA - VEICULOS LEVE/UTILITARIO - ITIQUIRA.	1	UNIDADE	20
6	0001450	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO COM CARROCERIA - ITIQUIRA	1	UNIDADE	30
7	0001450	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO COM CARROCERIA - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	40
8	0001481	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	80
9	0001481	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO - ITIQUIRA	1	UNIDADE	60
10	0001453	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHONETE CABINE DUPLA - ITIQUIRA.	1	UNIDADE	36
11	00014578	LAVAGEM COMPLETA - VEICULO TIPO UTILITARIO/LEVE - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	48
12	0001463	LAVAGEM SIMPLES - CAMINHÃO COM CARROCERIA - ITIQUIRA	1	UNIDADE	40
13	0001466	LAVAGEM SIMPLES - CAMINHONETE CABINE DUPLA - ITIQUIRA	1	UNIDADE	70
14	00014577	LAVAGEM SIMPLES - VEICULOS LEVE/UTILITARIO - ITIQUIRA.	1	UNIDADE	100
15	0001463	LAVAGEM SIMPLES - CAMINHÃO COM CARROCERIA - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	40

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Praça Frei Liberato, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br

FLS 476

16	0001466	LAVAGEM SIMPLES - CAMINHONETE CABINE DUPLA - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	28
17	00014577	LAVAGEM SIMPLES - VEICULO TIPO UTILITARIO/LEVE - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	60

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA SOLUÇÃO

No que consiste a **NECESSIDADE**, tem-se que com intuito de manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas dos programas e ações operacionais, proporcionando condições adequadas para o bom desenvolvimento das atividades, atendendo as demandas dos setores e unidades a esta Secretaria vinculadas, faz-se necessário o procedimento para contratação de empresa para prestação de serviço de lava jato e borracharia.

No que consiste a **SOLUÇÃO**, tem-se a demonstração de que o tipo de solução escolhido pela equipe de planejamento da contratação, com base no levantamento de mercado, é o que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado. Sendo assim, a partir deste DFD, será elaborado o Termo de Referência, o qual será materializado, onde restara demonstrado que a presente aquisição por meio do Pregão (art. 28, inciso I da 14.133/21), sob a forma eletrônica, em regime de registro de preço, é a solução cabível e tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

Estimou-se a quantidade dos materiais com base em demonstrativo no ano de 2023, no que consiste a aquisição dos itens pleiteados por essa Secretaria de Meio Ambiente.

As estimativas de quantidades para a presente contratação foram elaboradas a partir de criteriosa análise técnica, considerando o histórico de utilização da frota municipal nos últimos exercícios, a demanda média registrada para os serviços de higienização (lava jato) e borracharia, a frequência de uso de cada tipo de veículo, a quilometragem média percorrida, bem como as atividades institucionais programadas por cada Secretaria para o exercício vigente.

4. DECLARAÇÃO

Declaramos que a presente Formalização de Demanda obedeceu ao Princípio da Legalidade e Eficiência, bem como, asseguro a inexistência de direcionamento a uma determinada marca e /ou fornecedor e exigências desnecessárias que frustrem o caráter competitivo do certame.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Itiquira/MT, em 24 de março de 2025.

GISLAINE GARCIA GALERIANI
Secretária Municipal de Meio Ambiente
CPF: 018.***.***-38

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Praça Frei Liberato, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | admfinancas@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491- 1061/1064

FLS 417

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

SETOR REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA
OBJETO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.
DETALHAMENTO PRELIMINAR DA DEMANDA	( ) Fornecimento com instalação (X) Bem de consumo ( ) Bem permanente ( ) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 121 28 de dezembro de 2023. **Natureza do fornecimento:** (X) Demanda eventual e imprevisível ( ) Pronta entrega ( ) Serviço não continuado ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviço / Obra de Engenharia **Natureza do serviço:** ( ) Contínuo. Justificar, observada a definição contida no art. 6.º, XV, da Lei n.º 14.133/2021 (X) Não contínuo ou contratado por escopo
MODALIDADE	Pregão (art. 28, inciso I da 14.133/21), sob a forma eletrônica.
REGISTRO DE PREÇO	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica
ESTIMATIVA DE CUSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 480.250,00
INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 131 de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 14, parágrafo único: *"a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da contratação. Parágrafo único. Na instrução de processo administrativo que objetive o registro de preços para futura e eventual contratação*

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Praça Frei Liberato, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | admfinancas@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491- 1061/1064

	não é necessária a informação de disponibilidade de recursos orçamentários".
RECURSO	(**X**) próprio ( ) convênio estadual ( ) convênio federal ( ) outros _____
PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO	A Contratada deverá entregar o objeto requerido assim que solicitado no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** após a emissão da requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Itiquira-MT. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parceladas conforme as solicitações efetuadas das requisições, qualquer que seja a quantidade.
LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO	O local da entrega dos itens será no setor de compras sito: • **Itiquira:** MT 299, S/N, Bairro Goiás, próximo ao Parque de Exposição Inocentino Bortolini em Itiquira/MT – 65 3491-1061. Conforme a programação do pedido, onde o fornecedor vencedor do item, ficará responsável em entregar os itens diretamente no setor de compras, para conferência e em seguida o setor de compras realizará a entrega dos itens nas respectivas secretarias.
UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS	Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras Elivaldo Rodrigues da Silva Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras CPF: 020.***.***-40
PRAZO PARA PAGAMENTO	Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos.

1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DO MATERIAL/SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	CÓD UNID TCE	UNID TCE	QTD
1	0003980	CONSERTO DE PNEU - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 04 - MUNICIPIO DE ITIQUIRA.	1	UNIDADE	40

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Praça Frei Liberato, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | admfinancas@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491- 1061/1064

2	0003980	CONSERTO DE PNEU - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 04 - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	25
3	0003981	CONSERTO DE PNEU - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 05 - MUNICIPIO DE ITIQUIRA.	1	UNIDADE	40
4	0003981	CONSERTO DE PNEU - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 05 - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	25
5	0003982	CONSERTO DE PNEU - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 06 - MUNICIPIO DE ITIQUIRA.	1	UNIDADE	40
6	0003982	CONSERTO DE PNEU - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 06 - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	30
7	0003983	CONSERTO DE PNEU - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 07 - MUNICIPIO DE ITIQUIRA.	1	UNIDADE	40
8	0003983	CONSERTO DE PNEU - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 07 - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	50
9	0003984	CONSERTO DE PNEU - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 08 - MUNICIPIO DE ITIQUIRA.	1	UNIDADE	40
10	0003984	CONSERTO DE PNEU - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 08 - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	50
11	0003985	CONSERTO DE PNEU - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 09 - MUNICIPIO DE ITIQUIRA.	1	UNIDADE	40
12	0003985	CONSERTO DE PNEU - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 09 - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	50
13	0003986	CONSERTO DE PNEU - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 10 - MUNICIPIO DE ITIQUIRA.	1	UNIDADE	40
14	0003986	CONSERTO DE PNEU - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 10 - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	50
15	0003995	CONSERTO DE PNEU REMENDO A FRIO - RETROESCAVADEIRA PNEU DIANTEIRO - MUNICIPIO DE ITIQUIRA.	1	UNIDADE	90
16	0003995	CONSERTO DE PNEU REMENDO A FRIO - RETROESCAVADEIRA PNEU TRASEIRO - MUNICIPIO DE ITIQUIRA.	1	UNIDADE	45
17	0002850	CONSERTO DE PNEU REMENDO A QUENTE - PNEU DIANTEIRO TRATOR - MUNICIPIO DE ITIQUIRA.	1	UNIDADE	30

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS
Praça Frei Liberato, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | admfinancas@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491- 1061/1064

FLS: 420

18	0002850	CONSERTO DE PNEU REMENDO A QUENTE - PNEU DIANTEIRO TRATOR - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	30
19	0002850	CONSERTO DE PNEU REMENDO A QUENTE - PNEU TRASEIRO TRATOR - MUNICIPIO DE ITIQUIRA.	1	UNIDADE	30
20	0002850	CONSERTO DE PNEU REMENDO A QUENTE - PNEU TRASEIRO TRATOR - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	30
21	0003994	CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZAÇÃO" - PÁ CARREGADEIRA - MUNICIPIO DE ITIQUIRA.	1	UNIDADE	250
22	0003994	CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZAÇÃO" - PÁ CARREGADEIRA - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	80
23	00019192	CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZAÇÃO" - PNEU MOTONIVELADORA - MUNICIPIO DE ITIQUIRA.	1	UNIDADE	148
24	00058010	CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZAÇÃO" - VEICULOS LEVES AROS: 13,14 e 15 MUNICIPIO DE ITIQUIRA.	1	UNIDADE	180
25	00058010	CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZAÇÃO" - VEICULOS LEVES AROS: 13,14 e 15 OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	40
26	00022050	CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZAÇÃO" - VEICULOS PESADOS (VANS, MICRO ONIBUS E CAMINHÕES) AROS: 17.5,19.5, 20 e 22.5 - .MUNICIPIO DE ITIQUIRA.	1	UNIDADE	310
27	00022050	CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZAÇÃO" - VEICULOS PESADOS (VANS, MICRO ONIBUS E CAMINHÕES) AROS: 17.5,19.5, 20 e 22.5 - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	140
28	0001864	LAVAGEM COMPLETA - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - ITIQUIRA.	1	UNIDADE	20
29	0001864	LAVAGEM COMPLETA - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	20
30	00014578	LAVAGEM COMPLETA - VEICULOS LEVE/UTILITARIO - ITIQUIRA.	1	UNIDADE	100

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Praça Frei Liberato, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | admfinancas@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491- 1061/1064

FLS 422

43	00014578	LAVAGEM COMPLETA - VEICULO TIPO UTILITARIO/LEVE - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	48
44	0001463	LAVAGEM SIMPLES - CAMINHÃO COM CARROCERIA - ITIQUIRA	1	UNIDADE	120
45	0001466	LAVAGEM SIMPLES - CAMINHONETE CABINE DUPLA - ITIQUIRA	1	UNIDADE	210
46	00014577	LAVAGEM SIMPLES - VEICULOS LEVE/UTILITARIO - ITIQUIRA.	1	UNIDADE	200
47	0001463	LAVAGEM SIMPLES - CAMINHÃO COM CARROCERIA - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	160
48	0001466	LAVAGEM SIMPLES - CAMINHONETE CABINE DUPLA - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	50
49	0001467	LAVAGEM SIMPLES - VEÍCULO HATCH/SEDAN - ITIQUIRA	1	UNIDADE	100
50	0001467	LAVAGEM SIMPLES - VEÍCULO HATCH/SEDAN - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	88
51	00014577	LAVAGEM SIMPLES - VEICULO TIPO UTILITARIO/LEVE - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	120

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA SOLUÇÃO

No que consiste a **NECESSIDADE**, tem-se que com intuito de manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas dos programas e ações operacionais, proporcionando condições adequadas para o bom desenvolvimento das atividades, atendendo as demandas dos setores e unidades a esta Secretaria vinculadas, faz-se necessário o procedimento para contratação de empresa para prestação de serviço de lava jato e borracharia.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Praça Frei Liberato, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | admfinancas@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491- 1061/1064

No que consiste a **SOLUÇÃO**, tem-se a demonstração de que o tipo de solução escolhido pela equipe de planejamento da contratação, com base no levantamento de mercado, é o que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado. Sendo assim, a partir deste DFD, será elaborado o Termo de Referência, o qual será materializado, onde restara demonstrado que a presente aquisição por meio do Pregão (art. 28, inciso I da 14.133/21), sob a forma eletrônica, em regime de registro de preço, é a solução cabível e tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

Estimou-se a quantidade dos materiais com base em demonstrativo no ano de 2023, no que consiste a aquisição dos itens pleiteados por essa Secretaria de Infraestrutura e Obras.

As estimativas de quantidades para a presente contratação foram elaboradas a partir de criteriosa análise técnica, considerando o histórico de utilização da frota municipal nos últimos exercícios, a demanda média registrada para os serviços de higienização (lava jato) e borracharia, a frequência de uso de cada tipo de veículo, a quilometragem média percorrida, bem como as atividades institucionais programadas por cada Secretaria para o exercício vigente.

4. DECLARAÇÃO

Declaramos que a presente Formalização de Demanda obedeceu ao Princípio da Legalidade e Eficiência, bem como, asseguro a inexistência de direcionamento a uma determinada marca e /ou fornecedor e exigências desnecessárias que frustrem o caráter competitivo do certame.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Itiquira/MT, em 25 de março de 2025.

ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras
CPF: 020.***.***-40

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FLS: 023
Port.: Jana

FLS 424

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

SETOR REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	ADALBERTO PEREIRA DE ANICÉSIO
OBJETO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.
DETALHAMENTO PRELIMINAR DA DEMANDA	( ) Fornecimento com instalação (**X**) Bem de consumo ( ) Bem permanente ( ) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 121 28 de dezembro de 2023. **Natureza do fornecimento:** (**X**) Demanda eventual e imprevisível ( ) Pronta entrega ( ) Serviço não continuado ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviço / Obra de Engenharia **Natureza do serviço:** ( ) Contínuo. Justificar, observada a definição contida no art. 6.º, XV, da Lei n.º 14.133/2021 (**X**) Não contínuo ou contratado por escopo
MODALIDADE	Pregão (art. 28, inciso I da 14.133/21), sob a forma eletrônica.
REGISTRO DE PREÇO	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica
ESTIMATIVA DE CUSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 13.500,00
INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 131 de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 14, parágrafo único: *"a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da contratação. Parágrafo único. Na instrução de processo administrativo que objetive o registro de preços para futura e eventual contratação não é necessária a informação de disponibilidade de recursos orçamentários".*

FLS: 024
Port: Tania

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FLS 425

RECURSO	(X) próprio ( ) convênio estadual ( ) convênio federal ( ) outros _____
PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO	A Contratada deverá entregar o objeto requerido assim que solicitado no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** após a emissão da requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Itiquira-MT. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parceladas conforme as solicitações efetuadas das requisições, qualquer que seja a quantidade.
LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO	O local da entrega dos itens será no setor de compras sito: • **Itiquira:** MT 299, S/N, Bairro Goiás, próximo ao Parque de Exposição Inocentino Bortolini em Itiquira/MT – 65 3491-1061. Conforme a programação do pedido, onde o fornecedor vencedor do item, ficará responsável em entregar os itens diretamente no setor de compras, para conferência e em seguida o setor de compras realizará a entrega dos itens nas respectivas secretarias.
UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS	Secretária Municipal de Finanças e Arrecadação . Adalberto Pereira de Anicésio Secretária Municipal de Finanças e Arrecadação CPF: 452.***.***-34
PRAZO PARA PAGAMENTO	Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos.

1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DO MATERIAL/SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	CÓD UNID TCE	UNID TCE	QTD
1	00014578	LAVAGEM COMPLETA - VEICULOS LEVE/UTILITARIO - ITIQUIRA.	1	UNIDADE	20
2	0001453	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHONETE CABINE DUPLA - ITIQUIRA.	1	UNIDADE	32
3	00014578	LAVAGEM COMPLETA - VEICULO TIPO UTILITARIO/LEVE - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	24

FLS: 025
Por: Tania
FLS 426

4	0001467	LAVAGEM SIMPLES - VEÍCULO HATCH/SEDAN - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	20
5	00014577	LAVAGEM SIMPLES - VEICULO TIPO UTILITARIO/LEVE - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	20

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA SOLUÇÃO

No que consiste a **NECESSIDADE**, tem-se que com intuito de manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas dos programas e ações operacionais, proporcionando condições adequadas para o bom desenvolvimento das atividades, atendendo as demandas dos setores e unidades a esta Secretaria vinculadas, faz-se necessário o procedimento para contratação de empresa para prestação de serviço de lava jato e borracharia.

No que consiste a **SOLUÇÃO**, tem-se a demonstração de que o tipo de solução escolhido pela equipe de planejamento da contratação, com base no levantamento de mercado, é o que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado. Sendo assim, a partir deste DFD, será elaborado o Termo de Referência, o qual será materializado, onde restara demonstrado que a presente aquisição por meio do Pregão (art. 28, inciso I da 14.133/21), sob a forma eletrônica, em regime de registro de preço, é a solução cabível e tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

Estimou-se a quantidade dos materiais com base em demonstrativo no ano de 2023, no que consiste a aquisição dos itens pleiteados pela Secretaria de Finanças.

As estimativas de quantidades para a presente contratação foram elaboradas a partir de criteriosa análise técnica, considerando o histórico de utilização da frota municipal nos últimos exercícios, a demanda média registrada para os serviços de higienização (lava jato) e borracharia, a frequência de uso de cada tipo de veículo, a quilometragem média percorrida, bem como as atividades institucionais programadas por cada Secretaria para o exercício vigente.

4. DECLARAÇÃO

Declaramos que a presente Formalização de Demanda obedeceu ao Princípio da Legalidade e Eficiência, bem como, asseguro a inexistência de direcionamento a uma determinada marca e /ou fornecedor e exigências desnecessárias que frustrem o caráter competitivo do certame.

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação, Itiquira/MT, em 26 de março de 2025.

ADALBERTO PEREIRA DE ANICÉSIO
Secretária Municipal de Finanças e Arrecadação
CPF: 452.***.***-34

FLS: 026
Part.: Tania

FLS 427

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

SETOR REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
OBJETO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.
DETALHAMENTO PRELIMINAR DA DEMANDA	( ) Fornecimento com instalação (**X**) Bem de consumo ( ) Bem permanente ( ) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 121 28 de dezembro de 2023. **Natureza do fornecimento:** (**X**) Demanda eventual e imprevisível ( ) Pronta entrega ( ) Serviço não continuado ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviço / Obra de Engenharia **Natureza do serviço:** ( ) Contínuo. Justificar, observada a definição contida no art. 6.º, XV, da Lei n.º 14.133/2021 (**X**) Não contínuo ou contratado por escopo
MODALIDADE	Pregão (art. 28, inciso I da 14.133/21), sob a forma eletrônica.
REGISTRO DE PREÇO	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica
ESTIMATIVA DE CUSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 8.400,00
INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 131 de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 14, parágrafo único: *"a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da contratação. Parágrafo único. Na instrução de processo administrativo que objetive o registro de preços para futura e eventual contratação não é necessária a informação de disponibilidade de recursos orçamentários".*

Tania

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

FLS 428

RECURSO	(X) próprio ( ) convênio estadual ( ) convênio federal ( ) outros _____
PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO	A Contratada deverá entregar o objeto requerido assim que solicitado no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** após a emissão da requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Itiquira-MT. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parceladas conforme as solicitações efetuadas das requisições, qualquer que seja a quantidade.
LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO	O local da entrega dos itens será no setor de compras sito: • **Itiquira:** MT 299, S/N, Bairro Goiás, próximo ao Parque de Exposição Inocentino Bortolini em Itiquira/MT – 65 3491-1061. Conforme a programação do pedido, onde o fornecedor vencedor do item, ficará responsável em entregar os itens diretamente no setor de compras, para conferência e em seguida o setor de compras realizará a entrega dos itens nas respectivas secretarias.
UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS	Secretária Municipal de Esporte Cultura E Lazer Antonio Alves De Oliveira Filho Secretária Municipal de Esporte Cultura E Lazer CPF: 304.***.***-04
PRAZO PARA PAGAMENTO	Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos.

1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DO MATERIAL/SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	CÓD UNID TCE	UNID TCE	QTD
1	00014578	LAVAGEM COMPLETA - VEICULOS LEVE/UTILITARIO - ITIQUIRA.	1	UNIDADE	20
2	0001453	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHONETE CABINE DUPLA - ITIQUIRA.	1	UNIDADE	48

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA SOLUÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

No que consiste a **NECESSIDADE**, tem-se que com intuito de manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas dos programas e ações operacionais, proporcionando condições adequadas para o bom desenvolvimento das atividades, atendendo as demandas dos setores e unidades a esta Secretaria vinculadas, faz-se necessário o procedimento para contratação de empresa para prestação de serviço de lava jato e borracharia.

No que consiste a **SOLUÇÃO**, tem-se a demonstração de que o tipo de solução escolhido pela equipe de planejamento da contratação, com base no levantamento de mercado, é o que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado. Sendo assim, a partir deste DFD, será elaborado o Termo de Referência, o qual será materializado, onde restara demonstrado que a presente aquisição por meio do Pregão (art. 28, inciso I da 14.133/21), sob a forma eletrônica, em regime de registro de preço, é a solução cabível e tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

Estimou-se a quantidade dos materiais com base em demonstrativo no ano de 2023, onde no quadro abaixo resta informatizado no que consiste a aquisição dos itens pleiteados, que essa Secretaria de Esporte.

As estimativas de quantidades para a presente contratação foram elaboradas a partir de criteriosa análise técnica, considerando o histórico de utilização da frota municipal nos últimos exercícios, a demanda média registrada para os serviços de higienização (lava jato) e borracharia, a frequência de uso de cada tipo de veículo, a quilometragem média percorrida, bem como as atividades institucionais programadas por cada Secretaria para o exercício vigente.

4. DECLARAÇÃO

Declaramos que a presente Formalização de Demanda obedeceu ao Princípio da Legalidade e Eficiência, bem como, asseguro a inexistência de direcionamento a uma determinada marca e /ou fornecedor e exigências desnecessárias que frustrem o caráter competitivo do certame.

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, Itiquira/MT, em 26 de março de 2025.

ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
CPF: 304.***.***-04

FLS: 429
Port.: Tania

FLS 430

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Frei Liberato, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | admfinancas@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491- 1061/1064

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

SETOR REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	ROSANGELA CARVALHO FREDERICO
OBJETO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.
DETALHAMENTO PRELIMINAR DA DEMANDA	( ) Fornecimento com instalação **(X)** Bem de consumo ( ) Bem permanente ( ) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 121 28 de dezembro de 2023. **Natureza do fornecimento:** **(X)** Demanda eventual e imprevisível ( ) Pronta entrega ( ) Serviço não continuado ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviço / Obra de Engenharia **Natureza do serviço:** ( ) Contínuo. Justificar, observada a definição contida no art. 6.º, XV, da Lei n.º 14.133/2021 **(X)** Não contínuo ou contratado por escopo
MODALIDADE	Pregão (art. 28, inciso I da 14.133/21), sob a forma eletrônica.
REGISTRO DE PREÇO	**(X)** Sim ( ) Não ( ) Não se aplica
ESTIMATIVA DE CUSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 645.000,00
INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 131 de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 14, parágrafo único: *"a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da contratação. Parágrafo único. Na instrução de processo administrativo que objetive o registro de preços para futura e eventual contratação não é necessária a informação de disponibilidade de recursos orçamentários".*

FLS: 030
Port.: Tania

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Frei Liberato, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | admfinancas@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491- 1061/1064

FLS 431

RECURSO	(X) próprio ( ) convênio estadual ( ) convênio federal ( ) outros _____
PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO	A Contratada deverá entregar o objeto requerido assim que solicitado no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** após a emissão da requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Itiquira-MT. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parceladas conforme as solicitações efetuadas das requisições, qualquer que seja a quantidade.
LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO	O local da entrega dos itens será no setor de compras sito: • **Itiquira:** MT 299, S/N, Bairro Goiás, próximo ao Parque de Exposição Inocentino Bortolini em Itiquira/MT – 65 3491-1061. Conforme a programação do pedido, onde o fornecedor vencedor do item, ficará responsável em entregar os itens diretamente no setor de compras, para conferência e em seguida o setor de compras realizará a entrega dos itens nas respectivas secretarias.
UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS	Secretária Municipal de Educação Rosangela Carvalho Frederico Secretária Municipal de Educação CPF: 823.***.***-91
PRAZO PARA PAGAMENTO	Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos.

1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DO MATERIAL/SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	CÓD UNID TCE	UNID TCE	QTD
14	0001424	CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZAÇÃO" - VEICULOS PESADOS (VANS, MICRO ONIBUS E CAMINHÕES) AROS: 17.5,19.5 -. MUNICIPIO DE ITIQUIRA.	1	UNIDADE	190
15	0001424	CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZAÇÃO" - VEICULOS PESADOS (VANS, MICRO ONIBUS E CAMINHÕES) AROS: 17.5,19.5 - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	160

FLS: 031
Port.: Tania

FLS 432

17	0001424	CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZAÇÃO" - VEICULOS PESADOS (VANS, MICRO ONIBUS E CAMINHÕES) AROS: 20 e 22.5 -. MUNICIPIO DE ITIQUIRA.	1	UNIDADE	200
18	0001424	CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZAÇÃO" - VEICULOS PESADOS (VANS, MICRO ONIBUS E CAMINHÕES) AROS: 20 e 22.5 - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	100
21	00014578	LAVAGEM COMPLETA - VEICULOS LEVE/UTILITARIO - ITIQUIRA.	1	UNIDADE	24
28	0001453	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHONETE CABINE DUPLA - ITIQUIRA.	1	UNIDADE	48
30	0001455	LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS ESCOLAR - COM LAVAGEM DO MOTOR - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	200
42	0001455	LAVAGEM COMPLETA - ÔNIBUS RODOVIÁRIO - ITIQUIRA	1	UNIDADE	170
44	0001455	LAVAGEM COMPLETA - ÔNIBUS RODOVIÁRIO - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	80
45	TCEMT0000402	LAVAGEM COMPLETA - VAN e MICROONIBUS - ITIQUIRA.	1	UNIDADE	320
46	TCEMT0000402	LAVAGEM COMPLETA - VAN e MICROONIBUS - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	400
53	0001455	LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS ESCOLAR - COM LAVAGEM DO MOTOR - ITIQUIRA	1	UNIDADE	100
61	0001468	LAVAGEM SIMPLES - ÔNIBUS ESCOLAR - ITIQUIRA	1	UNIDADE	400
62	0001468	LAVAGEM SIMPLES - ÔNIBUS RODOVIÁRIO - ITIQUIRA	1	UNIDADE	80
63	TCEMT0000403	LAVAGEM SIMPLES - VEICULO TIPO VAN E MICRO ONIBUS - ITIQUIRA	1	UNIDADE	648
64	TCEMT0000403	LAVAGEM SIMPLES - VEICULO TIPO VAN E MICRO ONIBUS - OURO BRANCO DO SUL.	1	UNIDADE	320
72	00014577	LAVAGEM SIMPLES - VEICULO TIPO UTILITARIO/LEVE - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	20

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA SOLUÇÃO

No que consiste a **NECESSIDADE**, tem-se que com intuito de manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas dos programas e ações operacionais, proporcionando condições adequadas para o bom desenvolvimento das atividades, atendendo as demandas dos setores e unidades a esta Secretaria vinculadas, faz-se necessário o procedimento para contratação de empresa para prestação de serviço de lava jato e borracharia.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Frei Liberato, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | admfinancas@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491- 1061/1064

No que consiste a **SOLUÇÃO**, tem-se a demonstração de que o tipo de solução escolhido pela equipe de planejamento da contratação, com base no levantamento de mercado, é o que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado. Sendo assim, a partir deste DFD, será elaborado o Termo de Referência, o qual será materializado, onde restara demonstrado que a presente aquisição por meio do Pregão (art. 28, inciso I da 14.133/21), sob a forma eletrônica, em regime de registro de preço, é a solução cabível e tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

Estimou-se a quantidade dos materiais com base em demonstrativo no ano de 2023.

As estimativas de quantidades para a presente contratação foram elaboradas a partir de criteriosa análise técnica, considerando o histórico de utilização da frota municipal nos últimos exercícios, a demanda média registrada para os serviços de higienização (lava jato) e borracharia, a frequência de uso de cada tipo de veículo, a quilometragem média percorrida, bem como as atividades institucionais programadas por cada Secretaria para o exercício vigente.

4. DECLARAÇÃO

Declaramos que a presente Formalização de Demanda obedeceu ao Princípio da Legalidade e Eficiência, bem como, asseguro a inexistência de direcionamento a uma determinada marca e /ou fornecedor e exigências desnecessárias que frustrem o caráter competitivo do certame.

Secretaria Municipal de Educação, Itiquira/MT, em 24 de março de 2025.

ROSANGELA CARVALHO FREDERICO
Secretária Municipal de Educação
CPF: 823.***.***-91

FLS: 033
Port.: Tania

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
www.itiquira.mt.gov.br

FLS 434

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

SETOR REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	MARCIARA BORGES DE OLIVEIRA DALLA VALLE
OBJETO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.
DETALHAMENTO PRELIMINAR DA DEMANDA	( ) Fornecimento com instalação (X) Bem de consumo ( ) Bem permanente ( ) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 121 28 de dezembro de 2023. **Natureza do fornecimento:** (X) Demanda eventual e imprevisível ( ) Pronta entrega ( ) Serviço não continuado ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviço / Obra de Engenharia **Natureza do serviço:** ( ) Contínuo. Justificar, observada a definição contida no art. 6.º, XV, da Lei n.º 14.133/2021 (X) Não contínuo ou contratado por escopo
MODALIDADE	Pregão (art. 28, inciso I da 14.133/21), sob a forma eletrônica.
REGISTRO DE PREÇO	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica
ESTIMATIVA DE CUSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 92.000,00
INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 131 de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 14, parágrafo único: *"a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da contratação. Parágrafo único. Na instrução de processo administrativo que objetive o registro de preços para futura e eventual contratação não é necessária a informação de disponibilidade de recursos orçamentários".*

RECURSO	(X) próprio ( ) convênio estadual ( ) convênio federal ( ) outros _____
PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO	A Contratada deverá entregar o objeto requerido assim que solicitado no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** após a emissão da requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Itiquira-MT. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parceladas conforme as solicitações efetuadas das requisições, qualquer que seja a quantidade.
LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO	O local da entrega dos itens será no setor de compras sito: • **Itiquira:** MT 299, S/N, Bairro Goiás, próximo ao Parque de Exposição Inocentino Bortolini em Itiquira/MT – 65 3491-1061. Conforme a programação do pedido, onde o fornecedor vencedor do item, ficará responsável em entregar os itens diretamente no setor de compras, para conferência e em seguida o setor de compras realizará a entrega dos itens nas respectivas secretarias.
UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS	Secretária Municipal de Assistência Social Marciara Borges De Oliveira Dalla Valle Secretária Municipal de Assistência Social CPF: 013. ***. ***-43
PRAZO PARA PAGAMENTO	Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos.

FLS 435

1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DO MATERIAL/SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	CÓD UNID TCE	UNID TCE	QTDE
1	00066934	CONSERTO DE PNEU REMENDO A FRIO - MOTOCICLETA - MUNICIPIO DE ITIQUIRA.	1	UNIDADE	50
2	00066934	CONSERTO DE PNEU REMENDO A FRIO - MOTOCICLETA - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	25
12	00058010	CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZAÇÃO" - VEICULOS LEVES AROS: 13,14,15 E 16 MUNICIPIO DE ITIQUIRA.	1	UNIDADE	50

FLS 436

13	00058010	CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZAÇÃO" - VEICULOS LEVES AROS: 13,14,15 E 16OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	40
21	00014578	LAVAGEM COMPLETA - VEICULOS LEVE/UTILITARIO - ITIQUIRA.	1	UNIDADE	44
28	0001453	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHONETE CABINE DUPLA - ITIQUIRA.	1	UNIDADE	52
29	0001453	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHONETE CABINE DUPLA - OURO BRANCO DO SUL.	1	UNIDADE	60
47	00069001	LAVAGEM COMPLETA - VEICULO TIPO HATCH/SEDAN - ITIQUIRA.	1	UNIDADE	80
48	00069001	LAVAGEM COMPLETA - VEICULO TIPO HATCH/SEDAN - OURO BRANCO DO SUL.	1	UNIDADE	48
49	0001483	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	20
50	0001483	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA - ITIQUIRA	1	UNIDADE	15
56	0001482	LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR DE PNEU - ITIQUIRA	1	UNIDADE	65
58	00014578	LAVAGEM COMPLETA - VEICULO TIPO UTILITARIO/LEVE - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	10
65	00014577	LAVAGEM SIMPLES - VEICULOS LEVE/UTILITARIO - ITIQUIRA.	1	UNIDADE	100
69	0001466	LAVAGEM SIMPLES - CAMINHONETE CABINE DUPLA - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	36
70	0001467	LAVAGEM SIMPLES - VEÍCULO HATCH/SEDAN - ITIQUIRA	1	UNIDADE	120
71	0001467	LAVAGEM SIMPLES - VEÍCULO HATCH/SEDAN - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	62
72	00014577	LAVAGEM SIMPLES - VEICULO TIPO UTILITARIO/LEVE - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	48

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA SOLUÇÃO

No que consiste a **NECESSIDADE**, tem-se que com intuito de manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas dos programas e ações operacionais, proporcionando condições adequadas para o bom desenvolvimento das atividades, atendendo as demandas dos setores e unidades a esta Secretaria vinculadas, faz-se necessário o procedimento para contratação de empresa para prestação de serviço de lava jato e borracharia.

No que consiste a **SOLUÇÃO**, tem-se a demonstração de que o tipo de solução escolhido pela equipe de planejamento da contratação, com base no levantamento de mercado, é o que mais se

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
www.itiquira.mt.gov.br

aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado. Sendo assim, a partir deste DFD, será elaborado o Termo de Referência, o qual será materializado, onde restara demonstrado que a presente aquisição por meio do Pregão (art. 28, inciso I da 14.133/21), sob a forma eletrônica, em regime de registro de preço, é a solução cabível e tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

Estimou-se a quantidade dos materiais com base em demonstrativo no ano de 2023.

As estimativas de quantidades para a presente contratação foram elaboradas a partir de criteriosa análise técnica, considerando o histórico de utilização da frota municipal nos últimos exercícios, a demanda média registrada para os serviços de higienização (lava jato) e borracharia, a frequência de uso de cada tipo de veículo, a quilometragem média percorrida, bem como as atividades institucionais programadas por cada Secretaria para o exercício vigente.

4. DECLARAÇÃO

Declaramos que a presente Formalização de Demanda obedeceu ao Princípio da Legalidade e Eficiência, bem como, asseguro a inexistência de direcionamento a uma determinada marca e /ou fornecedor e exigências desnecessárias que frustrem o caráter competitivo do certame.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Itiquira/MT, em 24 de março de 2025.

FLS 437

MARCIARA BORGES DE OLIVEIRA DALLA VALLE
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 013.***.***-43

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

FLS: 037
Port: Tania

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

SETOR REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	FABIANO VELASCO SANDER
OBJETO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.
DETALHAMENTO PRELIMINAR DA DEMANDA	( ) Fornecimento com instalação (X) Bem de consumo ( ) Bem permanente ( ) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 121 28 de dezembro de 2023. **Natureza do fornecimento:** (X) Demanda eventual e imprevisível ( ) Pronta entrega ( ) Serviço não continuado ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviço / Obra de Engenharia **Natureza do serviço:** ( ) Contínuo. Justificar, observada a definição contida no art. 6.º, XV, da Lei n.º 14.133/2021 (X) Não contínuo ou contratado por escopo
MODALIDADE	Pregão (art. 28, inciso I da 14.133/21), sob a forma eletrônica.
REGISTRO DE PREÇO	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica
ESTIMATIVA DE CUSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 187.500,00
INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 131 de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 14, parágrafo único: *"a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da contratação. Parágrafo único. Na instrução de processo administrativo que objetive o registro de preços para futura e eventual contratação não é necessária a informação de disponibilidade de recursos orçamentários".*

FLS 438

FLS: 038
Data: Tania

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

FLS 439

RECURSO	(**X**) próprio ( ) convênio estadual ( ) convênio federal ( ) outros _____
PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO	A Contratada deverá entregar o objeto requerido assim que solicitado no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** após a emissão da requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Itiquira-MT. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parceladas conforme as solicitações efetuadas das requisições, qualquer que seja a quantidade.
LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO	O local da entrega dos itens será no setor de compras sito: • **Itiquira:** MT 299, S/N, Bairro Goiás, próximo ao Parque de Exposição Inocentino Bortolini em Itiquira/MT – 65 3491-1061. Conforme a programação do pedido, onde o fornecedor vencedor do item, ficará responsável em entregar os itens diretamente no setor de compras, para conferência e em seguida o setor de compras realizará a entrega dos itens nas respectivas secretarias.
UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS	Secretária Municipal de Agricultura Fabiano Velasco Sander Secretário Municipal de Agricultura CPF: 710.***.***-00
PRAZO PARA PAGAMENTO	Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos.

1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DO MATERIAL/SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	CÓD UNID TCE	UNID TCE	QTD
1	0003995	CONSERTO DE PNEU REMENDO A FRIO - RETROESCAVADEIRA PNEU DIANTEIRO - MUNICIPIO DE ITIQUIRA.	1	UNIDADE	90
2	0003995	CONSERTO DE PNEU REMENDO A FRIO - RETROESCAVADEIRA PNEU TRASEIRO - MUNICIPIO DE ITIQUIRA.	1	UNIDADE	45
3	0002850	CONSERTO DE PNEU REMENDO A QUENTE - PNEU DIANTEIRO TRATOR - MUNICIPIO DE ITIQUIRA.	1	UNIDADE	120

FLS: 039
Por: Tania

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

FLS 440

4	0002850	CONSERTO DE PNEU REMENDO A QUENTE - PNEU DIANTEIRO TRATOR -OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	20
5	0002850	CONSERTO DE PNEU REMENDO A QUENTE - PNEU TRASEIRO TRATOR - MUNICIPIO DE ITIQUIRA.	1	UNIDADE	120
6	0002850	CONSERTO DE PNEU REMENDO A QUENTE - PNEU TRASEIRO TRATOR -OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	20
7	00058010	CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZAÇÃO" - VEICULOS LEVES AROS: 13,14,15 E 16 MUNICIPIO DE ITIQUIRA.	1	UNIDADE	50
8	00058010	CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZAÇÃO" - VEICULOS LEVES AROS: 13,14,15 E 16OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	30
9	0001424	CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZAÇÃO" - VEICULOS PESADOS (VANS, MICRO ONIBUS E CAMINHÕES) AROS: 17.5,19.5 -. MUNICIPIO DE ITIQUIRA.	1	UNIDADE	60
10	0001424	CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZAÇÃO" - VEICULOS PESADOS (VANS, MICRO ONIBUS E CAMINHÕES) AROS: 17.5,19.5 - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	20
11	0001864	LAVAGEM COMPLETA - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - ITIQUIRA.	1	UNIDADE	100
12	0001864	LAVAGEM COMPLETA - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	40
13	00014578	LAVAGEM COMPLETA - VEICULOS LEVE/UTILITARIO - ITIQUIRA.	1	UNIDADE	90
14	0001450	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO COM CARROCERIA - ITIQUIRA	1	UNIDADE	30
15	0001450	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO COM CARROCERIA - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	20
16	0001453	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHONETE CABINE DUPLA - ITIQUIRA.	1	UNIDADE	36
17	00069001	LAVAGEM COMPLETA - VEICULO TIPO HATCH/SEDAN - ITIQUIRA.	1	UNIDADE	34
18	0001482	LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR DE PNEU - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	15
19	00014578	LAVAGEM COMPLETA - VEICULO TIPO UTILITARIO/LEVE - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	24

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20	0001463	LAVAGEM SIMPLES - CAMINHÃO COM CARROCERIA - ITIQUIRA	1	UNIDADE	40
21	0001466	LAVAGEM SIMPLES - CAMINHONETE CABINE DUPLA - ITIQUIRA	1	UNIDADE	120
22	00014577	LAVAGEM SIMPLES - VEICULOS LEVE/UTILITARIO - ITIQUIRA.	1	UNIDADE	70
23	0001467	LAVAGEM SIMPLES - VEÍCULO HATCH/SEDAN - ITIQUIRA	1	UNIDADE	90
24	00014577	LAVAGEM SIMPLES - VEICULO TIPO UTILITARIO/LEVE - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	20

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA SOLUÇÃO

No que consiste a **NECESSIDADE**, tem-se que com intuito de manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas dos programas e ações operacionais, proporcionando condições adequadas para o bom desenvolvimento das atividades, atendendo as demandas dos setores e unidades a esta Secretaria vinculadas, faz-se necessário o procedimento para contratação de empresa para prestação de serviço de lava jato e borracharia.

No que consiste a **SOLUÇÃO**, tem-se a demonstração de que o tipo de solução escolhido pela equipe de planejamento da contratação, com base no levantamento de mercado, é o que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado. Sendo assim, a partir deste DFD, será elaborado o Termo de Referência, o qual será materializado, onde restara demonstrado que a presente aquisição por meio do Pregão (art. 28, inciso I da 14.133/21), sob a forma eletrônica, em regime de registro de preço, é a solução cabível e tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

Estimou-se a quantidade dos materiais com base em demonstrativo no ano de 2023.

As estimativas de quantidades para a presente contratação foram elaboradas a partir de criteriosa análise técnica, considerando o histórico de utilização da frota municipal nos últimos exercícios, a demanda média registrada para os serviços de higienização (lava jato) e borracharia, a frequência de uso de cada tipo de veículo, a quilometragem média percorrida, bem como as atividades institucionais programadas por cada Secretaria para o exercício vigente.

4. DECLARAÇÃO

FLS: 041
Port.: Tarso

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Declaramos que a presente Formalização de Demanda obedeceu ao Princípio da Legalidade e Eficiência, bem como, asseguro a inexistência de direcionamento a uma determinada marca e /ou fornecedor e exigências desnecessárias que frustrem o caráter competitivo do certame.

FLS 042

Secretaria Municipal de Agricultura, Itiquira/MT, em 12 de maio de 2025.

FABIANO VELASCO SANDER
Secretário Municipal de Agricultura
CPF: 710. ***. ***-00

FLS: 042
Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Frei Liberato, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | adm.fin.mun@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491- 1061/1064

FLS 043

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

SETOR REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	ANDRÉ LUIS CORREA
OBJETO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.
DETALHAMENTO PRELIMINAR DA DEMANDA	( ) Fornecimento com instalação (X) Bem de consumo ( ) Bem permanente ( ) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 121 28 de dezembro de 2023. **Natureza do fornecimento:** (X) Demanda eventual e imprevisível ( ) Pronta entrega ( ) Serviço não continuado ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviço / Obra de Engenharia **Natureza do serviço:** ( ) Contínuo. Justificar, observada a definição contida no art. 6.º, XV, da Lei n.º 14.133/2021 (X) Não contínuo ou contratado por escopo
MODALIDADE	Pregão (art. 28, inciso I da 14.133/21), sob a forma eletrônica.
REGISTRO DE PREÇO	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica
ESTIMATIVA DE CUSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 35.000,00
INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 131 de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 14, parágrafo único: *"a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da contratação. Parágrafo único. Na instrução de processo administrativo que objetive o registro de preços para futura e eventual contratação não é necessária a informação de disponibilidade de recursos orçamentários".*

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Frei Liberato, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | admfinancas@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491- 1061/1064

FLS 044

RECURSO	(X) próprio ( ) convênio estadual ( ) convênio federal ( ) outros _____
PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO	A Contratada deverá entregar o objeto requerido assim que solicitado no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** após a emissão da requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Itiquira-MT. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parceladas conforme as solicitações efetuadas das requisições, qualquer que seja a quantidade.
LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO	O local da entrega dos itens será no setor de compras sito: • **Itiquira:** MT 299, S/N, Bairro Goiás, próximo ao Parque de Exposição Inocentino Bortolini em Itiquira/MT – 65 3491-1061. Conforme a programação do pedido, onde o fornecedor vencedor do item, ficará responsável em entregar os itens diretamente no setor de compras, para conferência e em seguida o setor de compras realizará a entrega dos itens nas respectivas secretarias.
UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS	Secretária Municipal de Administração André Luis Correia Secretário Municipal de Administração CPF: 833.***.***-91
PRAZO PARA PAGAMENTO	Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos.

1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DO MATERIAL/SERVIÇO A SER CONTRATADO

2.

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	CÓD UNID TCE	UNID TCE	QTD
1	00066934	CONSERTO DE PNEU REMENDO A FRIO - MOTOCICLETA - MUNICIPIO DE ITIQUIRA.	1	UNIDADE	50
2	00066934	CONSERTO DE PNEU REMENDO A FRIO - MOTOCICLETA - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	25
3	00058010	CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZAÇÃO" - VEICULOS LEVES AROS: 13,14 e 15 MUNICIPIO DE ITIQUIRA.	1	UNIDADE	30

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Frei Liberato, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | admfinancas@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491- 1061/1064

4	00058010	CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZAÇÃO" - VEICULOS LEVES AROS: 13,14 e 15 OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	30
5	00014578	LAVAGEM COMPLETA - VEICULOS LEVE/UTILITARIO - ITIQUIRA.	1	UNIDADE	25
6	00069001	LAVAGEM COMPLETA - VEICULO TIPO HATCH/SEDAN - ITIQUIRA.	1	UNIDADE	34
7	00069001	LAVAGEM COMPLETA - VEICULO TIPO HATCH/SEDAN - OURO BRANCO DO SUL.	1	UNIDADE	34
8	0001483	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	20
9	0001483	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA - ITIQUIRA	1	UNIDADE	15
10	00014577	LAVAGEM SIMPLES - VEICULOS LEVE/UTILITARIO - ITIQUIRA.	1	UNIDADE	60
11	0001467	LAVAGEM SIMPLES - VEÍCULO HATCH/SEDAN - ITIQUIRA	1	UNIDADE	40
12	0001467	LAVAGEM SIMPLES - VEÍCULO HATCH/SEDAN - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	50
13	00014577	LAVAGEM SIMPLES - VEICULO TIPO UTILITARIO/LEVE - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	36

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA SOLUÇÃO

No que consiste a **NECESSIDADE**, tem-se que com intuito de manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas dos programas e ações operacionais, proporcionando condições adequadas para o bom desenvolvimento das atividades, atendendo as demandas dos setores e unidades a esta Secretaria vinculadas, faz-se necessário o procedimento para contratação de empresa para prestação de serviço de lava jato e borracharia.

No que consiste a **SOLUÇÃO**, tem-se a demonstração de que o tipo de solução escolhido pela equipe de planejamento da contratação, com base no levantamento de mercado, é o que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado. Sendo assim, a partir deste DFD, será elaborado o Termo de Referência, o qual será materializado, onde restara demonstrado que a presente aquisição por meio do Pregão (art. 28, inciso I da 14.133/21), sob a forma eletrônica, em regime de registro de preço, é a solução cabível e tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

045
Tania

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Frei Liberato, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | admfinancas@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491- 1061/1064

FLS 446

Estimou-se a quantidade dos materiais com base em demonstrativo no ano de 2023, onde no quadro abaixo resta informatizado no que consiste a aquisição dos itens pleiteados, que essa Secretaria de Administração teve uma variação entre os itens, com os itens 01 um aumento de demanda nos serviços e a inclusão de troca ou montagem de pneus, os itens 02,06,07 e 13 nova demanda e 03,04, e 05 diminuições de demanda comprando com a solicitação do ano de 2023.

Assim, resta enfatizar que os itens a serem adquiridos, serão utilizados para suprir às necessidades de fornecimento interno da Secretaria e repartições vinculadas, bem como para dar atendimento de forma satisfatória às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades diárias, haja vista que os materiais listados dão suporte as tarefas e ações operacionais necessárias ao bom andamento das atividades diárias dessa Secretaria.

Diante disto, segue a justificativa tabelada, com o quantitativo de materiais necessários e até mesmo de forma preventiva, para evitar interrupção nos serviços executados.

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID FORNEC	COD UNID	QTDE 2023	QTDE 2.025	%	INDICAÇÃO
1	00066934	CONSERTO DE PNEU REMENDO A FRIO - MOTOCICLETA - MUNICIPIO DE ITIQUIRA.	1	UNIDADE	20	50	60%	AUMENTO DE DEMANDA
2	00066934	CONSERTO DE PNEU REMENDO A FRIO - MOTOCICLETA - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	0	25	100%	NOVA DEMANDA
3	00058010	CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZAÇÃO" - VEICULOS LEVES AROS: 13,14 e 15 MUNICIPIO DE ITIQUIRA.	1	UNIDADE	110	38	65%	DIMINUIÇÃO DA DEMANDA
4	00058010	CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZAÇÃO" - VEICULOS LEVES AROS: 13,14 e 15 OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	80	30	63%	DIMINUIÇÃO DA DEMANDA

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Frei Liberato, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | adminfinancas@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491- 1061/1064

5	00014578	LAVAGEM COMPLETA - VEICULOS LEVE/UTILITARIO - ITIQUIRA.	1	UNIDADE	50	25	50%	DIMINUIÇÃO DA DEMANDA
6	00069001	LAVAGEM COMPLETA - VEICULO TIPO HATCH/SEDAN - ITIQUIRA.	1	UNIDADE	0	34	100%	NOVA DEMANDA
7	00069001	LAVAGEM COMPLETA - VEICULO TIPO HATCH/SEDAN - OURO BRANCO DO SUL.	1	UNIDADE	0	34	100%	NOVA DEMANDA
8	0001483	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	20	20	0%	MESMA DEMANDA
9	0001483	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA - ITIQUIRA	1	UNIDADE	0	15	100%	NOVA DEMANDA
10	00014577	LAVAGEM SIMPLES - VEICULOS LEVE/UTILITARIO - ITIQUIRA.	1	UNIDADE	60	60	0%	MESMA DEMANDA
11	0001467	LAVAGEM SIMPLES - VEÍCULO HATCH/SEDAN - ITIQUIRA	1	UNIDADE	40	40	0%	MESMA DEMANDA
12	0001467	LAVAGEM SIMPLES - VEÍCULO HATCH/SEDAN - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	50	50	0%	MESMA DEMANDA
13	00014577	LAVAGEM SIMPLES - VEICULO TIPO UTILITARIO/LEVE - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	0	36	100%	NOVA DEMANDA

Legenda:

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Frei Liberato, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | admfinancas@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491- 1061/1064

FLS 048

AUMENTO DA DEMANDA
DIMINUIÇÃO DA DEMANDA
MESMA DEMANDA
NOVA DEMANDA

4. DECLARAÇÃO

Declaramos que a presente Formalização de Demanda obedeceu ao Princípio da Legalidade e Eficiência, bem como, asseguro a inexistência de direcionamento a uma determinada marca e /ou fornecedor e exigências desnecessárias que frustrem o caráter competitivo do certame.

Secretaria Municipal de Administração, Itiquira/MT, em 12 de maio de 2025.

ANDRÉ LUIS CORREIA
Secretário Municipal de Administração
CPF: 833.***.***-91

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

FLS 449

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | compras@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491-1061 | 1065

FLS 050

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Decreto Municipal nº 122/2023

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação sob demanda e emergencial, de **SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS ESCOLARES, AMBULÂNCIAS, MAQUINÁRIOS PESADOS E AGRÍCOLAS** pertencentes às diversas Secretarias do Município de Itiquira-MT.

UNIDADES ATENDIDAS PELO ESTUDO.	Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Agricultura Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura Secretaria M. de Finanças Publicas e Arrecadação Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Secretaria M. de Meio Ambiente e D. Sustentável Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Gabinete Secretaria Municipal de Gestão de Ouro Branco do Sul
SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO	Nome: Lucinei de Souza Moraes Cargo/Função: Supervisor de Manutenção de Frotas CPF: 009.***.***-22 Nome: Aguinaldo Furtado de Morais Cargo/Função: Encarregado de Manutenção de Maquinas CPF: 432.***.***-44

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) integra a fase de planejamento da contratação pública, em conformidade com o art. 18, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 122/2023 e as boas práticas de governança e planejamento recomendadas pelos Tribunais de Contas. Visa caracterizar a necessidade administrativa, apresentar justificativa técnica, estimativa de valores, requisitos mínimos de qualidade, levantamento de mercado e análise das soluções disponíveis, subsidiando a tomada de decisão quanto à realização da licitação e à escolha da proposta mais vantajosa para o interesse público.

LEGISLAÇÃO E NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

FLS 451

O Município de Itiquira-MT dispõe de uma frota composta por veículos leves, utilitários, ônibus do transporte escolar, ambulâncias, caminhões, máquinas agrícolas, tratores, retroescavadeiras e motoniveladoras, essenciais para a execução de políticas públicas nas áreas da saúde, educação, assistência social, infraestrutura, agricultura, meio ambiente, segurança e administração em geral.

A prestação de serviços de lava jato e borracharia é indispensável para assegurar o pleno funcionamento dessa frota, que é instrumento direto da atuação do Poder Público na execução dos serviços essenciais à população. A ausência de manutenção preventiva e corretiva, sobretudo a higienização periódica e os reparos emergenciais em pneus, comprometeria diretamente a eficiência da gestão pública, ocasionando riscos à segurança de usuários e servidores, atrasos no transporte escolar, dificuldades no deslocamento de pacientes para atendimento médico, paralisação de obras públicas, além do aumento dos custos com manutenção corretiva decorrente da falta de limpeza adequada e reparos imediatos.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação de empresas especializadas para execução destes serviços é medida que garante a continuidade dos serviços públicos, preserva o patrimônio público, prolonga a vida útil dos veículos e evita prejuízos financeiros e sociais decorrentes de paralisações ou acidentes causados por falhas na conservação da frota municipal. A higienização dos veículos é também questão sanitária relevante, sobretudo no transporte de pacientes e escolares, exigindo cuidados técnicos adequados que não podem ser supridos sem estrutura específica. Os serviços de borracharia, por sua vez, são imprescindíveis para a manutenção da segurança operacional da frota, visto que pneus em condições precárias representam risco de acidentes e interrupção de atividades essenciais.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

O presente objeto encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Itiquira-MT para o exercício de 2025, conforme levantamento realizado pela Secretaria de Administração, o que demonstra o alinhamento da demanda com o planejamento estratégico da Administração, atendendo aos princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação demanda que a empresa contratada possua capacidade técnica e estrutura física adequada para a execução dos serviços, incluindo:

a) espaço pavimentado para lavagem de veículos leves, pesados e máquinas de grande porte;
b) equipamentos de alta pressão, produtos de limpeza biodegradáveis e adequados para conservação da pintura e carroceria dos veículos;
c) equipe capacitada para execução dos serviços com segurança;
d) disponibilidade para atendimento emergencial;
e) serviços de borracharia com equipamentos para desmontagem, montagem, vulcanização a frio e a quente, calibragem, atendendo desde motocicletas até máquinas pesadas;
f) cumprimento integral das normas ambientais e de segurança do trabalho;

FLS 452 052 Tania

g) emissão de relatórios ou ordens de serviço detalhando cada atendimento realizado, para fins de fiscalização e controle interno.

Neste tópico, considerando as peculiaridades técnicas do objeto, o presente Estudo Técnico Preliminar **recomenda** a adoção de exigências específicas relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e social, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme detalhado nos itens subsequentes.

Tais exigências são imprescindíveis para assegurar a idoneidade das empresas participantes e a adequada execução contratual, promovendo uma aquisição segura, eficiente e em estrita conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, isonomia, seleção da proposta mais vantajosa e mitigação de riscos à Administração Pública, vejamos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

e) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) regularidade com os Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

d) regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

f) regularidade com a Dívida Ativa Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

f.1) poderão ser apresentadas as respectivas certidões descritas nas alíneas "e" e "f", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante.

g) regularidade com os tributos municipais, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

h) regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) declaração em cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988, nos termos da alínea "b".

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, constando no que couber a descrição AUTOR/RÉU.

a1) A certidão de falência emitida pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, deverá constar AUTOR e RÉU para atestar a inexistência de ações de falência e para cumprimento da lei.

a2) Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência movidas pelo autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, poderá a pregoeira realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (art. 69, inciso I da Lei Federal 14.133/21), devidamente registrado pela entidade competente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante forneceu veículos adaptados ou unidades móveis de saúde (preferencialmente odontológicas), com padrão técnico e funcional similar ao exigido neste certame.

b) Declaração para os serviços de lava jato, a licitante deverá apresentar declaração formal de que dispõe de sistema de reaproveitamento e uso racional da água, adotando tecnologias voltadas à economia hídrica e à sustentabilidade ambiental, e de que utiliza, nos serviços de higienização da frota, exclusivamente produtos biodegradáveis ou de baixo impacto ambiental, compatíveis com as normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes, e para os serviços de borracharia, a licitante deverá apresentar declaração formal de que realiza o descarte ambientalmente adequado dos resíduos sólidos gerados na execução dos serviços, como câmaras de ar, pneus inservíveis, válvulas, solventes, insumos e colas

FLS 454

vulcanizantes, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e demais normas ambientais aplicáveis, comprometendo-se com práticas sustentáveis e seguras durante a manipulação de produtos químicos e resíduos derivados da atividade.

Esses requisitos visam assegurar que a contratação seja realizada de forma transparente, eficiente e em conformidade com as normas legais, garantindo a boa aplicação dos recursos públicos e a qualidade dos bens adquiridos. A observância rigorosa desses requisitos é fundamental para a realização de uma licitação que atenda às necessidades do município e da população.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As estimativas de quantidades para a presente contratação foram elaboradas a partir de criteriosa análise técnica, considerando o histórico de utilização da frota municipal nos últimos exercícios, a demanda média registrada para os serviços de higienização (lava jato) e borracharia, a frequência de uso de cada tipo de veículo, a quilometragem média percorrida, bem como as atividades institucionais programadas por cada Secretaria para o exercício vigente. Essa metodologia de cálculo encontra respaldo nos princípios do planejamento e da eficiência, garantindo que a futura contratação seja dimensionada de forma proporcional, adequada e economicamente vantajosa para o Município.

O quantitativo detalhado por Secretaria está formalmente descrito no Documento de Formalização da Demanda (DFD), instrumento que reúne as justificativas individualizadas apresentadas pelos setores demandantes, evidenciando a real necessidade de cada unidade administrativa. A consolidação dessas informações possibilita uma visão sistêmica da demanda municipal, evitando sobreposição de solicitações, garantindo tratamento isonômico às Secretarias e permitindo economia de escala pela contratação conjunta dos serviços, conforme recomendado pelas boas práticas do Tribunal de Contas.

Com base nesse levantamento consolidado, apurou-se a necessidade estimada de **13.497 (treze mil, quatrocentos e noventa e sete)** serviços anuais de lava jato e borracharia, distribuídos conforme segue:

a) Administração: 449 serviços.
b) Agricultura: 1304 serviços.
c) Assistência Social: 925 serviços.
d) Educação: 3360 serviços.
e) Esporte, Turismo e Cultura: 68 serviços.
f) Finanças e Arrecadação: 116 serviços.
g) Infraestrutura e Obras: 3277 serviços.
h) Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável: 848 serviços
i) Saúde: 2894 serviços.
j) Gabinete: 92 serviços.
k) Gestão de Ouro Branco do Sul: 164 serviços

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	CÓD UNID TCE	UNID TCE	QTD

OSS Tania FLS 455

1	00066934	CONSERTO DE PNEU REMENDO A FRIO - MOTOCICLETA - MUNICIPIO DE ITIQUIRA.	1	UNIDADE	100
2	00066934	CONSERTO DE PNEU REMENDO A FRIO - MOTOCICLETA - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	50
3	0003995	CONSERTO DE PNEU REMENDO A FRIO - RETROESCAVADEIRA PNEU DIANTEIRO - MUNICIPIO DE ITIQUIRA.	1	UNIDADE	180
4	0003995	CONSERTO DE PNEU REMENDO A FRIO - RETROESCAVADEIRA PNEU TRASEIRO - MUNICIPIO DE ITIQUIRA.	1	UNIDADE	90
5	0002850	CONSERTO DE PNEU REMENDO A QUENTE - PNEU DIANTEIRO TRATOR - MUNICIPIO DE ITIQUIRA.	1	UNIDADE	150
6	0002850	CONSERTO DE PNEU REMENDO A QUENTE - PNEU DIANTEIRO TRATOR -OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	50
7	0002850	CONSERTO DE PNEU REMENDO A QUENTE - PNEU TRASEIRO TRATOR - MUNICIPIO DE ITIQUIRA.	1	UNIDADE	150
8	0002850	CONSERTO DE PNEU REMENDO A QUENTE - PNEU TRASEIRO TRATOR -OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	50
9	0003994	CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZAÇÃO" - PÁ CARREGADEIRA - MUNICIPIO DE ITIQUIRA.	1	UNIDADE	250
10	0003994	CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZAÇÃO" - PÁ CARREGADEIRA - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	80
11	00019192	CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZAÇÃO" - PNEU MOTONIVELADORA - MUNICIPIO DE ITIQUIRA.	1	UNIDADE	148
12	00058010	CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZAÇÃO" - VEICULOS LEVES AROS: 13,14,15 E 16 MUNICIPIO DE ITIQUIRA.	1	UNIDADE	435
13	00058010	CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZAÇÃO" - VEICULOS LEVES AROS: 13,14,15 E 16OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	220
14	00022050	CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZAÇÃO" - VEICULOS PESADOS (VANS, MICRO ONIBUS E CAMINHÕES) AROS: 17.5,19.5 - .MUNICIPIO DE ITIQUIRA.	1	UNIDADE	500
15	00022050	CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZAÇÃO" - VEICULOS PESADOS (VANS, MICRO ONIBUS E CAMINHÕES) AROS: 20 e 22.5 - .MUNICIPIO DE ITIQUIRA.	1	UNIDADE	550

16	00022050	CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZAÇÃO" - VEICULOS PESADOS (VANS, MICRO ONIBUS E CAMINHÕES) AROS: 17.5,19.5 - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	432
17	0001864	LAVAGEM COMPLETA - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - ITIQUIRA.	1	UNIDADE	120
18	0001864	LAVAGEM COMPLETA - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	60
19	00014578	LAVAGEM COMPLETA - VEICULO TIPO UTILITARIO/LEVE - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	202
20	00014578	LAVAGEM COMPLETA - VEICULOS LEVE/UTILITARIO - ITIQUIRA.	1	UNIDADE	390
21	0001459	LAVAGEM COMPLETA - VEICULOS SUV - ITIQUIRA	1	UNIDADE	50
22	0001459	LAVAGEM COMPLETA - VEICULOS SUV - OURO BRANCO DO SUL.	1	UNIDADE	50
23	0001450	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO COM CARROCERIA - ITIQUIRA	1	UNIDADE	180
24	0001450	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO COM CARROCERIA - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	100
25	0001481	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	80
26	0001481	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO - ITIQUIRA	1	UNIDADE	60
27	0001453	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHONETE CABINE DUPLA - ITIQUIRA.	1	UNIDADE	350
28	0001453	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHONETE CABINE DUPLA - OURO BRANCO DO SUL.	1	UNIDADE	216
29	0001455	LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS ESCOLAR - COM LAVAGEM DO MOTOR - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	200
30	0001455	LAVAGEM COMPLETA - ÔNIBUS RODOVIÁRIO - ITIQUIRA	1	UNIDADE	170
31	0001455	LAVAGEM COMPLETA - ÔNIBUS RODOVIÁRIO - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	80
32	TCEMT000 0402	LAVAGEM COMPLETA - VAN e MICROONIBUS - ITIQUIRA.	1	UNIDADE	400
33	TCEMT000 0402	LAVAGEM COMPLETA - VAN e MICROONIBUS - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	720
34	00069001	LAVAGEM COMPLETA - VEICULO TIPO HATCH/SEDAN - ITIQUIRA.	1	UNIDADE	290
35	00069001	LAVAGEM COMPLETA - VEICULO TIPO HATCH/SEDAN - OURO BRANCO DO SUL.	1	UNIDADE	190

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | compras@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491-1061 | 1065

36	0001483	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	40
37	0001483	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA - ITIQUIRA	1	UNIDADE	30
38	0003006	LAVAGEM COMPLETA DE MOTONIVELADORA - ITIQUIRA	1	UNIDADE	60
39	0003006	LAVAGEM COMPLETA DE MOTONIVELADORA - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	24
40	0001455	LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS ESCOLAR - COM LAVAGEM DO MOTOR - ITIQUIRA	1	UNIDADE	160
41	0003007	LAVAGEM COMPLETA DE PÁ CARREGADEIRA - ITIQUIRA	1	UNIDADE	30
42	0003007	LAVAGEM COMPLETA DE PÁ CARREGADEIRA - OURO BRANCO DO SUL.	1	UNIDADE	24
43	0001482	LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR DE PNEU - ITIQUIRA	1	UNIDADE	80
44	0001482	LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR DE PNEU - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	30
45	0001463	LAVAGEM SIMPLES - CAMINHÃO COM CARROCERIA - ITIQUIRA	1	UNIDADE	200
46	0001466	LAVAGEM SIMPLES - CAMINHONETE CABINE DUPLA - ITIQUIRA	1	UNIDADE	400
47	0001468	LAVAGEM SIMPLES - ÔNIBUS ESCOLAR - ITIQUIRA	1	UNIDADE	400
48	0001468	LAVAGEM SIMPLES - ÔNIBUS RODOVIÁRIO - ITIQUIRA	1	UNIDADE	80
49	TCEMT0000403	LAVAGEM SIMPLES - VEICULO TIPO VAN E MICRO ONIBUS - ITIQUIRA	1	UNIDADE	700
50	TCEMT0000403	LAVAGEM SIMPLES - VEICULO TIPO VAN E MICRO ONIBUS - OURO BRANCO DO SUL.	1	UNIDADE	400
51	00014577	LAVAGEM SIMPLES - VEICULOS LEVE/UTILITARIO - ITIQUIRA.	1	UNIDADE	670
52	0001472	LAVAGEM SIMPLES - VEICULOS SUV - ITIQUIRA	1	UNIDADE	42
53	0001472	LAVAGEM SIMPLES - VEICULOS SUV - OURO BRANCO DO SUL.	1	UNIDADE	30
54	0001463	LAVAGEM SIMPLES - CAMINHÃO COM CARROCERIA - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	200
55	0001466	LAVAGEM SIMPLES - CAMINHONETE CABINE DUPLA - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	200
56	0001467	LAVAGEM SIMPLES - VEÍCULO HATCH/SEDAN - ITIQUIRA	1	UNIDADE	450
57	0001467	LAVAGEM SIMPLES - VEÍCULO HATCH/SEDAN - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	300
58	00014577	LAVAGEM SIMPLES - VEICULO TIPO UTILITARIO/LEVE - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	444

59	00056202	LAVAGEM SIMPLES - VEICULOS TIPO AMBULANCIA - ITIQUIRA	1	UNIDADE	300
60	00056202	LAVAGEM SIMPLES - VEICULOS TIPO AMBULANCIA - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	300
61	0001461	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE AMBULANCIA - ITIQUIRA	1	UNIDADE	280
62	0001461	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE AMBULANCIA - OURO BRANCO DO SUL	1	UNIDADE	280

Esse dimensionamento reflete a soma das necessidades operacionais de todas as Secretarias, permitindo planejamento adequado da despesa pública, maior poder de negociação no certame licitatório e racionalização de custos para o erário municipal.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza dos serviços pretendidos, lavagem e borracharia de veículos da frota pública municipal, e a dinâmica de atendimento por demanda, verifica-se a necessidade de **restrição geográfica justificada** à execução contratual, limitando a participação no futuro certame a empresas com sede e estrutura operacional localizada **no território do Município de Itiquira/MT**, incluindo a sede urbana e o Distrito de Ouro Branco do Sul. Tal limitação encontra respaldo técnico nas seguintes razões:

a) Necessidade de resposta rápida e eficiente, especialmente em situações emergenciais envolvendo veículos da saúde, transporte escolar e serviços essenciais;
b) Redução no tempo de deslocamento, assegurando a disponibilidade dos veículos públicos e a continuidade da prestação de serviços à população;
c) Mitigação de custos indiretos com logística, como combustível, desgaste veicular e tempo ocioso;
d) Adequação à sistemática de execução contratual por demanda local, com atendimento frequente e imediato.

A restrição, portanto, **não configura afronta ao princípio da ampla competitividade**, sendo amparada pela **razoabilidade, economicidade, eficiência e interesse público**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por precedentes jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, que admitem limitação territorial quando demonstrada a **necessidade técnico-operacional do objeto** e os benefícios à Administração.

Tem-se que para os serviços entende-se:

TIPO	DESCRIÇÕES
VEICULOS LEVES	PESO BRUTO DE ATÉ 3.500 QUILOS (3,5 TONELADAS) E SÃO REPRESENTADOS POR CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS, QUADRICICLOS, AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS ESPORTIVOS, SUVS E CAMINHONETES

VEICULOS PESADOS	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÃO, CAMINHÃO-TRATOR, TRATOR DE RODAS, TRATOR MISTO, CHASSI-PLATAFORMA, MOTOR-CASA, REBOQUE OU SEMIRREBOQUE E SUAS COMBINAÇÕES
LAVAGEM SIMPLES	Serviço básico de limpeza **exclusivamente externa** do veículo ou equipamento, consistindo em: • Molhamento e ensaboamento da carroceria com shampoo automotivo ou produto equivalente; • Enxágue completo com água limpa; • Secagem com pano apropriado ou soprador; • Limpeza dos vidros externos e retrovisores; • Aspiração de bancos, carpetes e porta-malas (quando aplicável).
LAVAGEM COMPLETA	Serviço abrangente de limpeza **externa e interna**, composto por: • Todos os procedimentos descritos na lavagem simples; • Limpeza interna dos painéis, portas, console, painel de instrumentos e compartimentos internos com pano úmido e produtos adequados; • Lavagem de bancos, carpetes e porta-malas (quando aplicável); • Limpeza dos vidros internos; • Lavagem detalhada das rodas, caixas de roda e pneus com uso de desengraxante, quando necessário.

Foram analisadas três alternativas viáveis para o atendimento da presente demanda, considerando os princípios do planejamento, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Execução direta pela Administração Pública: A possibilidade de internalizar os serviços demandaria a instalação de estrutura física própria, incluindo construção ou adaptação de espaço para lava jato fixo, implantação de sistema de drenagem e tratamento de efluentes, aquisição de equipamentos de alta pressão, compressores, elevadores, reservatórios e insumos permanentes. Além disso, seria necessária a realização de concurso público ou contratação temporária de servidores especializados, treinamento constante, aquisição de EPIs e assunção de responsabilidade direta pela destinação de resíduos sólidos e líquidos. Essa alternativa apresenta alto custo de implantação e manutenção, complexidade operacional e aumento da carga administrativa, resultando em impacto orçamentário desproporcional frente ao benefício esperado, contrariando o princípio da economicidade previsto no art. 5º da Lei 14.133/2021.

b) Terceirização parcial: A hipótese de contratação restrita apenas aos serviços de borracharia, mantendo a execução interna dos serviços de lava jato, mostra-se tecnicamente insuficiente, pois a Administração não dispõe de espaço físico, equipamentos e mão de obra para realizar a higienização da frota. Além disso, a higienização inadequada de veículos utilizados no transporte escolar e de pacientes poderia gerar riscos sanitários relevantes, inclusive violando normas de saúde pública, colocando em risco a integridade dos usuários dos serviços e potencialmente aumentando custos com manutenção futura decorrente de limpeza deficiente.

c) Contratação integral de empresas especializadas: A contratação de fornecedores já estruturados, com mão de obra qualificada, equipamentos adequados, insumos certificados e capacidade operacional comprovada, mostrou-se a solução mais vantajosa. Essa alternativa

FLS 460

060 Tania

transfere à contratada os riscos operacionais, ambientais e trabalhistas, garante agilidade no atendimento, padronização na execução dos serviços e eliminação de custos fixos para a Administração. A terceirização integral ainda permite ampla competitividade no certame, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei 14.133/2021.

Diante da análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação integral de empresas especializadas para a prestação dos serviços de lava jato e borracharia representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública. A execução direta demanda elevados investimentos em estrutura, pessoal e manutenção, além de impor à Administração riscos operacionais e ambientais, em flagrante afronta ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021. A terceirização parcial, por sua vez, mostra-se tecnicamente insuficiente, especialmente diante da ausência de infraestrutura mínima para execução interna dos serviços de higienização da frota, comprometendo inclusive a segurança sanitária dos usuários dos veículos utilizados nos serviços públicos essenciais. Por outro lado, a contratação integral transfere à contratada os encargos operacionais e legais, garante padronização, qualidade técnica, agilidade no atendimento e favorece a ampla competitividade do certame, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa ao erário. Assim, sob os aspectos técnico, econômico, jurídico e de gestão de riscos, a alternativa da contratação integral é a que melhor atende ao interesse público, sendo, portanto, a recomendada para o atendimento da demanda apresentada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços realizada junto aos fornecedores locais **LAVA JATO E BORRACHARIA OLIVEIRA** e **DOIS IRMÃOS LAVA JATO**, ambos com atuação estabelecida no Município de Itiquira-MT, resultou em um levantamento preliminar do custo global estimado para a contratação, alcançando o montante de **R$ 1.966.212,00 (um milhão e novecentos e sessenta e seis mil e duzentos e doze reais).** Ressalta-se que tais valores têm caráter meramente referencial e estimativo, não vinculando a Administração e nem representando definição de preços finais para o certame. A consolidação dos valores de referência para compor o edital será realizada pelo setor competente, com base na metodologia de pesquisa prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em consonância com as boas práticas de planejamento recomendadas pelos Tribunais de Contas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID TCE	QTD	LAVAJATO E BORRACHARIA OLIVEIRA	DOIS IRMÃO LAVAJATO	MENOR VALOR DE MERCADO (R$ TOTAL)
1	CONSERTO DE PNEU REMENDO A FRIO - MOTOCICLETA - MUNICIPIO DE ITIQUIRA.	UNIDADE	100	R$ 40,00	R$ 45,00	R$ 4.000,00
2	CONSERTO DE PNEU REMENDO A FRIO - MOTOCICLETA - OURO BRANCO DO SUL	UNIDADE	50	R$ 40,00	R$ 45,00	R$ 2.000,00
3	CONSERTO DE PNEU REMENDO A FRIO - RETROESCAVADEIRA PNEU DIANTEIRO -	UNIDADE	180	R$ 115,00	R$ 110,00	R$ 19.800,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
Praça Frei Liberato Keterer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | compras@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491-1061 | 1065

	MUNICIPIO DE ITIQUIRA.					
4	CONSERTO DE PNEU REMENDO A FRIO - RETROESCAVADEIRA PNEU TRASEIRO - MUNICIPIO DE ITIQUIRA.	UNIDADE	90	R$ 115,00	R$ 110,00	R$ 9.900,00
5	CONSERTO DE PNEU REMENDO A QUENTE - PNEU DIANTEIRO TRATOR - MUNICIPIO DE ITIQUIRA.	UNIDADE	150	R$ 160,00	R$ 150,00	R$ 22.500,00
6	CONSERTO DE PNEU REMENDO A QUENTE - PNEU DIANTEIRO TRATOR -OURO BRANCO DO SUL	UNIDADE	50	R$ 160,00	R$ 150,00	R$ 7.500,00
7	CONSERTO DE PNEU REMENDO A QUENTE - PNEU TRASEIRO TRATOR - MUNICIPIO DE ITIQUIRA.	UNIDADE	150	R$ 305,00	R$ 300,00	R$ 45.000,00
8	CONSERTO DE PNEU REMENDO A QUENTE - PNEU TRASEIRO TRATOR -OURO BRANCO DO SUL	UNIDADE	50	R$ 305,00	R$ 300,00	R$ 15.000,00
9	CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZAÇÃO" - PÁ CARREGADEIRA - MUNICIPIO DE ITIQUIRA.	UNIDADE	250	R$ 305,00	R$ 300,00	R$ 75.000,00
10	CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZAÇÃO" - PÁ CARREGADEIRA - OURO BRANCO DO SUL	UNIDADE	80	R$ 305,00	R$ 300,00	R$ 24.000,00
11	CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZAÇÃO" - PNEU MOTONIVELADORA - MUNICIPIO DE ITIQUIRA.	UNIDADE	148	R$ 285,00	R$ 280,00	R$ 41.440,00
12	CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZAÇÃO" - VEICULOS LEVES ARO: 13,14,15 E 16 MUNICIPIO DE ITIQUIRA..	UNIDADE	435	R$ 60,00	R$ 65,00	R$ 26.100,00
13	CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZAÇÃO" - VEICULOS LEVES	UNIDADE	220	R$ 60,00	R$ 65,00	R$13.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | compras@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491-1061 | 1065

FLS 462

	AROS: 13,14,15 E 16OURO BRANCO DO SUL					
14	CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZAÇÃO" - VEICULOS PESADOS (VANS, MICRO ONIBUS E CAMINHÕES) AROS: 17,5,19,5 - .MUNICIPIO DE ITIQUIRA.	UNIDADE	500	R$ 90,00	R$ 95,00	R$ 45.000,00
15	CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZAÇÃO" - VEICULOS PESADOS (VANS, MICRO ONIBUS E CAMINHÕES) AROS: 20 e 22,5 - .MUNICIPIO DE ITIQUIRA.	UNIDADE	550	R$ 115,00	R$ 110,00	R$ 60.500,00
16	CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZAÇÃO" - VEICULOS PESADOS (VANS, MICRO ONIBUS E CAMINHÕES) AROS: 17,5,19,5 - OURO BRANCO DO SUL	UNIDADE	432	R$ 110,00	R$ 110,00	R$ 47.520,00
17	LAVAGEM COMPLETA - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - ITIQUIRA.	UNIDADE	120	R$ 150,00	R$ 160,00	R$ 18.000,00
18	LAVAGEM COMPLETA - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - OURO BRANCO DO SUL	UNIDADE	60	R$ 150,00	R$ 160,00	R$ 9.000,00
19	LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULO TIPO UTILITARIO/LEVE - OURO BRANCO DO SUL	UNIDADE	202	R$ 90,00	R$ 130,00	R$ 18.180,00
20	LAVAGEM COMPLETA - VEICULOS LEVE/UTILITARIO - ITIQUIRA.	UNIDADE	390	R$ 90,00	R$ 130,00	R$ 35.100,00
21	LAVAGEM COMPLETA - VEICULOS SUV - ITIQUIRA	UNIDADE	50	R$ 90,00	R$ 130,00	R$ 4.500,00
22	LAVAGEM COMPLETA - VEICULOS SUV - OURO BRANCO DO SUL.	UNIDADE	50	R$ 90,00	R$ 130,00	R$ 4.500,00
23	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO COM CARROCERIA - ITIQUIRA	UNIDADE	180	R$ 280,00	R$ 300,00	R$ 50.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | compras@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491-1061 | 1065

24	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO COM CARROCERIA - OURO BRANCO DO SUL	UNIDADE	100	R$ 280,00	R$ 300,00	R$ 28.000,00
25	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO - OURO BRANCO DO SUL	UNIDADE	80	R$ 390,00	R$ 450,00	R$ 31.200,00
26	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO - ITIQUIRA	UNIDADE	60	R$ 390,00	R$ 450,00	R$ 23.400,00
27	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHONETE CABINE DUPLA - ITIQUIRA.	UNIDADE	350	R$ 125,00	R$ 180,00	R$ 43.750,00
28	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHONETE CABINE DUPLA - OURO BRANCO DO SUL.	UNIDADE	216	R$ 125,00	R$ 180,00	R$ 27.000,00
29	LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS ESCOLAR - COM LAVAGEM DO MOTOR - OURO BRANCO DO SUL	UNIDADE	200	R$ 240,00	R$ 300,00	R$ 48.000,00
30	LAVAGEM COMPLETA - ÔNIBUS RODOVIÁRIO - ITIQUIRA	UNIDADE	170	R$ 260,00	R$ 300,00	R$ 44.200,00
31	LAVAGEM COMPLETA - ÔNIBUS RODOVIÁRIO - OURO BRANCO DO SUL.	UNIDADE	80	R$ 260,00	R$ 300,00	R$ 20.800,00
32	LAVAGEM COMPLETA - VAN e MICROONIBUS - ITIQUIRA.	UNIDADE	400	R$ 220,00	R$ 230,00	R$ 88.000,00
33	LAVAGEM COMPLETA - VAN e MICROONIBUS - OURO BRANCO DO SUL	UNIDADE	720	R$ 220,00	R$ 130,00	R$ 93.600,00
34	LAVAGEM COMPLETA - VEICULO TIPO HATCH/SEDAN - ITIQUIRA.	UNIDADE	290	R$ 100,00	R$ 130,00	R$ 29.000,00
35	LAVAGEM COMPLETA - VEICULO TIPO HATCH/SEDAN - OURO BRANCO DO SUL.	UNIDADE	190	R$ 100,00	R$ 145,00	R$ 19.000,00
36	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA - OURO BRANCO DO SUL	UNIDADE	40	R$ 40,00	R$ 45,00	R$ 1.600,00
37	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA - ITIQUIRA	UNIDADE	30	R$ 40,00	R$ 45,00	R$ 1.200,00
38	LAVAGEM COMPLETA DE MOTONIVELADORA - ITIQUIRA	UNIDADE	60	R$ 420,00	R$ 400,00	R$ 24.000,00

FLS 464

064 Tania

39	LAVAGEM COMPLETA DE MOTONIVELADORA - OURO BRANCO DO SUL	UNIDADE	24	R$ 420,00	R$ 400,00	R$ 9.600,00
40	LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS ESCOLAR - COM LAVAGEM DO MOTOR - ITIQUIRA	UNIDADE	160	R$ 260,00	R$ 300,00	R$ 41.600,00
41	LAVAGEM COMPLETA DE PÁ CARREGADEIRA - ITIQUIRA	UNIDADE	30	R$ 420,00	R$ 400,00	R$ 12.000,00
42	LAVAGEM COMPLETA DE PÁ CARREGADEIRA - OURO BRANCO DO SUL	UNIDADE	24	R$ 420,00	R$ 400,00	R$ 9.600,00
43	LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR DE PNEU - ITIQUIRA	UNIDADE	80	R$ 190,00	R$ 180,00	R$ 14.400,00
44	LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR DE PNEU - OURO BRANCO DO SUL	UNIDADE	30	R$ 190,00	R$ 180,00	R$ 5.400,00
45	LAVAGEM SIMPLES - CAMINHÃO COM CARROCERIA - ITIQUIRA	UNIDADE	200	R$ 250,00	R$ 270,00	R$ 50.000,00
46	LAVAGEM SIMPLES - CAMINHONETE CABINE DUPLA - ITIQUIRA	UNIDADE	400	R$ 100,00	R$ 105,00	R$ 40.000,00
47	LAVAGEM SIMPLES - ONIBUS ESCOLAR - ITIQUIRA	UNIDADE	400	R$ 180,00	R$ 185,00	R$ 7.200,00
48	LAVAGEM SIMPLES - ÔNIBUS RODOVIÁRIO - ITIQUIRA	UNIDADE	80	R$ 180,00	R$ 190,00	R$ 14.400,00
49	LAVAGEM SIMPLES - VEICULO TIPO VAN E MICRO ONIBUS - ITIQUIRA	UNIDADE	700	R$ 170,00	R$ 180,00	R$ 119.000,00
50	LAVAGEM SIMPLES - VEICULO TIPO VAN E MICRO ONIBUS - OURO BRANCO DO SUL.	UNIDADE	400	R$ 170.00	R$ 180,00	R$ 68.000,00
51	LAVAGEM SIMPLES - VEICULOS LEVE/UTILITARIO - ITIQUIRA.	UNIDADE	670	R$ 80,00	R$ 95,00	R$ 53.600,00
52	LAVAGEM SIMPLES - VEICULOS SUV - ITIQUIRA	UNIDADE	42	R$ 80,00	R$ 95,00	R$ 3.360,00
53	LAVAGEM SIMPLES - VEICULOS SUV - OURO BRANCO DO SUL.	UNIDADE	30	R$ 80,00	R$ 95,00	R$ 2.400,00
54	LAVAGEM SIMPLES - CAMINHÃO COM CARROCERIA - OURO BRANCO DO SUL	UNIDADE	200	R$ 200,00	R$ 250,00	R$ 40.000,00

55	LAVAGEM SIMPLES - CAMINHONETE CABINE DUPLA - OURO BRANCO DO SUL	UNIDADE	200	R$ 100,00	R$ 105,00	R$ 20.000,00
56	LAVAGEM SIMPLES - VEICULO HATCH/SEDAN - ITIQUIRA	UNIDADE	450	R$ 95,00	R$ 100,00	R$ 42.750,00
57	LAVAGEM SIMPLES - VEICULO HATCH/SEDAN - OURO BRANCO DO SUL	UNIDADE	300	R$ 95,00	R$ 100,00	R$ 28.500,00
58	LAVAGEM SIMPLES - VEICULO TIPO UTILITARIO/LEVE - OURO BRANCO DO SUL	UNIDADE	444	R$ 98,00	R$ 100,00	R$ 43.512,00
59	LAVAGEM SIMPLES - VEICULOS TIPO AMBULANCIA - ITIQUIRA	UNIDADE	300	R$ 180,00	R$ 200,00	R$ 54.000,00
60	LAVAGEM SIMPLES - VEICULOS TIPO AMBULANCIA - OURO BRANCO DO SUL	UNIDADE	300	R$ 180,00	R$ 200,00	R$ 54.000,00
61	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE AMBULANCIA - ITIQUIRA	UNIDADE	280	R$ 200,00	R$ 250,00	R$ 56.000,00
62	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE AMBULANCIA - OURO BRANCO DO SUL	UNIDADE	280	R$ 200,00	R$ 250,00	R$ 56.000,00

Esse levantamento preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e financeira da contratação integral, fornecendo parâmetros iniciais para dimensionamento orçamentário da despesa, permitindo análise comparativa entre alternativas e subsidiando a elaboração dos instrumentos convocatórios. A futura licitação buscará garantir ótima relação custo-benefício, continuidade e eficiência na manutenção da frota municipal, bem como a estrita observância às normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e estrutura operacional adequada, para a execução contínua, programada e emergencial dos serviços de lava jato e borracharia destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, utilitários, ônibus do transporte escolar, ambulâncias, caminhões, maquinários pesados e agrícolas pertencentes ao Município de Itiquira-MT.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | compras@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491-1061 | 1065

FLS 466

A execução contratada deverá contemplar, de forma integrada e abrangente:

a) **Serviços de higienização interna e externa**, incluindo lavagem de carroceria, chassi, motor, vidros, bancos, sanitização completa de veículos de transporte de pacientes e escolares, com uso de produtos biodegradáveis e compatíveis com as normas ambientais e sanitárias vigentes;
b) **Serviços de borracharia**, envolvendo desmontagem e montagem de pneus, conserto a frio e a quente, substituição de válvulas, calibragem, balanceamento e atendimento emergencial para veículos de pequeno, médio e grande porte, inclusive maquinários agrícolas;
c) **Atendimento programado e emergencial**, com prazos máximos de resposta previamente estabelecidos para situações críticas que impactem a continuidade dos serviços públicos;
d) **Fornecimento integral de insumos**, materiais e produtos necessários à execução dos serviços, incluindo detergentes, desengraxantes, equipamentos de alta pressão, ferramentas de borracharia e demais itens indispensáveis, todos devidamente homologados e de qualidade comprovada;
e) **Relatórios técnicos e ordens de serviço**, emitidos a cada atendimento, contendo informações sobre data, veículo, tipo de serviço realizado, materiais utilizados, tempo de execução e eventuais recomendações, visando transparência, rastreabilidade e controle interno eficaz;
f) **Garantia dos serviços prestados**, assegurando a qualidade da execução e responsabilização da contratada por eventuais falhas ou retrabalhos;
g) **Padrões de segurança do trabalho**, conforme Normas Regulamentadoras aplicáveis, garantindo proteção aos trabalhadores e mitigação de riscos durante a execução.

A contratação busca estabelecer um modelo de prestação de serviços contínuo, eficiente e sustentável, garantindo a conservação da frota municipal, a segurança dos usuários, a higienização sanitária adequada e a redução de custos futuros com manutenção corretiva, atendendo plenamente aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 11, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deve assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso e garantir tratamento isonômico entre os licitantes. O art. 40, §1º, inciso III, do mesmo diploma, estabelece que o Termo de Referência ou Estudo Técnico Preliminar deverá avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto, desde que tecnicamente e economicamente viável, com vistas a ampliar a competitividade do certame e possibilitar maior participação de fornecedores.

Para esta contratação, que contempla serviços de lava jato e borracharia destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, foram avaliadas as seguintes alternativas:

a) Contratação em lote único (lava jato + borracharia integrados)
a.1) **Vantagens:**

FLS 467
067
Tamo

- Simplificação da gestão e fiscalização contratual, com apenas um fornecedor responsável pela execução integral dos serviços;
- Possibilidade de negociação por volume consolidado, potencialmente reduzindo o valor global;
- Maior agilidade no atendimento emergencial, evitando conflitos de responsabilidade entre fornecedores distintos.

a.2) **Desvantagens:**

- Reduz a competitividade do certame, pois parte dos fornecedores locais atua apenas em um dos serviços;
- Risco de frustração da licitação, caso não haja empresas aptas a prestar os dois serviços de forma conjunta;
- Menor fomento ao comércio local, podendo favorecer empresas de maior porte situadas fora do município.

b) Parcelamento em dois lotes (lava jato separado da borracharia)

b.1) Vantagens:

- Amplia a participação de fornecedores especializados em cada segmento;
- Favorece microempresas e empresas de pequeno porte, alinhado à política de desenvolvimento local;
- Possibilidade de melhor qualidade técnica em razão da especialização.

b.2) **Desvantagens:**

- Perda de escala e possível elevação do valor global, dependendo da estrutura do mercado;
- Maior complexidade administrativa, exigindo gestão de dois contratos distintos;
- Necessidade de coordenação entre fornecedores em situações emergenciais.

c) Contratação por itens isolados, sem formação de lotes vinculados

c.1.) Vantagens:

- Maximiza a competitividade ao permitir que empresas locais ou regionais participem com foco em itens específicos, contratando apenas os serviços que têm capacidade técnica para executar;
- Possibilidade de **obtenção de preços mais vantajosos por item**, evitando concentração de mercado e assegurando disputa mais ampla;
- Estímulo direto ao **fomento do comércio local**, em observância ao princípio do desenvolvimento;
- Flexibilidade administrativa, possibilitando contratações pontuais conforme a demanda de cada Secretaria.

c.2) **Desvantagens:**

- Necessidade de gestão simultânea de múltiplos contratos, com maior carga administrativa para fiscalização e controle;
- Requer elaboração criteriosa do edital para evitar conflitos de execução e garantir coordenação entre fornecedores distintos.

FLS 468

068
Tania

Após análise técnica e econômica, a Administração considera que a contratação por itens isolados é a alternativa mais benéfica, por ampliar a competitividade, favorecer a participação de fornecedores locais, fomentar a economia regional e potencialmente reduzir custos, sem prejuízo à qualidade dos serviços ou à agilidade no atendimento.

A adoção desta modalidade respeita os princípios da **vantajosidade, isonomia e desenvolvimento sustentável** (art. 11, I, II e IV, da Lei 14.133/2021). A decisão final será confirmada com base na pesquisa de mercado complementar, que deverá evidenciar a existência de fornecedores aptos para cada item e ausência de perda significativa de economia de escala.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração busca atingir resultados mensuráveis e alinhados aos objetivos do planejamento estratégico municipal e aos princípios do art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, economicidade e vantajosidade da proposta. São finalidades pretendidas:

a) Aumento da disponibilidade operacional da frota municipal, com redução de períodos de inatividade por necessidade de limpeza, higienização ou reparos emergenciais em pneus, garantindo maior regularidade na prestação dos serviços públicos de transporte escolar, transporte sanitário, coleta de resíduos, patrulhamento ambiental, execução de obras e demais atividades administrativas.
b) Redução de custos com manutenção corretiva, por meio da execução de serviços de higienização e manutenção preventiva, que minimizam desgastes, corrosões e falhas mecânicas decorrentes da falta de limpeza ou do uso de pneus em más condições.
c) Prolongamento da vida útil dos veículos e maquinários, evitando depreciações prematuras e preservando o patrimônio público.
d) Melhoria na qualidade dos serviços públicos prestados à população, com veículos limpos, seguros e adequados ao transporte de estudantes, pacientes, servidores e usuários em geral, garantindo padrões sanitários compatíveis com a legislação de saúde pública.
e) Eficiência no uso dos recursos financeiros, por meio de planejamento unificado da demanda, contratação competitiva e busca pela proposta mais vantajosa, reduzindo gastos fragmentados e garantindo economia de escala.
f) Conformidade com normas ambientais e de saúde, com uso de produtos biodegradáveis, destinação correta de resíduos, higienização adequada e prevenção de contaminações, refletindo responsabilidade socioambiental da Administração.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da formalização do ajuste, a Administração adotará medidas preventivas e estruturantes para assegurar a boa execução contratual e mitigação de riscos, em observância a Lei Federal nº 14.133/2021. As providências incluem:

a) Designação formal de fiscal e gestor do contrato, devidamente capacitados para acompanhar, monitorar e avaliar a execução dos serviços, garantindo cumprimento de prazos, padrões de qualidade, atendimento emergencial e observância das normas ambientais e de segurança do trabalho;

069
Tania
FLS 469

b) Elaboração de plano de fiscalização, contendo critérios objetivos para medição dos serviços, periodicidade das inspeções, registro fotográfico de veículos antes e depois dos serviços, e indicadores de desempenho para avaliação da contratada;
c) Implantação de sistema de controle e rastreabilidade das ordens de serviço, com numeração sequencial, registro detalhado do veículo, tipo de serviço realizado, materiais empregados, tempo de execução e eventuais não conformidades;
d) Treinamento e orientação aos servidores designados, quanto à formalização de demandas, fiscalização preventiva, análise de notas fiscais e aplicação de sanções quando cabível, garantindo segurança jurídica e efetividade da gestão contratual;
e) Integração dos controles administrativos e contábeis, assegurando correta vinculação orçamentária e conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Essas medidas visam assegurar que a contratação atinja plenamente seus objetivos, minimizando riscos de execução inadequada, atrasos, custos adicionais ou prejuízos à Administração Pública e aos usuários dos serviços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação integra o **sistema de manutenção da frota municipal**, estando diretamente relacionada a outros contratos e aquisições essenciais para o funcionamento contínuo dos veículos e maquinários públicos, tais como:

a) Serviços de **manutenção mecânica preventiva e corretiva**, indispensáveis para reparos em sistemas de motor, freios, suspensão e outros componentes;
b) **Fornecimento de combustíveis e lubrificantes**, necessários para o abastecimento e operação dos veículos e máquinas em atividades finalísticas das Secretarias Municipais;
c) **Aquisição de pneus, câmaras e válvulas**, incluindo eventual serviço de recauchutagem, complementando as atividades de borracharia previstas nesta contratação.

A execução dos serviços de lava jato e borracharia é interdependente dessas contratações, compondo uma cadeia integrada de manutenção preventiva e corretiva, que assegura a disponibilidade, a confiabilidade e a segurança da frota municipal. A gestão coordenada desses contratos é fundamental para garantir planejamento eficaz, economia de escala e controle eficiente dos gastos públicos, em conformidade com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

As atividades de lavagem e manutenção de pneus geram impactos ambientais potenciais, principalmente devido:

a) ao elevado consumo de água, podendo pressionar recursos hídricos locais;
b) à produção de efluentes contaminados por resíduos oleosos, graxas, detergentes químicos e partículas sólidas, que, se descartados inadequadamente, podem causar poluição do solo e da água;

FLS 470
070
Tania

c) ao descarte irregular de pneus e resíduos sólidos provenientes da troca e conserto de pneus, que podem se formar criadouros de vetores de doenças ou causar contaminação ambiental.

Para mitigar esses impactos, a Administração exigirá que a empresa contratada:

a) Comprove possuir sistema de reaproveitamento e uso racional da água, priorizando tecnologias de economia hídrica;
b) Utilize produtos biodegradáveis ou de baixo impacto ambiental para a higienização da frota;

O cumprimento dessas medidas será objeto de **fiscalização contratual**, garantindo que a prestação dos serviços esteja alinhada às normas ambientais, aos princípios do desenvolvimento sustentável e à responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

13. NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO ETP

Documento público.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante de todo o exposto, a contratação de serviços especializados de lava jato e borracharia apresenta-se como necessária, vantajosa e a solução mais adequada para assegurar a disponibilidade operacional da frota municipal, reduzir custos de manutenção corretiva, prolongar a vida útil dos veículos, garantir a segurança dos usuários e assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população de Itiquira-MT.

A análise técnica, jurídica, econômica e ambiental desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar, fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 122/2023, demonstra que a contratação atende plenamente ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, competitividade, sustentabilidade, legalidade e desenvolvimento nacional sustentável.

No tocante à modalidade licitatória a ser adotada, após análise da natureza do objeto, da existência de fornecedores qualificados no mercado local e regional, da possibilidade de disputa pelo menor preço e da necessidade de contratações sob demanda, conforme consumo efetivo dos serviços, opina-se pela adoção da modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço e sistema de Registro de Preços, em observância ao disposto no art. 6º, inciso XLI, combinado com o art. 82 e seguintes da Lei 14.133/2021, e às boas práticas preconizadas pelo Tribunal de Contas.

Essa modalidade proporciona:

a) Ampla competitividade, com participação de fornecedores locais e regionais;
b) Transparência e celeridade, mediante plataforma eletrônica;
c) Otimização dos recursos públicos, pois o Registro de Preços possibilita contratações conforme a demanda efetiva de cada Secretaria, evitando desperdícios ou contratações acima da real necessidade;
d) Flexibilidade administrativa, permitindo adesões futuras e atendimento emergencial sem a necessidade de repetição de certames;

071
Tania

e) Maior vantajosidade ao erário, em razão da disputa pública por menor preço e da economia de escala obtida pelo volume global de serviços licitados.

Diante disso, **recomenda-se a instauração do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob a sistemática de Registro de Preços**, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, garantindo contratação eficiente, segura, sustentável e juridicamente adequada, alinhada às diretrizes da Lei 14.133/2021 e aos entendimentos consolidados dos órgãos de controle externo.

Coordenadoria de Compras Públicas, em Itiquira/MT, aos 13 de maio de 2025.

FLS 071

LUCINEI DE SOUZA MORAES
SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DE FROTAS
CPF: 009.***.***-22

AGUINALDO FURTADO DE MORAIS
ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS
CPF: 432.***.***-44

PARECER JURIDICO

FLS 472

PARECER JURÍDICO Nº 082-08/2025-ATJ-MT

SOLICITANTE: Setor de Licitações Municipal
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

FLS 273 Folha: 272 Rubrica: Tania

ASSUNTO: *ASSUNTO: PARECER JURÍDICO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. PARECER JURÍDICO. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS ESCOLARES, AMBULÂNCIAS, MAQUINÁRIOS PESADOS E AGRÍCOLAS.*

1 - DO RELATÓRIO

Os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica, na forma do art. 53, parágrafo primeiro, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para análise e emissão de parecer jurídico, que tem por finalidade a **"SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS ESCOLARES, AMBULÂNCIAS, MAQUINÁRIOS PESADOS E AGRÍCOLAS"**, para atender às Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Chefe de Gabinete, Educação, Infraestrutura e Obras, Saúde, Finanças e Arrecadação, Agricultura, Esporte, Turismo e Cultura, Gestão de Ouro Branco do Sul e Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, sob o modo de disputa Aberto, conforme justificativa e especificações constantes no DFD, ETP e Termo de Referência e seus anexos.

Perscrutando os autos, depreende-se que constam, dentre outras, as seguintes peças administrativas:

a) Documento de Formalização da Demanda (DFD), um documento para cada Secretaria solicitante;

b) Estudo Técnico Preliminar (ETP);

c) Manifestação Assessoria Contábil de disponibilidade orçamentária/financeira;

d) Termo de Referência (TR);

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
procuradoriajuridica@itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

e) Justificativa da realização da pesquisa de preços;

f) Pesquisa de preços; Fls: 273

g) Autorização de abertura de Processo Administrativo Licitatório; Port: Tania

h) Minuta do Edital e seus anexos, do Pregão Eletrônico nº 017/2025;

i) Portaria de nomeação para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio para o exercício de 2025.

Sendo a documentação apresentada, vieram os autos para apreciação e emissão de parecer jurídico.

FLS 474

Eis o que merece relato.

Pois bem. Opina-se.

2 – DA COMPETÊNCIA E ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §1º, I e II, da Lei nº14.133, de 2021

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
>
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
>
> *I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
>
> *II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Cumpre esclarecer, preliminarmente, que o **parecer jurídico não tem o condão de imiscuir-se nas questões técnicas, administrativas ou econômico-**

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
procuradoriajuridica@itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

FLS: 274
Tania

financeiras adotadas no Edital, limitando-se aos aspectos estritamente jurídicos da matéria ao estabelecer um controle sob o prisma da legalidade. É o entendimento do Tribunal de Contas da União, neste exato sentir:

FLS 275

> *(...) O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. **O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo para início da operação.** Neste caso, cabia ao gestor definir tal prazo.*[1] *(...) (Grifei).*

Consigne-se que a presente análise considerará **tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Técnico-Jurídica**, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos Procuradores e Assessores Jurídicos atuantes junto ao Poder Executivo do Município de Itiquira/MT, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da **compatibilidade jurídica** da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

É, inclusive, o que recomenda a Consultoria-Geral da União, de acordo com o Manual de Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, senão:

> ***O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões**, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto. (Grifei).*

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de

[1] Tribunal de Contas da União. Acórdão n. 186/2010 – Plenário. Relator: Raimundo Carreiro. Processo n. 018.791/2005-4.

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
procuradoriajuridica@itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

FLS: 275
Tania

atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

FLS 276

3 – DA ANÁLISE JURÍDICA

3.1 – DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, a fase preparatória da contratação seguiu os trâmites da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n. 14.133/2021.

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18, vejamos:

> *Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:*
> *(...)*
> *VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.*

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme o artigo 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP, vejamos:

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
procuradoriajuridica@itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

FLS 277

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
>
> *§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*
>
> *II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.*

Desta forma, o presente processo de contratação encontra-se em consonância com o Plano de Contratação Anual (PCA) elabora pelo município de Itiquira-MT, para o exercício de 2025, demonstrando o planejamento estratégico da Administração Pública e a necessidade devidamente justificada, buscando gerar economicidade na gestão dos recursos públicos.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a portaria de designação do agente de contratação e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar - ETP, conforme encontra-se exarado no Decreto Municipal nº 122 de 28 de dezembro de 2023, tem-se que este deve ser elaborado em conformidade com a Lei 14.133/2021, bem como nas diretrizes gerais definidas pelo Decreto citado acima, vejamos:

> *Art. 5º O ETP deverá estar alinhado com as Leis Orçamentárias, com o Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, com logísticas de sustentabilidade ambiental e social, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.*
>
> *Art. 6º O ETP deverá caracterizar o interesse público a ser atendido, evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.*

Neste contexto, pelo inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
procuradoriajuridica@itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

Fls: 277
Tania

contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP deverá conter os seguintes elementos, de acordo com os §§1º e 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/21:

FLS 478

Art. 18. (...) § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 511, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
procuradoriajuridica@itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

FLS 479

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Portanto, conclui-se que o estudo apresentado pela equipe de planejamento da contratação, mostrou-se viável, haja vista que a solução apontada é a mais adequada para alcançar os resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, da eficácia, da eficiência e da padronização.

No caso concreto, verifica-se que a análise de risco foi elaborada corretamente no estudo técnico preliminar, sendo conveniente a conclusão de atendimento ao exigido.

Entende-se, portanto, que as etapas de planejamento foram devidamente executadas pelas Secretarias demandantes, conforme toda documentação acostada nos autos do processo, verificando-se que foram cumpridas as etapas em atendimento a legislação e a regulamentação no âmbito municipal.

3.2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados.

Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Municipalidade, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades do Município, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

No ETP, restou assim justificado a necessidade de contratação, em resumo:

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
procuradoriajuridica@itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

FLS 480

O Município de Itiquira-MT dispõe de uma frota composta por veículos leves, utilitários, ônibus do transporte escolar, ambulâncias, caminhões, máquinas agrícolas, tratores, retroescavadeiras e motoniveladoras, essenciais para a execução de políticas públicas nas áreas da saúde, educação, assistência social, infraestrutura, agricultura, meio ambiente, segurança e administração em geral.

A prestação de serviços de lava jato e borracharia é indispensável para assegurar o pleno funcionamento dessa frota, que é instrumento direto da atuação do Poder Público na execução dos serviços essenciais à população. A ausência de manutenção preventiva e corretiva, sobretudo a higienização periódica e os reparos emergenciais em pneus, comprometeria diretamente a eficiência da gestão pública, ocasionando riscos à segurança de usuários e servidores, atrasos no transporte escolar, dificuldades no deslocamento de pacientes para atendimento médico, paralisação de obras públicas, além do aumento dos custos com manutenção corretiva decorrente da falta de limpeza adequada e reparos imediatos.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação de empresas especializadas para execução destes serviços é medida que garante a continuidade dos serviços públicos, preserva o patrimônio público, prolonga a vida útil dos veículos e evita prejuízos financeiros e sociais decorrentes de paralisações ou acidentes causados por falhas na conservação da frota municipal. A higienização dos veículos é também questão sanitária relevante, sobretudo no transporte de pacientes e escolares, exigindo cuidados técnicos adequados que não podem ser supridos sem estrutura específica. Os serviços de borracharia, por sua vez, são imprescindíveis para a manutenção da segurança operacional da frota, visto que pneus em condições precárias representam risco de acidentes e interrupção de atividades essenciais.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a necessidade da presente contratação que tem como objetivo o fornecimento, gerenciamento, controle e intermediação, para atender a frota de veículos do Município de Itiquira-MT.

3.3 – DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos.

Tal documento deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Quanto ao Termo de Referência, infere-se da lei de regência que deve deixar clara a definição do objeto do certame pela autoridade competente.

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
procuradoriajuridica@itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame.

Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

FLS 481

3.4 – DA PESQUISA DE PREÇOS E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

O setor de balizamento de preços assim justificou a metodologia adotada na pesquisa de preços, vejamos em síntese:

> ***2. DO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE***
>
> *Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal 132/2023, conforme relatório a seguir:*
>
> ***2.1. DA CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS.***
>
> *2.2.1. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado no processo licitatório para SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS ESCOLARES, AMBULÂNCIAS, MAQUINÁRIOS PESADOS E AGRÍCOLAS, o qual fora realizada mediante a*

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
procuradoriajuridica@itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

Fls: 281
Port: Tania

FLS 182

utilização do banco de preços públicos do Sistema Radar de controle público do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT)2, em conformidade com art. 5º, inciso V do Decreto Municipal nº 132 de 28 de dezembro 2023, informo que foi utilizado como regra a mediana constante no Radar TCE/MT. Sendo o valor máximo total estimado em R$ 2.002.155,50 (dois milhões e dois mil e cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Foram realizadas buscas de preços através da composição de custos unitários do item correspondente disponíveis no Portal painel de preços do Governo Federal3, sendo possível verificar que o objeto pretendido, fora adquirido conforme informativos em anexo.

Parte-se do princípio, então, de que a forma escolhida para o balizamento foi a mais eficiente para encontrar o preço balizado, não cabendo a esta assessoria realizar análise de mérito quanto ao preço fixado para referência.

3.5 – DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Lei Federal nº 14.133/21 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

No entanto, por se tratar de certame licitatório destinado ao registro de preços, resta dispensada a apresentação do parecer contábil para o lançamento do certame, a teor do disposto pelo art. 14, parágrafo único do Decreto Municipal nº 131 de 28/12/2023, cujas rubricas deverão ser apresentadas tão somente por ocasião da contratação.

3.6 – DA MODALIDE ADOTADA: PREGÃO ELETRÔNICO

Pois bem, como observado, a contratação que se pretende realizar, não se enquadra em nenhuma hipótese excepcional, de forma que se deve aplicar a regra de licitar.

Inicialmente, cumpre referir que a licitação é um procedimento administrativo formal que tem como escopo proporcionar à Administração Pública uma aquisição, uma alienação, uma concessão ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa possível,

[2] https://radardeprecos.tce.mt.gov.br/extensions/radarcompraspublicas/radarcompraspublicas.html
[2] https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
procuradoriajuridica@itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

respeitando-se os princípios constitucionais da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Especificamente quanto à modalidade de licitação, nos termos do art. 29, a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei, sendo que utilizar-se-á o pregão *"sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado"*.

A licitação, portanto, visa a garantir a moralidade dos atos administrativos e dos procedimentos da Administração Pública, bem como a valorização da livre iniciativa pela igualdade no oferecimento da oportunidade de prestar serviços, comprar ou vender ao Poder Público.

No caso dos autos, nota-se que a autoridade competente optou pela modalidade licitatória pregão eletrônico, a qual possui sua regulamentação legal encampada na Lei nº. 14.133/21, vejamos:

FLS 483

CAPÍTULO III

DAS DEFINIÇÕES

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

O texto normativo disciplina em seu artigo 6º, inciso XLI, que o pregão é a modalidade destinada a aquisição de bens e serviços comuns, e o inciso XIII do mesmo normativo destaca que são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Veja que muito embora tenha se definido genericamente os casos em que a modalidade licitatória pregão poderá ser utilizada, os legisladores deixaram de estipular precisa e taxativamente o rol de bens e serviços que são considerados comuns e usuais de mercado. Tal situação deu azo a inúmeros debates doutrinários e jurisprudenciais que buscam interpretar tal norma da forma mais que coaduna com o que se entende por cabível e legal.

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
procuradoriajuridica@itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

No caso vertente, da análise dos autos do processo encaminhado, em especial dos termos constantes do Termo de Referência e justificativa anexos, pressupõe-se que o objeto a ser licitado enquadra-se dentre o conceito de bens e serviços comuns, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Uma vez superada a análise quanto à viabilidade da utilização da modalidade pregão eletrônico, é de suma importância proceder a uma rigorosa avaliação quanto aos requisitos legais indispensáveis a sua perfectibilização.

Como dito anteriormente, o Pregão Eletrônico é regido por legislação nacional, bem como por Decreto Municipal, sendo certo que dentre suas normas estabelece os procedimentos preparatórios que deverão ser observados pela Administração quando da adoção desta modalidade licitatória.

Para assegurar a legalidade e a robustez do processo licitatório, é crucial o cumprimento integral dos requisitos estabelecidos no artigo 18 da Lei nº 14.133/21, especialmente aqueles que dizem respeito à instrução e execução dos processos. Isso garantirá a adequação da modalidade de licitação escolhida e a validade da seleção do contratado, promovendo a transparência e a eficiência na gestão pública.

Compulsando que o desejo do Poder Público objetiva a "**SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS ESCOLARES, AMBULÂNCIAS, MAQUINÁRIOS PESADOS E AGRÍCOLAS**", inclusive com a sua descrição no documento pertinente, nos faz afirmar que a modalidade eleita está correta, visto que esta modalidade vai conferir celeridade, resguardar a ampla competitividade, isonomia e a redução de despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios, tendo em vista a celeridade processual.

3.7 – DA ANÁLISE DO EDITAL E SEUS ANEXOS, E DA PUBLICIDADE

A análise da minuta de edital e da minuta da ARP será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 14.133/2021 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

FLS 484

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 811, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
procuradoriajuridica@itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

FLS: 284
Por: Tania

O art. 25 da Lei nº 14.133/2021 estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, além da Modalidade e Critério de Julgamento que já foram mencionados anteriormente, destacamos os seguintes:

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do Caput do artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, pois informa com clareza e objetividade, a modalidade Pregão Eletrônico como sendo a adotada por este edital, o regime de execução por itens, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação Menor Preço por Item, o modo de disputa é aberto, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, indica a data, horário e endereço eletrônico onde será recebida a documentação e proposta.

Prosseguindo a análise, verificamos que o a Minuta do Edital destaca com clareza o objeto da licitação, qual seja, a "*SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS ESCOLARES, AMBULÂNCIAS, MAQUINÁRIOS PESADOS E AGRÍCOLAS*", e no seu termo de referência informa, detalhadamente, a especificação dos itens que serão licitados, com a quantidade exigida para integral cumprimento do escopo.

No que concerne a minuta da Ata de Registro de Preços, na esfera Municipal, a matéria foi regulamentada pelo Decreto Municipal nº131/2023.

Pois bem, o Anexo V, em análise, encontra-se em conformidade com as disposições relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: Do objeto; Órgão gerenciador; Registros formalizados; Dos preços, especificações e quantitativos; Da vigência da ata de registro de preços; Contratações futuras; Vínculos da ARP; Adesão de órgão ou entidade pública não participante; Limites para adesões; Comunicação ao gerenciador; Vedação a acréscimo de quantitativos; Contratação decorrente de ARP; Atribuições do gerenciador da ARP; Obrigações do Fornecedor; Cadastro reserva de fornecedores; Publicidade e divulgação; Alteração dos preços registrados; Remanejamento das quantidades registradas na ARP; Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados; Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP; Cancelamento e rescisão da ARP e das Disposições finais.

FLS 285

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
procuradoriajuridica@itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelo artigo 25, da Lei no. 14.133/2021, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

Por fim, destacamos a obrigatoriedade de divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e a publicação de extrato do edital no sítio eletrônico oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1°, e art. 94 da Lei n° 14.133, de 2021.

Importante ressaltar que este Assessor Jurídico se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

4 – CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, OPINA-SE, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, **FAVORAVELMENTE**, pela realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico N° 017/2025, que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

No mais, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise, de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente, que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

FLS 486

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Remeta-se ao setor competente para finalização dos trâmites legais.

Assessoria Técnico-Jurídica, Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos"***, **Gabinete do Prefeito,** Itiquira/MT, em 14 de agosto de 2025.

WILSON PEREIRA DA ROSA JUNIOR
Assessor Técnico Jurídico
OAB/MT 31.996/O

Praça Frei Liberato Keterrer, n° 511, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
procuradoriajuridica@itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

MANIFESTAÇÃO CONTABIL

FLS 187

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1205

Fls: 049
Rubrica: Tania

FLS 488

MANIFESTAÇÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL

Secretaria Demandante: Infraestrutura e Obras

Informamos que diante da demanda da **SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**, cujo objeto é o **SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS ESCOLARES, AMBULÂNCIAS, MAQUINÁRIOS PESADOS E AGRÍCOLAS,** foi recebido por esta Assessoria Técnica Contábil e teve suas Formalizações de Demandas – DFD's, amparada na contratação feita por meio do **PREGÃO** (art. 28, inciso I da 14.133/21), sob a forma **ELETRÔNICA**, ante o critério de julgamento **MENOR PREÇO** (art. 33, inciso I da 14.133/21), no regime de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Entretanto, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 131 de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 14, parágrafo único: *"a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da contratação. Parágrafo único. Na instrução de processo administrativo que objetive o registro de preços para futura e eventual contratação não é necessária a informação de disponibilidade de recursos orçamentários".*

Itiquira/MT, em 12 de maio de 2025.

AILTON JOSÉ DA ROCHA
Assessor Técnico Contábil
CRC/MT – 005149/O-2

ATA DA SESSÃO

FLS 189

FLS: 619
Port.: Tania

FLS 490

MUNICIPIO DE ITIQUIRA
ITIQUIRA-MT

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
Processo Administrativo Nº 064/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VICTOR MARTINS SANTOS
Data de Publicação: 15/08/2025 11:38:05

MOVIMENTOS DO PROCESSO

25/08/2025 17:24:14 PROCESSO EM RETIFICAÇÃO SISTEMA
Motivo: Inconsistências nas informações do processo

25/08/2025 17:25:11 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001 - PE 005-2025.docx foi adicionado ao processo.

09/09/2025 09:21:53 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo Suspensão do edital.pdf foi adicionado ao processo.

09/09/2025 09:23:33 PROCESSO SUSPENSO SISTEMA
Motivo: Este pregoeiro, comunica a suspensão do Pregão Eletrônico nº 017/2025, que tinha sua abertura e início da sessão de disputa de preços agendados para o dia 09 de setembro de 2025, às 09:00 (horário de Brasília).A medida se faz necessária devido à verificação de inconsistências nos preços de referência. Após a análise detalhada e as retificações necessárias, o processo será reaberto em data a ser oportunamente divulgada.

11/09/2025 14:46:01 MENSAGEM PREGOEIRO
PROCESSO RETOMADO. Motivo: Considerando a devida correção e retificação do edital, retoma o presente processo.

11/09/2025 14:48:01 PROCESSO EM RETIFICAÇÃO SISTEMA
Motivo: Inconsistências nas informações do processo

11/09/2025 14:52:45 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002 - PE 017-2025.docx foi adicionado ao processo.

15/09/2025 10:10:02 CADASTRO DE PROPOSTA FAUSTINO LAVA JATO E BORRACHARIA LTDA

17/09/2025 18:12:08 CADASTRO DE PROPOSTA LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA OURO BRANCO LTDA

22/09/2025 11:41:29 CADASTRO DE PROPOSTA MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561

23/09/2025 09:20:27 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA FAUSTINO LAVA JATO E BORRACHARIA LTDA

23/09/2025 15:35:39 CADASTRO DE PROPOSTA 62488884 DAIANE TEODORA CAMPOS

24/09/2025 15:18:16 CADASTRO DE PROPOSTA ROQUE DE OLIVEIRA ROCHA 97671487104

24/09/2025 15:36:52 CADASTRO DE PROPOSTA MANOEL ANTONIO VARUSSA 39632377915

24/09/2025 15:37:01 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA MANOEL ANTONIO VARUSSA 39632377915

26/09/2025 04:51:25 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA OURO BRANCO LTDA

26/09/2025 09:01:59 MENSAGEM PREGOEIRO
Senhores licitantes, bom dia, a partir deste momento está aberta a sessão, sou o pregoeiro responsável por este Pregão Eletrônico, meu nome é Victor. Boa sorte!

26/09/2025 09:02:08 MENSAGEM PREGOEIRO
Informo que, toda comunicação referente ao presente processo será realizada por meio deste portal, solicito que Vossas Senhorias fiquem atentos, a fim de não perderem os prazos.

26/09/2025 09:02:18 MENSAGEM PREGOEIRO
Informo ainda que, os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Sendo que, após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito por esse pregoeiro, conforme exarado no edital.

26/09/2025 09:02:21 MENSAGEM PREGOEIRO
Solicito que Vossas Senhorias atente-se ante os lances ofertados, vez que, o lance é uma extensão da proposta escrita/digitada, devendo ser sempre sério.

26/09/2025 09:02:32 MENSAGEM PREGOEIRO
SENHORES LICITANTES, CONFIRMEM SE OS TELEFONES E E-MAILS CADASTRADOS NA PLATAFORMA ESTÃO CORRETOS E APTOS A RECEBEREM CHAMADAS CASO SEJA PRECISO ENTRAR EM CONTATO COM OS SENHORES NO DECORRER DO PROCESSO.

26/09/2025 09:02:48 MENSAGEM PREGOEIRO
Informo que não há possibilidade de cancelamento de lance, a não ser que seja nítido um erro de digitação.

MUNICIPIO DE ITIQUIRA
ITIQUIRA-MT

26/09/2025 10:04:07 MENSAGEM PREGOEIRO
Tendo em vista o fim da fase de lances, SOLICITO que as empresas que possuem propostas acima do estimado realizem um novo lance, pois não serão aceitos valores acima do estimado, portanto, concedo o prazo de 30 (trinta) minutos para as licitantes efetuarem novas propostas, informo ainda que, caso as demais classificadas nos respectivos itens tenham interesse em ofertar proposta que atenda ao valor estimado, se manifeste dentro do prazo do mesmo prazo, sendo respeitada prioridade por ordem de cla

26/09/2025 11:29:04 MENSAGEM PREGOEIRO
SOLICITO CONTRAPROPOSTA às licitantes que tenham apresentado o melhor preço, para que sejam obtidas melhores propostas, considerando, o princípio da indisponibilidade do interesse público.

26/09/2025 11:29:16 MENSAGEM PREGOEIRO
SOLICITO ainda, a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado, de acordo com o item 19.1 do Edital, no prazo de 2 (duas) horas, para as licitantes anexarem proposta adequada na Plataforma BLL "Documentos Complementares Pós Disputa".

26/09/2025 11:29:35 MENSAGEM PREGOEIRO
SOLICITO ainda, que as licitantes vencedoras da fase de lances, anexe nesta plataforma os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com o item 12.4 do edital, dentro do mesmo prazo anteriormente concedido, para que sejam anexados os referidos documentos, na Plataforma BLL no campo "DOCUMENTO EXIGIDO E ANEXADOS PELO PARTICIPANTE".

26/09/2025 11:30:40 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

26/09/2025 11:31:25 MENSAGEM PREGOEIRO
Desconsiderem a mensagem referente aos documentos de habilitação.

26/09/2025 11:38:17 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante ROQUE DE OLIVEIRA ROCHA 97671487104 adicionou o arquivo 190d869223074ed6a5eb4b633de6895b.pdf aos documentos complementares.

26/09/2025 11:38:35 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante ROQUE DE OLIVEIRA ROCHA 97671487104 adicionou o arquivo a129cbc3a88c4aa98d8c825adf57e410.pdf aos documentos complementares.

26/09/2025 11:43:35 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante MANOEL ANTONIO VARUSSA 39632377915 adicionou o arquivo d580d9f21b424a6f91d991a58a9ce61b.pdf aos documentos complementares.

26/09/2025 11:47:00 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA OURO BRANCO LTDA adicionou o arquivo b0dbd1b826ed4a68b5af59991729bf59.pdf aos documentos complementares.

26/09/2025 11:59:52 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante FAUSTINO LAVA JATO E BORRACHARIA LTDA adicionou o arquivo d681226796104a16a465e2b12cef6573.pdf aos documentos complementares.

26/09/2025 12:04:46 MENSAGEM PREGOEIRO
Senhores licitantes, informo que, a partir deste momento, não serão inseridas novas manifestações neste campo de chat por este Pregoeiro, sendo que a partir das 14h30 (horário de Brasília) será dada continuidade aos trabalhos. Reiteramos que todas as informações e tomadas de decisão serão devidamente comunicadas neste campo de chat.

26/09/2025 13:35:04 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561 adicionou o arquivo a09034a1e42e4ce59dd0905d12bca8d8.pdf aos documentos complementares.

26/09/2025 14:34:05 MENSAGEM PREGOEIRO
Boa tarde senhores licitantes, informo a todos que a partir desse momento a sessão será retomada, conforme informado anteriormente, sendo então será dada a continuidade nos trabalhos. Fiquem atentos a fim de não perderem os prazos.

26/09/2025 15:02:02 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante 62488884 DAIANE TEODORA CAMPOS adicionou o arquivo ad29b9ca43864ce788b712c2670c07a2.pdf aos documentos complementares.

26/09/2025 17:11:03 MENSAGEM PREGOEIRO
Certificamos que na conferência dos documentos de habilitação da empresa LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA OURO BRANCO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.362.971/0001-78, fora verificado que a mesma apresentou documentação conforme solicitado no edital, desta forma resta a mesma HABILITADA.

26/09/2025 17:11:09 MENSAGEM PREGOEIRO
Certificamos que na conferência dos documentos de habilitação da empresa 62488884 DAIANE TEODORA CAMPOS, devidamente inscrita no CNPJ nº 62.488.884/0001-22, verificado que a mesma apresentou documentação conforme solicitado no edital, desta forma resta a mesma HABILITADA.

26/09/2025 17:11:37 MENSAGEM PREGOEIRO
Certificamos que na conferência dos documentos de habilitação da empresa FAUSTINO LAVA JATO E BORRACHARIA LTDA, CNPJ nº 12.805.898/0001-54, fora verificado que a licitante não apresentou a declaração formal constante no item 27.1, "c" do edital, portanto solicito que no prazo de 2 (duas) horas a empresa apresente a referida declaração no campo "documentos complementares (pós-disputa)".

MUNICIPIO DE ITIQUIRA
ITIQUIRA-MT

26/09/2025 17:12:35 MENSAGEM PREGOEIRO
Certificamos que na conferência dos documentos de habilitação da empresa MARCONES DA CONCEICAO LIMA, CNPJ nº 45.285.002/0001-02, fora verificado que a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS venceu na data de 19/09/2025 e foi apresentado Certidão Positiva de Débito Municipal

26/09/2025 17:12:44 MENSAGEM PREGOEIRO
onde em procedimentos de diligencia adotado por esse pregoeiro restou verificado que as certidões encontra-se aptas na presente data (anexa ao processo físico), fora verificado ainda que a licitante não apresentou a declaração formal constante no item 27.1, "b" do edital, portanto solicito que no prazo de 2 (duas) horas a empresa apresente a referida declaração no campo "documentos complementares (pós-disputa)".

26/09/2025 17:13:30 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Certificamos que na conferência dos documentos de habilitação da empresa ROQUE DE OLIVEIRA ROCHA, CNPJ nº 28.352.999/0001-57, fora verificado que a licitante não apresentou a Certidão de Falência e a declaração formal constante no item 27.1, "c" do edital, portanto solicito que no prazo de 2 (duas) horas a empresa apresente a referida certidão de Falência, bem como a declaração no campo "documentos complementares (pós-disputa)".

26/09/2025 17:13:59 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Certificamos que na conferência dos documentos de habilitação da empresa MANOEL ANTONIO VARUSSA 39632377915, CNPJ nº .9.727.814/0001-50, fora verificado que a licitante não apresentou a declaração formal constante no item 27.1, "c" do edital, bem como apresentou proposta final sem assinatura, portanto solicito que no prazo de 2 (duas) horas a empresa apresente a referida certidão, bem como a proposta devidamente assinada no campo "documentos complementares (pós-disputa)".

26/09/2025 17:32:36 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante MANOEL ANTONIO VARUSSA 39632377915 adicionou o arquivo 36f502fc39a44bf681d78b249913ae6a.pdf aos documentos complementares.

26/09/2025 17:32:49 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante MANOEL ANTONIO VARUSSA 39632377915 adicionou o arquivo a2b197b81e754d39ad1cf2fa0f32496f.pdf aos documentos complementares.

26/09/2025 17:36:32 MENSAGEM PREGOEIRO
Senhores licitantes, informo que, a partir deste momento, não serão inseridos novos eventos por este pregoeiro. A presente sessão será retomada às 09h00min (Horário de Brasília), do dia 29/09/2025, com a continuação dos trabalhos. Reiteramos que todas as informações e tomadas de decisão serão devidamente comunicadas neste campo de chat. Fiquem atentos a fim de não perderem os prazos.

26/09/2025 17:36:37 MENSAGEM PREGOEIRO
Informo que o prazo anteriormente concedido para as empresas apresentarem os documentos será suspenso e retornará a contar a partir da retomada da sessão na data e horário anteriormente mencionados.

26/09/2025 17:36:47 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561 adicionou o arquivo f0cf8ddb209b4560a488c8d4d65a7fa4.pdf aos documentos complementares.

26/09/2025 17:37:28 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561 adicionou o arquivo 0767811630c54914aa786f0e0334bd28.pdf aos documentos complementares.

26/09/2025 17:37:31 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561 adicionou o arquivo 0f029c0085574908a435a7c35dd488b5.pdf aos documentos complementares.

26/09/2025 17:44:03 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante ROQUE DE OLIVEIRA ROCHA 97671487104 adicionou o arquivo 4cdbcc3140e54b6a8080e4345048ce81.pdf aos documentos complementares.

26/09/2025 17:44:24 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante ROQUE DE OLIVEIRA ROCHA 97671487104 adicionou o arquivo 30122b9370ec4c2aaf6a77732f956e1c.pdf aos documentos complementares.

29/09/2025 09:05:31 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes, informo a todos que a partir desse momento a sessão será retomada, conforme informado anteriormente. Fiquem atentos a fim de não perderem os prazos.

29/09/2025 09:19:15 MENSAGEM PREGOEIRO
Comunico, ainda, que em atendimento aos ditames do Edital, fora realizado pesquisas no dia 26/09/2025, através dos links disponíveis no endereço eletrônico https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477, https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc, https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf, https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ e https://certidoes.cgu.gov.br/,

MUNICIPIO DE ITIQUIRA
ITIQUIRA-MT

29/09/2025 09:19:21 MENSAGEM PREGOEIRO
a fim de verificar à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, de acordo com o item 7.6 do edital, nada constando.

29/09/2025 10:05:04 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante FAUSTINO LAVA JATO E BORRACHARIA LTDA adicionou o arquivo ab8ae3c6d19d405f8da5a2ecc92c13e6.pdf aos documentos complementares.

29/09/2025 10:05:23 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante FAUSTINO LAVA JATO E BORRACHARIA LTDA adicionou o arquivo 387e2481fb054c41992f50e49cb3f9d9.pdf aos documentos complementares.

29/09/2025 10:05:28 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante FAUSTINO LAVA JATO E BORRACHARIA LTDA removeu o arquivo 387e2481fb054c41992f50e49cb3f9d9.pdf dos documentos complementares.

29/09/2025 10:21:43 MENSAGEM PREGOEIRO
Certificamos que na conferência dos documentos de habilitação da empresa FAUSTINO LAVA JATO E BORRACHARIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.805.898/0001-54, verificado que a mesma apresentou documentação conforme solicitado no edital, desta forma resta a mesma HABILITADA.

29/09/2025 10:21:49 MENSAGEM PREGOEIRO
Certificamos que na conferência dos documentos de habilitação da empresa MARCONES DA CONCEICAO LIMA, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.285.002/0001-02, verificado que a mesma apresentou documentação conforme solicitado no edital, desta forma resta a mesma HABILITADA.

29/09/2025 10:21:54 MENSAGEM PREGOEIRO
Certificamos que na conferência dos documentos de habilitação da empresa ROQUE DE OLIVEIRA ROCHA, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.352.999/0001-57, verificado que a mesma apresentou documentação conforme solicitado no edital, desta forma resta a mesma HABILITADA.

29/09/2025 10:21:58 MENSAGEM PREGOEIRO
Certificamos que na conferência dos documentos de habilitação da empresa MANOEL ANTONIO VARUSSA 39632377915, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.727.814/0001-50, verificado que a mesma apresentou documentação conforme solicitado no edital, desta forma resta a mesma HABILITADA.

29/09/2025 10:25:13 MENSAGEM PREGOEIRO
Informo as licitantes que este pregoeiro que subscreve, preencheu o Checklist -- Fraude em Licitação – Julgamento, o qual será anexado ao presente processo licitatório.

29/09/2025 10:27:25 MENSAGEM PREGOEIRO
A partir desse momento será aberto o prazo para interposição de recurso ficando o mesmo aberto por 30 (trinta) minutos, devendo a licitante interessada em interpor recurso manifestar-se de forma motivada em campo próprio do Sistema Eletrônico.

29/09/2025 11:03:45 MENSAGEM PREGOEIRO
Agradeço, em nome da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, a participação no presente certame, bem como pelo elevado nivel de profissionalismo de todos na condução e desenvolvimento deste pregão. Espero encontrá-lo em certames futuros. Grato. Victor Martins Santos.

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO
1 - CONSERTO DE PNEU REMENDO A FRIO - MOTOCICLETA - MUNICIPIO DE ITIQUIRA - 00066934.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO DE PNEU REMENDO A FRIO - MOTOCICLETA - MUNICIPIO DE ITIQUIRA - 00066934..
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 30,00 **Valor Total:** 3.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ROQUE DE OLIVEIRA ROCHA	882	28.352.999/0001-57	30,00	30,00		Sim
2 FAUSTINO LAVA JATO E BORRACHARIA	520	12.805.898/0001-54	40,00	40,00	33,33	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

FLS 496

FLS: 623
Port.: Tania

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 11:38:05	**PUBLICADO**	
18/08/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
09/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
09/09/2025 09:23:32	**SUSPENSO**	
11/09/2025 14:46:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
11/09/2025 14:47:13	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
26/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
26/09/2025 09:01:44	**DISPUTA**	
26/09/2025 09:01:44	**LANCE** FAUSTINO LAVA JATO E BORRACHARIA LTDA (PARTICIPANTE 520)	40,00
26/09/2025 09:01:44	**LANCE** ROQUE DE OLIVEIRA ROCHA 97671487104 (PARTICIPANTE 882)	30,00
26/09/2025 09:11:44	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ROQUE DE OLIVEIRA ROCHA 97671487104		
26/09/2025 09:11:44	**HABILITAÇÃO**	
26/09/2025 09:11:44	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		
29/09/2025 10:27:40	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
29/09/2025 10:57:41	**EM ADJUDICAÇÃO**	

LOTE 2 - EM ADJUDICAÇÃO
2 - CONSERTO DE PNEU REMENDO A FRIO - MOTOCICLETA - OURO BRANCO DO SUL - 00066934.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO DE PNEU REMENDO A FRIO - MOTOCICLETA - OURO BRANCO DO SUL - 00066934..
Quantidade: 50 Valor Unit.: 34,30 **Valor Total:** 1.715,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MANOEL ANTONIO VARUSSA	160	19.727.814/0001-50	40,00	34,30		Sim
2 FAUSTINO LAVA JATO E BORRACHARIA	315	12.805.898/0001-54	40,00	40,00	16,62	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 11:38:05	**PUBLICADO**
18/08/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
09/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
09/09/2025 09:23:32	**SUSPENSO**
11/09/2025 14:46:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/09/2025 14:47:13	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
26/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
26/09/2025 09:01:44	**DISPUTA**

FLS: 624
Port.: Tania

FLS 625

26/09/2025 09:01:44	**LANCE**	FAUSTINO LAVA JATO E BORRACHARIA LTDA (PARTICIPANTE 315)	40,00
26/09/2025 09:01:44	**LANCE**	MANOEL ANTONIO VARUSSA 39632377915 (PARTICIPANTE 160)	40,00
26/09/2025 09:09:03	**LANCE**	MANOEL ANTONIO VARUSSA 39632377915 (PARTICIPANTE 160)	39,90

26/09/2025 09:11:44 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MANOEL ANTONIO VARUSSA 39632377915

26/09/2025 09:11:44 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

26/09/2025 09:11:44 **HABILITAÇÃO**

26/09/2025 10:04:09 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Tendo em vista o fim da fase de lances, SOLICITO que as empresas que possuem propostas acima do estimado realizem um novo lance, pois não serão aceitos valores acima do estimado, portanto, concedo o prazo de 30 (trinta) minutos para as licitantes efetuarem novas propostas, informo ainda que, caso as demais classificadas nos respectivos itens tenham interesse em ofertar proposta que atenda ao valor estimado, se manifeste dentro do prazo do mesmo prazo, sendo respeitada prioridade por ordem de cla

6/09/2025 10:12:48	**LANCE**	MANOEL ANTONIO VARUSSA 39632377915 (PARTICIPANTE 160)	34,30

29/09/2025 10:27:40 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

29/09/2025 10:57:41 **EM ADJUDICAÇÃO**

LOTE 3 - EM ADJUDICAÇÃO
3 - CONSERTO DE PNEU REMENDO A FRIO - RETROESCAVADEIRA PNEU DIANTEIRO - MUNICIPIO DE ITIQUIRA. - 0003995.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO DE PNEU REMENDO A FRIO - RETROESCAVADEIRA PNEU DIANTEIRO - MUNICIPIO DE ITIQUIRA. - 0003995..
Quantidade: 180 **Valor Unit.:** 85,00 **Valor Total:** 15.300,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ROQUE DE OLIVEIRA ROCHA	979	28.352.999/0001-57	85,00	85,00		Sim
2 FAUSTINO LAVA JATO E BORRACHARIA	347	12.805.898/0001-54	110,00	110,00	29,41	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 11:38:05	**PUBLICADO**		
18/08/2025 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
09/09/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
09/09/2025 09:23:32	**SUSPENSO**		
11/09/2025 14:46:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
11/09/2025 14:47:13	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
26/09/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
26/09/2025 09:01:44	**DISPUTA**		
26/09/2025 09:01:44	**LANCE**	FAUSTINO LAVA JATO E BORRACHARIA LTDA (PARTICIPANTE 347)	110,00
26/09/2025 09:01:44	**LANCE**	ROQUE DE OLIVEIRA ROCHA 97671487104 (PARTICIPANTE 979)	85,00

26/09/2025 09:11:44 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ROQUE DE OLIVEIRA ROCHA 97671487104

FLS 496

MUNICIPIO DE ITIQUIRA
ITIQUIRA-MT

26/09/2025 09:11:44 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva
26/09/2025 09:11:44 HABILITAÇÃO
29/09/2025 10:27:40 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
29/09/2025 10:57:41 EM ADJUDICAÇÃO

LOTE 4 - EM ADJUDICAÇÃO
4 - CONSERTO DE PNEU REMENDO A FRIO - RETROESCAVADEIRA PNEU TRASEIRO - MUNICIPIO DE ITIQUIRA - 0003995.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO DE PNEU REMENDO A FRIO - RETROESCAVADEIRA PNEU TRASEIRO - MUNICIPIO DE ITIQUIRA - 0003995..
Quantidade: 90 Valor Unit.: 90,00 Valor Total: 8.100,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ROQUE DE OLIVEIRA ROCHA	590	28.352.939/0001-57	200,00	90,00		Sim
2	FAUSTINO LAVA JATO E BORRACHARIA	016	12.805.398/0001-54	150,00	150,00	66,67	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 11:38:05 PUBLICADO
18/08/2025 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
09/09/2025 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
09/09/2025 09:23:32 SUSPENSO
11/09/2025 14:46:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/09/2025 14:47:13 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
26/09/2025 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
26/09/2025 09:01:44 DISPUTA
26/09/2025 09:01:44 LANCE FAUSTINO LAVA JATO E BORRACHARIA LTDA (PARTICIPANTE 016) 150,00
26/09/2025 09:01:44 LANCE ROQUE DE OLIVEIRA ROCHA 97671487104 (PARTICIPANTE 590) 200,00
26/09/2025 09:07:37 LANCE ROQUE DE OLIVEIRA ROCHA 97671487104 (PARTICIPANTE 590) 90,00
26/09/2025 09:11:44 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ROQUE DE OLIVEIRA ROCHA 97671487104
26/09/2025 09:11:44 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva
26/09/2025 09:11:44 HABILITAÇÃO
29/09/2025 10:27:41 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
29/09/2025 10:57:41 EM ADJUDICAÇÃO

LOTE 5 - EM ADJUDICAÇÃO
5 - CONSERTO DE PNEU REMENDO A QUENTE - PNEU DIANTEIRO TRATOR - MUNICIPIO DE ITIQUIRA - 0002850

MUNICIPIO DE ITIQUIRA
ITIQUIRA-MT

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO DE PNEU REMENDO A QUENTE - PNEU DIANTEIRO TRATOR - MUNICIPIO DE ITIQUIRA - 0002850.
Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 130,00 **Valor Total:** 19.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ROQUE DE OLIVEIRA ROCHA	843	28.352.999/0001-57	130,00	130,00		Sim
2	FAUSTINO LAVA JATO E BORRACHARIA	841	12.805.898/0001-54	150,00	150,00	15,38	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 11:38:05	PUBLICADO		
18/08/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
09/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
09/09/2025 09:23:32	SUSPENSO		
11/09/2025 14:46:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
11/09/2025 14:47:13	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
26/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
26/09/2025 09:01:44	DISPUTA		
26/09/2025 09:01:44	LANCE	FAUSTINO LAVA JATO E BORRACHARIA LTDA (PARTICIPANTE 841)	150,00
26/09/2025 09:01:44	LANCE	ROQUE DE OLIVEIRA ROCHA 97671487104 (PARTICIPANTE 843)	130,00
26/09/2025 09:11:45	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ROQUE DE OLIVEIRA ROCHA 97671487104			
26/09/2025 09:11:45	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
26/09/2025 09:11:45	HABILITAÇÃO		
29/09/2025 10:27:41	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
29/09/2025 10:57:41	EM ADJUDICAÇÃO		

LOTE 6 - EM ADJUDICAÇÃO
6 - CONSERTO DE PNEU REMENDO A QUENTE - PNEU DIANTEIRO TRATOR -OURO BRANCO DO SUL - 0002850

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO DE PNEU REMENDO A QUENTE - PNEU DIANTEIRO TRATOR -OURO BRANCO DO SUL - 0002850.
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 149,00 **Valor Total:** 7.450,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MANOEL ANTONIO VARUSSA	109	19.727.814/0001-50	220,00	149,00		Sim
2	FAUSTINO LAVA JATO E BORRACHARIA	332	12.805.898/0001-54	150,00	150,00	0,67	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MUNICIPIO DE ITIQUIRA
ITIQUIRA-MT

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 11:38:05	PUBLICADO		
18/08/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
09/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
09/09/2025 09:23:32	SUSPENSO		
11/09/2025 14:46:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
11/09/2025 14:47:13	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
26/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
26/09/2025 09:01:44	DISPUTA		
26/09/2025 09:01:44	LANCE	FAUSTINO LAVA JATO E BORRACHARIA LTDA (PARTICIPANTE 332)	150,00
26/09/2025 09:01:44	LANCE	MANOEL ANTONIO VARUSSA 39632377915 (PARTICIPANTE 109)	220,00
26/09/2025 09:08:30	LANCE	MANOEL ANTONIO VARUSSA 39632377915 (PARTICIPANTE 109)	150,00
26/09/2025 09:09:34	LANCE	MANOEL ANTONIO VARUSSA 39632377915 (PARTICIPANTE 109)	149,00
26/09/2025 09:11:45	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MANOEL ANTONIO VARUSSA 39632377915			
26/09/2025 09:11:45	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
26/09/2025 09:11:45	HABILITAÇÃO		
26/09/2025 17:14:10	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 109: Certificamos que na conferência dos documentos de habilitação da empresa MANOEL ANTONIO VARUSSA 39632377915, CNPJ nº 19.727.814/0001-50, fora verificado que a licitante não apresentou a declaração formal constante no item 27.1, "c" do edital, bem como apresentou proposta final sem assinatura, portanto solicito que no prazo de 2 (duas) horas a empresa apresente a referida certidão, bem como a proposta devidamente assinada no campo "documentos complementares (pós-disputa)".			
29/09/2025 10:27:41	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
29/09/2025 10:57:41	EM ADJUDICAÇÃO		

LOTE 7 - EM ADJUDICAÇÃO

7 - CONSERTO DE PNEU REMENDO A QUENTE - PNEU TRASEIRO TRATOR - MUNICIPIO DE ITIQUIRA - 0002850

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO DE PNEU REMENDO A QUENTE - PNEU TRASEIRO TRATOR - MUNICIPIO DE ITIQUIRA - 0002850.
Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 193,44 **Valor Total:** 29.016,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ROQUE DE OLIVEIRA ROCHA	215	28.352.999/0001-57	250,00	193,44		Sim
2 FAUSTINO LAVA JATO E BORRACHARIA	635	12.805.898/0001-54	300,00	230,00	18,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

Gerado em: 29/09/2025 11:04:45

FLS: 628
Port.: Tania

FLS 499

MUNICIPIO DE ITIQUIRA
ITIQUIRA-MT

15/08/2025 11:38:05	PUBLICADO		
18/08/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
09/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
09/09/2025 09:23:32	SUSPENSO		
11/09/2025 14:46:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
11/09/2025 14:47:13	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
26/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
26/09/2025 09:05:07	DISPUTA		
26/09/2025 09:05:07	LANCE	FAUSTINO LAVA JATO E BORRACHARIA LTDA (PARTICIPANTE 635)	300,00
26/09/2025 09:05:07	LANCE	ROQUE DE OLIVEIRA ROCHA 97671487104 (PARTICIPANTE 215)	250,00
26/09/2025 09:06:20	LANCE	FAUSTINO LAVA JATO E BORRACHARIA LTDA (PARTICIPANTE 635)	230,00
26/09/2025 09:07:54	LANCE	ROQUE DE OLIVEIRA ROCHA 97671487104 (PARTICIPANTE 215)	230,00
26/09/2025 09:15:07	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 215, PARTICIPANTE 635 que apresentaram o valor de 230.00.			
26/09/2025 09:15:07	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes estão empatados e possuem direito de efetuar uma nova proposta final: PARTICIPANTE 215, PARTICIPANTE 635			
26/09/2025 09:15:07	DESEMPATE FINAL		
26/09/2025 09:20:07	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ROQUE DE OLIVEIRA ROCHA 97671487104			
26/09/2025 09:20:07	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
26/09/2025 09:20:07	HABILITAÇÃO		
26/09/2025 10:04:17	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Tendo em vista o fim da fase de lances, SOLICITO que as empresas que possuem propostas acima do estimado realizem um novo lance, pois não serão aceitos valores acima do estimado, portanto, concedo o prazo de 30 (trinta) minutos para as licitantes efetuarem novas propostas, informo ainda que, caso as demais classificadas nos respectivos itens tenham interesse em ofertar proposta que atenda ao valor estimado, se manifeste dentro do prazo do mesmo prazo, sendo respeitada prioridade por ordem de cla			
26/09/2025 10:10:37	LANCE	ROQUE DE OLIVEIRA ROCHA 97671487104 (PARTICIPANTE 215)	193,44
29/09/2025 10:27:41	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
29/09/2025 10:57:41	EM ADJUDICAÇÃO		

LOTE 8 - EM ADJUDICAÇÃO

8 - CONSERTO DE PNEU REMENDO A QUENTE - PNEU TRASEIRO TRATOR -OURO BRANCO DO SUL - 0002850

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO DE PNEU REMENDO A QUENTE - PNEU TRASEIRO TRATOR -OURO BRANCO DO SUL - 0002850.
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 193,44 **Valor Total:** 9.672,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MANOEL ANTONIO VARUSSA	701	19.727.814/0001-50	300,00	193,44		Sim
2 FAUSTINO LAVA JATO E BORRACHARIA	561	12.805.898/0001-54	300,00	300,00	55,09	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

FLS 500

FLS: 629
Port.: Tania

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 11:38:05	PUBLICADO		
18/08/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
09/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
09/09/2025 09:23:32	SUSPENSO		
11/09/2025 14:46:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
11/09/2025 14:47:13	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
26/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
26/09/2025 09:05:07	DISPUTA		
26/09/2025 09:05:07	LANCE	FAUSTINO LAVA JATO E BORRACHARIA LTDA (PARTICIPANTE 561)	300,00
26/09/2025 09:05:07	LANCE	MANOEL ANTONIO VARUSSA 39632377915 (PARTICIPANTE 701)	300,00
26/09/2025 09:10:03	LANCE	MANOEL ANTONIO VARUSSA 39632377915 (PARTICIPANTE 701)	299,00
26/09/2025 09:15:07	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MANOEL ANTONIO VARUSSA 39632377915			
26/09/2025 09:15:07	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
26/09/2025 09:15:07	HABILITAÇÃO		
26/09/2025 10:04:24	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Tendo em vista o fim da fase de lances, SOLICITO que as empresas que possuem propostas acima do estimado realizem um novo lance, pois não serão aceitos valores acima do estimado, portanto, concedo o prazo de 30 (trinta) minutos para as licitantes efetuarem novas propostas, informo ainda que, caso as demais classificadas nos respectivos itens tenham interesse em ofertar proposta que atenda ao valor estimado, se manifeste dentro do prazo do mesmo prazo, sendo respeitada prioridade por ordem de cla			
26/09/2025 10:12:27	LANCE	MANOEL ANTONIO VARUSSA 39632377915 (PARTICIPANTE 701)	193,44
29/09/2025 10:27:41	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
29/09/2025 10:57:41	EM ADJUDICAÇÃO		

LOTE 9 - EM ADJUDICAÇÃO

9 - CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZACAO" - PA CARREGADEIRA - MUNICIPIO DE ITIQUIRA - 0003994

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZACAO" - PA CARREGADEIRA - MUNICIPIO DE ITIQUIRA - 0003994.

Quantidade: 250 **Valor Unit.:** 160,00 **Valor Total:** 40.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ROQUE DE OLIVEIRA ROCHA	950	28.352.999/0001-57	160,00	160,00		Sim
2	FAUSTINO LAVA JATO E BORRACHARIA	828	12.805.898/0001-54	300,00	300,00	87,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 11:38:05	PUBLICADO	

MUNICIPIO DE ITIQUIRA
ITIQUIRA-MT

18/08/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
09/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
09/09/2025 09:23:32	SUSPENSO	
11/09/2025 14:46:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
11/09/2025 14:47:13	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
26/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
26/09/2025 09:05:07	DISPUTA	
26/09/2025 09:05:07	LANCE FAUSTINO LAVA JATO E BORRACHARIA LTDA (PARTICIPANTE 828)	300,00
26/09/2025 09:05:07	LANCE ROQUE DE OLIVEIRA ROCHA 97671487104 (PARTICIPANTE 950)	160,00
26/09/2025 09:15:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ROQUE DE OLIVEIRA ROCHA 97671487104		
26/09/2025 09:15:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		
26/09/2025 09:15:07	HABILITAÇÃO	
29/09/2025 10:27:41	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
29/09/2025 10:57:43	EM ADJUDICAÇÃO	

LOTE 10 - EM ADJUDICAÇÃO

10 - CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZACAO" - PA CARREGADEIRA - OURO BRANCO DO SUL - 0003994

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 10 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZACAO" - PA CARREGADEIRA - OURO BRANCO DO SUL - 0003994.
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 184,90 **Valor Total:** 14.792,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MANOEL ANTONIO VARUSSA	901	19.727.814/0001-50	340,00	184,90		Sim
2	FAUSTINO LAVA JATO E BORRACHARIA	984	12.805.898/0001-54	300,00	300,00	62,25	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 11:38:05	PUBLICADO	
18/08/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
09/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
09/09/2025 09:23:32	SUSPENSO	
11/09/2025 14:46:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
11/09/2025 14:47:13	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
26/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
26/09/2025 09:05:07	DISPUTA	
26/09/2025 09:05:07	LANCE FAUSTINO LAVA JATO E BORRACHARIA LTDA (PARTICIPANTE 984)	300,00
26/09/2025 09:05:07	LANCE MANOEL ANTONIO VARUSSA 39632377915 (PARTICIPANTE 901)	340,00

26/09/2025 09:10:15	**LANCE**	MANOEL ANTONIO VARUSSA 39632377915 (PARTICIPANTE 901)	**299,90**

26/09/2025 09:15:07 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MANOEL ANTONIO VARUSSA 39632377915

26/09/2025 09:15:08 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

26/09/2025 09:15:08 **HABILITAÇÃO**

26/09/2025 10:04:30 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Tendo em vista o fim da fase de lances, SOLICITO que as empresas que possuem propostas acima do estimado realizem um novo lance, pois não serão aceitos valores acima do estimado, portanto, concedo o prazo de 30 (trinta) minutos para as licitantes efetuarem novas propostas, informo ainda que, caso as demais classificadas nos respectivos itens tenham interesse em ofertar proposta que atenda ao valor estimado, se manifeste dentro do prazo do mesmo prazo, sendo respeitada prioridade por ordem de cla

26/09/2025 10:12:05	**LANCE**	MANOEL ANTONIO VARUSSA 39632377915 (PARTICIPANTE 901)	**184,90**

29/09/2025 10:27:41 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

29/09/2025 10:57:43 **EM ADJUDICAÇÃO**

LOTE 11 - EM ADJUDICAÇÃO

11 - CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZACAO" - PNEU MOTONIVELADORA - MUNICIPIO DE ITIQUIRA - 00019192

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 11 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZACAO" - PNEU MOTONIVELADORA - MUNICIPIO DE ITIQUIRA - 00019192.

Quantidade: 148 **Valor Unit.:** 160,00 **Valor Total:** 23.680,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ROQUE DE OLIVEIRA ROCHA	794	28.352.999/0001-57	160,00	160,00		Sim
2 FAUSTINO LAVA JATO E BORRACHARIA	676	12.805.898/0001-54	280,00	280,00	75,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 11:38:05	**PUBLICADO**		
18/08/2025 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
09/09/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
09/09/2025 09:23:32	**SUSPENSO**		
11/09/2025 14:46:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
11/09/2025 14:47:13	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
26/09/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
26/09/2025 09:05:07	DISPUTA		
26/09/2025 09:05:07	**LANCE**	FAUSTINO LAVA JATO E BORRACHARIA LTDA (PARTICIPANTE 676)	**280,00**
26/09/2025 09:05:07	**LANCE**	ROQUE DE OLIVEIRA ROCHA 97671487104 (PARTICIPANTE 794)	**160,00**

26/09/2025 09:15:08 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ROQUE DE OLIVEIRA ROCHA 97671487104

26/09/2025 09:15:08 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

MUNICIPIO DE ITIQUIRA
ITIQUIRA-MT

26/09/2025 09:15:08 HABILITAÇÃO

26/09/2025 17:13:44 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 794: Certificamos que na conferência dos documentos de habilitação da empresa ROQUE DE OLIVEIRA ROCHA, CNPJ nº 28.352.999/0001-57, fora verificado que a licitante não apresentou a Certidão de Falência e a declaração formal constante no item 27.1, "c" do edital, portanto solicito que no prazo de 2 (duas) horas a empresa apresente a referida certidão de Falência, bem como a declaração no campo "documentos complementares (pós-disputa)".

29/09/2025 10:27:41 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

29/09/2025 10:57:43 **EM ADJUDICAÇÃO**

LOTE 12 - EM ADJUDICAÇÃO

12 - CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZACAO" - VEICULOS LEVES AROS: 13,14,15 E 16 MUNICIPIO DE ITIQUIRA - 00058010

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 12 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZACAO" - VEICULOS LEVES AROS: 13,14,15 E 16 MUNICIPIO DE ITIQUIRA - 00058010.

Quantidade: 435 **Valor Unit.:** 56,94 **Valor Total:** 24.768,90

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ROQUE DE OLIVEIRA ROCHA	758	28.352.999/0001-57	80,00	56,94		Sim
2	FAUSTINO LAVA JATO E BORRACHARIA	279	12.805.898/0001-54	60,00	60,00	5,37	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 11:38:05 **PUBLICADO**

18/08/2025 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

09/09/2025 08:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

09/09/2025 09:23:32 **SUSPENSO**

11/09/2025 14:46:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

11/09/2025 14:47:13 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

26/09/2025 08:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

26/09/2025 09:14:49 **DISPUTA**

26/09/2025 09:14:49 **LANCE** FAUSTINO LAVA JATO E BORRACHARIA LTDA (PARTICIPANTE 279) 60,00

26/09/2025 09:14:49 **LANCE** ROQUE DE OLIVEIRA ROCHA 97671487104 (PARTICIPANTE 758) 80,00

26/09/2025 09:15:10 **LANCE** ROQUE DE OLIVEIRA ROCHA 97671487104 (PARTICIPANTE 758) 59,90

26/09/2025 09:24:49 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ROQUE DE OLIVEIRA ROCHA 97671487104

26/09/2025 09:24:49 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

26/09/2025 09:24:49 HABILITAÇÃO

26/09/2025 10:04:41 MENSAGEM PREGOEIRO

Tendo em vista o fim da fase de lances, SOLICITO que as empresas que possuem propostas acima do estimado realizem um novo lance, pois não serão aceitos valores acima do estimado, portanto, concedo o prazo de 30 (trinta) minutos para as licitantes efetuarem novas propostas, informo ainda que, caso as demais classificadas nos respectivos itens tenham interesse em ofertar proposta que atenda ao valor estimado, se manifeste dentro do prazo do mesmo prazo, sendo respeitada prioridade por ordem de cla

MUNICIPIO DE ITIQUIRA
ITIQUIRA-MT

26/09/2025 10:11:08	**LANCE**	ROQUE DE OLIVEIRA ROCHA 97671487104 (PARTICIPANTE 758)	56,94
29/09/2025 10:27:41	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
29/09/2025 10:57:43	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 13 - EM ADJUDICAÇÃO

13 - CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZACAO" - VEICULOS LEVES AROS: 13,14,15 E 16OURO BRANCO DO SUL - 00058010

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 13 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZACAO" - VEICULOS LEVES AROS: 13,14,15 E 16OURO BRANCO DO SUL - 00058010.

Quantidade: 220 **Valor Unit.:** 50,00 **Valor Total:** 11.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MANOEL ANTONIO VARUSSA	416	19.727.814/0001-50	50,00	50,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 11:38:05	**PUBLICADO**		
18/08/2025 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
09/09/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
09/09/2025 09:23:32	**SUSPENSO**		
11/09/2025 14:46:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
11/09/2025 14:47:13	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
26/09/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
26/09/2025 09:14:49	**DISPUTA**		
26/09/2025 09:14:49	**LANCE**	MANOEL ANTONIO VARUSSA 39632377915 (PARTICIPANTE 416)	50,00
26/09/2025 09:24:49	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MANOEL ANTONIO VARUSSA 39632377915			
26/09/2025 09:24:50	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
26/09/2025 09:24:50	**HABILITAÇÃO**		
29/09/2025 10:27:41	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
29/09/2025 10:57:43	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 14 - EM ADJUDICAÇÃO

14 - CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZACAO" - VEICULOS PESADOS (VANS, MICRO ONIBUS E CAMINHOES) AROS: 17.5,19.5 - .MUNICIPIO DE ITIQUIRA - 00022050

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 14 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZACAO" - VEICULOS PESADOS (VANS, MICRO ONIBUS E CAMINHOES) AROS: 17.5,19.5 - .MUNICIPIO DE ITIQUIRA - 00022050.

Quantidade: 440 **Valor Unit.:** 110,00 **Valor Total:** 48.400,00

FLS: 634
FLS 505 Port.: Tania

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	FAUSTINO LAVA JATO E BORRACHARIA	522	12.805.898/0001-54	110,00	110,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 11:38:05 PUBLICADO

18/08/2025 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

09/09/2025 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

09/09/2025 09:23:32 SUSPENSO

11/09/2025 14:46:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

11/09/2025 14:47:13 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

26/09/2025 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

26/09/2025 09:14:49 DISPUTA

26/09/2025 09:14:49 LANCE FAUSTINO LAVA JATO E BORRACHARIA LTDA (PARTICIPANTE 522) 110,00

26/09/2025 09:24:50 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FAUSTINO LAVA JATO E BORRACHARIA LTDA

26/09/2025 09:24:50 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

26/09/2025 09:24:50 HABILITAÇÃO

26/09/2025 17:11:42 MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 522: Certificamos que na conferência dos documentos de habilitação da empresa FAUSTINO LAVA JATO E BORRACHARIA LTDA, CNPJ nº 12.805.898/0001-54, fora verificado que a licitante não apresentou a declaração formal constante no item 27.1, "c" do edital, portanto solicito que no prazo de 2 (duas) horas a empresa apresente a referida declaração no campo "documentos complementares (pós-disputa)".

29/09/2025 10:27:41 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

29/09/2025 10:57:43 EM ADJUDICAÇÃO

LOTE 15 - EM ADJUDICAÇÃO
15 - CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZACAO" - VEICULOS PESADOS (VANS, MICRO ONIBUS E CAMINHOES) AROS: 17.5,19.5 - OURO BRANCO DO SUL - 00022050

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 15 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZACAO" - VEICULOS PESADOS (VANS, MICRO ONIBUS E CAMINHOES) AROS: 17.5,19.5 - OURO BRANCO DO SUL - 00022050.
Quantidade: 432 Valor Unit.: 112,30 **Valor Total:** 48.513,60

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MANOEL ANTONIO VARUSSA	982	19.727.814/0001-50	180,00	112,30		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MUNICIPIO DE ITIQUIRA
ITIQUIRA-MT

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 11:38:05	**PUBLICADO**	
18/08/2025 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
09/09/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
09/09/2025 09:23:32	**SUSPENSO**	
11/09/2025 14:46:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
11/09/2025 14:47:13	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
26/09/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
26/09/2025 09:14:49	**DISPUTA**	
26/09/2025 09:14:49	**LANCE** MANOEL ANTONIO VARUSSA 39632377915 (PARTICIPANTE 982)	180,00
26/09/2025 09:24:50	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MANOEL ANTONIO VARUSSA 39632377915		
26/09/2025 09:24:50	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		
26/09/2025 09:24:50	**HABILITAÇÃO**	
26/09/2025 10:04:48	**MENSAGEM** PREGOEIRO	
Tendo em vista o fim da fase de lances, SOLICITO que as empresas que possuem propostas acima do estimado realizem um novo lance, pois não serão aceitos valores acima do estimado, portanto, concedo o prazo de 30 (trinta) minutos para as licitantes efetuarem novas propostas, informo ainda que, caso as demais classificadas nos respectivos itens tenham interesse em ofertar proposta que atenda ao valor estimado, se manifeste dentro do prazo do mesmo prazo, sendo respeitada prioridade por ordem de cla		
26/09/2025 10:11:43	**LANCE** MANOEL ANTONIO VARUSSA 39632377915 (PARTICIPANTE 982)	112,30
29/09/2025 10:27:42	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
29/09/2025 10:57:43	**EM ADJUDICAÇÃO**	

LOTE 16 - DESERTO
16 - CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZACAO" - VEICULOS PESADOS (VANS, MICRO ONIBUS E CAMINHOES) AROS: 20 e 22.5 - .MUNICIPIO DE ITIQUIRA - 00022050

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 16 Unidade: UNIDADE Marca: Modelo:
Descrição: CONSERTO DE PNEU REMENDO QUENTE "VULCANIZACAO" - VEICULOS PESADOS (VANS, MICRO ONIBUS E CAMINHOES) AROS: 20 e 22.5 - .MUNICIPIO DE ITIQUIRA - 00022050.
Quantidade: 610 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 11:38:05	**PUBLICADO**
18/08/2025 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
09/09/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
09/09/2025 09:23:32	**SUSPENSO**
11/09/2025 14:46:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
11/09/2025 14:47:13	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
26/09/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
26/09/2025 09:14:50	**DESERTO**

LOTE 17 - EM ADJUDICAÇÃO
17 - LAVAGEM COMPLETA - CAMINHAO COM CARROCERIA - ITIQUIRA - 0001450

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE ITIQUIRA
ITIQUIRA-MT

Item: 17 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LAVAGEM COMPLETA - CAMINHAO COM CARROCERIA - ITIQUIRA - 0001450.
Quantidade: 180 **Valor Unit.:** 210,00 **Valor Total:** 37.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARCONES DA CONCEICAO LIMA	558	45.285.002/0001-02	300,00	210,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 11:38:05 **PUBLICADO**
18/08/2025 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
09/09/2025 08:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**
09/09/2025 09:23:32 **SUSPENSO**
11/09/2025 14:46:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**
11/09/2025 14:47:13 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
26/09/2025 08:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**
26/09/2025 09:14:50 **DISPUTA**
26/09/2025 09:14:50 **LANCE** MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561 (PARTICIPANTE 558) **300,00**
26/09/2025 09:24:50 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561
26/09/2025 09:24:50 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva
26/09/2025 09:24:50 **HABILITAÇÃO**
26/09/2025 10:04:59 **LANCE** MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561 (PARTICIPANTE 558) **210,00**
26/09/2025 10:04:59 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Tendo em vista o fim da fase de lances, SOLICITO que as empresas que possuem propostas acima do estimado realizem um novo lance, pois não serão aceitos valores acima do estimado, portanto, concedo o prazo de 30 (trinta) minutos para as licitantes efetuarem novas propostas, informo ainda que, caso as demais classificadas nos respectivos itens tenham interesse em ofertar proposta que atenda ao valor estimado, se manifeste dentro do prazo do mesmo prazo, sendo respeitada prioridade por ordem de cla
29/09/2025 10:27:42 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**
29/09/2025 10:57:43 **EM ADJUDICAÇÃO**

LOTE 18 - EM ADJUDICAÇÃO
18 - LAVAGEM COMPLETA - CAMINHAO COM CARROCERIA - OURO BRANCO DO SUL - 0001450

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 18 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LAVAGEM COMPLETA - CAMINHAO COM CARROCERIA - OURO BRANCO DO SUL - 0001450.
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 210,00 **Valor Total:** 21.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA	070	32.362.971/0001-78	210,00	210,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MUNICIPIO DE ITIQUIRA
ITIQUIRA-MT

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 11:38:05	PUBLICADO	
18/08/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
09/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
09/09/2025 09:23:32	SUSPENSO	
11/09/2025 14:46:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
11/09/2025 14:47:13	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
26/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
26/09/2025 09:22:15	DISPUTA	
26/09/2025 09:22:15	LANCE LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA OURO BRANCO LTDA	210,00
26/09/2025 09:32:15	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA OURO BRANCO LTDA		
26/09/2025 09:32:15	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		
26/09/2025 09:32:15	HABILITAÇÃO	
29/09/2025 10:27:42	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
29/09/2025 10:57:43	EM ADJUDICAÇÃO	

LOTE 19 - DESERTO
19 - LAVAGEM COMPLETA - CAMINHAO COMPACTADOR DE LIXO - ITIQUIRA - 0001481

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 19 Unidade: UNIDADE Marca: Modelo:
Descrição: LAVAGEM COMPLETA - CAMINHAO COMPACTADOR DE LIXO - ITIQUIRA - 0001481.
Quantidade: 60 Valor Unit.: 0,00 Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 11:38:05	PUBLICADO
18/08/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
09/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
09/09/2025 09:23:32	SUSPENSO
11/09/2025 14:46:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/09/2025 14:47:13	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
26/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
26/09/2025 09:22:15	DESERTO

LOTE 20 - EM ADJUDICAÇÃO
20 - LAVAGEM COMPLETA - CAMINHAO COMPACTADOR DE LIXO - OURO BRANCO DO SUL - 0001481

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 20 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LAVAGEM COMPLETA - CAMINHAO COMPACTADOR DE LIXO - OURO BRANCO DO SUL - 0001481.
Quantidade: 80 Valor Unit.: 332,00 Valor Total: 26.560,00

MUNICIPIO DE ITIQUIRA
ITIQUIRA-MT

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA	036	32.362.971/0001-78	332,00	332,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 11:38:05	PUBLICADO	
18/08/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
09/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
09/09/2025 09:23:32	SUSPENSO	
11/09/2025 14:46:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
11/09/2025 14:47:13	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
26/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
26/09/2025 09:22:15	DISPUTA	
26/09/2025 09:22:15	LANCE LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA OURO BRANCO LTDA	332,00
26/09/2025 09:32:15	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA OURO BRANCO LTDA		
26/09/2025 09:32:15	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		
26/09/2025 09:32:15	HABILITAÇÃO	
29/09/2025 10:27:42	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
29/09/2025 10:57:43	EM ADJUDICAÇÃO	

LOTE 21 - EM ADJUDICAÇÃO
21 - LAVAGEM COMPLETA - CAMINHONETE CABINE DUPLA - ITIQUIRA. - 0001453

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 21 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LAVAGEM COMPLETA - CAMINHONETE CABINE DUPLA - ITIQUIRA. - 0001453.
Quantidade: 350 **Valor Unit.:** 136,80 **Valor Total:** 47.880,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	62488884 DAIANE TEODORA CAMPOS	603	62.488.884/0001-22	150,00	136,80		Sim
2	MARCONES DA CONCEICAO LIMA	875	45.285.002/0001-02	200,00	148,89	8,84	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 11:38:05	PUBLICADO	
18/08/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
09/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	

MUNICIPIO DE ITIQUIRA
ITIQUIRA-MT

FLS 510

09/09/2025 09:23:32	SUSPENSO		
11/09/2025 14:46:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
11/09/2025 14:47:13	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
26/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
26/09/2025 09:22:29	DISPUTA		
26/09/2025 09:22:29	LANCE	62488884 DAIANE TEODORA CAMPOS (PARTICIPANTE 603)	150,00
26/09/2025 09:22:29	LANCE	MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561 (PARTICIPANTE 875)	200,00
26/09/2025 09:23:57	LANCE	MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561 (PARTICIPANTE 875)	149,00
26/09/2025 09:26:18	LANCE	62488884 DAIANE TEODORA CAMPOS (PARTICIPANTE 603)	148,99
26/09/2025 09:31:24	LANCE	MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561 (PARTICIPANTE 875)	148,89
26/09/2025 09:31:24	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
26/09/2025 09:31:36	LANCE	62488884 DAIANE TEODORA CAMPOS (PARTICIPANTE 603)	148,80
26/09/2025 09:33:37	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 62488884 DAIANE TEODORA CAMPOS			
26/09/2025 09:33:37	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
26/09/2025 09:33:37	HABILITAÇÃO		
26/09/2025 10:05:15	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Tendo em vista o fim da fase de lances, SOLICITO que as empresas que possuem propostas acima do estimado realizem um novo lance, pois não serão aceitos valores acima do estimado, portanto, concedo o prazo de 30 (trinta) minutos para as licitantes efetuarem novas propostas, informo ainda que, caso as demais classificadas nos respectivos itens tenham interesse em ofertar proposta que atenda ao valor estimado, se manifeste dentro do prazo do mesmo prazo, sendo respeitada prioridade por ordem de cla			
26/09/2025 10:06:45	LANCE	62488884 DAIANE TEODORA CAMPOS (PARTICIPANTE 603)	136,80
29/09/2025 10:27:42	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
29/09/2025 10:57:43	EM ADJUDICAÇÃO		

LOTE 22 - EM ADJUDICAÇÃO
22 - LAVAGEM COMPLETA - CAMINHONETE CABINE DUPLA - OURO BRANCO DO SUL - 0001453

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 22 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LAVAGEM COMPLETA - CAMINHONETE CABINE DUPLA - OURO BRANCO DO SUL - 0001453.
Quantidade: 216 **Valor Unit.:** 136,80 **Valor Total:** 29.548,80

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA	950	32.362.971/0001-78	136,80	136,80		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 11:38:05	PUBLICADO	
18/08/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
09/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
09/09/2025 09:23:32	SUSPENSO	
11/09/2025 14:46:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	

FLS 511

MUNICIPIO DE ITIQUIRA
ITIQUIRA-MT

11/09/2025 14:47:13	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
26/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
26/09/2025 09:22:29	DISPUTA		
26/09/2025 09:22:29	LANCE	LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA OURO BRANCO LTDA	136,80
26/09/2025 09:32:29	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA OURO BRANCO LTDA			
26/09/2025 09:32:29	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
26/09/2025 09:32:29	HABILITAÇÃO		
29/09/2025 10:27:42	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
29/09/2025 10:57:45	EM ADJUDICAÇÃO		

LOTE 23 - EM ADJUDICAÇÃO

23 - LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA - ITIQUIRA - 0001483

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 23 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA - ITIQUIRA - 0001483.
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 37,50 **Valor Total:** 1.125,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARCONES DA CONCEICAO LIMA	268	45.285.002/0001-02	40,00	37,50		Sim
2 62488884 DAIANE TEODORA CAMPOS	449	62.488.884/0001-22	40,00	38,80	3,47	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 11:38:05	PUBLICADO		
18/08/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
09/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
09/09/2025 09:23:32	SUSPENSO		
11/09/2025 14:46:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
11/09/2025 14:47:13	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
26/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
26/09/2025 09:22:29	DISPUTA		
26/09/2025 09:22:29	LANCE	MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561 (PARTICIPANTE 268)	40,00
26/09/2025 09:22:29	LANCE	62488884 DAIANE TEODORA CAMPOS (PARTICIPANTE 449)	40,00
26/09/2025 09:23:40	LANCE	62488884 DAIANE TEODORA CAMPOS (PARTICIPANTE 449)	39,90
26/09/2025 09:27:03	LANCE	MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561 (PARTICIPANTE 268)	39,89
26/09/2025 09:30:45	LANCE	62488884 DAIANE TEODORA CAMPOS (PARTICIPANTE 449)	38,80
26/09/2025 09:30:45	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
26/09/2025 09:31:09	LANCE	MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561 (PARTICIPANTE 268)	38,70
26/09/2025 09:33:09	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561			

26/09/2025 09:33:09 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

26/09/2025 09:33:09 HABILITAÇÃO

26/09/2025 10:05:21 MENSAGEM PREGOEIRO
Tendo em vista o fim da fase de lances, SOLICITO que as empresas que possuem propostas acima do estimado realizem um novo lance, pois não serão aceitos valores acima do estimado, portanto, concedo o prazo de 30 (trinta) minutos para as licitantes efetuarem novas propostas, informo ainda que, caso as demais classificadas nos respectivos itens tenham interesse em ofertar proposta que atenda ao valor estimado, se manifeste dentro do prazo do mesmo prazo, sendo respeitada prioridade por ordem de cla

26/09/2025 10:05:34 LANCE MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561 (PARTICIPANTE 268) **37,50**

26/09/2025 17:12:57 MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 268: Certificamos que na conferência dos documentos de habilitação da empresa MARCONES DA CONCEICAO LIMA, CNPJ nº 45.285.002/0001-02, fora verificado que a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS venceu na data de 19/09/2025 e foi apresentado Certidão Positiva de Débito Municipal

26/09/2025 17:13:03 MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 268: onde em procedimentos de diligencia adotado por esse pregoeiro restou verificado que as certidões encontra-se aptas na presente data (anexa ao processo fisico), fora verificado ainda que a licitante não apresentou a declaração formal constante no item 27.1, "b" do edital, portanto solicito que no prazo de 2 (duas) horas a empresa apresente a referida declaração no campo "documentos complementares (pós-disputa)".

29/09/2025 10:27:42 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

29/09/2025 10:57:45 EM ADJUDICAÇÃO

LOTE 24 - EM ADJUDICAÇÃO
24 - LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA - OURO BRANCO DO SUL - 0001483

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 24 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** Serviço **Modelo:**
Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA - OURO BRANCO DO SUL - 0001483.
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 37,50 **Valor Total:** 1.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA	930	32.362.971/0001-78	37,50	37,50		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 11:38:05 PUBLICADO

18/08/2025 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

09/09/2025 08:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

09/09/2025 09:23:32 **SUSPENSO**

11/09/2025 14:46:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

11/09/2025 14:47:13 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

26/09/2025 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

26/09/2025 09:25:00 DISPUTA

26/09/2025 09:25:00 LANCE LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA OURO BRANCO LTDA **37,50**

26/09/2025 09:35:00 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA OURO BRANCO LTDA

MUNICIPIO DE ITIQUIRA
ITIQUIRA-MT

26/09/2025 09:35:00	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

26/09/2025 09:35:00	HABILITAÇÃO
29/09/2025 10:27:42	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
29/09/2025 10:57:44	EM ADJUDICAÇÃO

LOTE 25 - DESERTO
25 - LAVAGEM COMPLETA DE MOTONIVELADORA - ITIQUIRA - 0003006

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 25 Unidade: UNIDADE Marca: Modelo:
Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE MOTONIVELADORA - ITIQUIRA - 0003006.
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 11:38:05	PUBLICADO
18/08/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
09/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
09/09/2025 09:23:32	SUSPENSO
11/09/2025 14:46:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/09/2025 14:47:13	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
26/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
26/09/2025 09:25:00	DESERTO

LOTE 26 - EM ADJUDICAÇÃO
26 - LAVAGEM COMPLETA DE MOTONIVELADORA - OURO BRANCO DO SUL - 0003006

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 26 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE MOTONIVELADORA - OURO BRANCO DO SUL - 0003006.
Quantidade: 24 **Valor Unit.:** 400,00 **Valor Total:** 9.600,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA	546	32.362.971/0001-78	400,00	400,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 11:38:05	PUBLICADO
18/08/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
09/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
09/09/2025 09:23:32	SUSPENSO
11/09/2025 14:46:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/09/2025 14:47:13	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

26/09/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
26/09/2025 09:25:37	**DISPUTA**	
26/09/2025 09:25:37	**LANCE** LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA OURO BRANCO LTDA	400,00
26/09/2025 09:35:37	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA OURO BRANCO LTDA		
26/09/2025 09:35:38	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		
26/09/2025 09:35:38	**HABILITAÇÃO**	
29/09/2025 10:27:43	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
29/09/2025 10:57:45	**EM ADJUDICAÇÃO**	

LOTE 27 - DESERTO

27 - LAVAGEM COMPLETA DE ONIBUS ESCOLAR - COM LAVAGEM DO MOTOR - ITIQUIRA - 0001455

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 27 Unidade: UNIDADE Marca: Modelo:
Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE ONIBUS ESCOLAR - COM LAVAGEM DO MOTOR - ITIQUIRA - 0001455.
Quantidade: 160 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 11:38:05	**PUBLICADO**
18/08/2025 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
09/09/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
09/09/2025 09:23:32	**SUSPENSO**
11/09/2025 14:46:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
11/09/2025 14:47:13	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
26/09/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
26/09/2025 09:25:37	**DESERTO**

LOTE 28 - EM ADJUDICAÇÃO

28 - LAVAGEM COMPLETA DE ONIBUS ESCOLAR - COM LAVAGEM DO MOTOR - OURO BRANCO DO SUL - 0001455

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 28 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE ONIBUS ESCOLAR - COM LAVAGEM DO MOTOR - OURO BRANCO DO SUL - 0001455.
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 269,00 **Valor Total:** 53.800,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA	110	32.362.971/0001-78	300,00	269,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 11:38:05	**PUBLICADO**

MUNICIPIO DE ITIQUIRA
ITIQUIRA-MT

18/08/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
09/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
09/09/2025 09:23:32	SUSPENSO	
11/09/2025 14:46:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
11/09/2025 14:47:13	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
26/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
26/09/2025 09:25:38	DISPUTA	
26/09/2025 09:25:38	LANCE LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA OURO BRANCO LTDA	300,00
26/09/2025 09:35:39	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA OURO BRANCO LTDA		
26/09/2025 09:35:39	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		
26/09/2025 09:35:39	HABILITAÇÃO	
26/09/2025 09:37:53	LANCE LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA OURO BRANCO LTDA	269,00
29/09/2025 10:27:43	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
29/09/2025 10:57:44	EM ADJUDICAÇÃO	

LOTE 29 - DESERTO
29 - LAVAGEM COMPLETA DE PA CARREGADEIRA - ITIQUIRA - 0003007

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 29 Unidade: UNIDADE Marca: Modelo:
Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE PA CARREGADEIRA - ITIQUIRA - 0003007.
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 11:38:05	PUBLICADO
18/08/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
09/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
09/09/2025 09:23:32	SUSPENSO
11/09/2025 14:46:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/09/2025 14:47:13	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
26/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
26/09/2025 09:25:38	DESERTO

LOTE 30 - EM ADJUDICAÇÃO
30 - LAVAGEM COMPLETA DE PA CARREGADEIRA - OURO BRANCO DO SUL - 0003007

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 30 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE PA CARREGADEIRA - OURO BRANCO DO SUL - 0003007.
Quantidade: 24 **Valor Unit.:** 374,00 **Valor Total:** 8.976,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA	070	32.362.971/0001-78	374,00	374,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

FLS 516 FLS: 645 Port.: Tania

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 11:38:05	**PUBLICADO**	
18/08/2025 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
09/09/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
09/09/2025 09:23:32	**SUSPENSO**	
11/09/2025 14:46:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
11/09/2025 14:47:13	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
26/09/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
26/09/2025 09:25:38	**DISPUTA**	
26/09/2025 09:25:38	**LANCE** LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA OURO BRANCO LTDA	374,00
26/09/2025 09:35:39	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA OURO BRANCO LTDA		
26/09/2025 09:35:39	**HABILITAÇÃO**	
26/09/2025 09:35:39	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		
29/09/2025 10:27:43	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
29/09/2025 10:57:44	**EM ADJUDICAÇÃO**	

LOTE 31 - EM ADJUDICAÇÃO
31 - LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR DE PNEU - ITIQUIRA - 0001482

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 31 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR DE PNEU - ITIQUIRA - 0001482.
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 209,75 **Valor Total:** 16.780,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARCONES DA CONCEICAO LIMA	219	45.285.002/0001-02	230,00	209,75		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 11:38:05	**PUBLICADO**
18/08/2025 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
09/09/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
09/09/2025 09:23:32	**SUSPENSO**
11/09/2025 14:46:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
11/09/2025 14:47:13	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
26/09/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
26/09/2025 09:28:32	**DISPUTA**

LOTE 33 - DESERTO
33 - LAVAGEM COMPLETA - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - ITIQUIRA - 0001864

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 33 Unidade: UNIDADE Marca: Modelo:
Descrição: LAVAGEM COMPLETA - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - ITIQUIRA - 0001864.
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 11:38:05	**PUBLICADO**
18/08/2025 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
09/09/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
09/09/2025 09:23:32	**SUSPENSO**
11/09/2025 14:46:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
11/09/2025 14:47:13	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
26/09/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
26/09/2025 09:28:32	**DESERTO**

LOTE 34 - EM ADJUDICAÇÃO
34 - LAVAGEM COMPLETA - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - OURO BRANCO DO SUL - 0001864

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 34 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LAVAGEM COMPLETA - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - OURO BRANCO DO SUL - 0001864.
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 290,00 **Valor Total:** 17.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA	685	32.362.971/0001-78	290,00	290,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 11:38:05	PUBLICADO	
18/08/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
09/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
09/09/2025 09:23:32	**SUSPENSO**	
11/09/2025 14:46:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
11/09/2025 14:47:13	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
26/09/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
26/09/2025 09:33:25	**DISPUTA**	
26/09/2025 09:33:25	**LANCE** LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA OURO BRANCO LTDA	**290,00**
26/09/2025 09:43:25	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA OURO BRANCO LTDA		
26/09/2025 09:43:25	**HABILITAÇÃO**	

FLS: 648
Port.: Tania

MUNICIPIO DE ITIQUIRA
ITIQUIRA-MT

FLS 579

26/09/2025 09:43:25 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva
29/09/2025 10:27:43 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**
29/09/2025 10:57:44 **EM ADJUDICAÇÃO**

LOTE 35 - DESERTO
35 - LAVAGEM COMPLETA - ONIBUS RODOVIARIO - ITIQUIRA - 0001455

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 35 Unidade: UNIDADE Marca: Modelo:
Descrição: LAVAGEM COMPLETA - ONIBUS RODOVIARIO - ITIQUIRA - 0001455.
Quantidade: 170 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 11:38:05	PUBLICADO
18/08/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
09/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
09/09/2025 09:23:32	SUSPENSO
11/09/2025 14:46:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/09/2025 14:47:13	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
26/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
26/09/2025 09:33:25	DESERTO

LOTE 36 - EM ADJUDICAÇÃO
36 - LAVAGEM COMPLETA - ONIBUS RODOVIARIO - OURO BRANCO DO SUL - 0001455

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 36 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LAVAGEM COMPLETA - ONIBUS RODOVIARIO - OURO BRANCO DO SUL - 0001455.
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 269,00 **Valor Total:** 21.520,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA	851	32.362.971/0001-78	300,00	269,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 11:38:05	PUBLICADO
18/08/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
09/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
09/09/2025 09:23:32	SUSPENSO
11/09/2025 14:46:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/09/2025 14:47:13	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
26/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS

MUNICIPIO DE ITIQUIRA
ITIQUIRA-MT

26/09/2025 09:33:25	**DISPUTA**	
26/09/2025 09:33:25	**LANCE** LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA OURO BRANCO LTDA	300,00
26/09/2025 09:43:25	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA OURO BRANCO LTDA		
26/09/2025 09:43:25	**HABILITAÇÃO**	
26/09/2025 09:43:25	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		
26/09/2025 09:46:24	LANCE LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA OURO BRANCO LTDA	269,00
29/09/2025 10:27:43	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
29/09/2025 10:57:44	**EM ADJUDICAÇÃO**	

LOTE 37 - EM ADJUDICAÇÃO
37 - LAVAGEM COMPLETA - VAN E MICROONIBUS - ITIQUIRA - TCEMT0000402

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 37 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LAVAGEM COMPLETA - VAN E MICROONIBUS - ITIQUIRA - TCEMT0000402.
Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 220,00 **Valor Total:** 88.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 62488884 DAIANE TEODORA CAMPOS	516	62.488.884/0001-22	280,00	220,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 11:38:05	**PUBLICADO**	
18/08/2025 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
09/09/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
09/09/2025 09:23:32	**SUSPENSO**	
11/09/2025 14:46:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
11/09/2025 14:47:13	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
26/09/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
26/09/2025 09:33:25	**DISPUTA**	
26/09/2025 09:33:25	**LANCE** 62488884 DAIANE TEODORA CAMPOS (PARTICIPANTE 516)	280,00
26/09/2025 09:43:25	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 62488884 DAIANE TEODORA CAMPOS		
26/09/2025 09:43:25	**HABILITAÇÃO**	
26/09/2025 09:43:25	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		
26/09/2025 10:05:37	**MENSAGEM** PREGOEIRO	
Tendo em vista o fim da fase de lances, SOLICITO que as empresas que possuem propostas acima do estimado realizem um novo lance, pois não serão aceitos valores acima do estimado, portanto, concedo o prazo de 30 (trinta) minutos para as licitantes efetuarem novas propostas, informo ainda que, caso as demais classificadas nos respectivos itens tenham interesse em ofertar proposta que atenda ao valor estimado, se manifeste dentro do prazo do mesmo prazo, sendo respeitada prioridade por ordem de cla		
26/09/2025 10:07:42	LANCE 62488884 DAIANE TEODORA CAMPOS (PARTICIPANTE 516)	220,00

FLS: 650
Port.: Tania

MUNICIPIO DE ITIQUIRA
ITIQUIRA-MT

FLS 521

29/09/2025 10:27:43 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
29/09/2025 10:57:44 EM ADJUDICAÇÃO

LOTE 38 - EM ADJUDICAÇÃO
38 - LAVAGEM COMPLETA - VAN E MICROONIBUS - OURO BRANCO DO SUL - TCEMT0000402

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 38 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LAVAGEM COMPLETA - VAN E MICROONIBUS - OURO BRANCO DO SUL - TCEMT0000402.
Quantidade: 720 **Valor Unit.:** 220,00 **Valor Total:** 158.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA	189	32.362.971/0001-78	300,00	220,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 11:38:05 **PUBLICADO**
18/08/2025 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
09/09/2025 08:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**
09/09/2025 09:23:32 **SUSPENSO**
11/09/2025 14:46:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**
11/09/2025 14:47:13 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
26/09/2025 08:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**
26/09/2025 09:33:25 **DISPUTA**
26/09/2025 09:33:25 **LANCE** LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA OURO BRANCO LTDA 300,00
26/09/2025 09:43:25 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA OURO BRANCO LTDA
26/09/2025 09:43:25 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva
26/09/2025 09:43:25 **HABILITAÇÃO**
26/09/2025 09:47:26 **LANCE** LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA OURO BRANCO LTDA 220,00
29/09/2025 10:27:43 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**
29/09/2025 10:57:44 **EM ADJUDICAÇÃO**

LOTE 39 - EM ADJUDICAÇÃO
39 - LAVAGEM COMPLETA - VEICULOS LEVE/UTILITARIO - ITIQUIRA. - 00014578.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 39 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LAVAGEM COMPLETA - VEICULOS LEVE/UTILITARIO - ITIQUIRA. - 00014578..
Quantidade: 390 **Valor Unit.:** 96,00 **Valor Total:** 37.440,00

CLASSIFICAÇÃO

FLS 522

MUNICIPIO DE ITIQUIRA
ITIQUIRA-MT

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARCONES DA CONCEICAO LIMA	214	45.285.002/0001-02	150,00	96,00		Sim
2 62488884 DAIANE TEODORA CAMPOS	618	62.488.884/0001-22	130,00	128,80	34,17	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 11:38:05	**PUBLICADO**		
18/08/2025 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
09/09/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
09/09/2025 09:23:32	**SUSPENSO**		
11/09/2025 14:46:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
11/09/2025 14:47:13	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
26/09/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
26/09/2025 09:35:59	**DISPUTA**		
26/09/2025 09:35:59	**LANCE**	MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561 (PARTICIPANTE 214)	**150,00**
26/09/2025 09:35:59	**LANCE**	62488884 DAIANE TEODORA CAMPOS (PARTICIPANTE 618)	**130,00**
26/09/2025 09:36:55	**LANCE**	MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561 (PARTICIPANTE 214)	**129,00**
26/09/2025 09:38:22	**LANCE**	62488884 DAIANE TEODORA CAMPOS (PARTICIPANTE 618)	**128,80**
26/09/2025 09:38:36	**LANCE**	MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561 (PARTICIPANTE 214)	**128,50**
26/09/2025 09:46:00	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561			
26/09/2025 09:46:00	**HABILITAÇÃO**		
26/09/2025 09:46:00	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
26/09/2025 10:05:45	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Tendo em vista o fim da fase de lances, SOLICITO que as empresas que possuem propostas acima do estimado realizem um novo lance, pois não serão aceitos valores acima do estimado, portanto, concedo o prazo de 30 (trinta) minutos para as licitantes efetuarem novas propostas, informo ainda que, caso as demais classificadas nos respectivos itens tenham interesse em ofertar proposta que atenda ao valor estimado, se manifeste dentro do prazo do mesmo prazo, sendo respeitada prioridade por ordem de cla			
26/09/2025 10:06:53	**LANCE**	MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561 (PARTICIPANTE 214)	**96,00**
29/09/2025 10:27:43	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
29/09/2025 10:57:44	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 40 - EM ADJUDICAÇÃO
40 - LAVAGEM COMPLETA - VEICULOS SUV - ITIQUIRA - 0001459

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 40 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LAVAGEM COMPLETA - VEICULOS SUV - ITIQUIRA - 0001459.
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 100,00 **Valor Total:** 5.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 62488884 DAIANE TEODORA CAMPOS	215	62.488.884/0001-22	130,00	100,00		Sim
2 MARCONES DA CONCEICAO LIMA	765	45.285.002/0001-02	120,00	118,80	18,80	Sim

MUNICIPIO DE ITIQUIRA
ITIQUIRA-MT

FLS 523

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 11:38:05	PUBLICADO		
18/08/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
09/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
09/09/2025 09:23:32	SUSPENSO		
11/09/2025 14:46:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
11/09/2025 14:47:13	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
26/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
26/09/2025 09:36:00	DISPUTA		
26/09/2025 09:36:00	LANCE	62488884 DAIANE TEODORA CAMPOS (PARTICIPANTE 215)	130,00
26/09/2025 09:36:00	LANCE	MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561 (PARTICIPANTE 765)	120,00
26/09/2025 09:36:39	LANCE	62488884 DAIANE TEODORA CAMPOS (PARTICIPANTE 215)	119,90
26/09/2025 09:36:41	LANCE	MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561 (PARTICIPANTE 765)	119,00
26/09/2025 09:37:06	LANCE	62488884 DAIANE TEODORA CAMPOS (PARTICIPANTE 215)	118,90
26/09/2025 09:37:29	LANCE	MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561 (PARTICIPANTE 765)	118,80
26/09/2025 09:37:58	LANCE	62488884 DAIANE TEODORA CAMPOS (PARTICIPANTE 215)	118,70
26/09/2025 09:46:00	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 62488884 DAIANE TEODORA CAMPOS			
26/09/2025 09:46:00	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
26/09/2025 09:46:00	HABILITAÇÃO		
26/09/2025 10:05:50	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Tendo em vista o fim da fase de lances, SOLICITO que as empresas que possuem propostas acima do estimado realizem um novo lance, pois não serão aceitos valores acima do estimado, portanto, concedo o prazo de 30 (trinta) minutos para as licitantes efetuarem novas propostas, informo ainda que, caso as demais classificadas nos respectivos itens tenham interesse em ofertar proposta que atenda ao valor estimado, se manifeste dentro do prazo do mesmo prazo, sendo respeitada prioridade por ordem de cla			
26/09/2025 10:08:25	LANCE	62488884 DAIANE TEODORA CAMPOS (PARTICIPANTE 215)	100,00
29/09/2025 10:27:43	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
29/09/2025 10:57:44	EM ADJUDICAÇÃO		

LOTE 41 - EM ADJUDICAÇÃO
41 - LAVAGEM COMPLETA - VEICULOS SUV - OURO BRANCO DO SUL - 0001459

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 41 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LAVAGEM COMPLETA - VEICULOS SUV - OURO BRANCO DO SUL - 0001459.
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 100,00 **Valor Total:** 5.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA	075	32.352.971/0001-78	100,00	100,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Gerado em: 29/09/2025 11:04:45



MUNICIPIO DE ITIQUIRA
ITIQUIRA-MT

FLS 524

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 11:38:05	PUBLICADO	
18/08/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
09/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
09/09/2025 09:23:32	SUSPENSO	
11/09/2025 14:46:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
11/09/2025 14:47:13	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
26/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
26/09/2025 09:36:00	DISPUTA	
26/09/2025 09:36:00	LANCE LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA OURO BRANCO LTDA	100,00
26/09/2025 09:46:00	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA OURO BRANCO LTDA		
26/09/2025 09:46:00	HABILITAÇÃO	
26/09/2025 09:46:00	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		
29/09/2025 10:27:43	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
29/09/2025 10:57:44	EM ADJUDICAÇÃO	

LOTE 42 - EM ADJUDICAÇÃO
42 - LAVAGEM COMPLETA - VEICULO TIPO HATCH/SEDAN - ITIQUIRA - 00069001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 42 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LAVAGEM COMPLETA - VEICULO TIPO HATCH/SEDAN - ITIQUIRA - 00069001.
Quantidade: 290 **Valor Unit.:** 108,87 **Valor Total:** 31.572,30

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MARCONES DA CONCEICAO LIMA	531	45.285.002/0001-02	120,00	108,87		Sim
2	62488884 DAIANE TEODORA CAMPOS	310	62.488.884/0001-22	130,00	119,00	9,30	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 11:38:05	PUBLICADO
18/08/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
09/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
09/09/2025 09:23:32	SUSPENSO
11/09/2025 14:46:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/09/2025 14:47:13	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
26/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
26/09/2025 09:36:00	DISPUTA

FLS 525 FLS: 691 Port.: Tania

26/09/2025 09:36:00	LANCE	MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561 (PARTICIPANTE 531)	120,00
26/09/2025 09:36:00	LANCE	62488884 DAIANE TEODORA CAMPOS (PARTICIPANTE 310)	130,00
26/09/2025 09:38:34	LANCE	62488884 DAIANE TEODORA CAMPOS (PARTICIPANTE 310)	119,00
26/09/2025 09:38:56	LANCE	MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561 (PARTICIPANTE 531)	118,80
26/09/2025 09:46:00	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561

26/09/2025 09:46:00	HABILITAÇÃO	
26/09/2025 09:46:00	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

26/09/2025 10:05:56	MENSAGEM	PREGOEIRO

Tendo em vista o fim da fase de lances, SOLICITO que as empresas que possuem propostas acima do estimado realizem um novo lance, pois não serão aceitos valores acima do estimado, portanto, concedo o prazo de 30 (trinta) minutos para as licitantes efetuarem novas propostas, informo ainda que, caso as demais classificadas nos respectivos itens tenham interesse em ofertar proposta que atenda ao valor estimado, se manifeste dentro do prazo do mesmo prazo, sendo respeitada prioridade por ordem de cla

26/09/2025 10:07:11	LANCE	MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561 (PARTICIPANTE 531)	108,87
29/09/2025 10:27:43	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
29/09/2025 10:57:45	EM ADJUDICAÇÃO		

LOTE 43 - EM ADJUDICAÇÃO
43 - LAVAGEM COMPLETA - VEICULO TIPO HATCH/SEDAN - OURO BRANCO DO SUL - 00069001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 43 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:

Descrição: LAVAGEM COMPLETA - VEICULO TIPO HATCH/SEDAN - OURO BRANCO DO SUL - 00069001.

Quantidade: 190 **Valor Unit.:** 108,00 **Valor Total:** 20.520,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA	339	32.362.971/0001-78	108,00	108,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 11:38:05	PUBLICADO		
18/08/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
09/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
09/09/2025 09:23:32	SUSPENSO		
11/09/2025 14:46:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
11/09/2025 14:47:13	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
26/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
26/09/2025 09:36:00	DISPUTA		
26/09/2025 09:36:00	LANCE	LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA OURO BRANCO LTDA	108,00
26/09/2025 09:46:00	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA OURO BRANCO LTDA

26/09/2025 09:46:00	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

FLS: 655
Port.: Tania

MUNICIPIO DE ITIQUIRA
ITIQUIRA-MT

FLS 526

26/09/2025 09:46:00	HABILITAÇÃO
29/09/2025 10:27:44	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
29/09/2025 10:57:44	EM ADJUDICAÇÃO

LOTE 44 - EM ADJUDICAÇÃO
44 - LAVAGEM COMPLETA - VEICULO TIPO UTILITARIO/LEVE - OURO BRANCO DO SUL - 00014578

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 44 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LAVAGEM COMPLETA - VEICULO TIPO UTILITARIO/LEVE - OURO BRANCO DO SUL - 00014578.
Quantidade: 202 Valor Unit.: 96,00 Valor Total: 19.392,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA	656	32.362.971/0001-78	96,00	96,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 11:38:05	PUBLICADO	
18/08/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
09/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
09/09/2025 09:23:32	SUSPENSO	
11/09/2025 14:46:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
11/09/2025 14:47:13	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
26/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
26/09/2025 09:42:19	DISPUTA	
26/09/2025 09:42:19	LANCE LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA OURO BRANCO LTDA	96,00
26/09/2025 09:52:19	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA OURO BRANCO LTDA		
26/09/2025 09:52:19	HABILITAÇÃO	
26/09/2025 09:52:19	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		
29/09/2025 10:27:44	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
29/09/2025 10:57:44	EM ADJUDICAÇÃO	

LOTE 45 - EM ADJUDICAÇÃO
45 - LAVAGEM SIMPLES - CAMINHAO COM CARROCERIA - ITIQUIRA - 0001463

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 45 Unidade: UNIDADE Marca: Modelo:
Descrição: LAVAGEM SIMPLES - CAMINHAO COM CARROCERIA - ITIQUIRA - 0001463.
Quantidade: 200 Valor Unit.: 0,00 Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

FLS 527

FLS: 656
Port.: Tania

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MARCONES DA CONCEICAO LIMA	282	45.285.002/0001-02	250,00	250,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 11:38:05 **PUBLICADO**

18/08/2025 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

09/09/2025 08:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

09/09/2025 09:23:32 **SUSPENSO**

11/09/2025 14:46:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

11/09/2025 14:47:13 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

26/09/2025 08:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

26/09/2025 09:42:19 **DISPUTA**

26/09/2025 09:42:19 **LANCE** MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561 (PARTICIPANTE 282) 250,00

26/09/2025 09:52:19 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561

26/09/2025 09:52:19 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

26/09/2025 09:52:19 **HABILITAÇÃO**

26/09/2025 10:06:05 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Tendo em vista o fim da fase de lances, SOLICITO que as empresas que possuem propostas acima do estimado realizem um novo lance, pois não serão aceitos valores acima do estimado, portanto, concedo o prazo de 30 (trinta) minutos para as licitantes efetuarem novas propostas, informo ainda que, caso as demais classificadas nos respectivos itens tenham interesse em ofertar proposta que atenda ao valor estimado, se manifeste dentro do prazo do mesmo prazo, sendo respeitada prioridade por ordem de cla

26/09/2025 10:46:25 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 282: Tendo em vista o fim da fase de lances, SOLICITO que a empresa que possue proposta acima do estimado realizem um novo lance, pois não serão aceitos valores acima do estimado, portanto, concedo o prazo de 30 (trinta) minutos para a licitante efetuar nova proposta, caso tenha interesse.

26/09/2025 11:32:49 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561 desclassificado. Motivo: Desclassifico a(s) licitante(s) do lote, tendo em vista que as propostas estão acima do estimado, sendo concedido prazo para manifestação de interesse em baixar a proposta e a(s) mesma (s) não manifestou(aram) interesse.

29/09/2025 10:27:44 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

29/09/2025 10:57:45 **EM ADJUDICAÇÃO**

LOTE 46 - EM ADJUDICAÇÃO
46 - LAVAGEM SIMPLES - CAMINHAO COM CARROCERIA - OURO BRANCO DO SUL - 0001463

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 46 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LAVAGEM SIMPLES - CAMINHAO COM CARROCERIA - OURO BRANCO DO SUL - 0001463.
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 100,00 **Valor Total:** 20.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA	281	32.362.971/0001-78	180,00	100,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

FLS: 657
Port: Tania

FLS 528

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 11:38:05	PUBLICADO	
18/08/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
09/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
09/09/2025 09:23:32	SUSPENSO	
11/09/2025 14:46:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
11/09/2025 14:47:13	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
26/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
26/09/2025 09:42:19	DISPUTA	
26/09/2025 09:42:19	LANCE LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA OURO BRANCO LTDA	180,00
26/09/2025 09:52:19	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA OURO BRANCO LTDA		
26/09/2025 09:52:19	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		
26/09/2025 09:52:19	HABILITAÇÃO	
26/09/2025 09:55:06	LANCE LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA OURO BRANCO LTDA	100,00
29/09/2025 10:27:44	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
29/09/2025 10:57:44	EM ADJUDICAÇÃO	

LOTE 47 - EM ADJUDICAÇÃO
47 - LAVAGEM SIMPLES - CAMINHONETE CABINE DUPLA - ITIQUIRA - 0001466

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 47 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LAVAGEM SIMPLES - CAMINHONETE CABINE DUPLA - ITIQUIRA - 0001466.
Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 107,69 **Valor Total:** 43.076,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	62488884 DAIANE TEODORA CAMPOS	404	62.488.884/0001-22	130,00	107,69		Sim
2	MARCONES DA CONCEICAO LIMA	031	45.285.002/0001-02	150,00	129,60	20,35	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 11:38:05	PUBLICADO
18/08/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
09/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
09/09/2025 09:23:32	SUSPENSO
11/09/2025 14:46:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/09/2025 14:47:13	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
26/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS

MUNICIPIO DE ITIQUIRA
ITIQUIRA-MT

FLS 529

26/09/2025 09:45:15	DISPUTA		
26/09/2025 09:45:15	LANCE	62488884 DAIANE TEODORA CAMPOS (PARTICIPANTE 404)	130,00
26/09/2025 09:45:15	LANCE	MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561 (PARTICIPANTE 031)	150,00
26/09/2025 09:45:55	LANCE	MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561 (PARTICIPANTE 031)	129,80
26/09/2025 09:46:14	LANCE	62488884 DAIANE TEODORA CAMPOS (PARTICIPANTE 404)	129,70
26/09/2025 09:46:31	LANCE	MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561 (PARTICIPANTE 031)	129,60
26/09/2025 09:46:50	LANCE	62488884 DAIANE TEODORA CAMPOS (PARTICIPANTE 404)	129,50
26/09/2025 09:55:15	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 62488884 DAIANE TEODORA CAMPOS			
26/09/2025 09:55:15	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
26/09/2025 09:55:15	HABILITAÇÃO		
26/09/2025 10:06:13	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Tendo em vista o fim da fase de lances, SOLICITO que as empresas que possuem propostas acima do estimado realizem um novo lance, pois não serão aceitos valores acima do estimado, portanto, concedo o prazo de 30 (trinta) minutos para as licitantes efetuarem novas propostas, informo ainda que, caso as demais classificadas nos respectivos itens tenham interesse em ofertar proposta que atenda ao valor estimado, se manifeste dentro do prazo do mesmo prazo, sendo respeitada prioridade por ordem de cla			
26/09/2025 10:09:04	LANCE	62488884 DAIANE TEODORA CAMPOS (PARTICIPANTE 404)	107,69
29/09/2025 10:27:44	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
29/09/2025 10:57:44	EM ADJUDICAÇÃO		

LOTE 48 - EM ADJUDICAÇÃO

48 - LAVAGEM SIMPLES - CAMINHONETE CABINE DUPLA - OURO BRANCO DO SUL - 0001466

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 48 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LAVAGEM SIMPLES - CAMINHONETE CABINE DUPLA - OURO BRANCO DO SUL - 0001466.
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 102,00 **Valor Total:** 20.400,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA	474	32.362.971/0001-78	120,00	102,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 11:38:05	PUBLICADO		
18/08/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
09/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
09/09/2025 09:23:32	SUSPENSO		
11/09/2025 14:46:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
11/09/2025 14:47:13	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
26/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
26/09/2025 09:45:15	DISPUTA		
26/09/2025 09:45:15	LANCE	LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA OURO BRANCO LTDA	120,00

MUNICIPIO DE ITIQUIRA
ITIQUIRA-MT

26/09/2025 09:55:15	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA OURO BRANCO LTDA		
26/09/2025 09:55:15	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		
26/09/2025 09:55:15	**HABILITAÇÃO**	
26/09/2025 09:57:01	LANCE LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA OURO BRANCO LTDA	**102,00**
29/09/2025 10:27:44	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
29/09/2025 10:57:46	**EM ADJUDICAÇÃO**	

LOTE 49 - DESERTO
49 - LAVAGEM SIMPLES - ONIBUS ESCOLAR - ITIQUIRA - 0001468

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 49 Unidade: UNIDADE Marca: Modelo:
Descrição: LAVAGEM SIMPLES - ONIBUS ESCOLAR - ITIQUIRA - 0001468.
Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 11:38:05	**PUBLICADO**
18/08/2025 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
09/09/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
09/09/2025 09:23:32	**SUSPENSO**
11/09/2025 14:46:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
11/09/2025 14:47:13	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
26/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
26/09/2025 09:45:15	DESERTO

LOTE 50 - EM ADJUDICAÇÃO
50 - LAVAGEM SIMPLES - ONIBUS RODOVIARIO - ITIQUIRA - 0001468

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 50 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LAVAGEM SIMPLES - ONIBUS RODOVIARIO - ITIQUIRA - 0001468.
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 195,00 **Valor Total:** 15.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARCONES DA CONCEICAO LIMA	276	45.285.002/0001-02	220,00	195,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 11:38:05	**PUBLICADO**
18/08/2025 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
09/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS

MUNICIPIO DE ITIQUIRA
ITIQUIRA-MT

FLS 531

09/09/2025 09:23:32	SUSPENSO	
11/09/2025 14:46:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
11/09/2025 14:47:13	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
26/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
26/09/2025 09:45:15	DISPUTA	
26/09/2025 09:45:15	LANCE MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561 (PARTICIPANTE 276)	220,00
26/09/2025 09:55:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561		
26/09/2025 09:55:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		
26/09/2025 09:55:16	HABILITAÇÃO	
26/09/2025 10:06:23	MENSAGEM PREGOEIRO	
Tendo em vista o fim da fase de lances, SOLICITO que as empresas que possuem propostas acima do estimado realizem um novo lance, pois não serão aceitos valores acima do estimado, portanto, concedo o prazo de 30 (trinta) minutos para as licitantes efetuarem novas propostas, informo ainda que, caso as demais classificadas nos respectivos itens tenham interesse em ofertar proposta que atenda ao valor estimado, se manifeste dentro do prazo do mesmo prazo, sendo respeitada prioridade por ordem de cla		
26/09/2025 10:08:23	LANCE MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561 (PARTICIPANTE 276)	195,00
29/09/2025 10:27:44	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
29/09/2025 10:57:46	EM ADJUDICAÇÃO	

LOTE 51 - EM ADJUDICAÇÃO
51 - LAVAGEM SIMPLES - VEICULO HATCH/SEDAN - ITIQUIRA - 0001467

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 51 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LAVAGEM SIMPLES - VEICULO HATCH/SEDAN - ITIQUIRA - 0001467.
Quantidade: 450 Valor Unit.: 95,85 **Valor Total:** 43.132,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARCONES DA CONCEICAO LIMA	410	45.285.002/0001-02	120,00	95,85		Sim
2 62488884 DAIANE TEODORA CAMPOS	838	62.488.884/0001-22	110,00	109,70	14,45	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 11:38:05	PUBLICADO	
18/08/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
09/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
09/09/2025 09:23:32	SUSPENSO	
11/09/2025 14:46:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
11/09/2025 14:47:13	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
26/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
26/09/2025 09:45:16	DISPUTA	
26/09/2025 09:45:16	LANCE MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561 (PARTICIPANTE 410)	120,00
26/09/2025 09:45:16	LANCE 62488884 DAIANE TEODORA CAMPOS (PARTICIPANTE 838)	110,00

26/09/2025 09:47:21	LANCE	MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561 (PARTICIPANTE 410)	109,80
26/09/2025 09:47:36	LANCE	62488884 DAIANE TEODORA CAMPOS (PARTICIPANTE 838)	109,70
26/09/2025 09:47:55	LANCE	MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561 (PARTICIPANTE 410)	109,50

26/09/2025 09:55:16 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561

26/09/2025 09:55:16 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

26/09/2025 09:55:16 HABILITAÇÃO

26/09/2025 10:06:29 MENSAGEM PREGOEIRO
Tendo em vista o fim da fase de lances, SOLICITO que as empresas que possuem propostas acima do estimado realizem um novo lance, pois não serão aceitos valores acima do estimado, portanto, concedo o prazo de 30 (trinta) minutos para as licitantes efetuarem novas propostas, informo ainda que, caso as demais classificadas nos respectivos itens tenham interesse em ofertar proposta que atenda ao valor estimado, se manifeste dentro do prazo do mesmo prazo, sendo respeitada prioridade por ordem de cla

26/09/2025 10:08:55	LANCE	MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561 (PARTICIPANTE 410)	95,85

29/09/2025 10:27:44 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

29/09/2025 10:57:46 EM ADJUDICAÇÃO

LOTE 52 - EM ADJUDICAÇÃO
52 - LAVAGEM SIMPLES - VEICULO HATCH/SEDAN - OURO BRANCO DO SUL - 0001467

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 52 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LAVAGEM SIMPLES - VEICULO HATCH/SEDAN - OURO BRANCO DO SUL - 0001467.
Quantidade: 300 Valor Unit.: 95,00 **Valor Total:** 28.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA	807	32.362.971/0001-73	95,00	95,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 11:38:05 PUBLICADO

18/08/2025 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

09/09/2025 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

09/09/2025 09:23:32 SUSPENSO

11/09/2025 14:46:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

11/09/2025 14:47:13 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

26/09/2025 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

26/09/2025 09:46:32 DISPUTA

26/09/2025 09:46:32	LANCE	LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA OURO BRANCO LTDA	95,00

26/09/2025 09:56:32 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA OURO BRANCO LTDA

26/09/2025 09:56:32 HABILITAÇÃO

26/09/2025 09:56:32 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ITIQUIRA-MT

FLS 533

29/09/2025 10:27:44 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**
29/09/2025 10:57:46 **EM ADJUDICAÇÃO**

LOTE 53 - EM ADJUDICAÇÃO
53 - LAVAGEM SIMPLES - VEICULOS LEVE/UTILITARIO - ITIQUIRA - 00014577

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 53 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LAVAGEM SIMPLES - VEICULOS LEVE/UTILITARIO - ITIQUIRA - 00014577.
Quantidade: 670 **Valor Unit.:** 77,50 **Valor Total:** 51.925,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	62488884 DAIANE TEODORA CAMPOS	618	62.488.884/0001-22	100,00	77,50		Sim
2	MARCONES DA CONCEICAO LIMA	221	45.285.002/0001-02	100,00	100,00	29,03	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 11:38:05	PUBLICADO		
18/08/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
09/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
09/09/2025 09:23:32	SUSPENSO		
11/09/2025 14:46:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
11/09/2025 14:47:13	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
26/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
26/09/2025 09:46:32	DISPUTA		
26/09/2025 09:46:32	LANCE	MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561 (PARTICIPANTE 221)	100,00
26/09/2025 09:46:32	LANCE	62488684 DAIANE TEODORA CAMPOS (PARTICIPANTE 618)	100,00
26/09/2025 09:47:00	LANCE	62488884 DAIANE TEODORA CAMPOS (PARTICIPANTE 618)	99,90
26/09/2025 09:56:32	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 62488884 DAIANE TEODORA CAMPOS			
26/09/2025 09:56:32	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
26/09/2025 09:56:32	HABILITAÇÃO		
26/09/2025 10:06:36	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Tendo em vista o fim da fase de lances, SOLICITO que as empresas que possuem propostas acima do estimado realizem um novo lance, pois não serão aceitos valores acima do estimado, portanto, concedo o prazo de 30 (trinta) minutos para as licitantes efetuarem novas propostas, informo ainda que, caso as demais classificadas nos respectivos itens tenham interesse em ofertar proposta que atenda ao valor estimado, se manifeste dentro do prazo do mesmo prazo, sendo respeitada prioridade por ordem de cla			
26/09/2025 10:09:55	LANCE	62488884 DAIANE TEODORA CAMPOS (PARTICIPANTE 618)	77,50
29/09/2025 10:27:44	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
29/09/2025 10:57:46	EM ADJUDICAÇÃO		

LOTE 54 - EM ADJUDICAÇÃO
54 - LAVAGEM SIMPLES - VEICULOS SUV - ITIQUIRA - 0001472

FLS: 663
Port.: Tania

FLS 534

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ITIQUIRA-MT

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 54 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LAVAGEM SIMPLES - VEICULOS SUV - ITIQUIRA - 0001472.
Quantidade: 42 **Valor Unit.:** 90,00 **Valor Total:** 3.780,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MARCONES DA CONCEICAO LIMA	010	45.285.002/0001-02	100,00	90,00		Sim
2	62488884 DAIANE TEODORA CAMPOS	774	62.488.884/0001-22	110,00	99,90	11,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 11:38:05	PUBLICADO		
18/08/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
09/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
09/09/2025 09:23:32	SUSPENSO		
11/09/2025 14:46:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
11/09/2025 14:47:13	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
26/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
26/09/2025 09:46:32	DISPUTA		
26/09/2025 09:46:32	LANCE	MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561 (PARTICIPANTE 010)	100,00
26/09/2025 09:46:32	LANCE	62488884 DAIANE TEODORA CAMPOS (PARTICIPANTE 774)	110,00
26/09/2025 09:47:29	LANCE	62488884 DAIANE TEODORA CAMPOS (PARTICIPANTE 774)	99,90
26/09/2025 09:48:30	LANCE	MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561 (PARTICIPANTE 010)	99,89
26/09/2025 09:56:32	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561			
26/09/2025 09:56:32	HABILITAÇÃO		
26/09/2025 09:56:32	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
26/09/2025 10:06:40	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Tendo em vista o fim da fase de lances, SOLICITO que as empresas que possuem propostas acima do estimado realizem um novo lance, pois não serão aceitos valores acima do estimado, portanto, concedo o prazo de 30 (trinta) minutos para as licitantes efetuarem novas propostas, informo ainda que, caso as demais classificadas nos raspectivos itens tenham interesse em ofertar proposta que atenda ao valor estimado, se manifeste dentro do prazo do mesmo prazo, sendo respeitada prioridade por ordem de cla			
26/09/2025 10:09:16	LANCE	MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561 (PARTICIPANTE 010)	90,00
29/09/2025 10:27:44	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
29/09/2025 10:57:46	EM ADJUDICAÇÃO		

LOTE 55 - EM ADJUDICAÇÃO
55 - LAVAGEM SIMPLES - VEICULOS SUV - OURO BRANCO DO SUL - 0001472

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 55 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LAVAGEM SIMPLES - VEICULOS SUV - OURO BRANCO DO SUL - 0001472.
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 90,00 **Valor Total:** 2.700,00

FLS: 664
Port.: Tania

FLS 535

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA	195	32.362.971/0001-78	90,00	90,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 11:38:05 PUBLICADO

18/08/2025 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

09/09/2025 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

09/09/2025 09:23:32 SUSPENSO

11/09/2025 14:46:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

11/09/2025 14:47:13 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

26/09/2025 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

26/09/2025 09:46:32 DISPUTA

26/09/2025 09:46:32 LANCE LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA OURO BRANCO LTDA 90,00

26/09/2025 09:56:32 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA OURO BRANCO LTDA

26/09/2025 09:56:32 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

26/09/2025 09:56:32 HABILITAÇÃO

29/09/2025 10:27:45 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

29/09/2025 10:57:46 EM ADJUDICAÇÃO

LOTE 56 - EM ADJUDICAÇÃO
56 - LAVAGEM SIMPLES - VEICULOS TIPO AMBULANCIA - ITIQUIRA - 00056202

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 56 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LAVAGEM SIMPLES - VEICULOS TIPO AMBULANCIA - ITIQUIRA - 00056202.
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 133,77 **Valor Total:** 40.131,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MARCONES DA CONCEICAO LIMA	031	45.265.002/0001-02	150,00	133,77		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 11:38:05 PUBLICADO

18/08/2025 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

09/09/2025 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

09/09/2025 09:23:32 SUSPENSO

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ITIQUIRA-MT

FLS 539

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 11:38:05	PUBLICADO	
18/08/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
09/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
09/09/2025 09:23:32	SUSPENSO	
11/09/2025 14:46:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
11/09/2025 14:47:13	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
26/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
26/09/2025 09:52:42	DISPUTA	
26/09/2025 09:52:42	LANCE LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA OURO BRANCO LTDA	200,00
26/09/2025 10:02:42	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA OURO BRANCO LTDA		
26/09/2025 10:02:42	HABILITAÇÃO	
26/09/2025 10:02:42	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		
26/09/2025 10:03:35	LANCE LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA OURO BRANCO LTDA	178,75
29/09/2025 10:27:45	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
29/09/2025 10:57:46	EM ADJUDICAÇÃO	

LOTE 61 - EM ADJUDICAÇÃO
61 - SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE AMBULANCIA - ITIQUIRA - 0001461

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 61 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE AMBULANCIA - ITIQUIRA - 0001461.
Quantidade: 280 **Valor Unit.:** 172,65 **Valor Total:** 48.342,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MARCONES DA CONCEICAO LIMA	168	45.285.002/0001-02	200,00	172,65		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 11:38:05	PUBLICADO	
18/08/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
09/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
09/09/2025 09:23:32	SUSPENSO	
11/09/2025 14:46:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
11/09/2025 14:47:13	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
26/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
26/09/2025 09:52:42	DISPUTA	
26/09/2025 09:52:42	LANCE MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561 (PARTICIPANTE 168)	200,00

26/09/2025 10:02:42 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561
26/09/2025 10:02:42 HABILITAÇÃO
26/09/2025 10:02:42 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva
26/09/2025 10:06:52 MENSAGEM PREGOEIRO
Tendo em vista o fim da fase de lances, SOLICITO que as empresas que possuem propostas acima do estimado realizem um novo lance, pois não serão aceitos valores acima do estimado, portanto, concedo o prazo de 30 (trinta) minutos para as licitantes efetuarem novas propostas, informo ainda que, caso as demais classificadas nos respectivos itens tenham interesse em ofertar proposta que atenda ao valor estimado, se manifeste dentro do prazo do mesmo prazo, sendo respeitada prioridade por ordem de cla
26/09/2025 10:10:21 **LANCE** MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561 (PARTICIPANTE 168) **172,65**
29/09/2025 10:27:45 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**
29/09/2025 10:57:46 **EM ADJUDICAÇÃO**

LOTE 62 - EM ADJUDICAÇÃO

62 - SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE AMBULANCIA - OURO BRANCO DO SUL - 0001461

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 62 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE AMBULANCIA - OURO BRANCO DO SUL - 0001461.
Quantidade: 280 **Valor Unit.:** 175,65 **Valor Total:** 49.182,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA	287	32.362.971/0001-78	200,00	175,65		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 11:38:05 **PUBLICADO**
18/08/2025 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
09/2025 08:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**
09/2025 09:23:32 **SUSPENSO**
11/09/2025 14:46:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**
11/09/2025 14:47:13 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
26/09/2025 08:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**
26/09/2025 09:52:42 **DISPUTA**
26/09/2025 09:52:42 **LANCE** LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA OURO BRANCO LTDA **200,00**
26/09/2025 10:02:42 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA OURO BRANCO LTDA
26/09/2025 10:02:43 HABILITAÇÃO
26/09/2025 10:02:43 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva
26/09/2025 10:03:17 **LANCE** LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA OURO BRANCO LTDA **175,65**
29/09/2025 10:27:45 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

MUNICIPIO DE ITAQUIRAÍ
ITAQUIRAÍ-MT

29/09/2025 10:57:46 EM ADJUDICAÇÃO

FLS 541

PREGOEIRO: VICTOR MARTINS SANTOS

MANIFESTAÇÃO DE QUE NÃO HOUVE INTENÇÃO DE RECURSO

FLS 542

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

FLS: 671
Port.: Tania

FLS 543

DECLARAÇÃO QUE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

DECLARO para os devidos fins, que, no Pregão Eletrônico nº 017/2025, Processo Administrativo nº 064/2025 tendo como objeto o **SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS ESCOLARES, AMBULÂNCIAS, MAQUINÁRIOS PESADOS E AGRÍCOLAS** que **NÃO HOUVE** interesse de interposição de recursos por parte dos participantes, sendo que o prazo legal fora concedido, mas não houve manifestação.

Itiquira/MT, aos 29 de setembro de 2025.

VICTOR MARTINS SANTOS
Pregoeiro Designado

FLS 544

HOMOLOGAÇÃO

FLS 545

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(Processo Administrativo n° 064/2025)

PREGÃO ELETRÔNOICO Nº 017/2025			
OBJETO: SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS ESCOLARES, AMBULÂNCIAS, MAQUINÁRIOS PESADOS E AGRÍCOLAS.			
AÇÕES REALIZADAS	**REALIZADA**		
	Sim	**Não**	**Não aplica**
O processo na fase interna foi devidamente analisado, no que consiste o DFD, disponibilidade orçamentária, Termo de Referência, Edital, Minuta de ARP e de Intrumento Contratual, pela Procuradoria Jurídica Municipal, sendo emitido Parecer Jurídico?	X		
Iniciando a fase externa, o extrato do aviso da Pregão Eletrônico, com fundamento no art. 28, inciso I da 14.133/21, foi divulgado no sítio eletrônico oficial da administração, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso?	X		
Houve consulta ao site https://certidoes.cgu.gov.br, referentes a restrições para contratar com a Administração Pública (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) dos licitantes participantes?	X		
Houve manifestação de interesse em interposição de razoes recursais pela licitante?		X	
Houve apresentação de razões recursais pelas licitantes?			X
Houve apresentação de contrarrazões pelas licitantes?			X
Houve julgamento tempestivo pelo Pregoeiro?			X
Houve julgamento tempestivo pela Autoridade Máxima, em consonância com o §2º do art. 165 da Lei Federal 14.133/21?			X
Consta na instrução processual atas, relatórios e decisões da Pregoeira?	X		
Desclassificação de licitante por não atenderem os requisitos do instrumento convocatório?	X		

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da manifestação da Ata de Sessão e Julgamento, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**, nos termos do art. 71, inciso IV , da Lei n. 14.133/2021.

Após, DETERMINO:

FLS 546

A. à Coordenadoria de Compras Públicas para divulgação e inserção do resultado da Pregão Eletrônico no site institucional deste Poder Executivo Municipal e nos jornais eletrônicos que se deu a divulgação de abertura e a emissão da ARP.

B. Ainda, DETERMINO que baixe Portaria para designação do Servidor AGUINALDO FURTADO DE MORAIS CPF: 432.***.***-44, para fiscalização da entrega dos produtos .

C. Ciência ao fiscal.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", em Itiquira/MT, aos 06 de outubro de 2025.

FABIANO DALLA VALLE
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

N° 134/2025

FLS 547

FLS 548

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

O Município de Itiquira - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, CNPJ nº 03.370.251/0001-56, situada à Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro, Itiquira/MT - CEP: 78.790-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **FABIANO DALLA VALLE**, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador da CI/RG nº 9**.**6 - SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 804.***.***-49, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão**, em sua forma eletrônica, sob o número **017/2025**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é **SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS ESCOLARES, AMBULÂNCIAS, MAQUINÁRIOS PESADOS E AGRÍCOLAS**, processada nos termos do **Processo Administrativo nº 064/2025**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 131, de 28 de dezembro de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS ESCOLARES, AMBULÂNCIAS, MAQUINÁRIOS PESADOS E AGRÍCOLAS**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do edital de do **Pregão Eletrônico nº 017/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2. ÓRGÃOS GERENCIADOR

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, já identificada no preâmbulo.

3. REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 549

Razão Social: MARCONDES DA CONCEIÇÃO LIMA 01436918561
CNPJ: 45.285.002/0001-02
Representante Legal: MARCONDES DA CONCEIÇÃO LIMA
Telefone: (65) 99935-4412 E-mail: contabilidadenova10@gmail.com
Endereço: Avenida Adelino de Souza Campos, 377, centro, CEP 78.790-000, Itiquira-MT

Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	V. Unit.	Valor Total
17	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO COM CARROCERIA - ITIQUIRA	UNID	SERVIÇO	180	R$ 210,00	R$ 37.800,00
23	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA - ITIQUIRA	UNID	SERVIÇO	30	R$ 37,50	R$ 1.125,00
31	LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR DE PNEU - ITIQUIRA	UNID	SERVIÇO	80	R$ 209,75	R$ 16.780,00
39	LAVAGEM COMPLETA - VEICULOS LEVE/UTILITARIO - ITIQUIRA.	UNID	SERVIÇO	390	R$ 96,00	R$ 37.440,00
42	LAVAGEM COMPLETA - VEICULO TIPO HATCH/SEDAN - ITIQUIRA.	UNID	SERVIÇO	290	R$ 108,87	R$ 31.572,30
50	LAVAGEM SIMPLES - ÔNIBUS RODOVIÁRIO - ITIQUIRA	UNID	SERVIÇO	80	R$ 195,00	R$ 15.600,00
51	LAVAGEM SIMPLES - VEÍCULO HATCH/SEDAN - ITIQUIRA	UNID	SERVIÇO	450	R$ 95,85	R$ 43.132,50
54	LAVAGEM SIMPLES - VEICULOS SUV - ITIQUIRA	UNID	SERVIÇO	42	R$ 90,00	R$ 3.780,00
56	LAVAGEM SIMPLES - VEICULOS TIPO AMBULANCIA - ITIQUIRA	UNID	SERVIÇO	300	R$ 133,77	R$ 40.131,00
61	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE AMBULANCIA - ITIQUIRA	UNID	SERVIÇO	280	R$ 172,65	R$ 48.342,00
VALOR TOTAL						R$ 275.702,80

4.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;

b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);

c) Edital do Processo Administrativo nº 064/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2025.

5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 550

5.1. **O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso**.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

6. CONTRATAÇÕES FUTURAS

6.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, observados os quantitativos respectivamente previstos, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

6.2. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 017/2025** e seus anexos.

7. VÍNCULOS DA ARP

7.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº **017/2025**.

8. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 551

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@itiquira.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.3. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

8.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9. LIMITES PARA ADESÕES

9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 552

10. COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

10.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

11. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12. CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ARP

12.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato.

12.2. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.3. As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

13.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

13.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

c) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

d) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Ketterer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 553

e) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

f) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

g) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

h) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

i) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

14. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

a) Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação;

b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR;

c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do **Pregão Eletrônico nº 017/2025**, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 554

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

15.CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

15.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

15.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

15.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

15.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

16.PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

16.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados em forma de extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Estado de Mato Grosso.

16.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://www.itiquira.mt.gov.br/), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

17.ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

17.1. Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI x IR

FLS 555

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

17.2. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.

17.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação.

17.4. Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor.

17.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.6. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos seguintes casos:

a) ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular;

b) ocorrência de evento antes da formulação das propostas;

c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;

d) culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

17.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 556

do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado.

17.8. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s).

17.9. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 16 desta ARP.

18. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

18.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

18.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

18.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

18.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 131, de 28 de dezembro de 2023.

18.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

18.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado;

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keferrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 557

d) Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ou

e) Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

19.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

20.1. LICITANTE ou a CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal no 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

20.1.1. Advertência;
20.1.2. Multa;
20.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

20.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia;

20.3.1. É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 558

20.4. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

20.4.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência;

20.5. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

20.6. A recusa da licitante vencedora em assinar a ata de registro de preços ou a aceitar a nota de empenho respectiva no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e no TR.

20.7. Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.

20.8. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração.

20.9. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	0,5%
2	2	1%
3	3	2%
4	4	3%
5	5	4%
6	6	5%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, **DEIXAR DE:**			

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Ketterer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 559

3	Responder tempestivamente às indagações formuladas pela contratada	1	Por ocorrência e por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada.	5	Por item e por ocorrência
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
6	Prestar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
7	Entregar material/objeto no prazo fixado no TR.	6	Por item e por dia
8	Entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato	3	Por item e por ocorrência

20.10. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.

20.11. A multa poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

20.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.13. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal no 14.133/2021.

20.14. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4.

20.14.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

20.15. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

20.15.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

20.15.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

20.15.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

20.15.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 560

20.15.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.15.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.16. As sanções previstas nos subitens anteriores impedirão o sanciondo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

20.17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

20.17.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.17.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.17.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.17.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.17.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846/2013;

20.18. As sanções previstas nos subitens anteriores também se aplicam às hipóteses do item 20.15, quando o caso concreto justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.19. As sanções estabelecidas no item 20.17 será precedida de análise jurídica e será aplicada, exclusivamente, pela Autoridade Máxima da Autarquia.

20.20. A sanção prevista no item 20.17, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.21. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.22. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Fraça Frei Liberato Keterrer. 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 561

20.23. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.24. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21. CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

21.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 17 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

21.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou

e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou no art. 87, III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

21.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keferrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 562

21.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

21.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

21.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

21.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 140, de 2023.

Itiquira - MT, 06 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCONDES DA CONCEIÇÃO LIMA
01436918561
CNPJ Nº 45.285.002/0001-02
MARCONDES DA CONCEIÇÃO LIMA
ADJUDICATÁRIA

Gestor da Ata de Registro de Preços:

ANDRÉ LUÍS CORREIA
Secretária Municipal de Administração
CPF: 833.***.***-91

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 563

Fiscal de Recebimento Provisório:

AGUINALDO FURTADO DE MORAIS
Encarregado de Manutenção de Máquinas – EMM
CPF: 432.***.***-44

Testemunhas:

AILTON JOSÉ DA ROCHA
Assessor Técnico Contábil
CPF: 460.***.***-49

TANIA CESAR FURTADA MARTINS
Administradora de Banco de Dados
CPF: 014.***.***-98

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

N° 136/2025

FLS 564

FLS 565

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

O Município de Itiquira - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, CNPJ nº 03.370.251/0001-56, situada à Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro, Itiquira/MT - CEP: 78.790-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **FABIANO DALLA VALLE**, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador da CI/RG nº 9**.**6 - SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 804.***.***-49, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão**, em sua forma eletrônica, sob o número **017/2025**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é **SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS ESCOLARES, AMBULÂNCIAS, MAQUINÁRIOS PESADOS E AGRÍCOLAS**, processada nos termos do **Processo Administrativo nº 064/2025**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 131, de 28 de dezembro de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS ESCOLARES, AMBULÂNCIAS, MAQUINÁRIOS PESADOS E AGRÍCOLAS**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do edital de do **Pregão Eletrônico nº 017/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2. ÓRGÃOS GERENCIADOR

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, já identificada no preâmbulo.

3. REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 566

Razão Social: 62.488.884 DAIANE TEODORA CAMPOS
CNPJ: 62.488.884/0001-22
Representante Legal: DAIANE TEODORA CAMPOS
Telefone: (65) 99963-6205 E-mail: daianecampos884@gmail.com
Endereço: Avenida Adelino de Souza Campos, 40, centro, CEP 78.790-000, Itiquira-MT

Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	V. Unit.	Valor Total
21	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHONETE CABINE DUPLA - ITIQUIRA.	UNID		350	R$ 136,80	R$ 47.880,00
37	LAVAGEM COMPLETA - VAN e MICROONIBUS - ITIQUIRA.	UNID		400	R$ 220,00	R$ 88.000,00
40	LAVAGEM COMPLETA - VEICULOS SUV - ITIQUIRA	UNID		50	R$ 100,00	R$ 5.000,00
47	LAVAGEM SIMPLES - CAMINHONETE CABINE DUPLA - ITIQUIRA	UNID		400	R$ 107,69	R$ 43.076,00
53	LAVAGEM SIMPLES - VEICULOS LEVE/UTILITARIO - ITIQUIRA.	UNID		670	R$ 77,50	R$ 51.925,00
59	LAVAGEM SIMPLES - VEICULO TIPO VAN E MICRO ONIBUS - ITIQUIRA	UNID		700	R$ 100,00	R$ 70.000,00
VALOR TOTAL						R$ 305.881,00

4.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;

b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);

c) Edital do Processo Administrativo nº 064/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2025.

5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. **O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso**.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 567

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

6. CONTRATAÇÕES FUTURAS

6.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, observados os quantitativos respectivamente previstos, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

6.2. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 017/2025** e seus anexos.

7. VÍNCULOS DA ARP

7.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº **017/2025**.

8. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@itiquira.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 568

8.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.3. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

8.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9. LIMITES PARA ADESÕES

9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

10. COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

10.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

11. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 569

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12.CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ARP

12.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato.

12.2. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.3. As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

13.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

13.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

c) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

d) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

e) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

f) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

g) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

h) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

i) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

FLS 570

14.OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

a) Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação;

b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR;

c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do **Pregão Eletrônico nº 017/2025**, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

15.CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

15.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

15.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

15.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

15.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

16.PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

16.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados em forma de extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Estado de Mato Grosso.

16.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://www.itiquira.mt.gov.br/), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

17.ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI x IR

Onde:

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 572

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

17.2. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.

17.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação.

17.4. Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor.

17.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.6. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos seguintes casos:

a) ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular;

b) ocorrência de evento antes da formulação das propostas;

c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;

d) culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

17.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado.

17.8. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s).

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 573

17.9. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 16 desta ARP.

18. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

18.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

18.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

18.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

18.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 131, de 28 de dezembro de 2023.

18.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

18.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado;

d) Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ou

e) Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

19.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá,

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 574

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

20.1. LICITANTE ou a CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal no 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

20.1.1. Advertência;
20.1.2. Multa;
20.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

20.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia;

20.3.1. É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

20.4. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

20.4.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência;

20.5. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 575

20.6. A recusa da licitante vencedora em assinar a ata de registro de preços ou a aceitar a nota de empenho respectiva no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e no TR.

20.7. Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.

20.8. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração.

20.9. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	0,5%
2	2	1%
3	3	2%
4	4	3%
5	5	4%
6	6	5%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, **DEIXAR DE:**			
3	Responder tempestivamente às indagações formuladas pela contratada	1	Por ocorrência e por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada.	5	Por item e por ocorrência
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
6	Prestar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
7	Entregar material/objeto no prazo fixado no TR.	6	Por item e por dia

8	Entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato	3	Por item e por ocorrência

20.10. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.

20.11. A multa poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

20.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.13. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal no 14.133/2021.

20.14. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4.

20.14.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

20.15. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

20.15.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

20.15.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

20.15.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

20.15.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.15.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.15.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.16. As sanções previstas nos subitens anteriores impedirão o sanciondo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 577

20.17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

20.17.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.17.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.17.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.17.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.17.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846/2013;

20.18. As sanções previstas nos subitens anteriores também se aplicam às hipóteses do item 20.15, quando o caso concreto justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.19. As sanções estabelecidas no item 20.17 será precedida de análise jurídica e será aplicada, exclusivamente, pela Autoridade Máxima da Autarquia.

20.20. A sanção prevista no item 20.17, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.21. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.22. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.23. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.24. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21. CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 578

21.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 17 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

21.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou

e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou no art. 87, III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

21.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

21.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

21.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

21.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 579

21.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 140, de 2023.

Itiquira - MT, 06 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

62.488.884 DAIANE TEODORA CAMPOS
CNPJ Nº 62.488.884/0001-22
DAIANE TEODORA CAMPOS
ADJUDICATÁRIA

Gestor da Ata de Registro de Preços:

ANDRÉ LUÍS CORREIA
Secretária Municipal de Administração
CPF: 833.***.***-91

Fiscal de Recebimento Provisório:

AGUINALDO FURTADO DE MORAIS
Encarregado de Manutenção de Máquinas – EMM
CPF: 432.***.***-44

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

FLS 580

Testemunhas:

AILTON JOSÉ DA ROCHA
Assessor Técnico Contábil
CPF: 460.***.***-49

TANIA CESAR FURTADA MARTINS
Administradora de Banco de Dados
CPF: 014.***.***-98

PARECER JURÍDICO

FLS 581

PARECER JURÍDICO Nº 44/2025

Processo Adm. Nº 42/2025

Adesão às Ata de Registro de Preços nº 134/2025 e nº 136/2025 – Pregão Eletrônico nº 017/2025 da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT

FLS 582

De: Felipe Douglas Santos Lucas/ Advogado da Câmara

Para: Gabinete da Presidência

EMENTA: RESPOSTA À CI. SAD 266/2025 – ADESÃO CARONA ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025 e Nº 136/2025, NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 DA PREFEITURA DE ITIQUIRA-MT – ART. 86, § 3º, II, LEI Nº 14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) – SERVIÇOS DE LAVA JATO – POSSIBILIDADE.

I. RELATÓRIO

Trata-se de encaminhamento para análise e emissão de parecer jurídico **conclusivo** acerca da legalidade da contratação pela Câmara Municipal de Itiquira-MT, da **empresa MARCONES DA CONCEIÇÃO LIMA 01436918561 – MEI**, para adesão ao Item 23 (lavagem completa de motocicleta) da Ata de Registro de Preços nº 134/2025 no Pregão Eletrônico nº 017/2025 da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT; e ainda a contratação da empresa 62.488.884 DAIANE TEODORA CAMPOS – MEI, para adesão aos itens 21 (lavagem completa de caminhonete cabine dupla) e 47 (lavagem simples de caminhonete cabine dupla), constantes da Ata de

Registro de Preços nº 136/2025, decorrente do mesmo pregão referenciado acima.

Ao que importa para a análise, pretende-se a contratação das empresas via adesão carona às atas de registros de preços já mencionadas (art. 86, § 3º, II, Lei nº 14.133/21), pelo valor global de **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) na ata nº 134/2025; e R$ 11.735,52 (onze mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), na ata nº 136/2025; totalizando R$ 12.185,52 (doze mil, centos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).**

Especificações e quantitativos definidos no Item 1 do Termo de Referencia (fls. 33/63).

Assevero que o parecer se limitará a verificar as questões técnico-jurídicas, já que este órgão consultivo não possui capacidade técnica para aferir a necessidade da intervenção, a correção da medida proposta e adequabilidade dos quantitativos lançados; não competindo a esta Assessoria Jurídica analisar a conveniência e a oportunidade (discricionariedade), valores e especificações apresentados pelo setor solicitante.

Este é o singelo relatório. Passo a opinar.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA

II.I. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Cumprindo delinear os limites e o alcance da atuação desta consultoria jurídica, tem-se que o parecer jurídico exarado por esta Assessoria veicula opinião estritamente jurídica, desvinculada dos aspectos técnicos que envolvam a

presente demanda, a exemplo de informações, documentos, especificações técnicas, justificativas e valores, os quais são presumidamente legítimos e verdadeiros, em razão, inclusive, dos princípios da especialização e da segregação de funções, regentes da atuação administrativa.

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

II.II – DA COMPETÊNCIA E DA OBRIGATORIEDADE DA ANÁLISE JURÍDICA

O art. 53, da Lei nº 14.133/21, a exemplo do que ocorria no âmbito da pretérita lei de licitações, dispõe sobre a obrigatoriedade de envio dos processos licitatórios para análise do órgão de assessoramento jurídico competente. Vejamos:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

A exigência do controle prévio de legalidade realizado pela competente assessoria jurídica não se excetua, inclusive nas hipóteses de contratação direta, consoante se conclui pela leitura do artigo 72, III da Lei nº 14.133/21:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> ...
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Neste contexto, não há dúvida de que é atribuição privativa desta Assessoria Jurídica promover o controle prévio de legalidade em relação aos processos licitatórios, bem como às contratações diretas.

FLS 585

III - DA ANÁLISE JURÍDICA

III.I - DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Prefacialmente, há que se verificar se a fase preparatória da contratação seguiu aos trâmites ditados pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

O art. 18 da referida lei, traz os critérios para o planejamento objetivo do órgão público que deverá fazer constar previsão de todas as suas contratações em documento único, consolidado anualmente e compatível com as leis orçamentárias - o Plano de Contratações Anual:

> Art. 18. **A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, **sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias,** bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
>
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

(...)

Nesta toada, apontamos a recente publicação do **Decreto Legislativo nº 001/2025 publicado em 17 de março de 2025 que aprova o Plano de Contratação Anual da Câmara Municipal de Itiquira-MT, consentâneo com a Lei Orçamentária Anual.**

Importa mencionar que a contratação objetivada consta precisamente do ITEM 29 do Anexo do referido Decreto Legislativo.

Além disso, vale frisar que a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares encontra-se expressamente dispensada **(devidamente consignada a justificativa às fls. 37)**, consoante disposto no artigo **8°, II, "a" do Anexo IV da Resolução n° 02/2023, que regulamenta a Lei n° 14.133/21, no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Itiquira-MT**, *in verbis*:

> Art. 8° A elaboração dos ETPs:
> II - Poderá ser dispensada nas hipóteses de:
> a) simplicidade do objeto ou quando o modo de seu fornecimento puder afastar a sua necessidade e da análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

Nestes termos, considerando a elaboração de Documento de Formalização de Demanda - DFD (fls. 25-31), bem como do Termo de Referência (fls. 33-63), entendemos que a etapa do planejamento foi satisfatoriamente executada nos ditames da Lei de Licitações e Contratos.

II.II - DA ANÁLISE JURÍDICA - DA POSSIBILIDADE E DOS REQUISITOS PARA ADESÃO CARONA

A chamada "**adesão carona**" consiste na situação em que um órgão ou entidade pública, que não participou da licitação que deu ensejo à ata, pretende contratar com o licitante vencedor, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços (ART) feita por outro órgão.

Sobre o tema, assim estabelece a doutrina de Marçal Justen Filho:

> Em síntese, **'carona' consiste na contratação fundada num sistema de registro de preços em vigor, mas envolvendo uma entidade estatal dele não participante originalmente, com a peculiaridade de que os quantitativos contratados não serão computados para o exaurimento do limite máximo. De acordo com a prática, a única restrição admitida reside no limite de 100% do quantitativo máximo objeto do registro por entidade.** (*Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 14. ed. São Paulo: Dialética, 2009)

Com efeito, a utilização do Sistema de Registro de Preços importa uma série de vantagens para a Administração Pública e a possibilidade da realização de "adesão carona" é uma forma de otimizar as contratações realizadas pelos entes públicos.

O órgão demandante realizou levantamento quantitativo da demanda, bem como realizou pesquisa de preços, culminando no mapa comparativo de preços ratificado pela presidente da equipe de apoio (fls. 140).

Destaca-se a seguir a elaboração do Termo de Referência, consignado entre as fls. 33-63. Esta é uma condição fundamental para a adesão, qual seja, cumprir previamente o dever de planejar a contratação. Inclusive, conforme indica precedente do TCU, **a contratação por adesão a atas de registro de preços não dispensa a realização da fase de planejamento.**

Nesse sentido, cita-se a determinação contida no Acórdão nº 1.233/2012 do Plenário:

> *9.3. determinar, com fundamento na Lei 8.443/1992, art. 43, inciso I, c/c RITCU, art. 250, inciso II, à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI/MP) que:*
> *[...]*
> *9.3.3.* ***quando realizarem adesão à ata de registro de preços atentem que:***
> ***9.3.3.1. o planejamento da contratação é obrigatório,*** *sendo que se o objeto for solução de TI, caso seja integrante do Sisp, deve executar o processo de planejamento previsto na IN - SLTI/MP 4/2010 (IN - SLTI/MP 4/2010, art. 18, inciso III) ou, caso não o seja,* ***realizar os devidos estudos técnicos preliminares*** *(Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso IX); (TCU, Acórdão nº 1.233/2012, Plenário.)*

Além do dever de cumprir a fase de planejamento da contratação integralmente, **o TCU também já determinou que não se admite simplesmente copiar, parte ou totalidade, do termo de referência do órgão gerenciador para esse fim. Essa determinação constou do Acórdão nº 509/2015 do Plenário.**

> DENÚNCIA. MINISTÉRIO DO ESPORTE. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MEDIANTE **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA DEFESA. AUSÊNCIA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO. DESCRIÇÃO IMPRECISA DOS SERVIÇOS DEMANDADOS. INADEQUAÇÃO DA MÉTRICA DE SERVIÇOS UTILIZADA NA LICITAÇÃO. CONTAMINAÇÃO DAS ADESÕES À RESPECTIVA ARP. NÃO DEMONSTRAÇÃO DA VANTAGEM DA ADESÃO. UTILIZAÇÃO, NAS MEDIÇÕES PARA EFEITO DE PAGAMENTO, DE MÉTRICA DISTINTA DA CONTRATADA. PROCEDÊNCIA. MULTA.** 1. O art. 8º do Decreto 3.931/2001 autoriza a adesão à ata de registro de preços por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, e desde que devidamente comprovada a vantagem da adesão. **2. Para justificar a adesão, cabe ao órgão contratante detalhar as necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstrar sua compatibilidade com o objeto**

> **discriminado na ata de registro de preço, não lhe socorrendo a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão que realizou a licitação. 3. Para evidenciar a vantagem da adesão, é mister que o contratante demonstre a metodologia utilizada, confrontando os preços unitários dos bens e serviços constantes em ata de registro de preço com referenciais válidos de mercado. 4. Constatada a prática de ato com grave infração ao disposto no art. 8° do Decreto 3.931/2001, aplica-se aos responsáveis a multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992.** (TC 028.577/2011-6 - Ata n° 7/2015 - Plenário - Data da Sessão: 11/3/2015 - Extraordinária de Caráter Reservado - Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0509-07/15-P - Ministro Relator: Marcos Bemquerer Costa)

É por meio do devido planejamento que a Administração terá condições de **demonstrar a vantajosidade** da contratação por adesão, de modo a evidenciar a compatibilidade das condições fixadas na ata à qual se pretende aderir em vista da demanda do órgão não participante, conforme exigido pelo TCU no Acórdão n° 1.202/2014 do Plenário.

Tão importante quanto a demonstração da compatibilidade das condições registradas em ata às necessidades do órgão não participante será comprovar a adequação do preço registrado em vista dos valores correntes de mercado. Essa é mais uma condição para a adesão a uma ata de registro de preços, conforme apontam os precedentes do TCU, a exemplo do Acórdão n° 2.764/2010 do Plenário:

> *9.2.2.* ***providencie pesquisa de preço com vistas a verificar a compatibilidade dos valores dos bens a serem adquiridos com os preços de mercado e a comprovar a vantagem para a Administração,*** *mesmo no caso de aproveitamento de Ata de Registro de Preços de outro órgão da Administração Pública, em cumprimento ao art. 15, § 1°, da Lei n° 8.666/1993;*

requer a realização de pesquisa de preços de mercado, a fim de atestar a compatibilidade dos valores do objeto registrado em ata com os preços de mercado e confirmar a vantajosidade obtida com o processo de adesão. (TCU, Acórdão nº 1.202/2014, Plenário.) (Grifamos.)

Aqui, faz-se interessante a recomendação do TCU para se elaborar um plano de trabalho que preceda os processos licitatórios, onde se possa demonstrar a aderência da aquisição com o planejamento estratégico da instituição o plano diretor do órgão. Isso possibilita a apresentação de justificativa detalhada da necessidade da contratação, contendo a relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser licitada, bem como o demonstrativo de resultados a serem alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (TCU, Acórdão 265/2010 Plenário e Acórdão 1330/2008 Plenário).

Cumpre relatar que o presente processo foi devidamente instruído com cópia do procedimento que culminou nas Atas de Registro de Preços nº 134/2025 e º 136/2025, resultantes do Pregão Eletrônico nº 017/2025 (fls. 279 e seguintes); homologação do certame às fls. 545/546.

Advirta-se, ainda, que a contratação deve ser formalizada dentro da validade da Ata. Tem-se, pelos autos, que a ARP tem validade de um ano, a contar assinatura. Válida, portanto, considerando que o ato ocorreu em 06/10/2025, conforme fls. 178 e 194 do processo.

Também consta no texto das próprias atas registradas, a possibilidade de adesão carona, conforme especificações constantes da cláusula 8 dos instrumentos.

Ressalte-se que as aquisições ou contratações adicionais, decorrentes das adesões carona, **devem observar os limites estabelecidos na legislação que rege as contratações realizadas pelo órgão Gerenciador.**

A Lei nº 14.133/2021 traz algumas exigências para a adesão carona de não participantes em procedimento de Sistema de Registro de Preços, a primeira é que a adesão entre municipalidades exige que o órgão gerenciador tenha formalizado o SRP mediante procedimento de licitação, sendo assim vedada a adesão carona em contratações diretas.

O segundo requisito é a imposição cogente de observância dos limites quantitativos aos itens da ata, vejamos:

> Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
> § 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.
> § 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
> I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
> II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma

do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3° A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei n° 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei n° 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei n° 14.770, de 2023)

§ 4° As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2° deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5° O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2° deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

...

No caso em apreço, é possível inferir que foi respeitado o limite de 50% (cem por cento) dos quantitativos individuais da ARP; demais disso, o pedido de adesão foi devidamente anuído pelo gerenciador da ata, conforme se verifica do conteúdo do Ofício n° 296/2025-GAB (fls. 271/272), demonstrando também a observância do limite geral de utilização da ferramenta.

Tem-se também que cabe ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Assim, igualmente se verifica que as empresas a ser contratadas manifestaram sua aceitação ao pedido de adesão, conforme Ofício de fls. 208/209 e 234/235, respectivamente em relação às atas 134 e 136/2025.

II.II.I DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para ser considerada legítima a presente adesão, é preciso que seja demonstrada a vantajosidade na contratação, realizando-se pesquisa de preço a evidenciar que os valores registrados estão condizentes com aqueles praticados no mercado.

Assim orienta o Tribunal de Contas da União - TCU:

> A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública. (Acórdão 420/2018 - TCU).

Neste ponto, importante destacar que o Tribunal de Contas da União (Acórdão 4.013/2008 Plenário, Acórdão 1.547/2007 Plenário) defendia a utilização da cotação junto ao mercado como forma preferencial de pesquisa destinada a definir o orçamento estimado.

Em 2013, a orientação da Corte de Contas federal pareceu seguir outro rumo. No Acórdão 868/2013 - Plenário, o Min. Relator concluiu que "*para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado*".

Ou seja, o *decisum* reconheceu, em certa medida, a insuficiência da pesquisa de preços realizada, unicamente, com base nos orçamentos fornecidos pela iniciativa privada. Desta forma, o relator aproveitou o ensejo para indicar alguns exemplos de fontes alternativas de pesquisa, assim consignando:

> Esse conjunto de preços ao qual me referi como **'cesta de preços aceitáveis'** pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusos aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado. (Acórdão nº 868/2013 Plenário)

Seguindo o entendimento do TCU, a Resolução de Consulta 20/2016 também indica a insuficiência do estudo de vantajosidade baseado unicamente em orçamentos de possíveis

fornecedores:

> TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. REEXAME DA TESE PREJULGADA NA RESOLUÇÃO DE CONSULTA N° 41/2010. LICITAÇÃO. AQUISIÇÕES PÚBLICAS. BALIZAMENTO DE PREÇOS.
> 1) A pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, **não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores,** mas deve considerar o seguinte conjunto (cesta) de preços aceitáveis: **preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária; consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público; fornecedores; catálogos de fornecedores; analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas; outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas.**
> 2) Nos processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, inclusive aqueles amparados no art. 24, I, II, da Lei n° 8.666/1993, devem ser apresentadas as respectivas pesquisas de preços, nos termos do art. 26 da Lei.

A demonstração da vantajosidade, portanto, não pode levar em consideração apenas orçamentos privados, devendo constar na pesquisa de preços os valores praticados em outros contratos celebrados com a Administração Pública municipal, estadual ou federal.

Do mesmo modo, o mapa comparativo não pode se ater apenas às pesquisas de valores praticados em contratos administrativos, de modo que a suficiente demonstração de vantajosidade impõe a conjugação da análise de preços públicos e privados, na esteira do entendimento do Tribunal de Contas da União.

A necessidade de demonstração da vantajosidade obrigatoriamente deve constar nos autos, pois é a única forma de se documentar que houve preocupação com a economicidade da contratação e a busca pela proposta mais vantajosa, princípio fundamental da licitação.

Vale salientar que a pesquisa da vantajosidade não diz respeito apenas a uma opção "mais fácil" ou "mais prática" para o servidor que realiza o estudo, ela deve demonstrar, mediante efetiva pesquisa de mercado, que aquela opção é de fato a mais vantajosa para a administração, sob um critério não só da eficiência, mas também da economicidade para os cofre públicos.

Destaca-se, ainda, que o mapa comparativo de preços deverá passar por **análise crítica**, visando certificar que o objeto orçado possui a especificação compatível com o objeto a ser licitado, e que seu preço está condizente com o praticado no mercado.

No caso em apreço, já apontamos que foi realizada pesquisa de preços, a qual culminou na elaboração de um mapa comparativo de preços (fls. 140).

Ressalte-se que não cabe ao parecerista - até por não lhe ser exigível tal conhecimento técnico - analisar a veracidade ou legitimidade dos argumentos expostos pela área técnica quanto à vantajosidade da contratação.

Não bastasse isso, o agente público autor do mapa comparativo responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa devendo atenção aos riscos de orçamentos

incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

FLS 598

II.II.II - DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/EMPENHO

A contratante deve atentar-se às exigências da legislação financeira e orçamentária, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, para os casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa (arts. 15 e 16) ou de atos que criarem ou aumentarem despesa obrigatória de caráter continuado (art. 17). Recomenda-se atestar nos autos se trata-se ou não de tais casos, exigindo-se ou dispensando as providências.

Verifica-se, portanto, que, para qualquer contratação, independentemente do valor, deverá a Administração demonstrar e planejar a capacidade para efetuar o pagamento das despesas de custeio e contratos administrativos vigentes, em consonância com a Lei nº. 14.133/1993 e com as demais regras orçamentárias que prescrevem a impossibilidade de realização de qualquer despesa pública sem o prévio empenho ou de assunção de obrigações das quais decorrerão despesas públicas sem previsão orçamentária.

No caso, o Parecer Contábil nº 114/2025 (fls. 152) demonstra a existência de dotação orçamentária específica para a contratação, contudo, ainda pende a demonstração do respectivo empenho.

II.II.III - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA

Quanto às condições de capacidade jurídica,

fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira da empresa contratada, requisitos necessários para a continuidade contratual, verifico que foram acostados ao processo **os documentos de habilitação e regularidade da contratada exigidos.**

Advertimos, todavia, **que é responsabilidade da área técnica analisar o teor dos documentos de habilitação, sua veracidade e adequação aos termos do edital, devendo atestar que o contratado preenche todos os requisitos de habilitação trazidos pelo instrumento convocatório.**

Recomenda-se que, na data da assinatura do contrato, sejam conferidas as validades de todas as certidões, pois há possibilidade de vencerem ao longo do procedimento.

II.II.IV - DA MINUTA DO CONTRATO

No que tange à minuta do contrato, por se tratar de adesão carona à ata de registro de preço, em que o prestador de serviço se obrigou a cumprir o contrato, conforme as disposições previstas no instrumento convocatório, este ente deve se limitar a seguir exatamente os termos da minuta que integra o edital, e que já foi analisada pela assessoria jurídica do órgão gerenciador. Trilha este caminho a doutrina mais abalizada. Por todos, confira-se o que dispõe a doutrina de Ronny Charles Lopes de Torres:

> Essa compreensão é compartilhada pela melhor doutrina. Nesse sentido, Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti defendem que "**a adesão à Ata de Registro de Preços exige identidade do objeto, ou seja, o bem ou serviço registrado deve ser exatamente aquele de que necessita o órgão ou entidade carona**". Nessa feita, de

acordo com os autores, valer-se da Ata para contratar bem ou serviço distinto do registrado constitui burla à regra geral da licitação.

A adesão impõe a submissão às mesmas condições contratuais da licitação original Caso tais condições não atendam à pretensão contratual do órgão "carona", não deve ele aderir à ata. Isso porque a adesão não dispensa planejamento prévio, para identificar eficientemente a pretensão contratual, para que possa ser demonstrada a compatibilidade da necessidade administrativa com o bem ou serviço identificado na ata de registro de preços.

Reiteramos que o TCU tem firmado o correto raciocínio de que a adesão à ata e registro de preços exige compatibilidade das regras e condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços com as necessidades e condições determinadas na etapa de planejamento da contratação." (*Leis de licitações públicas comentadas*. 9. ed. Salvador: Juspodivm, 2018. p. 225) (grifamos)

Desta forma, apenas se admitem pequenas adequações para adaptar o contrato à realidade deste Ente. No caso em específico, verifica-se que foi elaborada de acordo com as normas de regência no âmbito federal e estadual, reunindo as condições de legalidade pertinentes ao instrumento da espécie.

Por fim, com relação à publicação do contrato e suas alterações, o art. 94 da Lei nº 14.133/21, prevê:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados

nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2° A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

§ 3° No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina-se pela **possibilidade jurídica** de a Câmara Municipal de Itiquira-MT **aderir às Atas de Registro de Preços** sob análise, desde que: haja prévio empenho; se certifique a validade das certidões de habilitação do contratado, quando da assinatura do termo; e ainda, que seja dada a devida publicação ao contrato na forma discriminada na Lei de Licitações.

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Itiquira-MT, 09 de dezembro de 2025.

FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS
Advogado da Câmara - OAB/MT 15.237

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000002697/2025

Data: 09/12/2025

FLS 602

Número do processo: 000002697/2025 Número Único: 9PB.JQV.KAK-QB

Requerente: FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS CPF/CNPJ do Requerente: 017.988.371-29

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: GABINETE DA PRESIDÊNCIA CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 8169 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocolado por: melissabioto

ação: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 09/12/2025

Assunto: PARECER JURIDICO

Sumula: PARECER JURIDICO Nº 44/2025

Observação: PROCESSO ADM Nº 49/2025

Protocolado por: Melissa Bioto

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

FLS 603

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 266/2025 Itiquira – MT, 04 de dezembro de 2025.

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: ADVOGADO
FELIPE DOUGLAS

ASSUNTO: PARECER JURIDICO

Prezado Senhor,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente, e encaminho para análise e manifestação jurídica o processo administrativo nº 042/2025, adesão de atas de rgeistro de preços nºs 134/2025 e 136/2025, da prefeitura municipal de Itiquira, bjetivando contratação de empresa para atender o objeto abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LAVA A JATO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, CONFORME ABAIXO DETALHADO.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretaria de Administração
Portaria Legislativa 001/2025

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000002685/2025

FLS 604

Número do processo: 000002685/2025 Número Único: EKE.KC3.VRY-HJ

Requerente: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS CPF/CNPJ do Beneficiário: 017.988.371-29

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocolado por: melissabioto

ção: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 05/12/2025

Assunto: PARECER JURIDICO

Súmula: PARECER JURIDICO (Ativo)

Observação: CI Nº 266/2025

Melissa Bioto

Protocolado por: Melissa Bioto

05/12/25

Interessado: FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

FLS 005

RESUMO DE ADESÃO

FLS 606

EMPRESA

MARCONES DA CONCEIÇÃO LIMA 01436918561,

45.285.002/0001-02

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

FLS 607

Número de Inscrição Estadual	CNPJ	Data Início Atividade - SEFAZ
13.922.024-0	**45.285.002/0001-02**	**14/02/2022**

NOME EMPRESARIAL
MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA
2135 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
11 R ABILIO RODRIGUES PORTO	**S/N**	

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
78790-000	**SANTO ANTONIO**	**ITIQUIRA**	**MT**

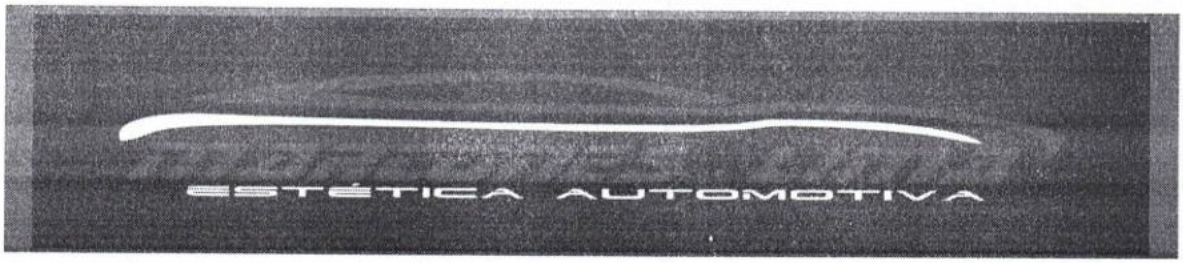
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARCONESLIMA.ESTETICAITIQUIRA@GMAIL.COM	**(65) 9931-3564**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO	**14/02/2022**

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL

SIMPLES NACIONAL	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
SIM	**SIM**
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL	MEI CAMINHONEIRO
NÃO	**NÃO**

Emitido no dia 10/12/2025 às 10:25:42 (data e hora de Cuiabá)



MARCONES DA CONCEICAO LIMA **CNPJ 45.285.002/0001-02**

FLS 608

DECLARAÇÃO

A Empresa Marcones da Conceição Lima, portadora do CNPJ 45.285.002/0001-02, estabelecida na no municipio de Itiquira-MT, neste ato representada por Marcones da Conceição Lima, proprietário, **DECLARA** para fins de comprovação de dados bancarios, os dados abaixo a seguir:

Banco SICOOB

Agência 4349

C/C 14279592

Pix CNPJ 45.285.002/0001-02

Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmamos a presente declaração.

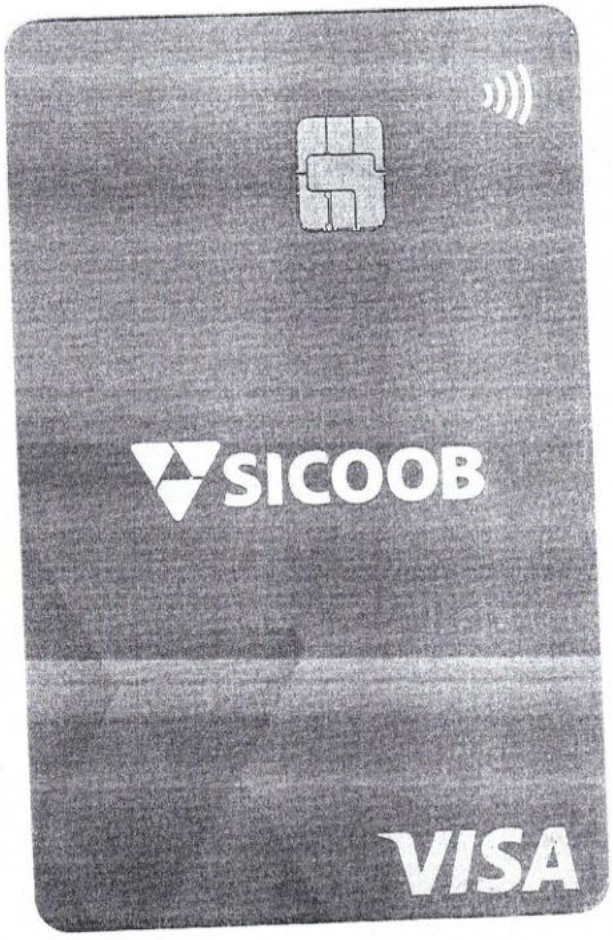
Itiquira-MT, 10 de dezembro de 2025.

MARCONES DA CONCEIÇÃO LIMA

ENDEREÇO: RUA FERNANDO CORREIA DA COSTA 132 – CENTRO

ITIQUIRA MATO GROSSO CEP 78.790-000 TELEFONE (65) 99931 3564
EMAIL: marconesclima@gmail.com E/OU marconeslima.esteticaitiquira@gmail.com

FLS 610




This card is issued by Banco Cooperativo Sicoob S.A. pursuant to a license by Visa International
ALTEROSA MK 0608423 03/21
4660 6860 3545 1458
Val: 06/30
cvc: 941
Agência: 4349
Conta: 14279592
MARCONES C LIMA
MARCONES C L
PLUS
Banco 24 Horas
4000-1111 Capitais e regiões metropolitanas
0800 642 0000 Demais regiões
55 61 3038 6767 Exterior (ligue a cobrar)
0800 725 0996 Ouvidoria
0800 940 0458 Deficiência auditiva ou de fala
Empresarial

FLS 11

FLS. 612



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARCONES DA CONCEICAO LIMA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
31622216 SSP SE

CPF
014.369.185-61

DATA NASCIMENTO
05/12/1985

FILIAÇÃO
JOAO BEZERRA DE LIMA
MARIA DILERINA DA CONCEICAO

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB

Nº REGISTRO

VALIDADE

1ª HABILITAÇÃO
28/06/2011

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITIQUIRA, MT

DATA EMISSÃO
02/06/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

36686815716
MT648244024

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
07894469

PROIBIDO PLASTIFICAR
07894469

FLS 613

DOCUMENTOS DA EMPRESA NO ATO DA PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE ADESÃO

VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA, CONFORME RECOMENDAÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2023 DA CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVA

FOLHA: 614

CADASTROS IMPEDITIVOS

FOLHA: 615

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

FOLHA: 66

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/12/2025 08:21:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561**
CNPJ: **45.285.002/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FOLHA: 617

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/12/2025 às 08:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 45.285.002/0001-02.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 693B.FAE8.D205.4536 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DOCUMENTOS DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES

FOLHA: 618

FOLHA: 619

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.285.002/0001-02 **MATRIZ**		**14/02/2022**

NOME EMPRESARIAL
MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
11 R ABILIO RODRIGUES PORTO	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.790-000	**SANTO ANTONIO**	**ITIQUIRA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARCONESLIMA.ESTETICAITIQUIRA@GMAIL.COM	**(65) 9931-3564**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/02/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/12/2025** às **08:22:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

FOLHA: 620

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
45.285.002/0001-02
NOME EMPRESARIAL:
MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561
CAPITAL SOCIAL:
R$30.000,00 (Trinta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

SITUAÇÃO FISCAL

FOLHA: 624

FOLHA: 622

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561
CNPJ: 45.285.002/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:32:37 do dia 17/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/05/2026.
Código de controle da certidão: **A00B.14AD.18BF.58B4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FOLHA: 623

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561
CNPJ: 45.285.002/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:32:37 do dia 17/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/05/2026.
Código de controle da certidão: **A00B.14AD.18BF.58B4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FOLHA: 629

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.285.002/0001-02
Razão Social: MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561
Endereço: 11A ABILIO RODRIGUES PORTO SN / SANTO ANTONIO / ITIQUIRA / MT / 78790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2025 a 23/12/2025

Certificação Número: 2025112405516443526820

Informação obtida em 12/12/2025 08:25:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 45.285.002/0001-02
Razão social: MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561

FOLHA: 025

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
24/11/2025	24/11/2025 a 23/12/2025	2025112405516443526820
5/11/2025	05/11/2025 a 04/12/2025	2025110501396443526856
17/10/2025	17/10/2025 a 15/11/2025	2025101707216443526801
28/09/2025	28/09/2025 a 27/10/2025	2025092801156443526890
09/09/2025	09/09/2025 a 08/10/2025	2025090901116443526830
21/08/2025	21/08/2025 a 19/09/2025	2025082112346443526820

Resultado da consulta em 12/12/2025 08:25:35

Voltar

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

FOLHA: 626

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0060563472

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **12/12/2025** Hora da emissão: **07:26:24**

Nome/denominação do sujeito passivo: **MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561**
CNPJ: **45.285.002/0001-02**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **09/02/2026.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2U29MLB29MLB92AL**

FOLHA 627

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.285.002/0001-02
Certidão nº: 77478877/2025
Expedição: 12/12/2025, às 08:27:48
Validade: 10/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.285.002/0001-02, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 12/12/2025 08h28min

Número	Validade
2884	11/01/2026

FOLHA: 628

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561 CNPJ: 45285002000102

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 18008 - MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561
Endereço: Rua ABILIO RODRIGUES PORTO, SN - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 78.790-000

Código de Controle

CWDHCKLESKOG5KK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Itiquira (MT), 12 de Dezembro de 2025

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

FOLHA 629

Número de Inscrição Estadual **13.922.024-0**	CNPJ **45.285.002/0001-02**	Data Início Atividade - SEFAZ **14/02/2022**
NOME EMPRESARIAL **MARCONES DA CONCEICAO LIMA 01436918561**		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores**		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes** **4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários** **9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente**		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA **2135 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**		

LOGRADOURO **11 R ABILIO RODRIGUES PORTO**		NÚMERO **S/N**	COMPLEMENTO
CEP **78790-000**	BAIRRO **SANTO ANTONIO**	MUNICÍPIO **ITIQUIRA**	UF **MT**
ENDEREÇO ELETRÔNICO **MARCONESLIMA.ESTETICAITIQUIRA@GMAIL.COM**		TELEFONE **(65) 9931-3564**	
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVO**		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL **14/02/2022**	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			

SIMPLES NACIONAL **SIM**	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL **SIM**
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL **NÃO**	MEI CAMINHONEIRO **NÃO**
Emitido no dia 12/12/2025 às 07:30:04 (data e hora de Cuiabá)	

CONSULTA OPÇÃO SIMPLES NACIONAL

FOLHA: 630

Data da consulta: 12/12/2025 08:40:43

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **45.285.002/0001-02**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MARCONES DA CONCEICAO LIMA** 01436918561

FOLHA: 631

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 14/02/2022**
Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 14/02/2022**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

GOOGLE MAPS

FOLHA: 632

FOLHA: 633

DECLARAÇÃO

Processo Administrativo n° 042/2025
Adesão a Ata de Registro de Preços

Eu, **Maria Roseny Farias Lima,** matrícula funcional 521, Secretaria Administrativa, DECLARO que não foi localizado no site: https://www.google.com.br/maps/preview a localização da sede da empresa Marcones da Conceição Lima, CNPJ 45.285.002/0001-02. No entanto, para a devida comprovação da sede da empresa utilizou-se como referência do endereço citado na Certidão Negativa de Tributos Municipais, certidão nº 2873, válida até 09/01/2026, constante neste processo na divisória " Verificação da Habilitação da Empresa".

Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Itiquira-MT, 12 de dezembro de 2025.

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretaria de Administração
Portaria Legislativa 001/2025

CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS

FOLHA: 634

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

FOLHA: 635

ENTRAR COM MEU USUÁRIO

Cadastro de Empresas Inidôneas

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Admistração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 12/12/2025 07:37

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Decisão
03595984000199	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	GO	21/05/2025	21/05/2026	1 ano	110671/2022
34857667000127	LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	TO	13/11/2024	13/11/2026	2 anos	171069/2020
51659341000104	ROCHA BORGES ENGENHARIA CIVIL LTDA	MT	02/06/2025	02/06/2030	5 anos	1804979/2024

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

O portal do TCE-MT utiliza cookies para melhorar a sua experiência de navegação. Ao continuar navegando você concorda que o tratamento de dados será feito na forma prevista na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Todos os cookies, exceto os essenciais, necessitam de seu consentimento para serem executados. Para saber mais acesse nossas políticas

Aceitar

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/12/2025

Dados da consulta: 12/12/2025 08:37:16

FILTROS APLICADOS:

CNPJ: **45285002000102**

Consulta

CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA	UF DO SANCIONADO	MOTIVO DO IMPEDIMENTO	ÓRGÃO SANCIONADOR	NÚMERO DO CONVÊNIO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado						

FOLHA: 26

RESUMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2025 – EMPRESA MARCONES DA CONCEIÇÃO LIMA

FOLHA: 637

FOLHA 638

RESUMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025,
DA PREFEITURA MUNICPAL DE ITIQUIRA-MT.

A Câmara Municipal de Itiquira Mato Grosso, Inscrita no CNPJ nº 00.176.362/0001-38, estabelecida na Rua João Batista Vidotti 407 – Santo Antônio, Itiquira – MT, CEP: 78.790-000, Telefone (065) 3491-1514 ou (065) 9 99447513, torna público, a Adesão na Ata de Registro de Preço nº 134/2025, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 017/2025, Processo Administrativo Nº 064/2025, do Município de Itiquira- MT, CNPJ 03.370.251/0001-56, Estabelecida na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro, Itiquira, Mato Grosso, CEP 78.790-000, Telefone (65) 3491-1061, Email: prefeito@itiquira.mt.gov.br, contratação do objeto abaixo citado:

Item Da Ata	Código TCE-MT	Descrição do objeto	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Unidade Padrão	Valor Unitário	Valor Total
23	0001483	Lavagem Completa - Motocicleta	01	12	Unidade	37,50	450,00

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO
Motocicleta Biz: Marca/Modelo: Honda/Biz 125 ES, Ano Fab: 2013, Ano Mod: 2014, Chassi: 9C2JC4820ER511224, Placa: NJN5551, Cor predominante: Preta.

VALOR GLOBAL DA ADESÃO: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

EMPRESA VENCEDORA: MARCONES DA CONCEIÇÃO LIMA 01436918561, CNPJ 45.285.002/0001-02, Estabelecida a Rua Abílio Rodrigues Porto, S/Nº, CEP 78.790-000, Bairro: Santo Antonio, Itiquira-MT, Telefone (65) 9-9931-3564, Email: marconeslima.esteticaitiquira@gmail.com.

Itiquira-MT, 12 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
EDIOMAR GOBBI
Presidente 2025/2026
CONTRATANTE

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 362/2025

Aos 23(Vinte e três) dias do mês de junho, do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), as 08hs07min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor André Luís Correia e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **REGINEY LUCIA NUNES RIBEIRO,** brasileiro, divorciado(a), portador (a) da Carteira de identidade sob o RG: 10*****-7 SSP/MT e do CPF: 655.***.***-49, residente e domiciliado (a) na Rua São Pedro, S/Nº, Bairro: Jardim Gloria, na cidade de Rondonópolis/Mato Grosso, CEP: 78.730-140, para **TOMAR POSSE** no cargo **ASSISTENTE SOCIAL - ITIQUIRA** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 2º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 013/2025, de 17 de Abril de 2025, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município - AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **ASSISTENTE SOCIAL - ITIQUIRA** , localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 013/2025 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE
Prefeito Municipal
REGINEY LUCIA NUNES RIBEIRO
Empossado

FOLHA: 639

Testemunhas:
LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES
RG. Nº 18*****-3 SSP/MT
CPF. /MF. Nº 00*.***.***-97
ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO
CPF/MF nº 01*.***.***-99
RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº16/2025

Adesão "Carona" a Ata de Registro de Preços 134/2025, Processo Administrativo nº 31/2025, através do Pregão Eletrônico nº 17/2025 da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/ Presidente - **EDIOMAR GOBBI**, matrícula funcional nº 553.

CONTRATADA: MARCONES DA CONCEIÇÃO LIMA 01436918561, CNPJ 45.285.002/0001-02, Estabelecida a Rua Abílio Rodrigues Porto, S/Nº, CEP 78.790-000, Bairro: Santo Antonio, Itiquira-MT, Telefone (65) 9-9931-3564, Email: marconeslima.esteticaitiquira@gmail.com**,** neste ato representado pelo empresário Marcones da Conceição Lima, devidamente inscrito no CPF 014.xxx.xxx-61,

OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto **SERVIÇOS DE LAVA JATO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEICULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.**

Item Da Ata	Código TCE-MT	Descrição do objeto	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Unidade Padrão	Valor Unitário	Valor Total
23	0001483	Lavagem Completa - Motocicleta	01	12	Unidade	37,50	450,00

1.2. DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

Motocicleta Biz: Marca/Modelo: Honda/Biz 125 ES, Ano Fab: 2013, Ano Mod: 2014, Chassi**:** 9C2JC4820ER511224, Placa: NJN5551, Cor predominante: Preta

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE ENTREGA: A partir da data de assinatura da ordem de fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da emissão do contrato.

Itiquira-MT., 12 de dezembro de 2025.

Câmara Municipal de Itiquira

Ediomar Gobbi

Presidente

(Gestão 2025/2026)

CONTRATANTE

FOLHA: 640

CAMARA MUNICIPAL
RESUMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025,

DA PREFEITURA MUNICPAL DE ITIQUIRA-MT.

A Câmara Municipal de Itiquira Mato Grosso, Inscrita no CNPj nº 00.176.362/0001-38, estabelecida na Rua João Batista Vidotti 407 – Santo Antônio, Itiquira – MT, CEP: 78.790-000, Telefone (065) 3491-1514 ou (065) 9 99447513, torna público, a Adesão na Ata de Registro de Preço nº 134/2025, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 017/2025, Processo Administrativo Nº 064/2025, do Município de Itiquira-MT, CNPJ 03.370.251/0001-56, Estabelecida na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro, Itiquira, Mato Grosso, CEP 78.790-000, Telefone (65) 3491-1061, Email: prefeito@itiquira.mt.gov.br, contratação do objeto abaixo citado:

Item Da Ata	Código TCE-MT	Descrição do objeto	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Unidade Padrão	Valor Unitário	Valor Total
23	0001483	Lavagem Completa - Motocicleta	01	12	Unidade	37,50	450,00

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

Motocicleta Biz: Marca/Modelo: Honda/Biz 125 ES, Ano Fab: 2013, Ano Mod: 2014, Chassi**:** 9C2JC4820ER511224, Placa: NJN5551, Cor predominante: Preta.

VALOR GLOBAL DA ADESÃO: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

EMPRESA VENCEDORA: **MARCONES DA CONCEIÇÃO LIMA 01436918561**, CNPJ 45.285.002/0001-02, Estabelecida a Rua Abílio Rodrigues Porto, S/Nº, CEP 78.790-000, Bairro: Santo Antonio, Itiquira-MT, Telefone (65) 9-9931-3564, Email: marconeslima.esteticaitiquira@gmail.com**.**

Itiquira-MT, 12 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

EDIOMAR GOBBI

Presidente 2025/2026

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITIQUIRA-MT
ATA 05/2025 CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

Aos dezenove dias de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, (19/11/2025), às quinze horas (15: horas) , realizou – se nas dependências sede da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT , próxima à praça FREI LIBERATO KETERRER, Nº 311, centro, na sala de reunião onde estiveram presentes os conselheiros conforme previa convocação para reunião ordinária , os membros do Conselho Previdenciário: Edivaldo Pereira Silveira, Edevane Inácio da Cruz , Sâmia Conceição Campos, Silvana Maria Rossoni , Maria de Fatima Gomes da Silva , Marcos Celio de Freitas ,Cristiane Rossoni e Rosangela de Carvalho Frederico e participação online dos Assessores Econômicos da Agenda Assessoria a economista economista Iohanna Dourado e Juliana Carla sendo que deu quórum com todos membros titulares presentes: **A pauta da reunião : A apresentação da Proposta da Política Anual de Investimentos 2026.** A secretária Sra. Edevane apresentou as economistas para o conselho e Iohanna foi apresentado os slides sobre a Política Anual de Investimentos de 2026(P.A.I) , explicou sobre a Política Anual de Investimento de 2026 , a Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários , observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações de forma transparente para a Sociedade. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social, objetivo é buscar a maximização da rentabilidade com os maiores riscos aceitáveis para cada um dos investimentos e o conjunto da carteira a Resolução do Conselho Monetário Nacional-CMN nº 4963/21/2021 ("Resolução 4963/21") e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 ("Portaria 1.467/22") e a vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2026 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do RPPS, conforme determina o art. 5º da Resolução 4963/21. No ano de 2026 processo de seleção de novos ativos e fundos de investimentos obedecerá e regularmente os seguintes passos : monitorar, elaborar e fazer os parecer com os fundos solicitados para investimentos futuros. Em 2025 existiu os fundos de mercados e fundos imobiliários .O parâmetro do ITIPREV suas aplicações está 99% nas rendas fixas e 1% nas rendas variáveis .Senhor Edivaldo falou sobre a evolução

ORDEM DE FORNECIMENTO

FOLHA: 641

ORDEM DE FORNECIMENTO

Processo Administrativo Nº 42/2025

FOLHA: 642

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **EDIOMAR GOBBI**, matrícula funcional nº 553 **AUTORIZA** a empresa: **MARCONES DA CONCEIÇÃO LIMA 01436918561**, CNPJ 45.285.002/0001-02, Estabelecida na Rua Abilio Rodrigues Porto, S/Nº, CEP 78.790-000, Centro, Itiquira-MT, Telefone (65) 9 9931-3564, Email: marconeslima.esteticaitiquira@gmail.com, a dar início aos serviços contratados, oriundo da Adesão da Ata de Registro de Preço nº 134/2025, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 017/2025, Processo Administrativo Nº 064/2025, do Município de Itiquira- MT, CNPJ 03.370.251/0001-56, Estabelecida na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Bairro: Santo Antonio, Itiquira, Mato Grosso, CEP 78.790-000, Telefone (65) 3491-1061, Email: prefeito@itiquira.mt.gov.br, do Processo Administrativo Interno Nº 042/2025, conforme abaixo descrito.

OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto **SERVIÇOS DE LAVA JATO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEICULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.**

Item Da Ata	Código TCE-MT	Descrição do objeto	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Unidade Padrão	Valor Unitário	Valor Total
23	0001483	Lavagem Completa - Motocicleta	01	12	Unidade	37,50	450,00

1.2. DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

Motocicleta Biz: Marca/Modelo: Honda/Biz 125 ES, Ano Fab: 2013, Ano Mod: 2014, Chassi: 9C2JC4820ER511224, Placa: NJN5551, Cor predominante: Preta

VALOR GLOBAL DA ADESÃO: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses,** contados da assinatura da ordem de fornecimento.

CONDIÇÕES: Todas as demais condições, deverão seguir a previsão legal do respectivo edital e seus anexos, processo licitatório original.

Itiquira-MT, 12 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIAL DE ITIQUIRA
Ediomar Gobbi
Vereador Presidente
Gestão 2025/2026
Contratante

MARCONES DA CONCEIÇÃO LIMA
Empresário
Contratada

FOLHA: 643

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

FOLHA: 6449

EMPRESA

62.488.884 DAIANE TEODORA CAMPOS

CNPJ 62.488.884/0001-22

VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA, CONFORME RECOMENDAÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2023 DA CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVA

FOLHA: 645

CADASTROS IMPEDITIVOS

FOLHA: 646

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

FOLHA: 647

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/12/2025 10:03:32

Informações da Pessoa Jurídica:

CNPJ: **62.488.884/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

FLS 648

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/12/2025 às 08:17) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 62.488.884/0001-22.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6939.56D9.6D47.4465 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DOCUMENTOS DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES

FLS 649

FLS 650

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
62.488.884/0001-22 **MATRIZ**		**01/09/2025**

NOME EMPRESARIAL
62.488.884 DAIANE TEODORA CAMPOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-05 - **Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar**
45.20-0-06 - **Serviços de borracharia para veículos automotores**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ADELINO DE SOUZA CAMPOS	**40**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.790-000	**CENTRO**	**ITIQUIRA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DAIANETEODORA@GMAIL.COM	**(65) 9963-6205**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/09/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/12/2025** às **08:18:24** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

FLS 651

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
62.488.884/0001-22
NOME EMPRESARIAL:
62.488.884 DAIANE TEODORA CAMPOS
CAPITAL SOCIAL:
R$70.000,00 (Setenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

SITUAÇÃO FISCAL

FLS 652

FLS 653

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 62.488.884 DAIANE TEODORA CAMPOS
CNPJ: 62.488.884/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:05:53 do dia 03/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/05/2026.
Código de controle da certidão: **2A5A.5AD9.39C3.5079**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

https://solucoes.receita.fazenda.g | Resultado da Consulta de Certidão | Certidao-62488884000122.pdf

Arquivo C:/Users/ASSESSORIA/Downloads/Certidao-62488884000122.pdf

Desenhar | Perguntar ao Copilot | 1 de 1 | Editar com o Acrobat

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 62.488.884 DAIANE TEODORA CAMPOS
CNPJ: 62.488.884/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:05:53 do dia 03/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/05/2026.
Código de controle da certidão: **2A5A.5AD9.39C3.5079**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Pesquisar

07:21
10/12/2025

FLS 059

Voltar Imprimir

FLS 655

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 62.488.884/0001-22
Razão Social: 62.488.884 DAIANE TEODORA CAMPOS
Endereço: AVE ADELINO DE SOUZA CAMPOS 40 / CENTRO / ITIQUIRA / MT / 78790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2025 a 08/01/2026

Certificação Número: 2025121008026447401459

Informação obtida em 10/12/2025 08:22:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FLS 656

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 62.488.884/0001-22
Razão social: 62.488.884 DAIANE TEODORA CAMPOS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
10/12/2025	10/12/2025 a 08/01/2026	2025121008026447401459
11/2025	21/11/2025 a 20/12/2025	2025112111296447401437
02/11/2025	02/11/2025 a 01/12/2025	2025110207006447401451
12/10/2025	12/10/2025 a 10/11/2025	2025101200536447401423
23/09/2025	23/09/2025 a 22/10/2025	2025092306116447401463
04/09/2025	04/09/2025 a 03/10/2025	2025090414256447401460

Resultado da consulta em 10/12/2025 08:22:58

Voltar

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

FLS 657

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0060520157

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **10/12/2025** Hora da emissão: **07:26:42**

Nome/denominação do sujeito passivo: **62.488.884 DAIANE TEODORA CAMPOS**
CNPJ: **62.488.884/0001-22**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **07/02/2026.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2U29UL92MM9TB22L**

FLS 658

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 62.488.884 DAIANE TEODORA CAMPOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 62.488.884/0001-22
Certidão nº: 76458642/2025
Expedição: 10/12/2025, às 08:30:22
Validade: 08/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **62.488.884 DAIANE TEODORA CAMPOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **62.488.884/0001-22, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 10/12/2025 08h32min

Número	Validade
2872	09/01/2026

FLS 659

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

DAIANE TEODORA CAMPOS CNPJ: 62488884000122

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 20444 - DAIANE TEODORA CAMPOS
Endereço: Avenida ADELINO DE SOUZA CAMPOS, 40 - Bairro CENTRO - CEP 78.790-000

Código de Controle

CWJ5TQI0AHCX9RH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Itiquira (MT), 10 de Dezembro de 2025

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

FLS 660

Número de Inscrição Estadual	CNPJ	Data Início Atividade - SEFAZ
14.144.219-0	**62.488.884/0001-22**	**01/09/2025**

NOME EMPRESARIAL
62.488.884 **DAIANE TEODORA CAMPOS**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA
2135 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ADELINO DE SOUZA CAMPOS	**40**	

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
78790-000	**CENTRO**	**ITIQUIRA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
daianeteodora@gmail.com	**(65) 9963-6205**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO	**01/09/2025**

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL

SIMPLES NACIONAL	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
SIM	**SIM**
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL	MEI CAMINHONEIRO
NÃO	**NÃO**

Emitido no dia 10/12/2025 às 07:33:28 (data e hora de Cuiabá)

CONSULTA OPÇÃO SIMPLES NACIONAL

FLS 661

Data consulta: 10/12/2025 09:05:26

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

FLS 662

CNPJ: **62.488.884/0001-22**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **62.488.884 DAIANE TEODORA CAMPOS**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/09/2025**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 01/09/2025**

Outras informações

Voltar | Gerar PDF

GOOGLE MAPS

FLS 663

FLS 664

DECLARAÇÃO

Processo Administrativo n° 042/2025
Adesão a Ata de Registro de Preços

Eu, **Maria Roseny Farias Lima,** matrícula funcional 521, Secretaria Administrativa, DECLARO que não foi localizado no site: https://www.google.com.br/maps/preview a localização da sede da empresa Daiane Teodora Campos, CNPJ 62.488.884/0001-22. No entanto, para a devida comprovação da sede da empresa utilizou-se como referência do endereço citado na Certidão Negativa de Tributos Municipais, certidão nº 2872, válida até 09/01/2026, constante neste processo na divisória " Verificação da Habilitação da Empresa".

Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Itiquira-MT, 10 de dezembro de 2025.

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretaria de Administração
Portaria Legislativa 001/2025

CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS

FLS 665

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

ENTRAR COM MEU USUÁRIO

FLS 666

Cadastro de Empresas Inidôneas

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Admistração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 10/12/2025 07:39

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Decisão
03595984000199	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	GO	21/05/2025	21/05/2026	1 ano	110671/2022
34857667000127	LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	TO	13/11/2024	13/11/2026	2 anos	171069/2020
51659341000104	ROCHA BORGES ENGENHARIA CIVIL LTDA	MT	02/06/2025	02/06/2030	5 anos	1804979/2024

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

O portal do TCE-MT utiliza cookies para melhorar a sua experiência de navegação. Ao continuar navegando você concorda que o tratamento de dados será feito na forma prevista na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Todos os cookies, exceto os essenciais, necessitam de seu consentimento para serem executados. Para saber mais acesse nossas políticas

Aceitar

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 08/12/2025

Dados da consulta: 10/12/2025 08:40:23

FILTROS APLICADOS:

CNPJ: **62488884000122**

Consulta

CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA	UF DO SANCIONADO	MOTIVO DO IMPEDIMENTO	ÓRGÃO SANCIONADOR	NÚMERO DO CONVÊNIO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado						



RESUMO DE ADESÃO

FOLHA: 668

FOLHA 669

RESUMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

A Câmara Municipal de Itiquira Mato Grosso, Inscrita no CNPJ nº 00.176.362/0001-38, estabelecida na Rua João Batista Vidotti 407 – Santo Antônio, Itiquira – MT, CEP: 78.790-000, Telefone (065) 3491-1514 ou (065) 9 99447513, torna público, a Adesão na Ata de Registro de Preço nº 136/2025, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 017/2025, Processo Administrativo Nº 064/2025, do Município de Itiquira- MT, CNPJ 03.370.251/0001-56, Estabelecida na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro, Itiquira, Mato Grosso, CEP 78.790-000, Telefone (65) 3491-1061, Email: prefeito@itiquira.mt.gov.br, contratação do objeto abaixo citado:

Item da Ata	Código TCE-MT	Descrição do objeto	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Unidade Padrão	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
21	00024785	**Lavagem Completa** Camioneta Cabine Dupla	04	48	Serviço	136,80	6.566,40
47	00024784	**Lavagem Simples** Camioneta Cabine Dupla.	04	48	Serviço	107,69	5.169,12
Total							11.735,52

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

Camionete S10: Marca/Modelo: Chevrolet/S10 ADV FD2, Ano Fab: 2019, Ano Mod: 2020, Chassi: 9BG148TA0LC421897, Placa: RAK2H80, Cor predominante: Branca.

Camionete Fiat Toro Freed Turb AT6: Marca/Modelo: Fiat/Toro Freed Turb AT6", Ano Fab: 2022, Ano Mod: 2023, Chassi: 9882261RMPKE96450, Placa: RRX5D22. Cor predominante: Preta

VALOR GLOBAL DA ADESÃO: R$ 11.735,52 (onze mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

EMPRESA VENCEDORA: **62.488.884 DAIANE TEODORA CAMPOS**, CNPJ 62.488.884/0001-22, Estabelecida a Avenida de Adelino de Souza Campos, Nº 40, CEP 78.790-000, Bairro: Centro, Itiquira, Mato Grosso. Telefone (65) 9-9963-6205, Email: daianeteodora@gmail.com , doravante denominada de **CONTRATADA**

FOLHA: 670

Itiquira-MT, 15 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
EDIOMAR GOBBI
Presidente 2025/2026
CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL
RESUMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO

RESUMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

A Câmara Municipal de Itiquira Mato Grosso, Inscrita no CNPJ nº 00.176.362/0001-38, estabelecida na Rua João Batista Vidotti 407 – Santo Antônio, Itiquira – MT, CEP: 78.790-000, Telefone (065) 3491-1514 ou (065) 9 99447513, torna público, a Adesão na Ata de Registro de Preço nº 136/2025, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 017/2025, Processo Administrativo Nº 064/2025, do Município de Itiquira-MT, CNPJ 03.370.251/0001-56, Estabelecida na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro, Itiquira, Mato Grosso, CEP 78.790-000, Telefone (65) 3491-1061, Email: prefeito@itiquira.mt.gov.br, contratação do objeto abaixo citado:

Item da Ata	Código TCE-MT	Descrição do objeto	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Unidade Padrão	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
21	00024785	Lavagem Completa Camioneta Cabine Dupla	04	48	Serviço	136,80	6.566,40
47	00024784	Lavagem Simples Camioneta Cabine Dupla.	04	48	Serviço	107,69	5.169,12
Total							11.735,52

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

Camionete S10: Marca/Modelo: Chevrolet/S10 ADV FD2, Ano Fab: 2019, Ano Mod: 2020, Chassi: 9BG148TA0LC421897, Placa: RAK2H80, Cor predominante: Branca.

Camionete Fiat Toro Freed Turb AT6: Marca/Modelo: Fiat/Toro Freed Turb AT6", Ano Fab: 2022, Ano Mod: 2023, Chassi: 9882261RMPKE96450, Placa: RRX5D22. Cor predominante: Preta

.OR GLOBAL DA ADESÃO: R$ 11.735,52 (onze mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

EMPRESA VENCEDORA: **62.488.884 DAIANE TEODORA CAMPOS**, CNPJ 62.488.884/0001-22, Estabelecida a Avenida de Adelino de Souza Campos, Nº 40, CEP 78.790-000, Bairro: Centro, Itiquira, Mato Grosso. Telefone (65) 9-9963-6205, Email: daianeteodora@gmail.com , doravante denominada de **CONTRATADA**

Itiquira-MT, 15 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
EDIOMAR GOBBI
Presidente 2025/2026
CONTRATANTE

FOLHA: 671

CAMARA MUNICIPAL
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2023

Quarto Aditivo do contrato 05/2023, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA e a empresa ELÉTRICA TURATTI LTDA, para os fins a que se destina.

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, de-'amente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: ,6.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente, **EDIOMAR GOBBI**, matrícula funcional nº 553, doravante denominado somente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa - **ELÉTRICA TURATTI LTDA,** Nome Fantasia "Eiétrica Turatti', inscrita no CNPJ 22.725.102/0001-07, Inscrição Estadual 13.862-495-, Estabelecida a Anaides Alves Cabral, nº 506, Centro, CEP 78.790-000, Itiquira, Mato Grosso, Email robertturatti@hotmaill.com, Tel (065) 996222066, representada neste ato pelo Sr. Robert Diego Turatti, devidamente inscrito no CPF ***.***.151-82, doravante denominada **CONTRATADA**, objetivando ampliar o objeto, conforme detalhado neste temo aditivo nas cláusulas a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (MENSAL, TRIMESTRAL E ANUAL) EM APARELHOS DE ARES CONDIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Será inserida na primeira cláusula ampliação quantitativa do objeto, nos seguintes serviços:

MANUTENÇÃO: MENSAL			
Seq	Descrição	Código TCE	Qtde Ares
01	Serviço de manutenção de ar condicionado split de **30.000 btus,** manutenção preventiva. Mensal.	389119-4	01
Total			01
Total de Manutenção Mensal			08

MANUTENÇÃO: TRIMESTRAL			
Seq	Descrição	Código TCE	Qtde